SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 13 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3446

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 10.05-001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 09.10.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.05-001/2023. Pregão Eletrônico SRP 004/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS COM CILINDRO EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR, PARA O PROGRAMA "OXIGÊNIO EM CASA".
Detentor: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS – ME, inscrita no CNPJ: 33.822.265/0001-24, com valor total registrado: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – R$ 373.550,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 11 de outubro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:237E49D2

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 10.05-001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 09.10.002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.05-001/2023. Pregão Eletrônico SRP 004/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS COM CILINDRO EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR, PARA O PROGRAMA "OXIGÊNIO EM CASA".
Detentor: TECLIFE CAMPINA GRANDE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.010.188/0001-08, com valor total registrado: ITENS: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 – remanescentes) – R$ 2.042.891,40. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 11 de outubro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:B08715E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 - DISPENSA Nº 004/2023. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta do SRº **ANDRÉ LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA**, inscrita CPF Nº **041.211.834-36** e RG. Nº **6.079.643-SSP/PE,** no **valor de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA JOÃO PESSOA GUERRA NR 282 B ILHA DE ITAMARACÁ-PE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARAMACÊUTICO-CAF POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, por DISPENSA de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde .

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:9E859551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2023

A Secretária Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 077/2023, que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, para Aquisição de Equipamentos (Ar condicionado, Cortina de Ar e Bebedouro de Coluna) para atender as necessidades do Hospital Alzira Figueiredo. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, CNPJ nº 45.309.056/0001-60. Vencedora dos itens: **02,03 e 04,** com proposta no valor total de R$ 25.620,71(Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e um centavo) que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 10 de Outubro de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F7C0C868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira - CMPDDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 972 de 16 de março de 2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Artigo 227 da Constituição Federal: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe em seu Artigo 7º "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência."

CONSIDERANDO o objetivo do Plano Municipal para Infância e a Adolescência – PMIA, que é o de conduzir à institucionalização da política municipal em favor da criança e adolescente.

RESOLVE

Art. 1°. Aprovar a revisão e atualização do Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA, apresentada ao Colegiado em Reunião Ordinária de 10 de outubro de 2023.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira, 11 de outubro de 2023.

MÁRCIA HELENA GENÉSIO DE SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Promoção e Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6805EE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Fundo Previdenciário do Município, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 11/10/2023 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em **ASSESSORIA E CONSULTARIA EM INVESTIMENTOS, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE,** Para regularização dos itens de investimentos do FUNPREAFRÂ da competência do exercício 2023 e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 46.177.090/0001-91),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DELFONSO DA SILVA VIEIRA
Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C97E608A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA RESULTADO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.

Aos 11(onze) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação, composta por seu Presidente: **Sr. Vandelmar Nogueira da Silva,** pela Secretária: **Maria Sônia Rodrigues Sales** e os membro: **Daniel Teles de Souza e Rodrigo Pereira da Silva Passos,** reuniram-se na sede da contratante, situada à Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Isabel Gomes, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro realizar a análise de propostas de preços e habilitação, decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 029/2023,** do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL,** que objetiva a Contratação de empresa especializada em **ASSESSORIA E CONSULTARIA EM INVESTIMENTOS, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE,** Para regularização dos itens de investimentos do FUNPREAFRÂ da competência do exercício 2023. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta licitação foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, e tinha como o recebimento do mesmo nos seguintes endereços: cplafranio@hotmail.com / RUA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO – ISABEL GOMES – AFRÂNIO – PE. Apenas duas empresas interessada enviou proposta e os documentos de habilitação, para a Comissão de Licitação, através do e-mail**

informado na publicação do da referida Dispensa de Licitação. Aberta a reunião, o Presidente convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. Como já exposto acima, apenas duas empresas interessada enviou proposta e os documentos de habilitação, no e-mail supracitado sendo elas: **NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP.** De acordo com as propostas apresentadas pelas referidas empresas, observou-se que as mesmas atenderam os valores previstos no Termo de Cotação publicado. Dessa forma, restam as propostas de preço das licitantes devidamente classificadas. *Os valores apresentados nas propostas pelas licitantes ficaram da seguinte forma:* **NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** R$ **12.000,00**(**doze mil reais**) e **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP** R$ **16.000,00**(**dezesseis mil reais**), conforme valores discriminados nas referidas propostas de preço. Ato contínuo, passou a Comissão de Licitação a analisar os (documentos de ***HABILITAÇÃO*** *da empresa* **NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** *e desta análise,* **resta-se a mesma habilitada.** Foi declarada vencedora do certame a licitante **NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** por apresentar o menor preço global. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão:

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente

MARIA SÔNIA RODRIGUES SALES
Secretária

RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS
Membro

DANIEL TELES DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:56523251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de Serviço de Assessoria em comunicação, com elaboração de conteúdo em texto, imagens e mídia digital (inclusive design gráfico), para redes sociais e sites oficiais, das ações e eventos institucionais, incluindo campanhas educativas, de saúde e demais áreas de interesse público, fotografia e filmagem, além de transmissão ao vivo via internet quando necessário, atendendo as necessidades do Município de Afrânio-PE. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **Período de Recebimento de proposta: 13 a 18/10/2023 até as 16h.**

Afrânio, 11/11/2023.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B233AAB5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 151/2023; **CONTRATADA:** KESLEY LIVIO PEREIRA RAMOS. **CPF:** 037.072.654-55. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) no item do contrato. O valor a ser acrescido é de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 023/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/08/2023. **Assinaturas: Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de. Agricultura/**Kesley Livio Pereira Ramos**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:02F42CF1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** ESPACO TERAPIA OCUPACIONAL VIVA PASSOS LTDA, **CNPJ:** 37.117.091/0001-50. **Objeto:** Contratação de Clínica Especializada para Internação Compulsória de Adolescente que necessita de tratamento de dependência química, de acordo com a determinação judicial citado no Processo n° 000873-2228.2022.8.17.2120, TJ – PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Processo Administrativo:** 013/2023. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 002/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 18.900,00. **Data de Assinatura:** 17/02/2023.

Ordenador:
ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

VANESSA AMORIM FERREIRA –
Espaço Terapia Ocupacional Viva Passos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B9529FE4

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 073/2021; **CONTRATADA:** M & R AUTO PEÇAS LTDA - EPP. **CNPJ:** 26.491.0504/0001-90. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20.09.2023 até 20.09.2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 054/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/09/2022. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima **– Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura/**Marcio Macedo Cavalcante **– M & R Auto Peças Ltda - EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:01FCB716

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023 - AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor, em vista das justificativas e fundamentações relatadas em anexo na plataforma e no processo e, levando-se em consideração os termos juntados ao **Pregão Eletrônico n° 042/2022. Processo Licitatório n° 068/2022**, com objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em georreferenciamento, **REVOGA** o presente certame.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F21B81A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2022 - AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor, em vista das justificativas e fundamentações relatadas em anexo na plataforma e no processo e, levando-se em consideração os termos juntados a **Dispensa Eletrônica n° 012/2022. Processo Administrativo n° 073/2022**, com objeto: contratação de empresa aquisição de ferramentas mecânicas para os veículos de transporte de estudantes da frota da Secretaria

Municipal de Educação de Afrânio-PE, **REVOGA** o presente certame.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C5DDC1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 104/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** CLINAP CLINICA DE ATENDIMENTO POPULAR LTDA, **CNPJ:** 21.988.481/0002-46. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física para realização de **CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, ENDROCINOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CIRURGIAO PEDIATRICA E GERIATRA** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio. **Modalidade:** Credenciamento 006/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 1.726.296,00. **Data de Assinatura:** 14/07/2023.

Ordenador:
***DANILO DE LIMA RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Saúde

***KATARINA BEZERRA MENDES RIOS* –**
Clinap Clinica de Atendimento Popular LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EB63EA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 092/2022; **CONTRATADA:** JOACI COELHO RODRIGUES - ME. **CNPJ:** 11.576.926/0001-46. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 18/07/2023 até 18/07/2024. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 055/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 25/05/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Joaci Coelho Rodrigues **– Joaci Coelho Rodrigues - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C3C706C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 160/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** B S BEZERRA MEDRADO LTDA, **CNPJ:** 49.338.483/0001-28. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de procedimentos e cirúrgicos de COLECISTECTOMIA E HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgião geral e médico auxiliar. **Modalidade:** Credenciamento 012/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 1.728.000,00. **Data de Assinatura:** 27/09/2023.

Ordenador:
***DANILO DE LIMA RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Saúde

***BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO* –**
B S Bezerra Medrado LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A009F165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02. Objeto: Selecionar proposta para Registro de Preço no eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 071/2023, Pregão Eletrônico SRP: 034/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 29/09/2023 a 28/09/2024. Valor Total R$ 170.485,50. Data da Assinatura: 29/09/2023.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA* –**
Cirúrgica Serra Mar LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4E52D829

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.326.200/0001-22. Objeto: Selecionar proposta para Registro de Preço no eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 071/2023, Pregão Eletrônico SRP: 034/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 29/09/2023 a 28/09/2024. Valor Total R$ 182.070,00. Data da Assinatura: 29/09/2023. Danilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde/Maria das Graças de Carvalho e Sá – CV Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F4668F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 16.553.940/0001-48. Objeto: Selecionar proposta para Registro de Preço no eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 071/2023, Pregão Eletrônico SRP: 034/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 29/09/2023 a 28/09/2024. Valor Total R$ 1.088,00. Data da Assinatura: 29/09/2023.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Saúde/

***MILENA ZICATTO* –**
Medmax Comercio de Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7DADB003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALAARES LTDA, CNPJ:

40.212.777/0001-34. Objeto: Selecionar proposta para Registro de Preço no eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 071/2023, Pregão Eletrônico SRP: 034/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 29/09/2023 a 28/09/2024. Valor Total R$ 324.275,10. Data da Assinatura: 29/09/2023.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

PALOMA MODESTO DE CARVALHO –
Ultramed Premium Produtos Ortopédicos e Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:81F9D014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO N°. 091/2023. INEXIGIBILIDADE 031/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO N°. 091/2023. INEXIGIBILIDADE 031/2023. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação da atração Artística "Bruninho Diferente" para apresentação nas festividades de Nossa Senhora Aparecida no Sítio Água Branca Município de Agrestina, nos termos do Art. 26, Caput e inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, pelo valor global de R$ 15.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina 11 de outubro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:CDBA822F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 112/2023

EMENTA: Dispõe sobre SUSPENSÃO de Processo Licitatório, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO a situação de atipicidade vivenciada pela Gestão Administrativa, no tocante a modificação do Chefe do Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação no projeto e nos registros de competência do Gestor junto aos processos licitatórios.
CONSIDERANDO a análise dos Princípios da Oportunidade e Conveniência, face ao ato administrativo abaixo declinado, e, relativos à Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o Processo Administrativo nº 045/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo OBJETO é: *"Registro de preço e contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, veículo pesados e máquinas, através de empresa especializada com sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados para atender ao município da Água Preta – PE"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2C60B0AF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º113, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de PROCURADOR ADJUNTO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RODERICK JOSÉ E SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4552234 SSP/PE e CPF/MF nº 863.935.534-72, para o Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-II, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E171C2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 006/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda **RENAN CRUZ**, para realizar o "**BAILE FANTASY 1ª EDIÇÃO"** em comemoração as Festividades do Carnaval 2023, no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU / CNPJ N° 11.706.770/0001-70.**

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Fevereiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:71C96ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 007/2023

OBJETO: Contratação de Show artistico **SIVONIO VIEIRA E GUARDIÕES DO FORRÓ,** para realizar **"O BAILE FANTASY 1º EDIÇÃO"** em comemoração a festividades do carnaval 2023 no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA / CNPJ N° 10.183.929/0001-57

CONTRATADA: R V DA SILVA PRODUÇÕES EPP

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Fevereiro de 2023

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D9B0AE98

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 008/2023

OBJETO: Contratação de Atração Musical: **NATTAN,** para realizar-se, no dia 19 de Março de 2023, em Comemoração as **Festividades do Padroeiro São José da Agonia,** no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
CNPJ N° 10.183.929/0001-57

CONTRATADA: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
CNPJ N° 41.775.478/0001-70

VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:274C3649

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: VICTOR LEÃO E BANDA DIA 19 DE MARÇO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DA AGONIA, NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrita, no CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 23.909.0008/0001-70

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:AF3FD5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023 INEXIGIBILIDADE N° 006/2023
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: FORRÓ DE PRAXE DIA 19 DE MARÇO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DA AGONIA, NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: W2 PRODUÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.163.880/0001-39.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C3B26427

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO. 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 011/2023

OBJETO: A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do objeto da Inexigibilidade nº 008/2023, de que trata o Processo Licitatório PMAP nº 012/2023, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **"contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de ÁGUA PRETA – PE".**

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57.

VALOR GLOBAL: R$ 257.400,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D06891BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 INEXIGIBILIDADE N° 010/2023
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 013/2023

OBJETO: Contratação de Atração Musical **CAPIM COM MEL**, para apresentação artística em comemoração ao Dia do Trabalhador, no Município de Água Preta/PE.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR , inscrita no **CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90.**

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2023.

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:47EC0447

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO. 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 014/2023

OBJETO: Contratação de Atração Musical **GATO PRETO**, para apresentação artística em comemoração ao Dia do Trabalhador, no Município de Água Preta/PE.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: BRUNO CARDOSO DA COSTA 10875900437, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.034.314/0001-92.**

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2023.

Prefeitura Municipal da água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9039CA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Fogos de Artifícios, para atender as necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município da Agua Preta/PE.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: C M A DOS SANTOS COMÉRCIO, estabelecida a Av. Gerson Batista, n° 02, Box 02, Santa Luzia, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 06.537.721/0001-11.**

VALOR GLOBAL: R$ 253.440,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:758CD370

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 - SRP
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 015/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: GT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA estabelecida a Rua Allan Kardec, nº16, Imbiribeira, Recife-PE, CEP-51.200-150, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.990.373/0001-22.**

VALOR GLOBAL: R$ 28.029,06 (Vinte e oito mil e Vinte e nove reais e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6A16B1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 - SRP

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 016/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA. estabelecida a Rodovia Br 101, S/N, CXPST 22 Proximo ao Posto MD, bairro Santa Rosa , Palmares-PE, CEP- 55540-000 , inscrita no **CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04.**

VALOR GLOBAL: R$ 7.624,26 (Sete mil, Seiscentos e vinte e quarto reais e vinte e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6F8F82CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 - SRP
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 017/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: BIDDEN COMÉRCIAL LTDA estabelecida a Rua João zaleski, nº1763, Sede, Lindoia, Curitiba/PR, CEP-81010-080 **inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80.**

VALOR GLOBAL: R$ 8.505,00 (Oito mil, quinhentos e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9F0C07E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 - SRP

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 018/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, estabelecida a Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº**. **17.238.558/0001-02.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.780,00 (Seis mil, setecentos e oitenta)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:14D6A271

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 - SRP

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 019/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: M.G DE MELO estabelecida a Rua Samuel Severino de moura, nº 2018, Anexo D, Cajá, Carpina-PE, CEP-55.813-595, **inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.793/0001-67.**

VALOR GLOBAL: R$ 193.980,78 (Cento e noventa e três mil novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4E772101

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - SRP
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 020/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMECADO VEREJISTA LTDA, estabelecida a Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015 Terreo, Caja, Carpina-PE, CEP: 55.813.390, inscrita no **CNPJ sob o nº. 34.731.357/0001-61.**

VALOR GLOBAL: R$ 223.729,24 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1DB92F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - SRP
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 021/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida á Rua Andre Vidal De Negreiros, nº 565, São Jose, Garanhuns, CEP: 55.265-200, inscrita no **CNPJ sob o nº. 49.464.926/0001-27.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.463,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7C552F33

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - SRP
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 022/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA, estabelecida á Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista, CEP: 53.423-623, inscrita no **CNPJ sob o nº. 43.392.983/0001-61.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.193,00 (Hum mil, cento e noventa três reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4CD4C325

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - SRP

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 023/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, estabelecida á TV UM, nº 83, ARROIO FELIZ, CEP: 95.770-000, FELIZ, inscrita no **CNPJ sob o nº. 47.484.691/0001-00.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EF95E53B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - SRP

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 024/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, estabelecida á AV Doutor Francisco Correia, nº 203, Centro, CEP: 54.735-000, São Lourenço da Mata, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.486.986/0001-10.**

VALOR GLOBAL: R$ 433,39 (Quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:066F074D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - SRP
CONTRATO LICITATÓRIO N° : 025/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAIS EIRELI belecida á RUA SONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, nº 20, BOA VISTA, CEP: 55.292-010, GARANHUNS - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº. 30.971.751/0001-16.**

VALOR GLOBAL: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:993DDC72

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023 INEXIGIBILIDADE N° 009/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE VALOR ESTIMADO EM R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) JUNTO À EMPRESAS DE TELEFONIA ESTABELECIDAS FORA DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, MAS COM ANTENAS INSTALADAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM O MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida com endereço à Avenida Dom João VI, 342, Shopping: Brotas Boulevard; sala 17; Brotas, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.133.732/0001-85.

VALOR GLOBAL: O valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** apurado através da aplicação do percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o eventual benefício econômico estimado para O Município, no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**. Na hipótese de frustação da arrecadação do valor acima estimado, a Prefeitura pagará à contratada, o valor proporcional ao benefício auferido.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9CB89AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 027/2023

Processo LicitatórioNº016/2023 PREGÃOELETRÔNICOSRP Nº006/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de som, palco, iluminação, e outras estruturas complementares, a serem utilizados nos eventos do Município da Água Preta/PE**,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e **Ata de Registro de Preço nº. 14/2023**.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, estabelecida a Av. Professor Miguel Jassely, n° 15, Sala 107, Modelo, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 33.248.222/0001-87.**

VALOR GLOBAL: R$ 240.359,50 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2023

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A9A14B51

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 028/2023

Processo LicitatórioNº016/2023 PREGÃOELETRÔNICOSRP Nº006/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de som, palco, iluminação, e outras estruturas complementares, a serem utilizados nos eventos do Município da Água Preta/PE**,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e **Ata de Registro de Preço nº. 15/2023**.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.314.084/0001-26.**

VALOR GLOBAL: R$ **86.887,00 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2023

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A8923B60

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 029/2023

Processo LicitatórioNº016/2023 PREGÃOELETRÔNICOSRP Nº006/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de som, palco, iluminação, e outras estruturas complementares, a serem utilizados nos eventos do Município da Água Preta/PE**,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e **Ata de Registro de Preço nº. 15/2023**.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.256.609/0001-30.**

VALOR GLOBAL: R$ 25.562,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2023

Prefeitura Municipal da água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6F52A964

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 30/2023

OBJETO: Contratação Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Quadra Poliesportiva Municipal (Ginásio de Esportes Juarez Lins de Holanda) Centro, Cidade de Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ-MF sob o n° 41.111.808/0001-23.**

VALOR GLOBAL: R$ 479.343,52 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BF8FCFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 INEXIGIBILIDADE N° 014/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 31/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico: **Ranieri**, para apresentação no dia 24 de Junho, nas **"Festividades Juninas 2023"** no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:34E86D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 32/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico: **NOVINHO DA PARAÍBA**, para apresentação no dia 23 de Junho, nas **"Festividades Juninas 2023"** no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 14.731.9570001-12**.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:03FFAAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 INEXIGIBILIDADE N° 016/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 33/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico: **AMIGOS SERTANEJOS**, para apresentação no dia 30 de Junho, nas **"Festividades Juninas 2023"** no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ N° 00.886.833/0001-00**

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:07CAF418

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 INEXIGIBILIDADE N° 017/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 34/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico: **DAVI FIRMA**, para apresentação no dia 30 de Junho, nas **"Festividades Juninas 2023"** no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: **ELTON DAVI S SOARES ALTINHO / CNPJ N° 30.546.484/0001-30**

VALOR GLOBAL : R$ 60.000,00 (Cinquenta mil reais)

DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1C80CE55

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 INEXIGIBILIDADE N° 018/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 35/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico: **ANDRÉ MARRETA**, para apresentação no dia 01 de Julho, nas **"Festividades Juninas 2023"** no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: **DEADLINE PRODUÇÕES LTTDA / CNPJ nº 47.412.593/0001-67**

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DCED32A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 INEXIGIBILIDADE N° 020/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 36/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico: **HELTON LIMA**, para apresentação no dia 29 de Junho, nas "Festividades Juninas 2023" no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: CLEITON MARCELINO DE SOUZA/ CNPJ nº 12.319.583/0001-05

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BB8A3146

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE N° 013/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 37/2023
OBJETO: Contratação de Show Artístico: RENAN CRUZ, para apresentação no dia 23 de Junho: LUCAS COSTA para apresentação no dia 29 de Junho , nas "Festividades Juninas 2023" no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU/ CNPJ nº 11.706.770/0001-70.**

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4EDF02C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LIC. N° 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 INEXIGIBILIDADE N° 021/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 38/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico: **BANDA XAMEGO DE MENINA**, para apresentação no dia 23 de Junho nas "Festividades Juninas 2023" no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA / CNPJ sob o nº 46.110.360/0001-47**

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C9B9B81E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LIC. N° 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 INEXIGIBILIDADE N° 022/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 39/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico: **BANDA FERRO NA BONECA**, para apresentação no dia 25 de Junho nas **"Festividades Juninas 2023"** no Distrito de Santa Tereza, no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365/0001-76.**

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:47366F55

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO LIC. N° 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 40/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico: **VICTOR LEÃO**, para apresentação no dia 01 de Julho nas **"Festividades Juninas 2023"** no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA. / CNPJ N° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME / CNPJ n° 23.909.008/0001-70.**

VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

DATA DO CONTRATO: 22/06/2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2606C51E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 076/2022

Modalidade Nº: Dispensa 041/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DA SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA NAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE MUNICIPAL

Contrato Nº: 080/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: F O DE MORAES - EPP, CNPJ n° 47.656.925/0001-59 situada na Est BR 316, N° 222 - KM 194 - São Francisco - Zé Doca/MA, CEP: 65.365-000

Valor: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) .

Prazo de Execução: 30 (TRINTA) DIAS

Águas Belas, 16 de setembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:9C8E90C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 032/2022.

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2022

Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS ACESSOS AOS DISTRITS DA BELDROEGA E TANQUINHOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**.

Contrato Nº: 054/2022.

Contratado: **BASE FORT CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: **12.997.385/0001-92**.

Prazo aditivado: **04 (quatro) meses**, durante o período de 06 de outubro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 06 de outubro de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:C2B63EEE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 079/2022.

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 012/2022.
Objeto Nat.: Serviços de Engenharia

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL DO GUARANY, NA ALDEIA INDIGENA FULNIÔ, MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**.

Contrato Nº: 114/2022.

Contratado: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA LTDA,** CNPJ: **21.921.643/0001-48**.

Prazo aditivado: **150 (cento e cinquenta) dias**, durante o período de 08 de outubro de 2023 a 06 de março de 2024**.**

Águas Belas/PE, 06 de outubro de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:A4E30C8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2023

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo cujo objetivo é acompanhar, fiscalizar, examinar e elaborar relatório final da execução da Lei Aldir Blanc no Município da Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Regulamentar nº 036, de 10 de outubro de 2023 no seu Art. 13º, inciso I à IV e Parágrafos 1º e 2º;

CONSIDERANDO que serão disponibilizados recursos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a indicação representativa pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Aliança.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc cujo objetivo é acompanhar, fiscalizar, examinar e elaborar relatório final da execução da Lei Aldir Blanc no Município da Aliança:

I. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Inaldo Azevedo da Silva - CPF: ***.913.004-**

II. Representante da Procuradoria Municipal:
Abílio Tavares Pessoa - CPF: ***.444.456-**

III. Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos:
Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo - CPF: ***.068.004-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 11 de outubro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F69EA075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 11 OUTUBRO DE 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENOS DE ALIANÇA resolve:

Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 2ª CMC será realizada no período 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 3º A 2ª CMC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e eventos

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Aliança – PE.

Art. 2º São objetivos específicos da 2ª CMC:

Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
Elaborar o (novo / atualizar os vigentes) Plano Municipal de Cultura;
Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 2ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura, Territórios e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 2ª CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS)

Parágrafo único. A Coordenação Geral da 2ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A 2ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

I- Conferência Municipal.

§ 1º As Conferências referidas nos incisos I é de responsabilidade do Município e têm caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador. .

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de Políicas Culurais, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, por Inaldo Azevedo Azevedo da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Políicas Culturais.

§ 2º A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMC;
Aprovar a proposta de programação da 2ª CMC;
Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª CMC;
Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 2ª CMC;
Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 2ª CMC;
Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 2ª CMC;
Sistematizar o relatório da 2ª CMC;
Coordenar a divulgação da 2ª CMC;
Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 2ª CMC;
Dar conhecimento à Câmara Municipal de Aliança, visando informá-la do andamento, da organização da 2ª CMC, bem como dos seus resultados; e
Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes deste Regimento.

Art. 9º O relatório da 2ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 5ª CEC - PE com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult/PE.

Art. 10º A 2ª CMC será realizada em 26 de outubro de 2023, na Rua Dr. Belarmino P3essoa de Melo no espaço do Clube Municipal dee Aliança- PE das 8h às 15h.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 5ª CEC-PE serão aplicadas automaticamente à 2ª CMC;

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 11º A 2ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12º Na 2ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- Delegados(as) com direito a voz e voto;
- Observadores(as) com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 5ª CEC-PE

Art. 13º A eleição de delegados à Etapa Estadual levará em conta a proporção de 5% do número de participantes da plenária ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	Nº DE DELEGADOS PARA A CEC-PE
De 25 a 500	5% do número de participante
Acima de 500	25 delegados

§ 1º Caso a Conferência Municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 15º A COE poderá expedir orientações complementares.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

ANEXO II
COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA	01
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (QUANDO HOUVER) OU ENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL LEGITIMADOS EM ALGUM FÓRUM	06
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	01
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
PROCURADORIA GERAL	01
TOTAL	**12**

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:CFB7482F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, DE 10 OUTUBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna pública a presente Chamada para seleção de profissionais para avaliação de projetos do audiovisual que serão realizados no município, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 653, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, a seleção de profissionais para avaliação de projetos audiovisuais amadores, de qualquer gênero artístico, com temáticas locais, executados com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidos no município de Altinho.

1.2. Serão selecionados 03 (três) profissionais que receberão o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada um, importando a presente Chamada no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

1.3. Compete aos avaliadores selecionados por esta Chamada Pública:
I – Apreciar e analisar os projetos/propostas de audiovisual habilitados de acordo com os critérios do edital específico, até o máximo de 30 (trinta) projetos;
II – Emitir parecer com atribuição de nota/pontuação para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise sem reembolso de qualquer espécie;
III – Emitir diligências quando for necessário.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	10/10/2023
Inscrições	10 a 20/10/2023
Análise documental	23/10/2023
Seleção das propostas	24/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	25/10/2020
Período de interposição de recursos	26 a 30/10/2023
Julgamento dos recursos	31/10/2023
Publicação do resultado final	01/11/2023
Transferências dos pagamentos	03 a 30/11/2023

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas físicas maiores de 18 anos que tenham conhecimento técnico na área do audiovisual e/ou produção e/ou formação e/ou reconhecido mérito na área, e pessoas jurídicas inscritas como microempreendedor individual da área do audiovisual.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail sec.cultura@altinho.pe.gov.br.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovantes de atuação na área do audiovisual através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade.

3.4. Os inscritos nesta Chamada Pública serão selecionados por comissão designada pela Secretaria de Cultura, de acordo com a documentação e comprovações constantes no item 3.3.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Após a análise e emissão dos pareceres por sobre os projetos apresentados, serão efetuados os pagamentos obedecendo o cronograma do presente instrumento.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, incluindo-se o sigilo em relação ao conteúdo e pontuação dos mesmos.

6.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.
6.3. Caso não haja inscritos suficientes nesta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Altinho se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise dos projetos culturais habilitados na linguagem do audiovisual.

6.4. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 10 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ALENCAR
Secretário de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, de 10 de outubro de 2023.
ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 - PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:EC24ABD7

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de formação/qualificação para o audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 653, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas de oficinas e/ou cursos de formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição, roteiro e finalização, a serem desenvolvidas no município de Altinho, objetivando qualificar a produção audiovisual no município, com coordenação executada pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas de oficinas nas áreas de produção, edição, roteiro e finalização, que receberão o incentivo de R$ 3.252,70 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), importando o presente Edital no valor de R$ 13.010,80 (treze mil, dez reais e oitenta centavos).

1.3. As oficinas desenvolvidas deverão contemplar artistas, produtores e agentes culturais do município de Altinho e deverão abordar aspectos técnicos e operacionais para produção de obra audiovisual, edição de obra com recursos de acessibilidade e desenvolvimento de roteiro, com duração de, no mínimo, 06 (seis) horas, e certificação dos participantes que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

1.4. As oficinas desenvolvidas serão coordenadas pela Secretaria de Cultura, que designará agente para o monitoramento da execução da proposta.

1.5. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	10/10/2023
Inscrições	11 a 27/10/2023
Análise documental	30/10/2023
Seleção das propostas	31/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	01/11/2020
Período de interposição de recursos	03 a 07/11/2023
Julgamento dos recursos	08/11/2023
Publicação do resultado final	09/11/2023
Transferências dos valores de incentivo	10 a 30/11/2023
Período de realização das oficinas	30/11/2023 a 31/12/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas, naturais ou residentes no Estado de Pernambuco, preferencialmente no município de Altinho, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de oficinas de produção, edição e roteiro destinadas ao desenvolvimento do audiovisual no município, coordenadas pela Secretaria de Cultura.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail sec.cultura@altinho.pe.gov.br sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência; e
V. Comprovantes de atuação na área audiovisual através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade.

3.4. A proposta de oficina deverá contemplar medidas de acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal que deverão ser descritas no formulário de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.
3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando sua reprodução sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do desenvolvimento profissional dos participantes	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Social;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério Utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 10 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ALENCAR
Secretário de Cultura

EDITAL Nº 002/2023, de 10 de outubro de 2023.
ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OFICINA: _____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar os aspectos técnicos, metodologia, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da obra)
_____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. DURAÇÃO: _____

5.2. ROTEIRO PRÉVIO: _____

5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:273CC3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 653, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Altinho e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 30 (trinta) propostas de vídeos curtos que receberão o incentivo de R$ 3.779,12 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), importando o presente Edital no valor de R$ 113.373,60 (cento e treze mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

1.3. As obras produzidas terão como temática central o município de Altinho e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, e deverão ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração depois de editados.

1.4. As obras produzidas deverão garantir a acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, linguagem brasileira de sinais, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.

1.5. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Cultura, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de sua conformidade com a proposta. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	10/10/2023
Inscrições	11 a 27/10/2023
Análise documental	30/10/2023
Seleção das propostas	31/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	01/11/2020
Período de interposição de recursos	03 a 07/11/2023
Julgamento dos recursos	08/11/2023
Publicação do resultado final	09/11/2023
Transferências dos valores de incentivo	10 a 30/11/2023
Período de produção e edição	30/11/2023 a 30/05/2024
Período de veiculação	30/11/2023 a 31/12/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Altinho há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail sec.cultura@altinho.pe.gov.br sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
VI. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros para o caso de grupos ou coletivos.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
• Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura designará a Comissão de Pareceristas formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.
4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Social;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Pareceristas será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do

beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 10 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ALENCAR
Secretário de Cultura

EDITAL Nº 001/2023, de 10 de outubro de 2023.
ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____ ___

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OBRA: _____
_____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Pareceristas poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da obra)
_____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO/EQUIPAMENTO:_____

5.2. DURAÇÃO (5 a 15 min.):_____

5.3. ROTEIRO PRÉVIO: _____
_____

5.4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:_____
_____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:A2669861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 029/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 029/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que no dia 12 de outubro é comemorado o dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o PONTO FACULTATIVO, para as repartições públicas municipais, no dia 13 DE OUTUBRO DE 2023;

Parágrafo Único – O ponto facultativo mencionado no *caput* será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços ditos essenciais, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 11 de outubro de 2023

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:EF0D3D9E

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DE RETRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

ATA DE RETRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 23:00h, na Secretaria da Mulher, cidade de Amaraji, Estado da Pernambuco, presentes a Exma. Senhora ***ALINE DE ANDRADE GOUVEIA****, Prefeita Constitucional, e o Exmo. Senhor* ***WAGNER MAGAL MEDEIROS DE OLIVEIRA****, Vice-Prefeito Constitucional e atual Prefeito em Exercício, registrando-se, ainda, as presenças dos Secretários Municipais Sra. GLÓRIA MARIA DE ANDRADE GOUVEIA e da Sra. JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO, bem como do Exmo. Senhor EDSON GERSINO DA SILVA (Presidente da Câmara Municipal de Vereadores), com o objetivo de participarem da solenidade de retransmissão do cargo da Chefia do Poder Executivo Municipal, uma vez que a Prefeita Municipal, que estava em viagem internacional para trato de interesse particular, já se encontra de volta a este Município de Amaraji. O Senhor Vice-Prefeito WAGNER MAGAL MEDEIROS DE OLIVEIRA, de início, usando da palavra, disse que se sentiu muito honrado em ter assumido, pela primeira vez, a Chefia Provisória do Poder Executivo, tendo se esforçado ao máximo para atuar como um verdadeiro e digno substituto da titular da Chefia do Executivo Municipal, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Prefeito e sua equipe, na forma como têm agendado e organizado, tudo em nome da harmonia e da busca pelo desenvolvimento do Município. A Prefeita Municipal, por sua vez, disse que é uma enorme satisfação reassumir a Chefia do Poder Executivo, dizendo ainda que esses dias serviram para reforçar ainda mais a boa relação profissional e de grande amizade pessoal entre a Prefeita e o Vice-Prefeito. Os Secretários presentes ao ato também usaram da palavra para expressarem sua satisfação pelo período em que estiveram sob o comando do Sr. Vice-Prefeito, além de terem dado as boas-vindas à Titular do Poder Executivo Municipal. Em seguida, ficou oficialmente declarado que, a partir do dia de hoje, 10/10/2023, às 23:00h, retornará ao mandato da Chefia do Poder Executivo Municipal a Senhora ALINE DE ANDRADE GOUVEIA, inclusive voltando a utilizar o seu token e a senha para realização dos respectivos pagamentos. Nada mais havendo a tratar, foi este o Termo digitado, o qual vai assinado pela Exma. Senhora Prefeita, pelo Vice-Prefeito, e pelas demais autoridades presentes à solenidade.*

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA	***WAGNER MAGAL MEDEIROS DE OLIVEIRA***
(Prefeita)	(Vice-Prefeito)
GLÓRIA MARIA DE ANDRADE GOUVEIA	***JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO***
(Secretária da Mulher)	(Secretária de Educação)
EDSON GERSINO DA SILVA	
(Presidente da Câmara Municipal)	

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:0889CC77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Objeto: **O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **12.077.337/0001-86**. **CONTRATADA**: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ**: 12.039.966/0001-11**, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro: Centro, Buri/SP. CEP: 18.290-000. E-mail: linklicitacao@linkbeneficios.com.br, contato: (15) 3546-1903/ (19) 3114-2700, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Aparecida de Lima**, brasileira, inscrita no CPF nº 315.737.018-90, e Carteira de Identidade RG N° 45.339.029-8 SSP/SP**. Vigência: 11/10/2023 á 11/10/2024**.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6B47C1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Objeto: **O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de** Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA**: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ**: 12.039.966/0001-11**, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro: Centro, Buri/SP. CEP: 18.290-000. E-mail: linklicitacao@linkbeneficios.com.br, contato: (15) 3546-1903/ (19) 3114-2700, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Aparecida de Lima**, brasileira, inscrita no CPF nº 315.737.018-90, e Carteira de Identidade RG N° 45.339.029-8 SSP/SP**. Vigência: 11/10/2023 á 11/10/2024**.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:161121F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Objeto: **O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA**: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ**: 12.039.966/0001-11**, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro: Centro, Buri/SP. CEP: 18.290-000. E-mail: linklicitacao@linkbeneficios.com.br, contato: (15) 3546-1903/ (19) 3114-2700, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Aparecida de Lima**, brasileira, inscrita no CPF nº 315.737.018-90, e Carteira de Identidade RG N° 45.339.029-8 SSP/SP**. Vigência: 11/10/2023 á 11/10/2024**.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:241B1D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Objeto: **O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA**: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ**: 12.039.966/0001-11**, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro: Centro, Buri/SP. CEP: 18.290-000. E-mail: linklicitacao@linkbeneficios.com.br, contato: (15) 3546-1903/ (19) 3114-2700, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Aparecida de Lima**, brasileira, inscrita no CPF nº 315.737.018-90, e Carteira de Identidade RG N° 45.339.029-8 SSP/SP**. Vigência: 11/10/2023 á 11/10/2024**.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4A804644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - FMAS

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araçoiaba, através de sua Secretária **Lívia Elizabeth Henrique Cordeiro de Sá Leitão**, torna público o Contrato nº 004/2023 - FMAS referente a licitação - Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023-FMAS com critério de julgamento do tipo Menor Preço, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEIXES INTEIROS CONGELADOS (TIPO CORVINA) PARA ATENDE RO PROGRAMA "PEIXE NA MESA" NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA– PE**, teve a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.194.914/0001-31, com endereço à Rua dos Emancipadores, nº 616 – A – Cajá - Carpina – PE – CEP: 55.813-420 vencedora no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Araçoiaba-PE, 28 de março de 2023.

LÍVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO DE SÁ LEITÃO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:BBF47B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PMA PREGÃO NA FORMA (ELETÔNICA) Nº 002/2023 – (SRP) – PMA

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de ***MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,*** com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Tendo em vista que a Empresa ora vencedora não atendeu o disposto no item 16.1 e 16.2 do Edital, referente a apresentação da amostro do item 04 do Termo de Referência - **LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 240W ATE 350W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX. COM REGISTRO NO INMETRO**, convoco em ordem de preferência a Empresa **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI**, remanescente para o item em comento, enviar sua proposta realinhada e amostra no prazo estabelecido no edital.

Araçoiaba/PE, 11 de outubro de 2023.

SANDRA DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:4EFCF22E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL

REFERENTE AO **DISTRATO DOCONTRATO** DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**Nº 021/2022, PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 021/2022, DISPENSA Nº 019/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E, DO OUTRO LADO, **MARIA ANAILDA BATISTA LIMA**, inscrita no CPF sob nº 386.135.654-68, referente à locação do imóvel não residencial localizado na Avenida Central, s/n, Povoado de Feira Nova, nesta cidade, para funcionamento da Escola Municipal Henrique Alves Batista.

Araripina-PE, 10 de Outubro de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DDD72AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL

REFERENTE AO **DISTRATO DOCONTRATO** DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**Nº 031/2022, PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 010/2022, DISPENSA Nº 009/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E, DO OUTRO LADO, **FRANCISCA DO NASCIMENTO MOURA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF 072.168.304-58, referente locação Imóvel localizado na Rua Antonio Coelho, nº 11, Distrito de Gergelim, nesta cidade, destinado às instalações do Anexo da Escola Municipal Bom Jesus da Lapa.

Araripina-PE, 10 de Setembro de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3692B6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 16/2023,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023DISPENSA DE LICITAÇÃONº007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a FRANCISCO ZUILTON MENEZES JUNIOR**,**portadordoCPFsobonº044.523.714-77, pelo qual foi contratado para locação do imóvel situado na Rua Genuíno Albuquerque, nº 278, Lagoa do Barro, em Araripina, destinado às instalações doANEXO DA ESCOLA OTAVIO DE MELO (Lagoa do Barro), e cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO de prazo de 12 (doze) meses, correspondendo ao período compreendido entre 06.09.2023 e 06.09.2024.

Araripina-PE, 06.09.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B441567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 14/2023,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023DISPENSA DE LICITAÇÃONº005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a ILARIO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 4.135.274 SSP-PE e inscrito(a) no CPF sob o nº 763.541.134-91, pelo qual foi contratado locação Imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 62, Centro, Araripina-PE, destinado às instalações do Depósito de novos mobiliários (para apoio à logística de distribuição) desta Secretaria Municipal de Educação), e cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO de prazo de 06 (seis) meses, correspondendo ao período compreendido entre 16.09.2023 e 15.03.2024.

Araripina-PE, 06.09.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:305FB47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 62/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023,QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, **a EMPRESA *LUIZ AVELAR BRANDÃO FILHO,*** pessoa jurídica de direito privado, com endereço no(a) *Sítio Torrinha, Zona Rural - Araripina-PE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *50.755.345/0001-48*, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). ***LUIZ AVELAR BRANDÃO FILHO****, brasileiro, empresário*, portador da Cédula de Identidade nº *7.523.523*, expedida pela *SSP/PE* e inscrito no CPF/MF sob o nº *162.339.984-09***, pelo qual CONTRATA-SE A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ROTA 75 DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, pelo valor SEMESTRAL de** R$ 36.893,10 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Araripina-PE, 04.09.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B189F34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 61/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023,QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, **a EMPRESA *JUDAS TADEU DE OLIVEIRA FILHO,*** pessoa jurídica de direito privado, com endereço no(a) *Sítio Jatobá do Cavaco, nº 640, Zona Rural - Araripina-PE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *32.774.119/0001-22*, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). *JUDAS TADEU DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, empresário*, portador da Cédula de Identidade nº *2016216254-0*, expedida pela *SSP/CE* e inscrito no CPF/MF sob o nº *122.550.734-04***, pelo qual CONTRATA-SE A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ROTA 55 DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, pelo valor SEMESTRAL de** R$ 22.015,92 (VINTE E DOIS MIL, QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Araripina-PE, 18.09.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0BAE590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 002/2023,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Correia Celestino, nº 1422 A, Royal Ville, Barbalha-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.975.820/0001-31, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY PESSOA BARROS, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.413.083-61, pelo qual foi contratado CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO COM 08 SALAS NO DISTRITO DE VILA SERRANIAe cujo contrato, agora, sofre **ACRÉSCIMO** é R$ 257.133,01 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais, um centavo) correspondente a 12,73% (doze vírgula setenta e três por cento).

Araripina-PE, 13.09.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1A9C7E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
DISPENSA Nº 012/2023
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, Referente a ROTA 55.
Onde lê-se: **50.885.345 LUIZ AVELAR BRANDÃO FILHO,** inscrita no CNPJ sob o nº **50.885.345/0001-48.**
Leia-se: JUDAS TADEU DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº **32.774.119/0001-22**
Na íntegra:
Respaldado no Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, **RATIFICO** a contratação direta emergencial, por dispensa de licitação, de **JUDAS TADEU DE OLIVEIRA FILHO,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.774.119/0001-22**, para contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, Referente a ROTA 55, com valor estimado mensal de, com valor mensal de **R$ 3.669,32 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos),** pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um **valor global total de R$ 22.015,92 (vinte e dois mil e quinze reais e noventa e dois centavos).**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripina, 18 de Setembro de 2023

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas
Portaria Nº 479/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0A21D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a Contratação de empresa para o Fornecimento de Água potável em tambores de 240 litros, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR, a planilha com as especificações do serviço para elaboração da sua proposta estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 19/10/2023 às 10:00h.**DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de **R$ 13.995,00** (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 11 de Outubro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:B091E59E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2023.

Ementa: "Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 13 de outubro de 2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, determinado pela Lei Federal 6.802/1980;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 151/2023 do Poder Executivo Municipal que determina "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas no dia 13 (treze) de outubro de 2023, sexta-feira, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe da repartição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313 da Resolução nº 01/2017, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a plena regularidade dos trabalhos que vêm sendo realizados pontualmente pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arcoverde no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º – Determina-se a publicação do presente decreto no Diário Oficial e a veiculação na página da Câmara de Vereadores na internet para fins de proporcionar o amplo conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara de Vereadores de Arcoverde, 09 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:862D6286

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 078/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JACQUELINE DE BRITO SILVA, CPF 117.606.704-48, matrícula nº 000.210-0, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 2 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:911F5EF6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 079/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOÃO ALBERTO QUERINO ESTRELLA LINS, CPF 032.373.014-00, matrícula 000.212-7, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 2 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:BD179A87

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 080/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOÃO ALBERTO QUERINO ESTRELLA LINS, CPF 032.373.014-00, matrícula nº 000.278-0, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 2 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:BB8085E7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 081/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JANAINA DA COSTA MIRANDA IBIPIANO, CPF: 902.301.404-91, matrícula nº 000.149-0, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo para atividades externas, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 2 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 05 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D3A18810

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 082/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PAULO MARINHEIRO DAS NEVES SILVA, CPF: 114.742.184-66, matrícula nº 000.279-8, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo para atividades externas, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 2 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 05 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:6B9860AC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 083/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GENICLEIDE ALVES DE ANDRADE, CPF 811.673.504-72, matrícula nº 000.161-9, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 2 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:768A188E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 084/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GENICLEIDE ALVES DE ANDRADE, CPF 811.673.504-72, matrícula nº 000.280-1, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 2 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:42FAEF34

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 085/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALLANY KARLA FERREIRA DE SOUZA, CPF 034.807.834-06, matrícula nº 000.281-0, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 2 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:09293D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 107/2023

A Comissão de Licitação do Município de Arcoverde/PE, através do Pregoeiro, torna público que a licitação realizada no dia 09/10/2023 às 09 (Nove) horas, no endereço eletrônico https://bnccompras.com, PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 107/2023, que objetiva a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos (administração direta e indireta), servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Arcoverde, ocasionou em licitação DESERTA, pela inexistência de propostas. Outras informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 11 de outubro 2023.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:87FD3F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Belo Jardim no dia 13 de outubro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, incisio I, alínea "n".
CONSIDERANDO a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso X, da referida Portaria, estabelece como feriado nacional o dia 12 de outubro (sexta-feira), relativo ao Dia de Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:
Art. 1º Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O *caput* deste artigo não se aplica aos servidores considerados essenciais e imprescindíveis ao interesse público, tais como saúde, limpeza pública e outras atividades assim consideradas que não podem sofrer interrupção de sua continuidade ou que atendam em sistema de plantão, eleitos a cargo dos gestores de cada pasta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 09 de outubro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:EFCB4340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Tornar sem efeito portaria de designação para responder como Secretário Executivo do Setor de Transporte no âmbito desse Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 282/2023 de 26 de maio de 2023, que trata da designação do servidor **THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 044.***.***-94, para responder como Secretário Executivo do Setor de Transporte no âmbito desse Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:4437F985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação - FME, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.394/2020, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Municipal nº. 2255/2015, que dispõe e aprova o Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Fórum Municipal de Educação e a Comissão Avaliativa responsável pelo monitoramento e avaliação das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2014-2024, e nomeia seus seguintes membros:

Coordenador: ELTON DE MELO LIMA

Secretária Executiva: MÁCIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA

Secretárias: RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA e MARIA CLARA DOS SANTOS QUEROZ

Demais Membros:

I - Representantes da Educação Infantil
- WILLIAN ALBUQUERQUE CAMPOS (Titular)
- PAULA CATARINA BEZERRA DA SILVA (Suplente)

II - Representantes do Ensino Fundamental
- ROSELI JOVELINA DOS SANTOS (Titular)
- CRISTIANE BEZERRA DA SILVA LOPES (Suplente)

III - Representantes da Educação de Jovens e Adultos
- SOLANGE VALENÇA FERREIRA (Titular)
- JEANE VALÉRIA DE LIMA RÉGIS (Suplente)

IV - Representantes da Educação Especial
- SANDRA REGINA DO NASCIMENTO (Titular)
- IZABELE CUMARU MANSO DA SILVA (Suplente)

V - Representantes do Gabinete Institucional
- EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO (Titular)
- RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA (Suplente)

VI - Representantes da Secretaria Executiva de Finanças
- JOSILENE MARIA DE LIMA TORRES (Titular)
- TAMIRIS EVELYNE FERNANDES (Suplente)

VII - Representantes da Secretaria de Saúde
- MARIA JANAILMA DE SOUZA SANTOS (Titular)
- PAULA VANESSA HOLANDA DA SILVA (Suplente)

VIII - Representantes do Poder Legislativo
- JOSÉ LOPES DA SILVEIRA (Titular)
- EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO (Suplente)

IX - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar
- ALINE DE OLIVEIRA SILVA (Titular)
- ANA DENISE MENEZES LIMA (Suplente)

X - Representantes do Conselho do FUNDEB
- FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO (Titular)
- ADRIANA SOARES DE CARVALHO ELIAS (Suplente)

XI - Representantes do Conselho Municipal de Educação
- CRISTIANE BARROS DA SILVA (Titular)
- JACÓ ARAÚJO FERREIRA (Suplente)

XII - Representantes do Conselho Tutelar
- TIAGO EVERTON PEREIRA ALVES (Titular)
- JOSENILSON ANTONIO DA SILVA (Suplente)

XIII - Representantes dos Professores da Rede Municipal
- JOÃO ADRIANO SILVA OLIVEIRA (Titular)
- JANAÍNE BEZERRA CALADO DE FARIAS (Suplente)

XIV - Representantes dos Estudantes
- CÍCERA MARIA DA SILVA (Titular)
- JOSEFA MARIA DE LIMA (Suplente)

XV - Representantes dos Pais de Alunos
- MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE AMORIM NUNES (Titular)
- MARIA ROSEANE LEITE FERNANDES (Suplente)

XVI - Representantes dos Gestores Escolares
- VERÔNICA SILVA SIQUEIRA FERREIRA (Titular)
- JACKELINE FREITAS XAVIER TAVARES (Suplente)

XVII - Representantes das Escolas da Rede Estadual
- VALDINEIDE DA SILVA ARAÚJO FIGUEIRA (Titular)
- GALBA CRISTIANE BEZERRA LOPES (Suplente)

XVIII - Representantes das Escolas da Rede Privada
- DAVI HENRIQUE CAVALCANTI VELOSO (Titular)
- RUBILENE DE OLIVEIRA XAVIER ALVES (Suplente)

XIX - Representantes do Ensino Superior
- LINDHIANE COSTA DE FARIAS (Titular)
- JUCIARA CARNEIRO GOUVEIA TENÓRIO (Suplente)

XX - Representantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
- LUCIANO GOMES DA SILVA JÚNIOR (Titular)
- MARCONI FELICIANO DA SILVA (Suplente)

XXI - Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Belo Jardim - SISMUBEJA
- KEYLLA ALEXSANDRA COELHO SOUZA (Titular)
- MARINILDA FRANCISCA DE LIMA FREITAS (Suplente)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:87E4848B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 121/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 082/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual contratação Contratação de empresa especializada em serviço de digitalização de documentos. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 18.600,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/10/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00082-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de outubro de 2023.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM
Secretário de Gestão Pública
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:B9D6C9A3

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 116/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 078/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual Aquisição de ARTIGOS FUNERÁRIOS para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social referente ao fornecimento de AUXÍLIO FUNERAL pela Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 09; Adjudicação por grupos. Valor total máximo aceitável: R$ 791.723,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/10/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00078-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO
Secretário de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:D62C87D7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 115/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 077/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual Aquisição de PANIFICADOS através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia do município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 09; Adjudicação por grupos. Valor total máximo aceitável: R$ 459.694,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/10/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00077-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de outubro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:169EF66E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 - FMS

Contrato Nº 114/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0014/2023. Tomada de Preço Nº 0002/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade Básica de Saúde (UBS), no Distrito de Bizarra – Bom Jardim /PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Contratado: R$ 1.260.122,42 (um milhão, duzentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura 02/10/2023, Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 02 de outubro 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5054CDA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - FMS

Contrato Nº 115/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0014/2023. Tomada de Preço Nº 0002/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no Distrito da Encruzilhada de Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Contratado: R$ 981.763,22. (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e

vinte e dois centavos). Data da Assinatura 02/10/2023, Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 02 de outubro 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CCFE8A86

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 - PM

Contrato Nº 137/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00066/2023. Pregão Eletrônico Nº 0016/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa aquisição complementar de placas para sinalização vertical para uso no trânsito conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, Valor Contratado: R$ 3.365,00 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais) Data da Assinatura 05/10/2023. Vigência até 05/10/2024.

Bom Jardim/PE, 05 de outubro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 - PM

Contrato Nº 138/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00066/2023. Pregão Eletrônico Nº 0016/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa aquisição complementar de placas para sinalização vertical para uso no trânsito conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: S A M SINALIZACAO UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.634.604/0001-74, Valor Contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais) Data da Assinatura 05/10/2023. Vigência até 05/10/2024.

Bom Jardim/PE, 05 de outubro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CD1874AB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 074/2023 - PM. Processo Administrativo Nº: 00003/2023; Dispensa Nº DV0002/2023. Acréscimo financeiro ao contrato, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos topográficos no município de Bom Jardim/PE. Contratada: J F TOPOGRAFIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.889/0001-48. Valor Acréscimo R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) O acréscimo corresponde ao percentual de 16,15% do valor inicial do contrato, observando-se, portanto, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 03 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A6E898FF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 227, de 11 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, de acordo com o disposto no Artigo 51 e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, bem como do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim-BOMJARDIMPREV, com a composição a seguir descrita:

I – Laete Kelwe Gomes da Silva - Presidente
II – Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa - Secretária
III –.Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 380, de 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:9D16CEED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000, Brejão-PE.

CONTRATADA: Empresa **AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.290.368/0001-65, com sede na Avenida Sebastião Salazar, 16 – Salas 105 - 201 – Cajueiro – Recife-PE**.**

Objeto: Serviços. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E QUADRA PADRÃO FNDE, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**, no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Sexta** do Contrato Administrativo PMB/FME nº 0133-10/2021, firmado em 08 de outubro de 2021, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

Do Prazo: O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **08 de outubro de 2023**, término em **08 de outubro de 2024,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e contrato.

Ratificação: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 0133-10/2021**, e alterações

posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Fundamento: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

Data de Assinatura do Termo: 06 de outubro de 2023.

Origem: Processo Licitatório nº 034/2021.
Concorrência Pública nº 001/2021.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 0133-10/2021.

Brejão - PE, 06 de outubro de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Gestor Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9A411408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ASSINATURA DE ARP – PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais acondicionados em cilindros sob o regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.
ARP Nº 088/2023– Empresa**CARUARU OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.264.833/0001-58, no valor de R$1.066.926,00(um milhão e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais), Data da Assinatura, dia 02 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:18B3950F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *"o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus".* Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 10 de outubro de 2023, em favor da pessoa física: Severino Francisco da Silva, inscrito no CPF: 073.339.004-87 (Mágico Mister Hally).

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CA9694C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Gestão Democrática na escolha dos gestores das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art.1º - A Gestão Democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino Públicas vinculadas a Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus, deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art. 2º- A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da Comunidade Escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I -elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
II - participação da Comunidade Escolar, por meio de órgãos colegiados, na elaboração do Plano de Gestão da Unidade de Ensino a qual faça parte;
III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino Municipais;
V - autonomia das Unidades de Ensino Municipais, nos termos da legislação;
VI - transparência da gestão educacional da Unidade de Ensino Municipal;
VII - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

VIII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da história e da cultura;
IX - cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do Município;
X - valorização dos Profissionais da Educação da respectiva Unidade de Ensino;
XI - eficiência e responsabilidade no uso dos recursos materiais e financeiros;
XII - primar pela organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores e outros;
XIII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
XIV - compromisso com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus;
XV -reconhecimento da escola como parte integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
XVI -cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
XVII - participação da Comunidade Escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) anualmente, bem como seu cumprimento.

TÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art.3º A Gestão Democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

I -instâncias colegiadas da Gestão do Ensino Municipal:
a)Conselho Municipal de Educação (CME);
b)Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e
c)Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

II - instâncias colegiadas de Gestão das Unidades de Ensino Municipais:
a)Conselho Escolar.

TÍTULO III
DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art.4º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

I - Gestão Escolar; e
I - Conselho Escolar.

Art. 5º- A autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

- pelo provimento dos cargos de Gestor Escolar, por meio de processo seletivo por critério de competência e desempenho e pelo Executivo Municipal, na forma prevista no presente decreto;

- pela garantia da participação dos segmentos da Comunidade Escolar por meio de colegiado;

- formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;

- formulação, reformulação e atualização do Regimento Escolar da Unidade de Ensino;

- gerenciamento dos recursos e prestações de contas;

- pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;

- pela participação da Comunidade Escolar na elaboração e atualização e implementação do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus;

- pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas, programas, projetos e diretrizes oriundas da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus;

- pela realização do Conselho de Classe participativo, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora e especialista em assuntos educacionais (quando houver).

- pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do Município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e

- pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: Constituem recursos os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 6º - Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Gestor da Unidade de Ensino:

- implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com Conselho Escolar e Comunidade Escolar, apresentando-o à Comissão;

- consultar os colegiados e a Comunidade Escolar para a destinação dos recursos financeiros;

- elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pela UEX, para aprovação, encaminhando posteriormente sua prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;

- manter atualizadas as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da UEX;

- dar conhecimento ao Colegiado e a Comunidade Escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos ligados a Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE COMPETÊNCIA E DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR E DA EQUIPE GESTORA

Art. 7º- As funções de Gestor Escolar e Gestor Adjunto são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Art. 8º- Para ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para a função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto, o servidor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério há mais de 03 (três) anos;

- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Especialização (*lato sensu*) ambas na área de Educação;

- ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

- apresentar Plano de Gestão dentro da realidade social, na qual a Unidade de Ensino está inserida;

- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

- ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

CAPÍTULO II
DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º - O Curso de Gestão Escolar será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação sempre no ano anterior ao processo para nova seleção, devendo cumprir os seguintes critérios:
I – o curso é obrigatório e indispensável aos professores que forem concorrer à função de Gestor Escolar, bem como, para os Gestores Adjuntos;
II – o curso deve possuir carga horária não inferior a 40 (quarenta) horas;
III – poderão se inscrever apenas os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério no âmbito municipal há mais de 03 (três) anos;

IV –no ato da inscrição, o candidato deve apresentar comprovação de conclusão de licenciatura e especialização (latu sensu) ambas em área da educação, devidamente emitida por entidade reconhecida pelo MEC;

V – a Secretaria Municipal de Educação também poderá ofertar curso de Gestão Escolar sempre que achar necessário, de forma a atualizar os Gestores Escolares e seus Adjuntos às novas práticas e inovações voltadas à gestão educacional;

VI – fará juz ao Certificado, o participante que obtiver no mínimo 75% de frequência e ser aprovado em avaliação final.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

Art. 10 - Os Gestores Escolares de cada Unidade de Ensino Pública Municipal e o das Escolas do Campo, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

I – a relação das Unidades de Ensino para as quais serão ofertadas as vagas para Gestor Escolar, bem como aquelas que necessitarem de Gestor Adjunto, será pública pela Secretaria Municipal de Educação como parte integrante dos documentos do processo da seleção.

II - Em caso de vacância do cargo de Gestor antes do período para nova seleção, o Chefe do Poder Executivo nomeará substituto para o período remanescente considerando o artigo 8º deste decreto e será obrigatório a apresentação do Plano de Gestão.

Art. **11** - O processo de seleção dos candidatos a Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Brejo da Madre de Deus, tem por objetivo a aferição da competência dos candidatos mediante as condicionalidades explícitas no artigo 8º deste decreto.

Art. 12 - O candidato aprovado com melhor classificação através do processo seletivo contido nesta lei, será nomeado para a função de Gestor Escolar pelo Chefe do Executivo, e assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 13- Os candidatos aprovados no processo seletivo que não alcançarem a melhor classificação, ficarão suplentes respectivamente por sua pontuação (nota) durante o período de validade do processo seletivo explicito no artigo 9º desta lei.

Parágrafo único: Na ausência de inscrições para a seleção de Gestor Escolar ou a não existência de suplentes para assumir a Gestão Escolar, devidamente comprovada pela Comissão através de Ata, ficará o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar livre indicação.

Art. 14 - Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste decreto, aptos a assumir a função de Gestor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência dos candidatos por meio das seguintes etapas:

- Etapa 1 - Apresentação do currículo e de títulos;

- Etapa 2 – Curso de formação para gestores e redação;

- Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para a banca.

§1º - Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio do conhecimento de fundamentos da Gestão Escolar, da Legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a Educação Municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art.15 A Comissão Especial será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município.

Art.16 Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Gestor Escolar, os servidores que obtiverem a melhor classificação no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função de Gestor Escolar na Unidade de Ensino.

Art.17 - O Gestor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e principalmente:

- pela aprendizagem dos estudantes;

- pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

- pelo cumprimento das diretrizes oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

- pela garantia da observância e do cumprimento das metas do *PACTO Municipal por uma Gestão de Resultados;*

– pelo compromisso com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus;

– pela transparência e eficiência no uso dos recursos da UEX e outros;

– pela ética e bom relacionamento com a Comunidade Escolar, demais Unidades de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e órgãos que compõem o Governo Municipal;

– pela garantia da participação efetiva da Comunidade Escolar na elaboração, acompanhamento, avaliação e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar e das questões voltadas aos recursos financeiros da UEX e outros documentos legais.

Art. 18 - O servidor poderá ser dispensado da função de Gestor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

- insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Comissão;

- conduta incompatível e inadequada na função de Gestor Escolar;

- infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 19 - Após transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá ser reconduzido por apenas mais um mandato, devendo participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar um novo plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

Parágrafo Único – O servidor que for reconduzido para mais 04 (quatro) anos de mandato, só poderá participar de nova seleção após interstício de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art.20 O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Gestor Escolar, será amplamente divulgado e apresentado à Comunidade Escolar e sua implementação será acompanhada e avaliada por esta Comunidade, Comissão e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 21 - Para exercer a função de Gestor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

- coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o Projeto Político Pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

- configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e

aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

- comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do Município de Brejo da Madre de Deus e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das competências gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a Educação Brasileira e Municipal;

- valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como, nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

- coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

- gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

- ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

- relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, família e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

- exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de estudantes com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

- agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores; e

- além do que está previsto no Estatuto dos Profissionais em Educação do Município e outros documentos legais.

TÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 22- A Secretaria Municipal de Educação ofertará e/ou viabilizará cursos de formação e capacitação aos integrantes da Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus.

Art. 23- O Gestor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de Gestores Escolares ofertados ou viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24- O Gestor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art. 25- O Gestor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Unidade Escolar nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VII DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 26- Será constituída, via decreto ou portaria pelo Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da seguinte forma:

I -um representante do Departamento Administrativo;
II - um representante do Departamento de Ensino;
III - um representante do Setor de Inspeção Escolar;
IV- um representante do Conselho Municipal de Educação; e
V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município.

Art. 27- Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 28- A Comissão terá como responsabilidades:

I - acompanhamento e publicização do processo seletivo para Gestor Escolar que deverá ser executado por empresa contratada.

II - monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29- Este decreto aplica-se às Unidades de Ensino da Rede Municipal do Brejo da Madre de Deus.

Art. 30 - O primeiro processo de seleção previsto neste decreto será realizado no decorrer do ano letivo de 2023, para nomeação ainda no ano letivo de 2023.

Art. 31 - O Gestor Escolar em exercício na data da entrada em vigor do presente decreto, poderá permanecer na função até o dia anterior a data em que o Gestor selecionado assumirá.

Art. 32 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 35/2023.

Brejo da Madre de Deus, 11 outubro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:55733C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE CONTRATO N°132

CONTRATO N°132, em favor do MÁGICO MISTER HALLY, representada pelo sr. Severino Francisco da Silva, inscrito no CPF: 073.339.004-87, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) PROCESSO N° 037/2023, Chamada Pública 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023, referente a apresentações cênicas do Mister Mágico Hally em comemoração ao dia das crianças no Município e distritos de Brejo da Madre de Deus.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C33D4541

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE CONTRATO N°131

CONTRATO N°131, banda ORQUESTRA SINFÔNICA, representada pelo Sr **José Eleazar Ítalo Vieira da Silva,** inscrito no CPF: **074.007.084-30** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.** PROCESSO N° 037/2023, Chamada Pública 004/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023, referente a apresentação artística da Orquestra Sinfônica na Festa de São Francisco, no sítio Logradouro, município de Brejo da Madre de Deus.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8D9F5384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023

Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS, incluindo instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico, garantia de funcionamento e comodato dos aparelhos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência
Contratos realizados dos saldos da Ata de Registro de Preços nº **046/2023** da Prefeitura Municipal.

CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL - Nº 127/2023– Empresa **SISTEMA AVANCADO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.090.021/0001-45, com valor total de R$ R$ 69.480,00. Data da Assinatura, dia 14 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses.

CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Nº 004/2023 - Empresa **SISTEMA AVANCADO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.090.021/0001-45, com valor total de R$ R$ 15.480,00. Data da Assinatura, dia 14 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses.

CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Nº 002/2023 - Empresa **SISTEMA AVANCADO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.090.021/0001-45, com valor total de R$ R$ 5.040,00. Data da Assinatura, dia 14 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses

Brejo da Madre de Deus-PE

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9A0AD9F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta os procedimentos de transição normativa de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito no Municipal de Buenos Aires.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei Federal 14.133/21, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras legislações correlatas, facultou à Administração, neste período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com o seu texto legal ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO, ainda, a alteração dada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023 que alterou o marco temporal de vigência da Lei 14.133/2021, prorrogando o uso da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02 até o dia 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.462/2011 e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito do município de Buenos Aires/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, inclusive fundos.

Art. 2º - Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, e o edital ou ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§1º. A justificativa será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º. Para os procedimentos de licitação que foram encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou Pregão e que não tiveram seus editais publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e § 1º deste artigo no ato que autoriza a abertura de licitação, quanto à escolha do regime jurídico licitatório definido inicialmente, até 29 de dezembro de 2023.

§3º. Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir prorrogações, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos de ratificação por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município – AMUPE, até o dia 29 de dezembro de 2023, independentemente da modalidade licitatória.

Parágrafo único – Ultrapassada a data constante do caput, o processo licitatório deverá ter a sua instrução adequada ao regramento da Lei Federal 14.133/2021, sendo vedada a aplicação combinada desta lei com a lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11.

Art. 4º - As atas de registros de preço oriundas das licitações regidas pelos regimes anteriores poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador e tendo o edital respeitado o prazo previsto no artigo 3º.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto nº 008/2023 e disposições anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Buenos Aires/PE, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0CFAA112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 101 / 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Mesaque Maia de Barros, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de outubro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E6B55E01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.862 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui no Município do Cabo de Santo Agostinho o "Dia Municipal da Menina".

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluso no calendário oficial de eventos do município do Cabo de Santo Agostinho, o "Dia Municipal da Menina", a ser celebrado anualmente no dia 11 do mês de outubro.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º se destina a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas e adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais em nosso Município.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos à conscientização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 11 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município (PGM).

WALKIRIA FERREIRA ALVES
Secretária Executiva da Mulher (SEMUL).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 081/2022, de autoria da vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha)."

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EC3AB819

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0408/2023.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2194/2023- SMS de 27/09/2023, Processo nº 28.793 - SMS de 29/09/2023, Processo nº 28.793 – SEARH de 23/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.793 – COLEG/SEARH de 28/08/2023 e Despacho GRH de 04/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **ANGELICA DE OLIVEIRA MORAES,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, mat. **32.659,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos partir de 01 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A56E3740

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0409/2023.

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 29.548 de 04/10/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 059/2022**, do Sr. **EDUARDO DUBRACQ DOS SANTOS DE ANDRADE**, mat. **32.958** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B2B74E68

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0423/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 315/22 - SMS de 24/03/2022, Requerimento feito pelo servidor JORNEDYS PEREIRA MACHADO DA SILVA de 23/03/2022 e Despacho GRH de 10/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JORNEDYS PEREIRA MACHADO DA SILVA,** matrícula **nº 34.235,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a retroativos partir de 23 de março de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5029BC5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0414/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 29.040 – SEARH de 06/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.040 – COLEG/SEARH de 25/09/2023 e Despacho GRH de 10/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ANDERSON DA SILVA MARTINS**, mat**. 34.399**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0590BA4B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0415/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 28.932 – SEARH de 31/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.932 – COLEG/SEARH de 19/09/2023 e Despacho GRH de 10/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **LEONARDO BARBOSA DA SILVA**, mat**. 34.445**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DCDBD91F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0416/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 28.850 – SEARH de 28/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.850 – COLEG/SEARH de 19/09/2023 e Despacho GRH de 10/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ANDERSON RAFAEL DA SILVA**, mat**. 34.400**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:41340B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria de Assuntos Jurídicos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 040/PMCSA-SMAJ/PGM/2023. **Processo Licitatório** nº 090/PMCSA-SMAJ/PGM/2023. **Processo Administrativo** n° 166/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação de serviços – **Descrição do Objeto:**Constitui objeto do presente processo de inexigibilidade, a contratação de serviços de capacitação para 50 (cinquenta) servidores da prefeitura municipal do cabo de santo agostinho, com a temática "curso completo na nova lei de licitações" ministrado pelos professores Danilo Almeida, Leonardo Mora e Thiago Fernandes, a ser realizado nos dias 03, 10 e 17 de outubro de 2023, com carga horária total de 24hrs, através da secretaria municipal de assuntos jurídicos. **Fundamentação Legal:** Considerando a especificidade, a especialização e inviabilidade de competição do objeto a ser contratado, utilizar-se-á os critérios do art.25, inc. II da Lei Federal n°8.666/1993, conforme entendimento da necessidade. **Contratado: LABORATÓRIOS DE LICITAÇÕES LTDA – LICITLAB**, com endereço na Avenida Santos Dumond, 300, CXPST 031, Aflitos – Recife/PE – CEP: 52.050-035, inscrita no CNPJ sob o n°44.480.098/0001-05. **Valor Total:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **Prazo:** 10 (dez) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉZAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:618CD4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo nº** 168/2023, **Processo Licitatório nº** 092/FMS/2023, **Dispensa nº** 006/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de imóvel situado na entrada do plano, n° 1335, Lote 9999, Engenho Utinga de baixo, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54590-000, destinada ao funcionamento a Escola Municipal Professora Guiomar de Albuquerque Maranhão. **Locador: Lécio da Silva,** inscrito no CPF/MF de n° 057.038.494-09 residente no Engenho Utinga de baixo, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54590-000. **Valor total**: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de outubro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E5EDE062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 18801B66, no dia **06/10/2023,** Edição 3442a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Locadora: Maria da Conceição Lemos Campos.**

LEIA-SE: **Locadora: Maria da Conceição Leão Campos.**

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C2852948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 359/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **LUIS HENRIQUE SILVA DE FARIAS,** inscrito no CPF nº 128.734.124-10, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 016/2023, de 20 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **LUIS HENRIQUE SILVA DE FARIAS,** no Cargo de **Cuidador Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:231E72D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 360/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 e os Editais de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 003/2023 de 08/05/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 150/2023 - SMEC de 11/10/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Renovação do contrato nº 076/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Educação e Cultura contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir a necessidade decorrente de substituição de servidora efetiva por afastamento temporário e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 11 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 11 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:0BCD4841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023 TOMADA DE PREÇO N° 07/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 448/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 87/2023 TP 07/2023. CPL.Serviços. Tipo TÉCNICA E PREÇOSVisando aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO URBANO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONSTITUÍDO PELA REVISÃO DAS LEIS DO PLANO DIRETOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 341/07) E DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI Nº 032/97), NOS TERMOS ESTABELECIDOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI FEDERAL 10.257/2001-ESTATUTO DA CIDADE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Valor Estimado: R$ R$878.935,03 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos).Local e Data da Sessão de Abertura: em 20/11/2023 às 11h. Em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, pelo WhatsApp: (81) 99945-6348, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 11de outubro de 2023.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BA17A857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo:MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 114/2023, Processo Licitatório nº 091/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, Constitui o objeto da presente licitação: o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de carro de som para diversas Secretarias da Prefeitura de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no apêndice I deste Termo de Referência.Valor estimado:R$ 941.650,00 (Novecentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais),**ficando definido o dia 30/10/2023, às 9hpara início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da

Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 11 de outubro de 2023.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9B51AC2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 017/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Natureza. Compras. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Camocim de São Félix/PE, objeto de Emenda Parlamentar da Proposta de Aquisição nº 11870.137000/1220-01, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Camocim de São Félix/PE. Valor máximo aceitável: R$ 407.447,69. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 12.10.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26.10.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 26.10.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:FCBC56CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2023. Processo nº 0114/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de "confecção de uniformes", camisetas longas e curtas, jalecos, coletes, bonés, pijamas limpeza, toucas, macacão, personalizados, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, todos os profissionais da Saúde que compõe a Atenção Básica, servidores da limpeza, Motoristas e Administrativos, gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: JOSÉ DEIVID B LEMOS CONFECÇÕES EIRELI-ME – CNPJ 29.591.753/0001-09. Valor: R$ 53.111,43. Vigência. 23.05.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 23 de maio de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:293274F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2023. Processo nº 012/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais odontológicos, destinados a demanda geral da Saúde deste município. Contratada: DENTAL MARIA-ME – CNPJ 09.222.369/0001-13. Valor: R$ 19.713,90. Vigência. 06.07.2023 a 31.12.2023.
Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:FF14F8AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2023. Processo nº 012/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais odontológicos, destinados a demanda geral da Saúde deste município. Contratada: MARIA FLÁVIA K DOS SANTOS GARCIA-ME – CNPJ 26.574.646/0001-76. Valor: R$ 147.359,20. Vigência. 06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:E7777BBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2023. Processo nº 012/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais odontológicos, destinados a demanda geral da Saúde deste município. Contratada: APOGEU CENTER – CNPJ 02.911.193/0001-68. Valor: R$ 2.604,00. Vigência. 06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:033E23E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2023. Processo nº 012/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais odontológicos, destinados a demanda geral da Saúde deste município. Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSITALASRES EIRELI – CNPJ 26.240.632/0001-16. Valor: R$ 2.324,00. Vigência. 06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:5DCA8179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2023. Processo nº 012/2023 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais odontológicos, destinados a demanda geral da Saúde deste município. Contratada: MIAMIMED PROIDUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ 38.259.748/0001-86. Valor: R$ 2.749,00. Vigência. 06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:70C7EA4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2023. Processo nº 013/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos para o Centro Veterinário Municipal. Contratada: EVOLUÇÃOPET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI – CNPJ 32.830.196/0001-38. Valor: R$ 11.821,49. Vigência. 22.06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de junho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:54FFE02C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2023. Processo nº 013/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos para o Centro Veterinário Municipal. Contratada: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 33.068.320/0001-32. Valor: R$ 1.663,00. Vigência. 22.06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 22 de junho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:CD282DE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2023. Processo nº 014/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de leites e suplementos, destinados a doações decorrentes de demanda judicial e doações de caráter médico. Contratada: GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 40.368.186/0001-50. Valor: R$ 10.302,00. Vigência. 22.06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DD7D5AEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2023. Processo nº 014/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de leites e suplementos, destinados a doações decorrentes de demanda judicial e doações de caráter médico. Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – CNPJ 21.510.857/00001--21. Valor: R$ 45.812,00. Vigência. 22.06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:7CD9C912

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2023. Processo nº 014/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de leites e suplementos, destinados a doações decorrentes de demanda judicial e doações de caráter médico. Contratada: MVL HOSPITAALAR – CNPJ 47.171.763/0001-69. Valor: R$ 47.171.763/0001-69. Vigência. 22.06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:8FAEBF42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2023. Processo nº 014/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de leites e suplementos, destinados a doações decorrentes de demanda judicial e doações de caráter médico. Contratada: ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ 40.155.438/0001-63. Valor: R$ 7.350,00. Vigência. 22.06.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F1F57DE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2023. Processo nº 015/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada com Vistas à prestação dos serviços em Diagnósticos em Exames de Radiografias, Endoscopia e Colonoscopia, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: R S DE MOURA E CIA LTDA – CNPJ

14.477.270/0001-00. Valor: R$ 238.000,00. Vigência. 24.08.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 24 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:4F4E79FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2023. Processo nº 015/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada com Vistas à prestação dos serviços em Diagnósticos em Exames de Radiografias, Endoscopia e Colonoscopia, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: CENTROMED – CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ 04.667.677/0001-39. Valor: R$ 153.000,00. Vigência. 24.08.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 24 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:21DF1065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2023. Processo nº 015/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento dos equipamentos para o centro veterinário. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 46.464.926/0001-27. Valor: R$ 2.714,58. -Vigência. 04.09.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:3D0A90A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2023. Processo nº 015/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento dos equipamentos para o centro veterinário. Contratada: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIO LTDA – CNPJ 11.395.850/0001-52. Valor: R$ 1.657,40. -Vigência. 04.09.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:077C7F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2023. Processo nº 015/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento dos equipamentos para o centro veterinário. Contratada: RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 50.867.070/0001-10. Valor: R$ 4.595,00. -Vigência. 04.09.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:82542C54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2023. Processo nº 001/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa) para fornecimento de peixe congelado do tipo cavalinha, destinados a distribuição junto a população carente deste município. Contratada: LOCAFRIOS EIRELI – CNPJ 02.937.087/0001-53. Valor: R$ 46.240,00. -Vigência. 21.03.2023 a 31.03.2023.

Camocim de São Félix, 21 de março de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:8FB5536E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL- SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2023

SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Canhotinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 206 paragrafo VI; a Lei de nº 13.005/2014; Lei nº. 14.113/2020; e a Lei Municipal nº 04/2015, no uso de suas atribuições, em cumprimento da Legislação vigente no Decreto Municipal nº 46, de 01 de setembro de 2022 e o Decreto nº 62, de 02 de dezembro de 2022, torna público as informações para inscrição no Edital nº 001/2023 de 11 de outubro de 2023, cujo teor disciplina Processo de Seleção para o provimento de 13 (treze) vagas para o cargo de gestor escolar.

EDITAL NA ÍNTEGRA PUBLICADO NO MURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Canhotinho, 11 de outubro de 2023.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A8254AC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2023

PORTARIA N° 156/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Contratada: **MARIANA JOSEFA SIQUEIRA SILVA** – Cargo de Professora – a partir do dia **02 de outubro de 2023** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **02.10.2023** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:BC284A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA ROSANGELA SIQUEIRA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/10/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.10.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:2DC1557E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **JOSÉ FRANCISCO DE QUEIROZ JÚNIOR** – PROFESSOR – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/10/2012 a 01/10/2022, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/10/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.10.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:C250BE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ISLAINE CARLOS DE ANDRADE** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 01/10/1989 a 09/03/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/07/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.07.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:EB63119C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **JOSEFA SUZANA PEREIRA DA SILVA TENORIO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2005, nos termos que foi requerido e com apoio

que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/10/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.10.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:2C373440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DE LOURDES TENORIO DE QUEIROZ** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/04/2008 a 27/12/2018, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/10/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.10.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:CCC1D6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023

PORTARIA N° 160/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MAURICEA NUNES DO NASCIMENTO –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 08 de setembro de 2023 e retornando as suas funções em 08 de março de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08.09.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:46073E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO N° 041/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n° 041/2023
Chamada Pública nº 002/2023
Inexigibilidade nº 015/2023

RATIFICO *o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, a favor da contratação das pessoas físicas: LICITANTE 01: MARIA MARTA DA SILVA de CPF Nº 127.250.354-22 foi vencedora do seguinte item: 1 com a quantidade de 600 KG no valor de R$ 15,83 o KG, com valor total de R$ 9.498,00 e item: 2 com a quantidade de 600 KG no valor de R$ 15.,83 o KG, com valor total de R$ 9.498,00. Perfazendo-se o valor total de R$ 18.996,00; LICITANTE 02: MARIA FABIANA DA SILVA de CPF Nº 070.129.164-86 foi vencedora do seguinte item: 3 com a quantidade de 600 KG no valor de R$ 15,83 o KG, com valor total de R$ 9.498,00 e LICITANTE 03: HELENICE DE ANDRADE SANTOS de CPF Nº 095.116.344-29 foi vencedora do seguinte item: 4 com a quantidade de 11.500 UND no valor de R$ 1,15 a UND, com valor total de R$ 13.225,00. Perfazendo-se o valor global de R$ 41.719,00 (Quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais), para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA - PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.*
Publique-se.

Carnaíba (PE), 11 de outubro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FCD6BAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 134-135 E 136/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 134/2023** relativo ao **PROCESSO N° 041/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 015/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **MARIA MARTA DA SILVA, residente no Sítio Capim de Planta, zona rural, n.º 570, em Carnaíba - PE, inscrita no CPF sob n.º 127.250.354-22**. Valor total de **R$ 18.996,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais)**. Data de assinatura do contrato: **11/10/2023**. Prazo de validade do contrato até o dia 31/12/2023.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 135/2023** relativo ao **PROCESSO N° 041/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 015/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **MARIA FABIANA DE LIMA, residente no Sítio Travessão do Caroá, zona rural, n.º 4, em Carnaíba - PE, inscrita no CPF sob n.º 070.129.164-86**. Valor total de **R$ 9.498,00 (Nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: **11/10/2023**. Prazo de validade do contrato até o dia 31/12/2023.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 136/2023** relativo ao **PROCESSO N° 041/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 015/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **HELENICE DE ANDRADE SANTOS, residente no Sítio Abelha do Travessão, zona rural, n.º 952, em Carnaíba - PE, inscrita no CPF sob n.º 090.116.344-29**. Valor total de **R$ 13.225,00 (Treze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: **11/10/2023**. Prazo de validade do contrato até o dia 31/12/2023.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:26488DDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023 – GAB

PORTARIA Nº 163/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **CAMILLA RACKELLI DA CRUZ GAMBARRA**, portadora do RG nº 3003118 SSP-PB, inscrita no CPF nº 008.901.284-48, do cargo de provimento em comissão, **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-IV) – DA SECRETARIA DE SAÚDE – SESA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 29 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:03E486F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023 – GAB

PORTARIA Nº 164/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA LIRISMAR MATIAS MARINHO,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **PROFESSORA/READAPTADA,** lotada na Escola Municipal José Inácio Leite, junto à Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao segundo (2º) decênio, a partir de 02 de outubro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 29 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F22AAE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2023 – GAB

PORTARIA Nº 165/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA ALZENIR DA SILVA LEAL,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na UBS IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao primeiro (1º) decênio, a partir de 02 de outubro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 29 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:43FA4620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023 – GAB

PORTARIA Nº 166/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **MARIA RIZALVA DE ARAUJO**, portadora do RG nº 27233001 SDS-PE, inscrita no CPF nº 713.019.924-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSESSORA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**, integrante da estrutura organizacional **(CC-VIII) – DO GABINETE DA PREFEITA – GAB.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:50D5AAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023 – GAB

PORTARIA Nº 167/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **SAMUEL ROMÃO SIDRIM**, portador do RG nº 97029068625, SSP-CE, e inscrito no CPF nº 031.522.204-21, do cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional **(CC-III) – DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES – SEJUCE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:FE9DAB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023 – GAB

PORTARIA Nº 168/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MARIANO ALVES NETO**, portador do RG nº 12620269, SSP-SP, e inscrito no CPF nº 045.857.984-04, do cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS,** integrante da estrutura organizacional **(CC-III) – DA SECRETARIA DE FINANÇAS– SEFIN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F1061154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023 - GAB

PORTARIA Nº 169/2023 - GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Cícera Raimunda Souza,** portadora da identidade n.º 4.856.778 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 945.916.794-20, titular do cargo efetivo de Professor, Classe I, Faixa Salarial FSE, Graduação Licenciatura Plena, 200 horas/aula, matrícula n.º 20000390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:8F739EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023 – GAB

PORTARIA Nº 170/2023 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 016/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Francisca Maria de Souza**, portadora da identidade

n.º 2018028720-0 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 019.515.854-70, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 10000481, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C3A477AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023 – GAB

PORTARIA Nº 171/2023 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 017/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida Alexandre de Souza**, portadora da identidade n.º 2.833.688 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 446.416.644-04, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 100004876, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:0ECE8FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023 – GAB

PORTARIA Nº 172/2023 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 015/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Rivani Ferreira Leite,** portadora da identidade n.º 4.021.983 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 772.416.654-49, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 10000496, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:50ED048E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023 – GAB

PORTARIA Nº 173/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA IVANILDA COSTA ROCHA,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao segundo (2º) decênio, a partir de 02 de outubro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:467C5675

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023 – GAB

PORTARIA Nº 174/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA,** Servidora

Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada no CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao segundo (2º) decênio, a partir de 02 de outubro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:7316A363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023 – GAB.

PORTARIA Nº 175/2023 – GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO que a concessão de férias aos Conselheiros Tutelares titulares, conforme planejamento realizado pelo setor de Recursos Humanos, já foram devidamente concedidas;

CONSIDERANDO que a Sra. **Ieda Maria da Silva** ocupava o posto de 1º suplente, conforme diploma expedido, e veio a substituir os titulares quando gozaram suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **IEDA MARIA DA SILVA**, CPF nº 026.006.704-08, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, em substituição dos conselheiros tutelares em gozo de férias, no período compreendido de fevereiro a dezembro de 2023, em conformidade com a Lei 351/2014, uma vez que não há mais férias adquiridas pelos titulares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:A52D067D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023 – GAB

PORTARIA Nº 176/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª, **MARIA CARLOS DE FIGUEREDO MOURA**, portadora do RG nº 2005099059527 SSP-CE, inscrita no CPF nº 067.534.334-81, do cargo de provimento em comissão, **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, na Escola Municipal José Urias Novaes, integrante da estrutura organizacional (CC-VI), junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4E1B19C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023 – GAB

PORTARIA Nº 177/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **MIRELES MARIANO ANGELIM**, portadora do RG nº 8.923.822, SDS-PE, e inscrita no CPF nº 109.233.134-43, do cargo de provimento em comissão, **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO LEITE,** integrante da estrutura organizacional **(CC-VI) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 02 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C29BE199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023 – GAB

PORTARIA Nº 178/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª, **CARLA ALCIONE DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 7786536 SDS-PE, inscrita no CPF nº 080.774.394-11, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-VIII) – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEASC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 10 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:919BE315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 056/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de **ÁGUA**, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **467,95 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 29 de setembro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7C7589FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 047/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de **ÁGUA**, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.492,05 (Um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F56628B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 115/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de **ÁGUA**, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.539,85 (Quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1C288083

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 132/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 132/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de **ÁGUA**, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.266,25 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 29 de setembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:51CA7C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
CONTRATO FMS Nº 204/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.777,90 (Três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D7D3119F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
CONTRATO FMS Nº 238/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **516,95 (Quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 29 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3CCE661E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
CONTRATO FMS Nº 205/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.894,91 (Seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A3CA7BF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
CONTRATO FMS Nº 239/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.949,40 (Três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 29 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8EF29B3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, por seu prefeito constitucional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca os donatários de lotes no Loteamento Novo Tempo, nesta cidade, abaixo identificados, para comparecerem no período de 12.10.2023 a 19.10.2023, ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Condado afim de regularizar a situação ocupacional de seu Terreno, inclusive quanto ao cumprimento do art. 2º, da Lei nº 723/2000, sob pena de reversão ao patrimônio municipal. Onão comparecimento até dia 19/10/2023, ensejará as medidas administrativas necessárias para a reversão dos lotes ao patrimônio municipal.

QUADRA 22 - LOTE 01 DONATÁRIO ALFREDO LOPES DE MENEZES - S/CPF - CADASTRO 7164

QUADRA 22 - LOTE 02 DONATÁRIO ALFREDO LOPES DE MENEZES - S/CPF - CADASTRO 7163

QUADRA 19 - LOTE 03 ESPOLIO DE JOSE MURILO FERREIRA TRINDADE - CPF: 002.990.144-87 - CADASTRO 7033

Condado, 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:478D5BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que 12 de outubro (quinta-feira) é comemorado o dia de nossa senhora aparecida, padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia subsequente (sexta feira), torna-se contraproducente;

CONSIDERANDO por fim, que o decreto é o instrumento proprio para tal finalidade,

DECRETA:

Art. 1º O dia 13 de outubro 2023 ponto facultativo aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os prazos de licitações, pregões e os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:226B4CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr***: Aquisição parcelada de medicamentos, componentes da farmácia básica, controlados e injetáveis, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas neste edital e seus anexos.*** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável para todos os itens é de **R$ 6.274.274,82 (seis milhões duzentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: 13/10/2023. Encerramento do acolhimento das propostas: 25/10/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 25/10/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo SISTEMA LICITANET estando disponível no site: www.licitanet.com.br.

Cumaru, 11 de outubro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:5A973700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 001/2021 (AÇÃO SOCIAL) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual por um período de 12 meses tendo como termo inicial a data de 19/08/2023 e por termo final 19/08/2024. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:068FB9A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 001/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2023; Empresa Contratada: **JUCIVAN CARLOS DA SILVA 03891692420 – MEI (SACOLÃO DAS FRUTAS)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.085.487/0001-49. Valor Total Contratado: R$ 130.441,44. Data de vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024. Fundamentado nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2023; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57. Valor Total Contratado: R$ 3.287,34. Data de vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024. Fundamentado nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:F2D31558

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 019/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual pelo período de 12 meses, tendo por termo inicial a data de 22/09/2023 e findando-se em 22/09/2024. Empresa Contratada:**MATOS E RIBEIRO LTDA (FRAZÃO COMERCIO E SERVIÇO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.548.947/0001-28. Fundamentado no art. 57º, inciso II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 020/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual pelo período de 12 meses, tendo por termo inicial a data de 22/09/2023 e findando-se em 22/09/2024. Empresa Contratada:**MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.899.764/0001-29. Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:31C83612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 017/2021 (SAÚDE) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual por um período de 12 meses tendo como termo inicial a data de 19/08/2023 e por termo final 19/08/2024. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado no art. 57º, II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:EC956026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 019/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 003/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **FACIMED COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:0D875521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 012/2021 (EDUCAÇÃO) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual por um período de 12 meses tendo como termo inicial a data de 19/08/2023 e por termo final 19/08/2024. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 013/2021 (PREFEITURA) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual por um período de 12 meses tendo como termo inicial a data de 19/08/2023 e por termo final 19/08/2024. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:79AD3998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES E A EMPRESA GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, órgão do Poder Legislativo do Município de Dormentes/PE, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes/PE, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. José de Macedo Coelho, e, **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.051.919/0001-16, com sede na Rua Francisco Modesto Cavalcanti, N.º 192, bairro Centro, na cidade de Dormentes/PE, em decorrência do resultado da Tomada de Preços N.º 001/2023, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93 e 10.520/02, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO N.º 007/2023, celebrado entre as partes, com base nas Cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da necessidade de adequação de quantitativos que são de fundamental importância para a boa conclusão dos serviços, resolvem as partes, de comum acordo, acrescer os serviços especificados na planilha anexa, que faz parte integrante deste termo aditivo, como se aqui transcrito fosse acrescendo ao valor global o importe de R$ 8.100,67 (oito mil, cem reais e sessenta e sete centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força do acréscimo de R$ 8.100,67 (oito mil, cem reais e sessenta e sete centavos), fica alterada a Cláusula Quarta, passando o valor global a ser de R$ 283.674,12 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE), 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D4E1610D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 121/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um)Téc. enfermagem, a fim de prestar atendimento na

Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 04 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Téc. enfermagem	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 04 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4B7023EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 120/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 02 (dois) médico clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
médico clínico	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 02 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8B08C552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 114/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 02 (um) Clinico geral,01 (uma) emfermeira,01 (um) médico bioquímico,01 (um) auxiliar saúde bucal,01 (um) cirurgiã dentista,01 (um) psicóloga e 01 orientadora social a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes e Secretaria Municipal de Assistência, datada de 01 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Clinico Geral	02
Enfermeira	01
Médico Bioquímico	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Cirurgiã Dentista	01
Psicóloga	01
Orientadora Social	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 01 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FF25B3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 123/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Cirurgiã Dentista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 09 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Cirurgiã Dentista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 09 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:88B5667E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 528/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, o Sra. **GERALDA FRANCISCA RODRIGUES**, CPF: 026.651.974-13, com lotação na Secretaria de Administração, Orçamentos e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 09 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4C152A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 525/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **VALDENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 099.553.454-38, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 09 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:803CA9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 526/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **LUCIENE DE JESUS CARVALHO**, CPF: 067.124.984-30, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 09 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A87AF5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 527/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC37, a S.ª **JUSSILENE REGES COELHO**, CPF: 047.178.274-22, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 09 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D453D15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 529/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL III**, Símbolo CC23, a Sra. **GERALDA FRANCISCA RODRIGUES**, CPF: 026.651.974-13, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4C24E5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 530/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **SONEIDE SANTANA MACEDO**, Matrícula funcional nº **2661**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2023 a 13 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir dia 15 de outubro de 2023.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E306AECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa **SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 33.434.186/0001-46, para assinatura dos **Contratos nº 275/2023** e **276/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 11 de outubro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:0FB15FE7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. CONTRATO Nº 317/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ Nº 26.896.517/0001-02.

CONTRATADA**:** **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.176.111/0001-38.
Valor total: R$ **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:3386BA62

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. CONTRATO Nº 326/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO MUNICÍPIO DE ESCADA
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80.
CONTRATADA**:** **DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.616.978/0001-67.
Valor total: R$ **19.600.00 (dezenove mil e seiscentos reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a

contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 03 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A1DCA5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CONTRATO Nº 329/2023.

Objeto: **Contratação da Atração Artística: BANDA TORNADO DO BRASIL, no dia 12 de outubro de 2023 às 15:00 horas, na Festividade em Comemoração ao Dia das Crianças, Município da Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.163.880/0001-39. **Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 06 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D18C03CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 052/2023**, objetivando é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (ITEM FRACASSADO NO PL 018/2023 – PE 013/2023 E DESERTO NO PL 063/2023 – CH PL 004/2023) e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº24.357.873/0001-14, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$112.432,00 (cento e doze mil e quatrocentos e trinta e dois reais),**DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº20.916.073/0001-35, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 6 no valor total de R$6.024,20 (seis mil e vinte e quatro reais e vinte centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 11 de Outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1A51193C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **EDFRANCI MACEDO CAVALCANTE - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **06.934.306/0001-00**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO DIRETO AOS SERVIÇOS DE INTERNET, PRESTADOS PELA CONTRATADA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Funcional: 03110002005– Dispêndio com manutenção do Poder Legislativo
Natureza da despesa: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

O objeto deste aditivo tem o valor mensal de **R$ 68,0 (sessenta e oito reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

EDFRANCI MACEDO CAVALCANTE - ME
Contratado

Exu - PE, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8A0FAA3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00106/2022. PROCESSO Nº: 00054/2022. SDL. DISPENSA Nº DV00020/2022. COMPRA.

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato Nº: 00106/2022. Processo Nº: 00054/2022. SDL. Dispensa Nº DV00020/2022. Compra.

Contrato Nº: 00106/2022. Processo Nº: 00054/2022. SDL. Dispensa Nº DV00020/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos do município de Feira Nova: 3 – Fundo Municipal de Saúde Manutenção das Atividades da Atenção Básica – 10.301.1003.2060.0000 NASF – 10.301.1003.2150.0000 Manutenção do Hospital – 10.302.1004.2064.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: R C Gráfica e Editora Ltda - EPP. CNPJ: 03.773.896/0001-30. Valor R$34.529,25. Vigência: de 28/12/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 28/12/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:FEA756A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 286/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Comissão Técnica de Organização da CONAE 2023/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações constantes na Lei Federal 9394/96, Lei Federal nº 13.005/2014 e LC 005/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da CONAE 2023/2024 no Município de Feira Nova -PE;

Art. 2º A Comissão Organizadora do CONAE 2023/2024 será responsável pela organização do evento, que ocorrerá no dia 23 de outubro de 2023, no prédio da Escola de Referência em Ensino Fundamental Iva Ferreira de Souza, e será composta pelos servidores abaixo listados:

ADRIANA PATRÍCIA VIEIRA DA COSTA 866.904.344-00
CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE 890.622.644-68
CLEIDE PEREIRA DE ARAÚJO 044.102.724-54
GERLY HERCULANO DE PAIVA 890.613.574-20
MAURÍLIO MENDES DA SILVA 695.653.094-53

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova – PE, em 10 de outubro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F7E18AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 075/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Aquisição. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à Contratação de empresa visando à aquisição de **Kits Escolares**a serem ofertados aos estudantes, professores, e equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas no dia 13de outubrode 2023 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 27de outubro de 2023 a partir das 07:00hrs, início da sessão de disputa dia 27de outubro de 2023 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9B4680AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA n° 39949523. Objeto: instalação e o funcionamento do Posto de Identificação na Câmara Municipal de Flores/PE, localizada na Rua Antônio Clemente Diniz, N° 37 Centro, CEP: 56.850-000, Flores/PE, subordinada tecnicamente ao IITB/PCPE, com a finalidade e/ou identificação criminal à população. Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ n° 10.572.063/0001-76 e CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE, CNPJ n° 08.868.416/0001-38, vigência: 04/09/2023 a 03/09/2027.

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:55B06BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 039/2023

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os festejos e a devoção do povo brasileiro **à Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida**;
Considerando também as comemorações ao dia da criança;

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 10 de outubro de 2023.

.
MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:59992B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 187/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as

condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS MAIA GOMES**, portadora do RG nº. 4.431.421 SDS-PE e CPF de nº. 845.877.334-15, residente e domiciliada no Sítio Cacimba dos Béus, bairro Zona Rural, s/nº., Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 413-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no Cargo de Merendeira, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, V, §4º da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá ao dia 02 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 06 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:BCB5D811

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 188/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **RAQUEL MARIA PEREIRA DUARTE**, portadora do RG nº. 3.566.838 SDS-PE e CPF de nº. 643.269.264-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Santana Filho, s/nº., bairro Centro, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 445-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no Cargo de Merendeira, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §1º da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá ao dia 02 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 06 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:CF6B398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 022/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição equipamento (lavadora industrial de alta pressão) para suprir a necessidade em lavagens dos veículos do Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,***Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo .aceitável global para o item:**R$ 3.205,39 (três mil duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos),**Início do acolhimento das propostas: 13/10/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/10/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 25/10/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 11/10/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1AE67FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 016/2023. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para a execução de 3.000 (três mil e quinhentos) metros de perfuração executando no mínimo 50 (cinquenta) poços com perfuração máxima de 70 (setenta) metros em cada poço, na Zona Rural de Flores/PE.** Após rescisão contratual da empresa anteriormente contratada e a reclassificação das propostas sub sequentes, comunica-se sua nova **Homologação** da seguinte maneira Empresa **Sete netas Locações e Empreendimentos Elreli - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 19.296.121/0001-50**, vencedora do certame com o valor global **R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 11/10/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA–
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8F7C30A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 541/2023

RESULTADO DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO – MUNÍCIPIO DE GAMELEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, torna público o RESULTADO do Edital da LEI PAULO GUSTAVO, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 18 /2023, que trata sobre a Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

IMPORTANTE!

Os contemplados deverão procurar a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA, para assinar o termo de compromisso e entregar os seguintes documentos referentes à categoria de inscrição, de pessoa física ou pessoa jurídica:

Documentação Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de residência ou declaração;
c) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social, comprovante do MEI ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica ou declaração;
e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
g) Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
h) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

SELECIONADOS

MODALIDADE 1 – BANDAS, GRUPOS E DUPLAS
CLAUDEMIAS ORLANDO DOS SANTOS
MARIA JOSE DA SILVA
RONALDO JOSE DA SILVA
MODALIDADE 2 - CANTOR OU CANTORA SOLO
ADALBERTO SEBASTIÃO DA SILVA
JOSE CARLOS CELESTINO DA SILVA
IVALDO BENJAMIM SO NASCIMENTO
RENATA FERNANDA DA SILVA
RAIANE CÁSSIA DA SILVA
CLÉCIO JOSE DA SILVA
NELSON RAPOSO BRAGA NETO
MARCOS ANTONINO
MODALIDADE 3 – ARTESÃOS E ARTESÃS
ANABEL CRISTINA SANTIAGO DE ALENCAR
ANDRÉA CRISTINA RODRIGUES GOMES
ANNA CLARA DA SILVA ROCHA
CÉLIA MARIA DA SILVA
DAYIZYENNE MARIA VASCONCELOS BARRETO
EDILENE MARIA DA SILVA RAMOS
EDNA MARIA DA SILVA
ELIENE MARIA DE OLIVEIRA
FABIANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA VIANA
GILVANEIDE DA SILVA ALVES
JANAINA ALVES DA SILVA
JANAINA MARIA CALADO
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
JOSEILSON BRITO DA SILVA
JOSIENE ROBERTA SILVA FEIJÓ
LUCIANA AMARA DA SILVA
LUIZA MARIA DO CANTO SILVA
MÁRCIO MESSIAS MARREIROS SANTOS
MARIA APARECIDA GOMES COSTA
MARIA APARECIDA MARTINS
MARIA DE LOURDES DA SILVA
MARIA DEYSE DA SILVA
MARIA ENEIDA FELICIANO DE OLIVEIRA
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇAO
MARIA JOSÉ DE LIRA
MARIA JOSE FERREIRA
MARINA PATRICIA DIAS SILVA
MICHELINE VASCONCELOS COSTA
MONICA LOPES DE MOURA
MONIQUE MARQUES DOS SANTOS
RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA
ROMERO JOAQUIM DOS SANTOS
ROSANGELA SANTOS DA SILVA
ROSELIA LUZIA DE MENDONÇA
SEVERINO RIBEIRO DA SILVA
VERIDIANO BEZERRA DA SILVA
MODALIDADE 4 - ARTISTA PLÁSTICO
ELISANGELA FREITAS DA SILVA
EDEN RAMOS DE PAULA
MODALIDADE 5 – ATOR OU ATRIZ
ANDERSON PAULINO GOMES
MODALIDADE 6 – MÚSICO
WALLASI CAUE DA SILVA CALADO
LINDBERGUE ALVES DA SILVA
LEONARDO LUIZ DA SILVA
LUIZ JULIÃO DA SILVA
MARCON JOSE DA SILVA
EDILSON CLAUDINO DA SILVA
JONATHAN FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
JOÃO VICTOR DA SILVA BELARMINO
EZEQUIAS JOSE DA SILVA
JOEBSON DA SILVA ALVES
FERNANDO CORDEIRO DE LIMA
AMARO JOSE DA SILVA
MODALIDADE 7 – DANÇARINOS OU DANÇARINAS
DAIARA MARIA DA SILVA
JOSÉ ABRAÃO DA SILVA
JADIELSON JOSE DA SILVA JUNIOR
ADRIANO RUFINO DA SILVA
MODALIDADE 8 - FOTÓGRAFO
GILDA GISELE NOVAIS SILVA
MODALIDADE 9 - ESCRITORES
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA
MODALIDADE 10 - GASTRONOMIA
MARIA DE FÁTIMA DE ALENCAR SILVA
LETICIA ILANA DA SILVA SANTOS
ELIZANGELA BEZERRA PONTES TEIXEIRA
MODALIDADE 11 - QUADRILHA
JOSE MARCOS SANTOS SILVA
MODALIDADE 12 – ESPETÁCULO TEATRAL
Não houveram selecionados – recursos remanejados para a categoria artesãos e artesãs
MODALIDADE 13 – BLOCO CARNAVALESCO
THIERRY MACKEID MENDES DA SILVA
JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO
MODALIDADE 14 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGERM CATEGORIA I
EUNICE BARBOSA DA SILVA
THASSIO MATHEUS MENDES DA SILVA
HIKSON HADAMS DA SILVA
ELVIS JOSÉ DA SILVA
MODALIDADE 15 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGERM CATEGORIA II
DINÁ SANTANA DO NASCIMENTO
MODALIDADE 16 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA-METRAGERM CATEGORIA III
JOSÉ ROBERTO DA SILVA ALBUQUERQUE
MODALIDADE 17 - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLIPE
EZEQUIEL FRANCISCO DE MELO
HALLEY MAQUEUS DA SILVA
RONALDO ADRIANO DE SOUSA AMORIM
MATHEUS HENRIQUE SOBRINHO DA SILVA
MODALIDADE 18 - CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL
PAULO MATIAS DE LIMA NETO

Gameleira – PE, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:D3D31D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA-Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para substituição por tempo determinado de professores ausentes nos Cursos da AESGA, **inclui as seguintes alterações**:

Art. 1° Com relação ao item 3 alínea d), onde lê-se:

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar a AESGA/CESPA para efetuar sua inscrição até a data limite de 23/10/2023.

Leia-se:
O candidato deverá solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição até a data limite de 16/10/2023, o deferimento será publicado até o dia 20/10/2023.

Garanhuns, 27 de setembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SÁ BARRETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3E80D5F5

CODEMA
ATA DA 182ª

Aos 06 dias do mês de julho de 2023, de forma híbrida, presencialmente na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, sala 06 e por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 182ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às 14h58min, em segunda chamada com os seguintes conselheiros presentes remotamente e fisicamente: O Presidente, Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Vice-presidente, Alissandra Trajano Nunes (UPE), Kattianne Quintino Brasil (SMS - VISA), Expedito de Siqueira e Silva (Secretaria J. E. e Lazer), Tércio Viana de Souza (Secretaria de Educação), Alzineide Pimentel de Almeida (Secretaria de educação), Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE), Maria de Lurdes Antunes da Costa (GRE), Lorena de Moura Melo (Econordeste), Audálio Ramos Machado Filho (IHGCG), Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Luís Sebastião de F. Lima Júnior (SEPLAG), e Paulo Jorge Valença (Rotary Club Sete Colinas). Também estavam presentes o radialista Gláucio Costa e o servidor da SDRMA e Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta: 01 – Informes. 02 - Leitura e apreciação das atas das reuniões 171ª e 172ª Assembleia Geral Ordinária. 03 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. 04 - Outros Assuntos. A Vice-presidente, Alissandra Trajano abre a reunião com o ponto de pauta 01, dos Informes. Informa os conselheiros que justificaram a ausência, que foram: Rafaela Dias de Melo (IFPE), Karlla Graziella Bernardo Torres (SDRMA), José Adagmar (SINTALBE), Wallece Rodrigues Telino e Raquel Maria de Lyra Neves (CRBio-05), e Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB). Dá as boas-vindas aos representantes da Secretaria de Educação, Professor Tércio Viana de Souza e a Professora Alzineide Pimentel de Almeida, recém indicados como será tratado em ponto de pauta específico. Com a palavra a Prof.ª Alzineide agradece a receptividade explana sobre a sua experiencias em conselhos da sociedade civil e espera contribuir junto com os demais conselheiros para que o CODEMA cumpra o seu papel perante a sociedade e o município de Garanhuns. Com a palavra o Prof. Tércio, agradece a receptividade e pede licença para se ausentar pois tem um compromisso de trabalho no mesmo horário que a reunião do CODEMA. Ponto de pauta 02 - Leitura e apreciação das atas das reuniões 171ª e 172ª Assembleia Geral Ordinária. O Secretário do CODEMA, Wandro, a gestão anterior, Marcos Renato, e a atual gestão, Marcílio Viana e Alissandra justificaram os atrasos nas elaborações das atas em atraso, que são as da 171ª à 181ª. Amplo debate se forma sobre as Atas estarem atrasadas de longo tempo. Alguns presentes defendem ser temerário o CODEMA não ter essas Atas publicadas e continuar a aprovar o uso de recursos do FMMA. A Conselheira Maria de Lourdes sugeriu encaminhar as atas 171ª e 172ª para serem votadas via grupo do WhatsApp do CODEMA. O Conselheiro Luis Sebastião discorda e pede para que se faça uma reunião extraordinária para a aprovação ou não de todas as atas em atraso, pois o conselho pode estar irregular devido à falta dos registros em atas. Essa sugestão foi discutida e ficou acordado pela assembleia que as atas serão elaboradas e encaminhadas para o grupo de WhatsApp do CODEMA, para apreciação e que no dia 20/07 será realizada a Assembleia Extraordinária para votação das Atas em atraso. Continuando a pauta 03, Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. **Recebidos:** Ofício Nº 271/2023 SDRMA, 25/05/2023. Assunto: solicitação de uso de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para a aquisição de um Kit multimidia, que será usado nas transmissões das reuniões hibrida (presencial e remota). Foi retomada a discussão de não ser adequado aprovar uso de recursos com Atas em atraso e foi aberta uma votação com os seguintes questionamentos: 01- Votar e aprovar o uso do recurso, apenas após a atualização das atas – teve 09 (nove) votos. 02 - Votar e aprovar o recurso de imediato – (zero) votos. 03 - Não votar até atualizar - teve 01 (um) voto. 04 – Abstenção - teve 01 (um) voto. Após votação ficou acordado com a maioria dos votos a opção 01, votar e aprovar o uso do recurso, apenas após a atualização das atas, que ocorrerá dia 20/07. Ficou condicionada a votação e liberação para uso de recursos do FMMA somente após todas as atas em atraso terem sido aprovadas. Maria de Lourdes questiona a aprovação de uso de recursos sempre com valores em faixa. Wandro explica que isso ajuda na busca por orçamento e que nunca foi feito compras com valores acima do aprovado pelo conselho, para cada especificidade determinada. Alissandra Nunes pergunta sobre a prestação de contas do uso dos recursos do FMMA. Marcos Renato fala que as prestações de contas do FMMA estão atrasadas desde 2019, sendo duas anteriores aprovadas com condicionantes que não se sabe se foram cumpridas, por falta de respostas. Fala que o CODEMA em sua gestão e a de Lorena efetuou várias cobranças por Ofício para regularizar as pendências, o que não ocorreu até o presente momento. Lembra que nas duas últimas prestações o CODEMA recebeu apenas folhas soltas, desorganizadas, sem sequência, sem conciliação bancária, sem os empenhos e pagamentos organizados e sem correlacionar com os extratos mensais, tendo sido devolvidas duas vezes para reformulação, mas não houve retorno, inclusive na atual gestão municipal. Paulo Jorge se diz preocupado em fazer aprovações sem antes receber a devida prestação de contas por parte do financeiro da SDRMA. O Presidente Marcílio Luna sugere uma data fixa no mês de dezembro para que a SDRMA faça a devida prestação de contas do uso dos recursos do FMMA. Marcos Renato discorda, pois, em outubro o município tem que fechar as contas como um todo e encaminhar para votação, então, para aprovação ou não das contas do FMMA pelo CODEMA, a prestação de contas teria que se fazer em junho ou julho, no máximo, destacando que já estamos em julho. Marcílio Luna informa que vai se responsabilizar pessoalmente por essa prestação que será efetuada o mais rápido possível. Ofício 256/2023 SEDUC de 24 de maio de 2023, indicação de membros para o CODEMA representando a SEDUC, membros esses já apresentados. Convite para a Semana do Meio Ambiente da SDRMA, que ocorreu de 05 a 09 de junho. Ofício MPPE recebido em 20/06/2023, sobre Procedimento Administrativo Acompanhamento de políticas públicas 02088.000.735/2020, tratando

do arquivamento referente ao Projeto de Lei no 30/2019, de Autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental no Município de Garanhuns. Alguns presentes se demonstraram preocupados com o arquivamento e Marcos Renato explica que o arquivamento se deve pois o PL virou Lei e que foi aberto procedimento na Procuradoria Geral de Justiça sobre a Lei 4.619/2019, que foi resultado do PL 030/2019. Fala que existem dois pareceres da Procuradoria Geral de Justiça que avalizaram integralmente os Pareceres da CT do CODEMA sobre o PL 030 e sobre a Lei já publicada, considerando a Lei Municipal 4.619/2019 inconstitucional no mérito e na tramitação, representando retrocesso ambiental. Sugere que o CODEMA retorne ao MPPE destacando a necessidade de continuidade da ação contra a Lei 4.619/2019, o que foi aceito pela presidência. Ofício 319.2023 SDRMA para CODEMA de 23.06.2023, encaminhando, para ciência em anexo o Ofício nº 00192.2023 SEPLAN. Trata de solicitação de pronunciamento da SDRMA para a regulamentação de Lei que tratou sobre condomínios fechados. Marcos Renato fala que a citada Lei trouxe perdas na área verde municipal, dispensou empreendedores de cumprirem exigências de áreas de equipamentos urbanos e de lotes de habitação social previstas no Plano Diretor. Fala que essa lei modificou o Plano Diretor sem passar pelos trâmites normais, o que se tornou rotina por parte do Executivo. Maria de Lourdes e Francisco Resende falam da inadequação dessa Lei e que o CODEMA obrigatoriamente teria que ter sido ouvido antes da tramitação do PL. Alguns conselheiros debateram o desinteresse e desestímulo que tem sido efetuado na atual gestão com relação aos conselhos e Marcos Renato fala que a atual SEPLAG parece ter considerado que os conselhos são inimigos da sua atuação e parece demonstrar desprezo pelo significado democrático da gestão participativa. O Conselheiro Audálio Ramos fala que não se pode considerar que o mercado seja o que determina as políticas públicas, como foi aprovado nessa Lei, mas sim a busca do bem comum. Fala que essa lei fere diversas outras leis municipais, inclusive a Lei Orgânica e, principalmente, por não se ter feito as audiências públicas, como é previsto no Estatuto das Cidades. Pede que sua fala seja registrada e que é necessário trazer o MPPE para essa discussão e a realização das audiências públicas. E em sua opinião, a lei é natimorta e cheia de vícios no processo legislativo e no direito material da mesma. E, não é possível a especulação imobiliária continuar tutelando as políticas públicas de Garanhuns e consequentemente "engessando" o desenvolvimento. Marcílio Luna fala que não identificou essas questões e que seria conveniente que a SEPLAN apresente a Lei em uma Assembleia do CODEMA. Ficou acordado que a presidência irá encaminhar ofício a SEPLAN pedindo esclarecimento. Ofício nº325/2023-SDRMA de 28/06/2023: Assunto: Solicitação de recurso, com finalidade de fomentar o projeto "No Parque com As Abelhas: Educação para a Conservação". O projeto, anexo ao Ofício, foi considerado importante e está de acordo com a proposta do conselho, na promoção para uma melhor qualidade ambiental. Mas carece de mais esclarecimentos e ficou acordado de encaminhar ao professor o convite para apresentação da proposta na próxima reunião, a ocorrer em 03 de agosto. Com o adiantar da hora a continuação da pauta ficou para a próxima assembleia ordinária, em especial os Ofícios: Ofício Recebido 029.2023 MLPP para o CODEMA 28.06.2023 – Sobre o 015 2023 de Condomínios Fechados; enviados: Ofício nº 05/2023 de 03 de abril de 2023, sobre resposta ao ofício nº 140/2023 SDRMA de marco de 2023: Solicitação de Autorização para aquisição de veículo do Tipo Caminhonete PICK-UP; Ofício 06/2023 de 10 de maio de 2023 – Resposta a Solicitação Apresentada na180ª Assembleia Ordinária do CODEMA; Ofício 07/2023 de 10 de maio de 2023, Resposta a solicitação apresentada na 180ª Assembleia Ordinária do CODEMA - Projeto "Inhotim para ver e sentir, com André Dorigo". Ponto de pauta 04 - Outros Assuntos, não houve. A Conselheira e vice-presidente do CODEMA, Alissandra Nunes agradece a participação dos presentes, lembra que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no link do arquivo público do CODEMA na nuvem (https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing) e encerra a assembleia às 17h e 24min. Eu, Wandro da Silva, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BC2732B1

CODEMA
ATA DA 178ª

Aos 02 dias do mês de março de 2023, de forma presencial na sala 19 de Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA e por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se presencialmente e virtualmente os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 178ª Assembleia Ordinária, referente ao mês de fevereiro do ano de 2023. Às 14h e 51min. em segunda chamada teve início a Assembleia com os seguintes conselheiros: Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE); Vice-presidente - Lorena de Moura Melo (Econodeste); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG); Kattianne Quintino Brasil (VISA); Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA); Iaponan Cardins de Sousa Almeida (UPE); Marcílio Viana Luna Filho(SDRMA); Karlla Grazielle Bernardo Torres (SDRMA); Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE); Tafnes Andrade (CPRH); Maria Izabel P. de Araújo (COMPESA); Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE); Simone da Silva Oliveira (GRE); Rafaela Dias Melo (IFPE); Audálio Ramos Machado Filho (IHGCG); Expedito de Siqueira e Silva (Sec. J. E. e Lazer); Gilberto Miranda Barbosa (Sec. J. E. e Lazer); Ubirajara Rezende (OAB) e Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB). Também estavam presentes os não conselheiros Alcielma Luzinete da Silva, Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Neilton Cavalcante Silva Falcão (Sec. SDRMA) e o Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. O Presidente cumprimenta a todos e inicia a reunião que contou com a seguinte pauta: 01– Informes. 02 - Leitura e apreciação da ata da 170ª Assembleia Geral Ordinária. 03 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. 04 - Procedimentos relativos à eleição da nova gestão do CODEMA (2023-2024). E 05 - Outros Assuntos. Continuando a pauta 01– Informes. Justificativas de ausência na presente Assembleia: José Adagmar (SINTALBE); Marcílio Reinaux Maia (CAU); Manoel Francisco do Nascimento (STR), Roberto Carlos Nascimento Bezerra (STR), José da Silva Lopes (Comunidades Quilombolas), Maxweel Silva Alexandre (Comunidades Quilombolas) e Wallace Rodrigues Telino Jr (CRBio). O presidente informa que foram publicados novos decretos sobre Resíduos Sólidos (Federal e Estadual) e que, devido a essas publicações, se faz necessário avaliar para adequar o que já tramita no legislativo de Garanhuns sobre resíduos sólidos, sobre taxa de coleta de lixo. Informa também que houve a implantação do Conselho da Juventude, e que está em atividade. Recepciona com boas-vindas aos novos membros do CODEMA, Marcílio Viana Luna Filho(SDRMA) e Maria Izabel P. de Araújo (COMPESA). Marcílio Luna agradece pela receptividade, relata sobre a sua vivência no Conselho Estatual de Meio Ambiente e acredita que contribuirá junto com os demais conselheiros para a defesa do meio ambiente e o CODEMA aqui em Garanhuns. Maria Izabel fica agradecida pela receptividade e apresenta a sua vivência como funcionária da COMPESA e espera colaborar junto aos demais conselheiros e conselheiras para o desenvolvimento do CODEMA e defesa do meio ambiente. Ponto de pauta 02 - Leitura e apreciação da ata da 170ª Assembleia Geral Ordinária. Ata enviada previamente aos conselheiros para leitura e análise via grupo do WhatsApp. Após pequenas indicações e correções de erros ortográficos e serem feitas alterações e numerações de Ofícios, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros votantes. 03 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. Marcos Renato comenta que os Ofícios e mensagens recebidos no período foram muitos, inclusive alguns sobre substituição ou confirmação de membros conselheiros. Sobre mensagens e Ofícios confirmando ou substituindo representantes das instituições com Assento no CODEMA, em resposta ao Ofício Circular CODEMA 01/2023, houve o recebimento de sete instituições: Mensagem de correio eletrônico da COMPESA, do gerente regional da GNR Agreste Meridional, Sr. Aldo Brasileiro Ferro Dourado, substituindo os atuais representantes por Maria Izabel Pereira de Araújo (titular) e Allyson Cordeiro Gomes (suplente), em 23/02/2023; Mensagem da Gerência Regional de Educação (GRE-AM), Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação (CGDE) de 23/02/2023, de Daniel Santos, mantendo a atual representação da GRE, de Maria de Lourdes Antunes da Costa (Titular) e Simone da Silva Oliveira (Suplente); Ofício UPE Campus Garanhuns nº10/2023,

de Rosangela Estevão Alves Falcão (diretora), de 23/02/2023, mantendo os atuais representantes, Alissandra Trajano Nunes (titular) e Iaponan Cardins de Sousa Almeida (suplente); Ofício nº025/2023/Reitoria da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), de Airon Aparecido Silva Melo (Reitor), de 24/02/2023, confirmando a manutenção dos atuais representantes, Francisco Resende de Albuquerque (titular) e Adilma Lopes Brandão (suplente). Ofício CPRH/DPR nº 158/2023, de 28/02/2022 e mensagens de correio eletrônico, de José de Anchieta dos Santos, mantendo a representação da COMPESA; Mensagem do Sindicato dos Docentes da UFAPE, mantendo os atuais representantes; Ofício SDRMA nº 114/2023, de 01/03/2023, de Neilton Cavalcante Falcão (Secretário), substituindo o represente titular da SDRMA por Marcílio Viana Luna Filho, Celular. Ainda em Ofícios e mensagens recebidas, fala do envio de informações de eventos no Grupo de mensagens dos conselheiros no WhatsApp: III Seminário e I Fórum Pernambucano de Arborização Urbana a ocorrer entre 27 e 28 de abril de 2023. I Congresso Nacional de Jardins Botânicos – CNJB – 2023. Ofício MPPE/1º PJ Garanhuns nº 02088.001.058/2021-0005, de 07/02/2023, reiterando necessidade de resposta sobre a possível violação de área de preservação permanente na região da Avenida Senador Paulo Guerra, bem como sobre medidas necessárias para recuperação e/ou compensações da área. Marcos Renato informa que o CODEMA não cumpriu essa demanda a contento, lembrando que o CODEMA fez solicitação para a SDRMA que, com seus técnicos, efetuasse essa avaliação da ocupação das margens do riacho e efetuasse um relatório a ser encaminhado ao CODEMA, para subsidiar a resposta ao MPPE. Lembra que esses documentos não foram recebidos. Mensagem do Sr. Carlos (sem identificação de sobrenome), de 26/01/2023, solicitando informações sobre plano de atendimento de emergência para caminhão limpa fossa, que foi redirecionado ao Executivo Municipal (SDRMA). Ofício MPPE/1º PJ Garanhuns nº 02088.000.180/2021-0015 e anexos, DE 20/01/2023, recebido em 21/02/2023, referente ao conjunto de empreendimentos da empresa Viana e Moura. Após amplo debate sobre a recorrência de problemas com esses empreendimentos da construtora e sobre a empresa sempre tentar justificar o errado para permanecer no erro, ao invés de corrigir os corrigi-los e superar o problema. Luís Sebastião comenta que algumas irregularidades parecem ser compatíveis com a prática de racismo ambiental, como inferir que uma elevatória de esgotos pode ser uma área verde para uso recreativo e cultural da população do empreendimento, o que é reforçado por fala de Francisco Resende. Ofício SDRMA nº 111/2023, de 01/03/2023, de Neilton Cavalcante Falcão (Secretário), Assunto: Solicitação de liberação de Recurso do FMMA no valor R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) para custear o treinamento de 06 (seis) servidores em dois cursos (Curso Método Práxis Ambiental e Curso Multa Ambiental – Apuração e defesa na prática). Após ampla discussão sobre importância de mais pessoas fazerem o curso, o secretário solicitou mais 3 vagas aos servidores. Já Marcos Renato defendeu que todos os servidores envolvidos no licenciamento e todos os servidores efetivos da SDRMA com formação técnica deveriam fazer o curso, que isso é um ganho excepcional para o município, ressaltando que há o recurso e o uso em treinamento e capacitação é uma das prioridades para uso do FMMA, conforme Lei 4.224/2015, inclusive estabelecendo que 10% dos gastos devem ser nessa seara. Defende ainda que os conselheiros interessados também façam, principalmente porque votam e julgam decisões do Executivo, bem como de questões ligadas à empreendimentos e quanto mais conhecimento, mais segurança, afinal, para julgar os atos do Executivo é necessário haver conhecimento para tanto. Maria de Lourdes lembra que muitos conselheiros já possuem formação técnica na área, mas outros não. Marcos Renato lembra que mesmo sendo formados na área, quando estava como Secretário, os servidores relacionados ao licenciamento e fiscalização efetuaram cursos de capacitação, inclusive um do TCE, e que isso é sempre importante. Alguns conselheiros sugeriram então que fossem incluídos no curso os conselheiros da Câmara Técnica. Grazielle defendeu então que os conselheiros que efetivamente atuam na área façam o curso. Francisco Resende e Eduardo Rodrigues perguntam o que seria atuar efetivamente na área, já que todos os conselheiros do CODEMA acabam atuando na área quando estão atuando como conselheiros e que fica difícil definir quais são as formações profissionais que seriam as que devem ou não fazer. Após mais colocações e esclarecimentos os conselheiros consideraram que todos que avaliam e decidem através do voto e pareceres sobre as questões ambientais, cada um dentro de seus conhecimentos e especialidades pode receber tal capacitação. Foi proposto valor teto de 36 mil para que até 20 pessoas possam cursar, sendo aprovado por unanimidade. Decidiu-se que, no grupo de mensagens do CODEMA seriam definidas essas pessoas e que seria encaminhado à SDRMA para providenciar os encaminhamentos. Mensagem da Coordenadoria-Geral de Fiscalização Tributária da PMG, de 02/03/2023, encaminhado, após pedido verbal, a Minuta do Anteprojeto de Lei 036 de 2021, que institui a cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), em substituição à Taxa de Limpeza Pública (TLP), alterando os dispositivos da Lei nº 4.325/ 2016 (Código Tributário do Município de Garanhuns) e dá outras providências". Marcos Renato fala sobre potenciais conflitos com legislação e normas federais, estaduais e municipais de resíduos sólidos e desestimulo da reciclagem, logística reversa, compostagem e da atividade de catadores. Menciona ainda possível conflito com os recentes Decretos Estadual nº 54.222/2022 e Federal nº 11.413/2023, além das próprias políticas estadual, federal e municipal de resíduos sólidos, bem como com o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos. Comenta que o que considera mais inadequado é que esse PL, se aprovado, apesar dos avanços tributários inegáveis, pode desencadear um desestímulo à reciclagem e logística reversa. Passando aos Ofícios enviados, começando pelo Ofício 01/2021 (CIRCULAR), de 17/02/2023, para as instituições que possuem assento no CODEMA (SDRMA; SEPLAG; SMS/VISA; AESGA; UPE; IFPE; UFAPE; CPRH; COMPESA; GRE; SINTALBE; Rotary Club; Econordeste; SINDUFAPE; Loja Maçônica Mensageiros do Bem; CRBio 5ª Região; CREA-PE; OAB Seccional Garanhuns; CAU-PE; STR Garanhuns; IHGCG e Comunidade Quilombola), solicitando confirmação de interesse e indicação de representantes para compor o Plenário do CODEMA, conforme já tratado em Ofícios recebidos. Ofício 02/2023, de 17/02/2023, para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA (Atte. Sra. Adriana Cavalcante – Presidente), Assunto: Solicita o uso de sala e estrutura de transmissão da AESGA para assembleias ordinárias do CODEMA. Ofício CODEMA 03/2023 (Circular), de 27/02/2023, para Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Promotoria de Justiça de Garanhuns (At.te. Promotor Domingos Sávio Pereira Agra). Agência Pernambucana de Meio Ambiente (CPRH), Diretoria de Licenciamento Ambiental (At.te. Eduardo Elvino Sales de Lima), Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA - At.te. Secretário Municipal Neilton Cavalcante Falcão), Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG - At.te. Secretário Municipal Alexandre Henrique Lemos de Marinho), solicitando esclarecimentos e requerendo providências relativas ao Loteamento Serra Branca (diferentes etapas), conforme decisão Plenária anterior. 04 - Procedimentos relativos à eleição da nova gestão do CODEMA (2023-2024). Foi feita apresentação da Normativa da Eleição anteriormente aprovada, havendo a ratificação e aprovação formal em Plenária. Marcos Renato informa que nenhuma chapa ou candidato individual expos foi recebida pelo e-mail do CODEMA e solicita aos presentes que se candidatem, ressaltando a necessidade de renovação da gestão. Alguns conselheiros sugerem a reeleição da atual gestão, mas Marcos renato lembra que na eleição passada, quando ele era o presidente, também houve falta de candidatos, prorrogando a nova escolha por meses e que o mesmo ficou como vice-presidente por falta de candidatos e acabou assumindo após renúncia do presidente, de forma que é inadequada essa manutenção prolongada na gestão. Considera ser correto que haja sempre renovação, destacando que o mais ideal, em sua opinião, é ser alguém da sociedade civil na presidência. Fala também que seu rendimento profissional tem decaído, o que pode prejudicar o CODEMA e que precisa diminuir seus compromissos. Após sugestões e proposições, não houve de fato inscrições de candidatos, sendo a eleição adiada para a próxima Assembleia. Marcos Renato reforça que todos os conselheiros avaliem a potencialidade de se candidatarem, que terão todo o apoio dos demais conselheiros e da atual gestão, sobretudo o seu, sugerindo a possibilidade de que a gestão seja feita por duas mulheres, já que o CODEMA já teve vice-presidentes mulheres, mas nunca uma presidente. Passando para outros assuntos, o conselheiro Gilberto Miranda Barbosa apresenta a proposta de execução de uma estufa para o Parque Euclides Dourado. Após a apresentação foi pedido que seja feito uma complementação para o projeto e o submeter a edital ou à

apoio direto, casoainda não tenha sido efetivado o Edital para fomento de projetos de cunho ambiental no município de Garanhuns. O Secretário, Neilton Falcão informa que vem trabalhando junto ao prefeito e demais secretarias para que a gestão do Parque Ruber Van Der Linden (Pau pombo) passe a ser exercida pela SDRMA, o que foi uma informação bem recebida pelos demais. Marcos Renato informa sobre o Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):(https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0-gcJRjX3_cFcX9agS6RA4tA), agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 18min em 26 de maio de 2022. Eu, Wandro da Silva, Secretário

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9F24705B

CODEMA
ATA DA 180ª

Aos 04 dias do mês de maio de 2023, de forma híbrida, presencialmente na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, sala 06 e por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 180ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às 14h50min, com os seguintes conselheiros presentes remotamente e fisicamente: Vice-presidente – Alissandra Trajano Nunes (UPE), Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Luís Sebastião de F. Lima Júnior (SEPLAG), Paula Renata P. Prysthon (AESGA), Maria de Lurdes Antunes da Costa (GRE), Kattianne Quintino Brasil (SMS - VISA), Rafaela Dias de Melo (IFPE), José Adagmar Martins de Andrade (SINTALPE), Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE), Maria Izabel Pereira de Araújo (COMPESA), Thiago Amorim de Moura (CREA), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Expedito de Siqueira e Silva (Secretaria J. E. e Lazer) e Paulo Jorge Valença (Rotary Club Sete Colinas). Também estavam presentes, como não conselheiros, o secretário Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), Sr. Neilton Falcão, Emanuel Rodrigues (SEPLAG), Paulo Tenório, Suzana Santos Silva, Danielle Jansen e o servidor da SDRMA e Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta: 01 – **Informes.** Wandro e Alissandra informam os conselheiros que justificaram a ausência, que foram: Tafnes Andrade (CPRH), José Adagmar Martins de Andrade (SINTLABE), Rachel Maria de Lyra Neves (CRBio-05) e Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio-05). **02 - Leitura e apreciação da ata da 172ª Assembleias Gerais Ordinárias.** Ficou acordado que a mesma será compartilhada no grupo do WhatsApp e posterior aprovação. **03 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos.** Convite: Governança Ambiental Municipal – Desafios Atuais – 19/04/2023, via Meet. Audiência Pública LEDOC – auditório do IFPE Garanhuns – 25/04/2023. Convite para participação em Pesquisa sobre a relação entre arborização urbana e qualidade de vida em Garanhuns-PE. IX Encontro Nordestino de Arborização Urbana – IX ENAU – de 12 a 15 de junho de 2023, no Natal/RN. **04 - Apresentação do Projeto Estudo da Cobertura Florestal do Município de Garanhuns (Danielle de Siqueira Jansen – SDRMA).** Com a palavra Danielle faz a apresentação do referido projeto e, em seguida, inicia-se a discussão entre os conselheiros e surgem alguns questionamentos, sobretudo sobre a compra de um carro que está no projeto. Os conselheiros consideraram inadequado já que foram aprovados recursos para a compra de outro carro recentemente. Mais de cinquenta por cento do valor da planilha financeira é para compras de patrimônio (carro) e equipamentos, sendo solicitada a adequação sem a compra e com o eventual aluguel, se se necessário, já que haverá o outro carro aprovado para compra. Ficou acordado que o projeto será encaminhado a SDRMA para revisão e posteriormente submetido à aprovação. O secretario, Neiton falcão concorda com as observações e diz que irá pedir para sua equipe rever os pontos destacados pelos conselheiros e mandará a proposta atualizada para os conselheiros reavaliarem. Se faz novo debate sobre a importância do uso dos veículos aprovados com recursos do FMMA só serem utilizados para atividades ambientais estritas e também se solicitou informações sobre como está o Fiat Strada comprado com recostos do FMMA e que estaria em más condições e talvez sendo usado para atividades fora de meio ambiente. O secretário se comprometeu em averiguar essa situação. **05 - Apresentação do projeto de Reforma do Mirante do Magano - Construção de Centro de Cultura e Artes.** Emanuel Rodrigues (SEPLAG) faz a apresentação do referido projeto de forma detalhada. Após a apresentação os conselheiros fazem algumas indagações que foram sanadas no momento. Os conselheiros parabenizam o sr. Emanuel e a SEPLAG pelo projeto e destaca que é um empreendimento com visão de futuro e de total consonância com as questões ambientais, socioambientais e econômicas. Recomendando apenas que se faça a apresentação do projeto nos demais conselhos, COMPUR, COMUD, Cultura e Turismo, o Conselho da Assistência Social e na comunidade do entorno do Cristo do Magano. **06 - Apresentação da Lei do SMUC - Sistema Municipal de Unidades de Conservação.** A minuta é lida e ficou acordada que a mesma será encaminhada para a câmara técnica fazer as possíveis considerações. **07 - Outros Assuntos.** É retomada a solicitação de aprovação de recursos do FMMA para participação de um servidor/conselheiro, Expedito Siqueira, no (PROJETO "INHOTIM para ver e sentir, com André Dorigo"). Após apresentação dos custos atualizados, foi votado e aprovado por unanimidade, o uso de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos) reais para com as despesas do curso. Apresentação do Projeto Semana do Meio Ambiente – 2023 – A saúde do Meio Ambiente também é a Nossa Saúde! pela Servidora Danielle Jansen. E solicitação de liberação do uso de recursos do FMMA no valor de R$ 19.5100,00 (Dezenove mil quinhentos e dez reais). A solicitação e cópia do projeto ficou para ser apreciado pelos conselheiros no grupo de WhatsApp e posterior votação pelo mesmo canal. Devido a reunião já ter extrapolado seu tempo. A Vice-presidente, Alissandra Trajano Nunes, agradece a participação dos presentes, lembra que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no link do arquivo público do CODEMA na nuvem (https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing) e encerra a assembleia às 17h e 20min. Eu, Wandro da Silva, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D07F9D49

CODEMA
ATA DA 181ª

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, de forma híbrida, presencialmente na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, sala 06 e por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 181ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às 14h49min, em segunda chamada com os seguintes conselheiros presentes remotamente e fisicamente: O Presidente – Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Tafnes da Silva Andrade (CPRH), Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio-05), Lorena de Moura Melo (Econordeste), Janse Ricardo Reis Ferreira (M. M. do Bem), Audálio Ramos Machado Filho (Ins. H. G. e Cultural de Garanhuns), Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Luís Sebastião de F. Lima Júnior (SEPLAG), Paula Renata P. Prysthon (AESGA), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Maria Izabel Pereira de Araújo (COMPESA) e Paulo Jorge Valença (Rotary Club Sete Colinas). Também estavam presentes os não conselheiros Paulo Tenório, Suzana Santos Silva e o servidor da SDRMA e Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta: 01 - Análise e votação da proposta de Lei do SMUC – Sistema Municipal de Unidade de Conservação (Com as considerações da Câmara Técnica). 02 - Solicitação de liberação de recursos do FMMA para o custeio de despesas para participação de 01 (um) servidor no IX ENAU. 03 - Outros Assuntos. O Presidente Marcílio Luna continua com a reunião agradecendo a presença de todas e todos e inicia o ponto de pauta 01 - Análise e votação da proposta de Lei do SMUC – Sistema Municipal de Unidade de Conservação (Com as considerações da Câmara Técnica). Marcílio fala sobre a importância do PL e pede que Marcos Renato aborde as particularidades e fale dos avanços. Marcos Renato fala da

adequabilidade à realidade local, da potencial gestão compartilhada intermunicipal, das áreas verdes urbanas, do potencial das áreas histórico-ambientais, dentre outras. Após a leitura e considerações pelos conselheiros, o documento foi aprovado por com 11 (onze) votos favoráveis. Também ficou acordado que o documento será encaminhado a Câmara Técnica – CT para que sejam feitas as devidas considerações, e posteriormente para a SDRMA, que na ocasião fará os tramites necessários para que o mesmo seja apresentado como minuta de projeto de lei para a câmara de vereadores do município de Garanhuns. 02 - Solicitação de liberação de recursos do FMMA para o custeio de despesas para participação de 01 (um) servidor no IX ENAU. Após verificação com a legislação do FMMA a solicitação foi aprovada por unanimidade. 03 - Outros Assuntos. Os conselheiros que justificaram a ausência: Alissandra Trajano Nunes (UPE), José Adagmar (SINTALBE), Maria de Lurdes Antunes da Costa e Simone da Silva Oliveira (GRE), Rafaela Dias de Melo (IFPE) e Expedito de Siqueira e Silva (Secretaria J. E. e Lazer). Apresentação do Projeto "Estudo da Cobertura Vegetal Florestal do Município de Garanhuns", com o cronograma financeiro revisado pela SDRMA, que ficou em um custo de R$ 120.615,94 (cento e vinte mil e seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Em votação a solicitação de uso dos recursos no atual valor apresentado no projeto foi aprovado por unanimidade. Por o tempo de reunião ter se esgotado ficou para a próxima plenária os seguintes ofícios e mensagens recebidos: mensagem por e-mail do Parecer técnico do MPPE acompanhado de Decisão; Ofícios e mensagens enviados: Ofício 05/2023 de 03 de abril de 2023 – Resposta ao ofício nº 140/2023 SDRMA de marco de 2023: Solicitação de Autorização para aquisição de veículo do Tipo Caminhonete PICK-UP. Ofício 06/2023 de 10 de maio de 2023 – Resposta a Solicitação Apresentada na180ª Assembleia Ordinária do CODEMA. Esse último foi lembrado que necessita de votação do *Ad referendum* feito pela presidência com anuência no grupo dos conselheiros). Ofício 07/2023 de 10 de maio de 2023 – resposta a solicitação apresentada na 180ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA – Projeto "Inhotim para ver e sentir, com André Dorigo". Também foram postergadas as votações das Atas das 171ª e 172ª Assembleias do CODEMA. Marcílio Luna agradece a participação dos presentes e encerra a assembleia às 17h e 18min. Eu, Wandro da Silva, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:90646772

CODEMA
ATA DA 177ª

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2022, por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, (https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu), reuniram-se virtualmente e presencialmente na sala 06 da AESGA os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 177ª Assembleia Ordinária do CODEMA. Às 14h e 40min em primeira convocação teve início a Assembleia com os seguintes conselheiros: Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINTUFAPE); Kattianne Quintino Brasil (VISA); Iaponan Cardins de Sousa Almeida (UPE); Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE); Janse Ricardo Reis Ferreira (M. M. do Bem); Rafaela Dias de Melo (IFPE); José da Silva Lopes (C. Quilombolas); Eraldo Ferreira dos Santos (SDRMA); Wallace Telino Junior (CRBio-05); Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE); Paulo Valença (Rotary Club G. Sete Colinas); Lorena de Moura Melo (ECONORDESTE); Audálio Ramos Machado Filho (IHGCG) e Alissandra Trajano Nunes (UPE). Estava presente também, Maria Emilia I. C. de Albuquerque; André Soares da Silva (SDRMA); Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário Municipal; Paulo Tenório (MPPL); e o servidor da SDRMA e Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta: 01 – Informes. 02 - Leitura e apreciação da ata da 169ª Assembleia Geral Ordinária. 03 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. 04 - Organização para retomada das atividades das comissões (Comissão de Estudos da Legislação Ambiental Municipal; Comissão Especial de Fomento a Projetos Ambientais; Comissão de Mobilização e Comunicação. 05 - Apresentação do Sistema de Gestão Ambiental do município (avanços e desafios). E, 06 - Outros Assuntos. Continuando com a pauta 01 – Informes: O Presidente Marcos Renato apresenta as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: José Adagmar Martins de Andrade (SINTALBE); Tafnes Andrade (CPRH); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior (SEPLAG); Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA); Marcílio Renox Maia (AESGA) e Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB). Também apresenta o atual conselheiro titular do CODEMA indicado pela SDRMA, André Soares da Silva. Com a palavra, sr. André Soares, agradece a recepção e a confiança depositada na sua pessoa pelo Secretário Neilton Falcão. Diz estar à disposição para desenvolver um excelente trabalho junto ao CODEMA em prol do Meio Ambiente. Marcos Renato lembra da recomendação do MPPE 005 /2022 do MPPE, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns. Fala da importância tanto para o município de Garanhuns como também para o CODEMA que sempre batalhou nessa necessidade de cumprimento das disposições legais para loteamentos e demais empreendimentos que alterem significativamente o uso e ocupação do solo. Maria de Lourdes reforça a fala e diz que essa iniciativa do MPPE deve ser elogiada formalmente. Marcos Renato faz a leitura da Recomendação, que já havia sido encaminhada aos conselheiros e foi sugerido que o CODEMA efetuasse uma moção de apoio ao MPPE pelas recomendações feita ao município de Garanhuns, aos cartórios e aos empreendedores. Em votação a moção de apoio foi aprovada por unanimidade. O Presidente informa a Implementação do Conselho da Juventude (criado em 2015, mas estava inativo), com eleição e posse dos membros na próxima segunda feira, 19/12/2022. Pede também que se formulem chapas para a eleição da diretoria do CODEMA, presidente e vice-presidente, pois terá eleições em fevereiro de 2023. Ponto de pauta 02 - Leitura e apreciação da ata da 169ª Assembleia Geral Ordinária. Após leitura da Ata que já havia sido previamente enviada, a mesma foi aprovada por unanimidade. 03 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. Recebidos: Envio de informações de eventos no Grupo de mensagens dos conselheiros no WhatsApp. Convite – Grupo Técnico de Desenvolvimento Agrário do Gabinete de Transição Presidencial do Governo Lula - Plenária Aberta. Convite – Audiência pública, visando ampliar as discussões do Projeto de Lei nº. 024/2022, 01/12/2022 – no Plenário da Câmara de Vereadores de Garanhuns. Ofício MPPE 02088.001.095/2022-0001, 1ª PJ de Garanhuns, de 30/11, recebido em 05/12/2022, referente ao Ofício CODEMA nº 35/2022, solicitando complementação das informações. Ofício SDRMA nº 656/2022, recebido em 13/12/2022 - ASSUNTO: Encaminhamento dos representantes desta secretaria - troca do titular Eraldo Ferreira por André Soares da Silva. Com a palavra o sr. Eraldo Ferreira agradece pelo aprendizado e aos companheiros a participação no CODEMA nesse período como conselheiro e espera continuar contribuindo para ações que respeitem e valorizem o meio ambiente. Ofício SDRMA 657/2022, datado de 01/11/2022, mas recebido ontem, 14/12/2022, com o assunto: esclarecimentos sobre os recursos do FMMA para a realização do XIV CEEA. Ofício SDRMA 660/2022, datado de 12/12/2022, recebido em 14/12/2022 - assunto: resposta aos Ofícios 034 e 035/2022. Que informa em síntese não possuir os documentos solicitados e não pode realizar ações para as questões relativas ao desmatamento de Mata Atlântica no entorno de UC para fins de loteamento, por ter havido licença da CPRH para o empreendimento e não pode haver duplo licenciamento. Vários conselheiros opinam discordando dessa informação, em especial Wallace Telino, Francisco Resende, Paulo Valença e Lorena Melo, por não se tratar de duplo licenciamento, mas sim de impor o poder de polícia administrativa do município dada pela Lei Municipal 4.224/2015, dentre outras. Maria de Lurdes e Marcos Renato informam que os poderes são complementares e que na identificação de um crime ambiental pode sim haver ação de outro ente executivo. Após discussão ficou claro para os membros que mesmo não podendo haver licenciamento duplo, CPRH e SDRMA, pode e deve haver o embargo e a interdição, pelo menos até que haja esclarecimento. Marcos Renato esclarece que esse embargo pode ser efetuado por qualquer órgão executivo do SISNAMA, inclusive os órgãos municipais. O sr. Eraldo Ferreira faz um breve relado da visita feita pela equipe da União (Secretaria de Patrimônio da União - SPU) ao município de Garanhuns, mais especificamente na área da Gruta D´água. Informa que a União ainda está disposta a doação da área para o Parque Natural Municipal das Nascentes do Mundaú

(PNMNM) e que esse Loteamento é vizinho e pode impactar o PNMNM. Fica acordado em plenária que será pedido um parecer a SDRMA, da visita feita pela SPU ao município e do desmatamento de Mata Atlântica efetuado para fins de loteamento Serra Branca. Marcos Renato fala que o pedido pode ser feito por Ofício, mas que já o faz pessoalmente ao Secretário da SDRMA e ao Diretor de Meio Ambiente que estão presentes. Pede então que a SDRMA efetue esses relatórios e os entregue o mais brevemente possível para o CODEMA, havendo concordância dos dois servidores. Enviados: Ofício 32/2022, de 28/11/2022, para a Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns - CMVG - At.te. Sr. Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) – Presidente. assunto: resposta ao convite da audiência pública sobre Projeto de Lei nº. 024/2022 (dispõe sobre a criação de núcleo urbano inserido em área rural) - encaminha Parecer da CT Do CODEMA nº 02/2022 para ciência dos membros da atual legislatura. Ofício 33/2022, de 28/11/2022, para a Agência Pernambucana de Meio Ambiente (CPRH) - Protocolo Geral - Com cópia para UIGA Garanhuns. assunto: solicita com urgência cópia das licenças, autorizações do empreendimento Loteamento Serra Branca e de todos os documentos que as embasaram, incluindo projetos, estudos, anuências e demais. Ofício 34/2022, de 28/11/2022, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, Diretoria de Meio Ambiente, Eraldo Ferreira dos Santos, assunto: solicita com urgência cópia das licenças, autorizações do empreendimento Loteamento Serra Branca e de todos os documentos que as embasaram, incluindo projetos, estudos, anuências e demais. Ofício Circular 35/2022, de 28/11/2022, para: Ministério Público de Pernambuco (MPPE) – Promotoria de Justiça de Garanhuns (At.te. Promotor Domingos Sávio Pereira Agra); Ministério Público de Pernambuco (MPPE) – CAOP - Defesa do meio ambiente (At.te. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos); Agência Pernambucana de Meio Ambiente (CPRH) – Diretoria de Licenciamento Ambiental (At.te. Eduardo Elvino Sales de Lima); Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) – Diretoria de Meio Ambiente (At.te. Eraldo Ferreira dos Santos); Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Diretoria de Análise de licenciamento (At.te. Fylipe Valentim Magalhães de Oliveira) - assunto: solicita imediata paralização de supressão vegetal e/ou obras de implantação de loteamento até que sejam sanadas dúvidas e cumpridas as exigências. Ofício 36/2022 de 13/12, para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), At.te. Alexandre Marinho, Secretário - assunto: solicita informações sobre as atividades da Comissão de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município De Garanhuns – CRPD, criada pelo Decreto 008/2022 de 23 de março de2022. Ofício 37/2022 de 13/12, para Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário Municipal - assunto: solicita informações sobre as atividades do GT e sobre a gestão de resíduos sólidos em Garanhuns. Ofício 38/2022, de 13/12, para Ministério Público de Pernambuco (MPPE), At.te. Sr. Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça - assunto: solicita análise e eventuais providências sobre a repetida prática de alterações no zoneamento, parâmetros urbanísticos e de uso e ocupação do solo em Garanhuns por meio de leis esparsas que modificam o Plano Diretor sem os necessários cumprimentos da confecção de estudos e das etapas de análises técnicas e de participação e controle social. Ofício 039/2022, de 13 de dezembro de 2022, entregue ao MPPE – PJG, sobre resposta ao ofício 02088.001.095/2022-0001, referente ao Ofício circular CODEMA 035/2022 (solicita imediata paralização de supressão vegetal e/ou obras de implantação de loteamento até que sejam sanadas dúvidas e cumpridas as exigências). Passando ao ponto de pauta 04 - Organização para retomada das atividades das comissões (Comissão de Estudos da Legislação Ambiental Municipal; Comissão Especial de Fomento a Projetos Ambientais; Comissão de Mobilização e Comunicação, foi lida a composição das comissões. Mais especificamente os integrantes, conforme a seguir. Comissão Especial de Fomento a Projetos Ambientais: integrantes Alissandra Trajano Nunes (UPE); Lorena de Moura Melo (Econordeste); Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG); Paulo Jorge de Mendonça Valença (Rotary Club); Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE). Integrantes da Comissão de Estudos da Legislação Ambiental Municipal: Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE); Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB); Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE); Paulo Jorge de Mendonça Valença (Rotary Club); Ubirajara Alexandre Rezende (OAB); Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio), Eraldo Ferreira dos Santos (SDRMA); Manoel Elpídio de Melo Neto (Sociedade civil); Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça (Sociedade civil); Fany Lilian Marcos Bernal (Câmara Municipal de Vereadores); José Juca de Melo Filho (Câmara Municipal de Vereadores). Integrantes da Comissão de Mobilização e Comunicação: Jennifer Mary Araujo Foster (COMPESA); Lorena de Moura Melo (Econordeste); Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE); Rafaela Dias de Melo (IFPE); Tamara Roberta Alves Lima (CREA); Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio). Os membros relataram atividades e ações efetuadas e pendentes, havendo concordância da necessidade de maior engajamento. Ponto de pauta 05 - Apresentação do Sistema de Gestão Ambiental do município (avanços e desafios). Marcos Renato informa que a equipe desenvolvedora justificou não poder comparecer na presente data para efetuar essa apresentação e solicitaram a possibilidade de apresentar na próxima Assembleia Ordinária, havendo a concordância dos presentes. Passando para ponto 06 - Outros Assuntos. O sr. Paulo Tenório - pergunta se o CODEMA recebeu o PL 036, sendo informa do de que não. Então o representante popular entrega uma cópia do referido PL e um CD com os anexos. Também faz cobrança por mais informações do pode executivo municipal para os conselhos e a sociedade civil. Relata também a falta de articulações e informações para o COMPUR por parte do município. Encerrados os pontos Marcos Renato informa o Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):
https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0-gcJRjX3_cFcX9agS6RA4tA), do Site/Portal do CODEMA (http://codemagaranhuns.site/), agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 16h e 42min em 15 de dezembro de 2022. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DEA432F5

CODEMA
ATA DA 175ª

Aos 27 dias do mês de OUTUBRO de 2022, por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se virtualmente e presencialmente na sala 06 da AESGA os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 175ª Assembleia Ordinária do ano de 2022. Às 14h e 57min em segunda convocação. Com os seguintes conselheiros: Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINTUFAPE); Vice-presidente – Lorena de Moura Melo (ECONORDESTE); Rafaela Dias de Melo (IFPE); Simone da Silva Oliveira (GRE – PE); Karlla Grazielle Bernardo Torres (SDRMA); Francisco Resende de Albuquerque (UFPE); Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária); Rosangela Monteiro Souza Nóbrega (COMPESA); Maria de Lourdes Antunes (GRE - PE); Paulo Valença (Rotary Club G. Sete Colinas) e Iaponan Cardins de Sousa Almeida (UPE). Estava presente também o Srº Paulo Tenório (MLPP); Maria Emilia I. C. de Albuquerque; Edson Ruan Gomes dos Santos; e o servidor da SDRMA e Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta:1- Informes; 2 - Módulo 04 do treinamento/capacitação de conselheiros do CODEMA; 3 - Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias; 4- Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 5 - Apresentação do Sistema de Gestão Ambiental do município; 6 - Divisão de tarefas para site/Portal do CODEMA; e 7 - Outros Assuntos. Iniciando a pauta item 1 – Informes: Justificaram a ausência: Eraldo Ferreira dos Santos (SDRMA); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG); Wallace Rodrigues Telino (CRBio); Paulo Sergio (Instituto Histórico); Eduardo José Almeida Rodrigues (OAB/PE); José Adagmar Martins (SINTALBE) e Tafnes Andrade (CPRH). Marcos Renato informa que participaram representando o CODEMA Tafnes Andrade e Marcos Renato F. Mattos da Audiência Ministerial ocorrida em 05/10/2022 – Procedimento 2088.001.057/2021 - sistema de drenagem dos loteamentos – participaram também servidores da SDRMA, representante do Loteamento Serra Branca e equipe da

Promotoria. O Srº Paulo Tenório questiona se o CODEMA tem conhecimento da nova Projeto de Lei de regularização para doação e administração de bens e imóveis e os presentes informam desconhecimento. Wandro, pergunta se já existe essa minuta do PL e Paulo informa que sim. Marcos Renato - justifica ausência de José Adagmar Martins (SINTALBE) na 174ª Assembleia Ordinária e em outras três assembleias anteriores por problemas de saúde. Ponto de pauta 02, Módulo 04 do treinamento/capacitação de conselheiros do CODEMA. É feita a apresentação e a distribuição de um questionário com a mesma temática para os conselheiros do CODEMA pelos estudantes da UFAPE, Maria Emilia I. C. de Albuquerque e Edson Ruan Gomes dos Santos. Ponto de pauta 03, Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias, Wandro, secretário do CODEMA informa que foi elaborada apenas a Ata da 168ª Assembleia Geral Ordinária, já enviada aos conselheiros pelo grupo de mensagens que foi lida e, em votação, foi aprovada com 08 (oito) votos favoráveis. As demais atas seguem em elaboração. Ponto 04 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. Recebidos: Convite para a Audiência no MPPE dia 05/10/2022 as 10h. Convite para a Expo AESGA 2022, a ocorrer entre 24 a 27 de outubro de 2022. Convite para o Congresso Brasileiro de Resíduos Sólidos, 24 e 25 de outubro de 2022, virtual e presencial. Todos esses convites foram previamente enviados por mensagens no Grupo dos conselheiros no WhatsApp. Ofício SDRMA 483/2022, de 08 de setembro de 2022, encaminhado ao MPPE e este encaminhou ao CODEMA - Resposta referente ao Ofício nº 02088.001.057/2021-003. Solicitando a relação de loteamentos do município. A resposta, informou a existência e contato de 18 loteamentos, tendo sido essa uma solicitação antiga do CODEMA à SDRMA e a SEPLAG, pendente de resposta. Mensagens confirmando recebimento do Edital da 175ª Assembleia por: Câmara Municipal de Vereadores; Radialista Erivaldo Gomes; TCE; Conselho Municipal de Saúde; Vereador Juca Viana; CPRH; IBAMA, alguns conselheiros e ex-conselheiros. Mensagem de correio eletrônico de Marcos Renato Franzosi Mattos, de 24/10/2022, com assunto: DENUNCIA DE MUTILACAO DE EXEMPLARES ARBOREOS PROFERIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS. Marcos Renato explana que foram efetuados cortes das raízes laterais de um exemplar de Canafístula/cambuí plantado em 1963, segundo um senhor que residia em frente e informou que o plantou a partir de sementes trazidas de Iratama. O exemplar locado no canteiro central da Avenida Euclides Dourado é de grande porte e já apresentava inclinação, mas era uma árvore robusta. No entanto, relata que foram efetuados cortes em suas raízes laterais de três lados, restando comprometida a sustentação do espécime, o que além de ser crime ambiental, ser uma atividade tecnicamente inadequada, também pode acarretar acidente, pois se essa árvore cair, atingirá cerca de 3 casas, pelo menos. Fala também da poda de raízes de duas figueiras na mesma quadra, no mesmo canteiro central, árvores de 1922. Wandro fala do risco da canafístula, mas que as figueiras são estáveis, aparentemente. Após discussão, foi decidido encaminhar a denúncia à SDRMA para providências. Ofício SDRMA 593/2022, recebido em 26/10/2022, solicitando aprovação de recursos do FMMA para a realização das premiações do XIV Concurso Escolar de Educação Ambiental, mais especificamente material gráfico de educação ambiental, viagem para o SERTA Glória de Goitá e viagem de ecoturismo e lazer, em valor total de 18.760,00. Após debate, a Plenária decidiu solicitar mais informações e maior detalhamento das despesas, transferindo a votação a ser realizada pelo grupo de WhatsApp dos conselheiros, em virtude do exíguo prazo para a premiação, desde que as pendências sejam sanadas. Se aprovado remotamente pelos conselheiros, foi decidido que o presidente fará ofício Ad referendum para a SDRMA. Mensagem de munícipe que requereu anonimato recebida em 26/10/2022, com o assunto: Carro Adquirido com recursos do FMMA. A denúncia tratava sobre uso de veículo adquirido pelo FMMA para atividades ambientais, mas que estava sendo utilizado para finalidade diversa da qual foi adquirido. Informou já ter presenciado o uso do veículo para carregamento de combustível na zona rural, carregando servidores na caçamba, sendo utilizado para carregar enfeites do evento magia do Natal e também sendo utilizado para atividades do Festival de inverno. Pergunta o motivo do veículo não estar adesivado e o motivo do desvio da função. Os presentes lembram que em Assembleia anterior já tinha sido tratado disso e que a SDRMA se comprometeu a averiguar o uso e propor solução. Os presentes consideraram inaceitável o uso fora das atribuições às quais foi adquirido. Os presentes decidiram que ou o veículo é usado apenas para as finalidades previstas quando de sua compra, ou deve ser leiloado e o recurso revertido ao FMMA. Passando aos Ofícios enviados, Ofício 026/2022 enviado para a SDRMA em 03/10/2022., att. Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário Municipal, informando a deliberação plenária para uso de recursos do FMMA para custeio e capacitação de até 10 servidores municipais em curso sobre macrodrenagem, manejo de águas pluviais no valor de até R$ 6.750,00. Preferencialmente (mas não obrigatoriamente) do quadro de efetivos e, preferencialmente, ao quadro de servidores da SDRMA, conforme decisão da Assembleia anterior. Ofício CODEMA 027/2022 para a SDRMA (03/10/2022), att. Sr. Neilton C. S. Falcão, informando sobre deliberação plenária aprovando o uso de recursos do FMMA para custeio do CEEA, em valor de R$ 1.500,00. Mensagem de correio eletrônico do CODEMA em 26/10/2022 para a SEMAS, com cópia para 6 servidores do gabinete, requerendo informações sobre pleito encaminhado ao CONSEMA - Lei 4.619/2019, ainda sem resposta. Ponto de pauta 05, Apresentação do Sistema de Gestão Ambiental do Município. Marcos Renato informa que a equipe responsável informou impossibilidade de apresentação por motivos superiores. Ponto de Pauta 06 - Divisão de tarefas para site/Portal do CODEMA. O Presidente lembra que na Assembleia passada foram definidas as atribuições, porém não foram encaminhadas aos responsáveis e nem foram efetuadas ações para produção dos materiais. Assuntos pendentes: Transparência (Não atribuído); Recursos Hídricos (para Jennifer Foster); Fauna (Wallace e Rachel); Legislação Ambiental (Manoel Elpídio); Habitação/urbanização e saneamento básico (Luís Sebastião); Nascentes (Marcos Renato); Licenciamento ambiental (Grazielle); Áreas protegidas (Lorena Moura); Flora (Eraldo Ferreira); Resíduos Sólidos (Paula Pristhon); Saneamento Básico (Luis Sebastião); Educação Socioambiental (Rafaela Dias e Simone); Controle Social (Paulo Tenório, Marcos Renato e Maria Braga, com seus estudantes orientandos); Notícias (não delegado). A analista, Karlla Grazielle, explana sobre a produção do material para o site, seguida de outros conselheiros que informam que irão tratar do tema. Ponto de pauta 07, Outros Assuntos. Wandro, protocola, a entrega do Ofício 25/2022 de 15/09/2022 ao Srº Paulo Tenório, MPPL e Marcos Renato informa o Link para acesso aos documentos do CODEMA ((Arquivo Público do CODEMA):
<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0-gcJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>,
Site/Portal do CODEMA (http://codemagaranhuns.site/), agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 15min em 27 de outubro de 2022. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:873FD826

CODEMA
ATA DA 176ª

Aos 24 dias do mês de novembro de 2022, por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, (https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu), reuniram-se virtualmente os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 176ª Assembleia Geral Ordinária 2022. Às 14h e 18min, em segunda convocação teve início a reunião com os seguintes conselheiros: Presidente, Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE); Rafaela Dias de Melo (IFPE); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior (SEPLAG); José da Silva Lopes (Comunidades Quilombolas); Marcílio Reinox Maia (AESGA); Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA); Tafnes Andrade (CPRH); Wallace Telino Junior (CRBio-05); Eraldo Ferreira dos Santos (SDRMA); Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB); Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE); Alissandra Trajano Nunes (UPE); Ubirajara Alexandre Rezende (OAB); e Paulo Valença (Rotary Club G. Sete Colinas). Estava presente também, Maria Emilia I. C. de Albuquerque; Edson Ruan Gomes dos Santos; Prof.ª Maria Braga (UFAPE) e o servidor da SDRMA e Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. O Presidente Marcos Renato informa que em decorrência da coincidência com atividades desportivas (jogo do

Brasil na Copa do Mundo), comprometendo a disponibilidade de local e de participação presencial de quórum adequado para realização de Assembleia de forma presencial e, após consulta aos conselheiros, através do grupo do WhatsApp, o Edital da 176º Assembleia Geral Ordinária foi retificado e publicado em 14/11/2022, com supressão de assuntos de pauta e adiantamento de horário para 14h, com a seguinte pauta: 1 - Informes; 2 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; e 3 - Apreciação e votação da Normativa da Eleição da Presidência do CODEMA. Seguindo com a pauta - 1 – Informes: Justificatificaram a ausência, José Adagmar e Karla Grazielle Bernardo Torres. O Conselheiro Marcília Maia – justifica as ausências nas últimas assembleias por ter havido choque de horário com aulas na faculdade (AESGA). Marcos Renato questiona o diretor de meio ambiente do município de Garanhuns sr. Eraldo Ferreira sobre o início da supressão vegetal e implantação de loteamento na mata da Serra Branca, apesar dos Pareceres negativos do CODEMA 07/2019 e 09/2019, nos quais o CODEMA requereu a confecção do EIA RIMA e Audiência Pública. O sr. Eraldo Ferreira, diz estar tão surpreso quanto os demais conselheiros do CODEMA. Fala que não tinha ciência e é realmente preocupante. Informa que só soube através da clareira aberta na mata. Informou que ao consultar a CPRH foi informado da emissão de uma licença de instalação e que a área do empreendimento é de 40 hectares. Marcos Renato pergunta sobre a tramitação do procedimento e Eraldo informou que não havia qualquer ciência, concordância ou anuência da PMG. Marcos Renato, Maria Braga e outros presentes expuseram suas opiniões sobre os riscos desse empreendimento para o município e sobre o desrespeito às exigências dos Pareceres do CODEMA anteriormente publicados. Eraldo Ferreira fala que como pessoa e como Diretor de Meio Ambiente não concorda com a ação e a acha inadequada, o que informou também ser a opinião dos servidores do setor de licenciamento da SDRMA, por ser uma área de Mata Atlântica, com nascentes e muitas espécies animais e vegetais importante e mesmo ameaçadas. Tafnes Andrade informa que a tramitação não foi por Garanhuns, que as análises e liberações não foram feitas pela equipe da UIGA Garanhuns. Marcos Renato pede a Eraldo que forneça a licença emitida ao empreendimento e Eraldo informa que não a possui, comprometendo-se a solicitar à CPRH. Os conselheiros decidiram que o CODEMA deve acionar à CPRH, à SDRMA e o MPPE solicitando imediata paralização da supressão vegetal e de outras obras e ações, além de que sejam enviados todos os documentos referentes ao empreendimento. Marcos Renato lembra aos membros do CODEMA a necessidade de preenchimento dos questionários e do Termo de consentimento referente a capacitação dos conselheiros, ofertado pelo grupo de pesquisa da UFAPE, Prof.ª Maria Braga e os discentes, Maria Emília I. C. de Albuquerque e Edson Ruan Gomes dos Santos. A conselheira Tafnes Andrade pergunta se o preenchimento dos formulários é apenas para os conselheiros que participaram do treinamento, ou é pra preencher mesmo sem ter assistido ao treinamento. A Prof.ª Maria Braga responde que o preenchimento do questionário deve ser feito por todos. Informa que foram enviados os slides das apresentações e os resumos dos assuntos discutidos em cada dia de capacitação, de forma que todos podem preencher sim. Marcos Renato indaga se haverá reunião no mês de janeiro do ano de 2023. Após, discussão ficou acordado que haveria reunião no mês de janeiro caso haja uma demanda especifica em caráter de urgência. Luis Sebastião pede informações sobre a elaboração da Cartilha de Arborização Urbana para Garanhuns e Wandro diz que já foi apresentada a versão final e aprovada pela equipe da SDRMA, mas ainda serão feitos pequenos ajustes e a ficha catalográfica. O conselheiro Luis Sebastião questiona os representantes das universidades e da SDRMA a respeito da possibilidade da realização de um fórum municipal para a arborização urbana de Garanhuns, e que essa ação contribuiria para atualização do plano diretor do município. Wandro responde que seria sem dúvidas uma ótima ação e acredita que a Secretária da pasta SDRMA tenha interesse. 2 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. Recebidos: Envio de informações de eventos no Grupo de mensagens dos conselheiros no WhatsApp: III Simpósio Brasileiro Cidade, Paisagem e a Natureza – 07 a 09 de dezembro de 2022. Mensagem do CREA-PE de 31/10/2022, requerendo informações sobre a representação do Crea-PE no CODEMA e o Calendário de Reuniões do CODEMA. Ofício 582/2021/SNSH-MDR (Ministério do Desenvolvimento regional) de 11/01/2022, recebido em 01/11/2022, (com diversos anexos) - Resposta ao Ofício CODEMA 41/2020, referente ao aos trâmites para a criação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Mundaú e Paraíba do Meio. Mensagens confirmando recebimento do Edital da 176ª Assembleia por parte de, pelo menos: Câmara Municipal de Vereadores; Radialista Erivaldo Gomes; TCE; Conselho Municipal de Saúde; Vereador Juca Viana; CPRH; IBAMA e alguns munícipes, alguns deles ex-conselheiros. Gerência/Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Garanhuns encaminha Convite da Audiência Pública do Plano Plurianual 2022-2024, com anexos – recebidos em 11 e 17 de novembro. Ofício SDRMA n° 599/2022, de 27/10/2022, de assunto: Solicitação de aprovação de recursos do FMMA para a realização da premiação do XIV Concurso Escolar de Educação Ambiental. e, Ofício SDRMA n° 600/2022, 28/1/2022, de assunto: Solicitação de aprovação de recursos do FMMA para a impressão do material gráfico do XIV Concurso Escolar de Educação Ambiental. Encaminhado para apreciação dos conselheiros no grupo de WhatsApp em 31/10/2022. No referido grupo os conselheiros votaram com 15 votos favoráveis ao requerimento. Ofício SDRMA n° 602/2022, de 27 de outubro de 2022, de Neilton Cavalcante Silva Falcão (Secretário Municipal). Assunto: Relação dos participantes em curso da ABNT - Curso de Macrodrenagem – Manejo de águas pluviais. Ofício SDRMA 611/2022 – Resposta ao Ofício CODEMA 18/2022 de 30/06/2022 - Sobre licenciamento de Shopping Centers, informando emissão de licenças de um empreendimento (LP 083/2022 e LI 150/2022) e declinação para a CPRH de outro empreendimento. Os presentes perguntam o motivo de esses empreendimentos não terem sido submetidos ao CODEMA, uma vez que possuem significativo impacto. Foi informado que após a Lei 4.619/2019 ficou confusa a obrigatoriedade de passar pela ciência e concordância do CODEMA, o que foi refutado pelos conselheiros. Marcos Renato reforça a necessidade de invalidar os retrocessos ambientais e de controle social trazidos pela Lei 4.619/2019. Maria Braga fala que é exatamente esse o assunto do treinamento que estão realizando e que essa postura é contrária ao controle social. Após fala de outros conselheiros, foi decidido reforçar junto ao MPPE a necessidade de agir contra esses retrocessos, em procedimento já aberto. Passando aos Ofícios Enviados: Resposta à mensagem do CREA informando calendário de reuniões e sobre representação da instituição no CODEMA. Ofício CODEMA 28/2022, de 08/11/2022, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA, atenciosamente Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão (Secretário Municipal) - ASSUNTO: Informa sobre aprovação do uso de recursos do FMMA para custeio do Concurso Escolar de Educação Ambiental - atendendo decisão da Plenária da 175ª Assembleia Geral Ordinária e efetuando *ad referendum* de aprovação do uso de R$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais) para a premiação do Concurso Escolar de Educação Ambiental (CEEA). Os conselheiros presentes votam unanimemente pela aprovação do *Ad referendum*, inclusive destacando que foi resultante de votação remota no grupo de WhatsApp dos conselheiros. Ofício 029/2022 enviado para a SDRMA em 21/11/2022., att. Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário Municipal, com o assunto: Sobre uso de veículo adquirido com recursos do FMMA - informa a necessidade de uso de bens do FMMA exclusivamente em acordo com as leis municipais 3.444/2006 e 4.224/2015. Ofício 030/2022 enviado para a SDRMA em 21/11/2022 - assunto: sobre a necessidade de cumprimento das políticas municipal, estadual e federal de resíduos sólidos por parte das pessoas jurídicas no município de Garanhuns. Ofício 031/2022 enviado para a SDRMA em 22/11/2022 - assunto: resposta ao ofício SDRMA 611/2022 - sobre a necessidade obrigatória de ciência e deliberação prévia do codema para licenciamento de empreendimentos capazes de gerar elevados impactos ambientais. Mensagem de correio eletrônico do CODEMA em 22/10/2022 para a SEMAS, com cópia para 6 servidores do gabinete, requerendo informações sobre pleito encaminhado ao CONSEMA em abril de 2022 sobre a Lei Municipal 4.619/2019. Após rápidos debates dos Ofícios enviados, passou-se para o ponto 03 - Apreciação e votação da Normativa da Eleição da Presidência do CODEMA. Após a leitura e apreciação da Normativa da Eleição da Presidência, foi aberta a votação para aprovação da mesma, tendo sido aprovada com 10 (dez) votos favoráveis, nenhum contrário. Os 4 conselheiros que estavam remotamente presentes e que não expressaram seus votos, possivelmente não o fizeram em função de problemas de conexão ou

similar, sendo considerados como abstenções. A conselheira Maria de Lourdes ingressa na reunião as 15h55min, pede desculpas e informa que leu e está de acordo com a Normativa da Eleição, apesar de não contabilizar como voto por ter sido encerrada a votação. Diante do avançado da hora em reunião remota e encerrados os pontos da pauta Marcos Renato passa a palavra à equipe de estudo da UFAPE que agradece a acolhida e a colaboração dos conselheiros para com a pesquisa do grupo. Marcos Renato informa o link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA): https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0-gcJRjX3_cFcX9agS6RA4tA) e o Site/Portal do CODEMA (http://codemagaranhuns.site/). Agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 16h e 00min em 24 de novembro de 2022. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8113F321

CODEMA
ATA DA 172ª

Aos 04 dias do mês de AGOSTO de 2022, presencial na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA e por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 172ª Assembleia Ordinária do ano de 2022. Às 14h e 38min. A Assembleia teve início com os seguintes conselheiros, contabilizados igualmente se na forma presencial ou remota: Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINTUFAPE); Vice-presidente – Lorena de Moura Melo (Econordeste); Ubirajara Alexandre Rezende (OAB) e Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB); Adilma Lopes Brandão (UFAPE); Alissandra Trajano Nunes (UPE); Kattianne Quintino Brasil (VISA); Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio-05); Paulo Jorge Valença (Rotary C. G. Sete Colinas); Janse Ricardo Reis Ferreira (M. Mensageiros do Bem); Jennifer Mary Araújo Foster (COMPESA); Luís Sebastião de F. Lima Júnior (SEPLAG); e Márcio Geyton Souza Nóbrega (CPRH). Estavam também presentes Paulo Tenório, representante popular, professoras da UFAPE Lucilene Simões, Maria Braga e Leila Nascimento, Glaubervânia Souza (empresa Viana e Moura), Bruno Vilela e Sandro Guedes (Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco - ADEMI) e o Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias e da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2022; 3) Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 4) Apresentação de proposta de curso/treinamento aos conselheiros do CODEMA (projeto da professora Maria do Carmo de A. Braga – UFPE); e 5) Outros assuntos. Continuando a assembleia o Presidente informa a justificativa de ausência da conselheira Tafnes Andrade (CPRH). Wandro Silva convida os conselheiros para participar como avaliadores no Concurso Escolar de Educação Ambiental, explana sobre as normas e detalhes do mesmo. A conselheira Maria de Lurdes informa da divulgação feita pelo Professor Daniel Silva na rede estadual de ensino. O Presidente Marcos Renato ressalta a necessidade de avaliação das contas do FMMA 2021 (ofício SDRMA 269/2022), ainda pendente. Foi realizada ampla discussão sobre a apresentação inadequada das contas, mais especificamente sobre o formato sem conciliação bancária, sem relatórios e explicações, tornando inviável aos conselheiros a análise de dados brutos. Após discussão foi sugerido que a SDRMA contrate um profissional especializado para essa finalidade, que é fazer a conciliação contábil/bancária das contas do FMMA e um relatório mais bem apresentado para apreciação dos conselheiros. Paulo Jorge fala sobre o perfil do Conselheiro Audálio Ramos de Economista, que pode auxiliar nessa avaliação das contas. Já Luis Sebastião evidencia a necessidade da previsão orçamentária para o CODEMA, e solicita que seja feito um ofício para a SDRMA solicitando essas duas demandas. Marcos Renato informa que está aberto o Curso e treinamentos da Escola de Contas / TCE: 1ª Edição da Jornada do Conhecimento; Curso Controle Social e Participação Cidadã. A Professora Maria Braga fala do curso A3P do Ministério do Meio Ambiente – MMA e posterior curso sobre as ODS. 2) Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias e da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2022. Foi efetuada a leitura e apreciação da Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2022, ocorrida em 07 de abril de 2022 que, posta em votação, obteve o total de 10 votos favoráveis expressos e contabilizados presencialmente e de forma remota (chat e voz) e nenhum voto contrário. Porém, por decisão dos presentes, foram contabilizados como abstenção dois votos referentes à dois conselheiros que se apresentavam como presentes remotamente não expressaram seu voto, resultando em 10 votos favoráveis e duas abstenções. José Adagmar pede licença para quebrar o protocolo e elogia a forma precisa, informativa e respeitosa de como foi escrita essa Ata, mesmo diante da complexidade e falta de urbanidade que muitos apresentaram durante a reunião. Elogia ainda a forma competente e responsável que todos os conselheiros apresentaram na referida Assembleia extraordinária, mesmo diante de pressões e provocações que, segundo o mesmo, foram intensas e repetitivas. A leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias, que foram previamente encaminhadas para avaliação dos conselheiros de forma remota, não chegaram a ser lidas, sendo direcionadas para posterior votação plenária, em função do avançado da hora. 3) Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. Recebidos: Mensagem de correio eletrônico da Professora Leila Nascimento (UFAPE/PREC), de 18/07/2022, requerendo reunião para debater propostas de apoio à projetos ambientais, o que foi considerado pelos presentes como muito importante e oportuno. Ofício SDRMA 376/2022, recebido em 08/07/2022, requerendo aprovação de uso de recursos do FMMA para aquisição de equipamentos para arborização urbana. Após discussão e a solicitação para incluir as cotações de preços, a solicitação foi aprovada com doze votos favoráveis. Enviados: Mensagem de Correio eletrônico para a SEMAS em 01/08/2022, requerendo informações sobre o encaminhamento da demanda que direcionamos ao CONSEMA em abril do corrente ano, por meio do Ofício CODEMA 04/2022 (Lei Municipal 4.619/2019). Foi acusado recebimento na mesma data. Ofício 19/2022. De 20/07/2022, enviado ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) – Promotoria de Justiça de Garanhuns, Att. Sra. Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça, assunto: resposta à comunicação nº 02088.000.532/2021-0003, manifestação anônima nº 54210112018-6 - suposto não atendimento do estabelecido no plano diretor pelo empreendimento edifício Volpi, sendo acusado o recebimento em 22/07. Ofício 20/2022, enviado em 20/07/2022 à SDRMA, Sra. Pâmela Rodrigues, Secretária Municipal, Assunto: requer envio de documentos e estudo para subsidiar resposta ao MPPE sobre área de preservação permanente do riacho do Flamengo, acusado o recebimento em 25/07. Ofício CODEMA 21/2022, de 01/08/2022, enviado à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, Atte. Sra. Adriana Cavalcante, Presidente, assunto: assunto: solicita mudança de data para uso de sala e estrutura de transmissão da AESGA para assembleia ordinária do CODEMA. 4) Apresentação de proposta de curso/treinamento aos conselheiros do CODEMA (projeto da Professora Maria do Carmo de A. Braga – UFPE). Após a apresentação é disponibilizado um cronograma de atividades para os conselheiros junto com estudantes orientandos da professora para as próximas reuniões. Projeto de extensão da UFAPE é apresentado pela Professora Leila Nascimento e a Professora Lucilene Simões. O projeto é bem recebido pelos conselheiros e disponibiliza o espaço do CODEMA para outros projetos desta envergadura. 5) Outros assuntos. Propostas de ação conjunta em projetos UFAPE/PREC com CODEMA por meio do uso de recursos do FMMA. Nesse sentido ficou evidenciado a necessidade da elaboração dos editais de fomento para poder subsidiar projetos como o apresentado. O Presidente lembra a necessidade da produção de conteúdo para o Portal do CODEMA. E lembra também a necessidade de reformulação da CT do CODEMA, devido a saída de conselheira membro da mesma. A necessidade de debate sobre vigência da atual gestão e sobre eleição da nova gestão. Fala do início da Gestão Gilberto Miranda / Marcos Renato (biênio 2021-2023), iniciada em 25/03/2021, com renúncia do presidente em setembro de 2021. Complementa que o vice assumiu e Lorena eleita vice-presidente. Comenta sobre essa omissão em Regimento e Lei sobre prazo da gestão frente a essa situação, bem como sobre a entrada por votação da vice-presidente. Questiona se a gestão 2021-2023 finaliza em março ou em setembro, considerando

que seria referente à março de 2021. Após discussão sem consenso, esse último ponto foi transferido para próxima Assembleia. Continuando com a palavra o Presidente Marcos Renato informa sobre o link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA): <https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing>, agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 37min. Eu, Wandro da Silva, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:316E652E

CODEMA
ATA DA 174ª

Aos 29 dias do mês de setembro de 2022, de forma presencial na sala 06 de Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA e por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 174ª Assembleia Ordinária. Às 15h em segunda convocação, teve início a Assembleia com os seguintes conselheiros: Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINTUFAPE); Eraldo Ferreira dos Santos (Diretor de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG); Tafnes Andrade (CPRH); Kattianne Quitino Brasil (Vigilância Sanitária); Eduardo José Almeida Rodrigues (OAB/PE); Paulo Jorge de M. Valeça (Rotary Club G. S. Colinas); Rafaela Dias de Melo (IFPE); Simone da Silva Oliveira (GRE); Paulo Sérgio Ferreira (Instituto Histórico); Paulo Renata P. Prystton (AESGA); Adima Lopes (UFAPE) e Jansen Ricardo Reis Ferreira (Maçonaria Mensageiro do Bem). Estavam presentes também Yalli Vanessa Borges Souza (Diretora de Finanças da SDRMA), Neilton Cavalcante Silva Falcão (Secretário SDRMA), Maria Emilia I. C. de Albuquerque e Edson Ruan Gomes dos Santos (Discentes da UFAPE), Jennifer Foster, ex-conselheira pela COMPESA e o Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta: 1 - Informes; 2 - Módulo 03 do treinamento/capacitação de conselheiros do CODEMA; 3 - Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias; 4 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 5 - Divisão de tarefas para site/Portal do CODEMA; e 6 - Outros Assuntos. O Presidente Marcos Renato cumprimenta a todos e inicia o ponto de pauta, 01, Informes: Justificaram a ausência, Wallace Rodrigues Telino Júnio (CRBio); Marcilio Reinaux Maia (CAU); Ubirajara Rezende (OAB), José Adagmar (SINTALBE) e Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE). Com a palavra o Secretário Neilton Falcão cumprimenta todas e todos, fala da satisfação de trabalhar junto com o CODEMA em prol do Meio Ambiente e do Município, ressaltando a importância da participação da sociedade na gestão. Diz que está vivenciando um aprendizado riquíssimo junto com a equipe da SDRMA e no momento com o CODEMA. Agradece o espaço, as boas vindas e se disponibiliza para o que for necessário. Continuando o Presidente Marcos Renato informa sobre Audiência Ministerial a ocorrer em 05/10/2022, referente ao Procedimento 2088.001.057/2021, sobre o sistema de drenagem dos loteamentos e pede a participação dos conselheiros na audiência, informando que se disponibiliza já a participar. A documentação recebida referente a essa demanda foi encaminhada para a Câmara Técnica - CT. Marcos Renato informa que o Regimento é omisso quanto ao tempo para que se inicie uma assembleia em segunda convocação. Os conselheiros efetuam discussão com sugestões e comparações com outros colegiados e foi colocado em votação e aprovado por unanimidade que o tempo de espera para se iniciar uma Assembleia em Segunda Convocação será de 15 minutos após a primeira convocação. Na sequência iniciou-se o ponto de pauta 2 - Módulo 03 do treinamento/capacitação de conselheiros do CODEMA oferecido pela equipe coordenada pela professora Maria do Carmo, da UFAPE UFAPE. Após o treinamento a equipe coletou os questionários respondidos pelos conselheiros e agradeceram a participação na assembleia. Passando para o ponto de pauta 3 - Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias. Ficou acordado que a Ata 168ª será disponibilizada no grupo de Whatsapp dos conselheiros para a leitura e apreciação e será votada na próxima assembleia. As demais atas seguem em elaboração. Ponto de pauta 4 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos, iniciando pelos recebidos, que foram: Convite para a 2ª Feira Agroecológica da Educação do Campo, da Gerência de Políticas Educacionais do Campo e Quilombola (GEPEC) em parceria com a Gerência Regional de Educação - Agreste Meridional (GRE-AM), através da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco - 27/09/2022, a ocorrer no Parque Euclides Dourado, de 7h30min às 12h:30min, encaminhada pelo munícipe Bruno Vilela da Silva; Ofício MLPP 042/2022, de 23/08/2022, recebido em 26/09/2022, sem assunto, solicitando informações sobre: 1) Ofício NCC nº 22/2022 do MPPE, Procuradoria Geral de Justiça, Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos; 2) Requerimento sobre a criação da Agência Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns (AMMA); 3) Decreto nº 008/2022 - Constitui a Comissão de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns - CRPD; 4) Qual a informação sobre o Loteamento Cidade Serrana que a Secretaria de Planejamento informou aos Conselhos Municipais de Política Urbana (COMPUR) e ao CODEMA; 5) Como está a situação da criação do Comitê da Bacia do Rio Mundaú com relação ao Estado de Pernambuco. O presidente informa que essa demanda foi respondida pelo Ofício CODEMA 025/2022, que passou a ser lido, para ciência dos presentes. O Ofício CODEMA 025/2022 foi enviado à SDRMA em 05/09/2022. Wandro informa que não foi possível entregar os ofícios ao senhor Paulo Tenório, pois não foi informado o endereço para a entrega dos mesmos, mas está com os ofícios, tanto o do CODEMA como o da SDRMA nesta reunião e também trará na próxima. Ainda sobre Ofícios recebidos, Ofício MLPP 051/2022, de assunto: denúncia de suposta doação de área verde urbana do loteamento Manoel Camelo por meio do Projeto de Lei nº 018/2022. Encaminhado ao CODEMA em 26/09/2022, apresentado em 29/09/2022 à assembleia e encaminhado para CT junto com a documentação anexo indicando que é Área Verde Pública, Área de relevante interesse social. Ofício 485/2022 de 09/09/2022, recebido em 13/09, solicitando uso de recursos do FMMA para capacitação de três (3) analistas ambientais do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental em Curso da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre Macrodrenagem, Manejo de Águas Pluviais. Depois da discussão, a Plenária decidiu por ampliar de 03 para até 10 servidores, preferencialmente da SDRMA e preferencialmente efetivos, autorizando para a capacitação os recursos necessários de R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em função da importância do tema, desde que se tenha vagas remanescentes e sempre de acordo de acordo com a legislação vigente. Ofício SDRMA 489/2022, de 12/09/2022, recebido em 13/09/2022, com o assunto: <desnecessidade de Elaboração de Ato Normativo para a Qualidade de Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, recebido em 13/09/2022, encaminhando Ofício da GAB/SEARUR/PGM 386/2022 (02/09/2022) e Parecer Jurídico. No documento há o entendimento de que a nomeação do gestor da pasta já determina que o mesmo é o gestor do FMMA, sem necessidade de emissão de decreto para tal. Marcos Renato lembra que entre os anos de 2006 e 2009 a PMG informou ao CODEMA e até ao MPPE que não poderia efetuar o cumprimento do disposto no Artigo 4º, inciso II da Lei Municipal 3.444/2006 pela falta do decreto que nomeasse o gestor do FMMA. Assim, esse Parecer contradiz o parecer anterior do então procurador Roberto Falcão encaminhado ao CODEMA e deste ao MPPE. Depois das discussões ficou claro que esse entendimento atual da procuradoria também é o mesmo do conselho. Continuando foi apresentada a proposta de orçamento (planilha) dos recursos do FMMA para o ano de 2023 (e demais – plurianual), em atendimento ao Ofício CODEMA 024/2022, encaminhado em 26/09/2022, lido em 28/09/2022. Depois da discussão foi colocado em votação e aprovada por unanimidade a proposta orçamentária apresentada, que é compatível e equivalente com a proposta proveniente do CODEMA, conforme Assembleia anterior. Passando aos Ofícios enviados, começou pela mensagem de correio eletrônico do CODEMA de 14/09/2022 ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) solicitando informações sobre o andamento do processo de número 59000.024762/2020-04, aberto por esse conselho junto ao CNRH, que trata da necessidade da Criação do Comitê das bacias hidrográficas dos rios Mundaú e Paraíba do Meio, o qual ainda resta sem resposta.

Passando ao ponto de pauta 05, Divisão de tarefas para site/Portal do CODEMA (http://codemagaranhuns.site/), foram reavaliados os temas e lembrados dos assuntos pendentes que foram redistribuídos conforme segue: Transparência (Não atribuído); Recursos Hídricos (para Jennifer Foster); Fauna (Wallace e Rachel); Legislação Ambiental (Manoel Elpídio); Habitação/urbanização e saneamento básico (Luís Sebastião); Nascentes (Marcos Renato); Licenciamento ambiental (Grazielle); Áreas protegidas (Lorena Moura); Flora (Eraldo Ferreira); Resíduos Sólidos (Paula Pristhon); Saneamento Básico (Luis Sebastião); Educação Socioambiental (Rafaela Dias e Simone); Controle Social (Paulo Tenório, Marcos Renato e Maria Braga, com seus estudantes orientandos); Notícias (não delegado). Sem mais assuntos Marcos Renato informa o Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA): <https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0-gcJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>, agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 12min em 29 de setembro de 2022. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CA1BC14B

CODEMA
ATA DA 171ª

Aos 30 dias do mês de junho de 2022, presencialmente na sala 06 de Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA e por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 171ª Assembleia Ordinária do ano de 2022. Às 14h e 40min em segunda convocação teve início a Assembleia com os seguintes conselheiros: Presidente do CODEMA Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE); Tafnnes Andrade (CPRH); Jennifer Foster (COMPESA); Janse Ricardo Reis Ferreira (Maçonaria M. do Bem), Eduardo Rodrigues (OAB), Paulo Valença (Rotary), Lorena Moura Melo (ECONORDESTE), Francisco Resende (UFAPE), Wallace Rodrigues (CRBio), José Adagmar Martins de Andrade (SINTALBE), Maria de Lourdes (GRE). Estava também presente o Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias e da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2022; 3) Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 4) Leitura, apreciação e votação de Parecer da Câmara Técnica; e 5) Outros assuntos. Continuando a assembleia o Presidente faz os seguintes informes: Justificaram a ausência os conselheiros e conselheiras, Eraldo Ferreira dos Santos (SDRMA); Márcio Geyton Souza Nóbrega (CPRH); Adilma Lopes Brandão (UFAPE); Rachel Maria de Lyra Neves (CRBio5ª Região); Karlla Grazielle Bernardo Torres (SDRMA). O presidente continua informando também que foi lançado o edital do Concurso de Educação Ambiental Escolar – CEEA o mesmo está disponível no site da prefeitura e na SDRMA. Segue a pauta - 2) Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias e da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2022. Foi finalizada apenas a Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2022. Foram feitas considerações na Ata antes e durante a presente Assembleia e os conselheiros consideraram prudente que a Ata fosse revista com as alterações e que tivesse a sua votação transferida para a próxima Assembleia. As demais Atas seguem em elaboração. Ponto de pauta 3) Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados. Recebidos: Ofício SDRMA 317/2022, de 17/06/2022, recebido em 20/06, assunto: Encaminhamento dos representantes desta secretaria. Karlla Grazielle Bernardo Torres - SDRMA – foi indicada para substituir a conselheira suplente atual que é Elaine Fabíola. Mensagem de correio eletrônico da coordenação do curso de arquitetura da AESGA, na pessoa de Marcílio Reinaux Maia (coordenador), assunto: CONVITE. Convidar o CODEMA para participar do encerramento das atividades do NEPAU - Núcleo de Extensão, Pesquisa e Prática em Arquitetura e Urbanismo - FACIGA/AESGA, com a apresentação de um dos produtos desse Núcleo que foi o estabelecimento de Fundamentos para Elaboração de um Plano Diretor de Arborização Urbana para Garanhuns. Data: 22/06/2022 (quarta-feira), de 09h00min no auditório da AESGA. Ofício 069/2022-Reitoria/UFAPE de 27/05/2022, assunto: convite para contribuição no PDI da UFAPE. O presidente solicita a disponibilidade de dois conselheiros. Mensagem de Correio Eletrônico do MPPE (1ª Promotoria de defesa da Cidadania de Garanhuns) de 08/06/2022, encaminhando o Termo (Ata) de reunião Ministerial ocorrida em 01/06/2022, Procedimento 02088.000.254/2021 – Proposta de lei sobre outorga onerosa e criação de Núcleo Urbano em Zona Rural. O presidente solicita a disponibilidade de dois conselheiros. Mensagem de Correio Eletrônico do MPPE (1ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Garanhuns) de 06/06/2022, encaminhando documentos referentes ao arquivamento do Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 02088.000.532/2021, oriundo da manifestação anônima nº 54210112018-6 a respeito do Empreendimento Edifício VOLPI, que não estaria respeitando o Plano Diretor de Garanhuns. Mensagem de Correio Eletrônico do MPPE (1ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Garanhuns) de 09/06/2022, encaminhando Ofício nº 02088.001.058/2021-0002 e anexos, solicitando manifestação do CODEMA sobre a possível violação de área de preservação permanente na área da Avenida Senador Paulo Guerra, tendo em vista a busca da recuperação e/ou compensações possíveis. Passando aos Ofícios Enviados: Ofício 16/2022 (09/06/2022), para SDRMA, Assunto: Solicita informações sobre esculturas no Parque Ecológico Ruber van Der Linden (Pau Pombo). Solicitação de informações sobre o que eram, como e quando foram instaladas, quais motivos para suas retiradas e se há previsão de substituição das mesmas ou instalação de outras estruturas dentro do planejamento ambiental do referido parque ecológico. Ofício 17/2022 (09/06/2022), para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns (SDRMA), Att. Sra. Pâmela Rodrigues (Secretária), assunto: Solicita informações sobre obras na Avenida Senador Paulo Guerra / Estrada do Flamengo – Erosões e desmoronamentos em sistema de drenagem (requerendo informações e documentos). Mensagem de correio eletrônico enviada em 21/06/2022 para a SEMAS, (semaspernambuco@semas.pe.gov.br), solicitando informações sobre a tramitação do Ofício CODEMA 04/2022, encaminhado à SEMAS em abril e direcionado ao CONSEMA, de assunto: Consulta ao CONSEMA sobre fragilização do licenciamento ambiental Municipal em Garanhuns, com ênfase na eliminação do caráter deliberativo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA. Ofício CODEMA 018/2022 para a SDRMA, com o assunto: Solicita informações sobre suposta tramitação de projetos de implantação de dois empreendimentos comerciais de grande porte tipo shopping center em Garanhuns. 4) Leitura, apreciação e votação de Parecer da Câmara Técnica, Nº do Parecer 02/2022 – Avalia o Projeto de Lei de emenda: Dispõe sobre a criação de Núcleo Urbano Inserido em área Rural, neste município. Feita a leitura o parecer, o mesmo foi aprovado por 08 votos favoráveis e 03 abstenções. Foi verificado que parte dos conselheiros que apesar de terem justificado a ausência, conseguiram participar desta Assembleia de forma intermitente via remota. Houve também o ingresso intermitente de não conselheiros do CODEMA durante a Assembleia, tais como Bruno Vilela, radialista Erivaldo Gomes, uma conta com o nome e imagem comercial Viana e Moura, uma pessoa com nome Evanise, uma pessoa com nome Daniel Silva, além de outros dos quais não foi registrada a identidade. Continuando com a palavra o Presidente Marcos Renato informa sobre o Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA): <https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing>, agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 47min. Eu, Wandro da Silva, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1D96F372

CODEMA
ATA DA 173ª

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, de forma híbrida presencialmente na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA e por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google

Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 173ª Assembleia Ordinária do ano de 2022. A Assembleia teve início às 14h45min em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes remotamente e fisicamente: Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE); Vice-presidente – Lorena de Moura Melo (Econordeste); Luís Sebastião de F. Lima Júnior (SEPLAG); Maria de Lurdes Antunes da Costa (GRE); Alissandra Trajano Nunes (UPE) e Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio-05). Estavam também presentes Paulo Tenório, representante popular, Josy Vanessa (SDRMA) e o Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta: 1 - Informes; 2 - Módulo 01 do treinamento/capacitação de conselheiros do CODEMA; 3 - Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias; 4 - Deliberação sobre previsão de valores no orçamento de 2023 (LOA) do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) para promoção de projetos ambientais em Garanhuns; 5 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 6 - Divisão de tarefas para site/Portal do CODEMA; 7 - Divisão de tarefas para o Concurso Escolar de Educação Ambiental; e 8 - Outros Assuntos. Ingressaram na Assembleia os conselheiros Audálio Ramos Machado e Rafaela Melo, bem como os ouvintes e estudantes de pedagogia da UFAPE Maria Emília Tenório Cavalcanti de Albuquerque, Edson Ruan Gomes dos Santos e o técnico em meio ambiente Bruno Vilela. Iniciando o desenvolvimento da pauta: 1 – Informes: foram informadas as ausências justificadas de Ubirajara Alexandre Rezende (OAB), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB); Paulo Jorge Valença (Rotary C. G. S. Colinas); Jennifer Mary Araújo Foster (COMPESA); Paulo Sérgio (Instituto Histórico de Garanhuns). Marcos Renato, informa que está aberto o Edital da Fundação O Boticário – Soluções Baseadas na Natureza. E que seria uma boa oportunidade de apresentar projetos para concorrer no referido edital. Na sequência Josy Vanessa servidora da SDRMA informa da realização do XIV Concurso Escolar de Educação Ambiental – CEEA, promovido pela SDRMA e o CODEMA. Pede também a participação voluntaria para avaliadores, monitores e a divulgação do CEEA. E sugestão para os temas que serão trabalhados no CEEA. Nesse sentido foi sugerido a criação de um grupo do WhatsApp para esta finalidade. A servidora também apresentou proposta de aprovação de uso de recursos do FMMA para os custeios com CEEA no valor de R$ 1.500,00 reais (hum mil e quinhentos reais). Em votação, a solicitação de custeio do CEEA foi aprovada por unanimidade. 2 - Módulo 01 do treinamento/capacitação de conselheiros do CODEMA. Os estudantes Maria Emília de Albuquerque e Edson Ruan Santos, juntamente com a professora Maria do Carmo apresentaram o módulo 01 do curso / treinamento intitulado A cidade e o cidadão, capacitando membros de conselhos municipais em Garanhuns - O CODEMA. Houve a decisão de apresentar também já o módulo 02 do mesmo curso. Após cada módulo passaram questionários para serem respondidos, sendo que a presidência se encarregou de reunir e encaminhar os mesmos, quando respondidos pelos conselheiros. Passando ao ponto 03 da pauta, Leitura e apreciação das atas da 168ª e 169ª Assembleias Gerais Ordinárias, o Secretário do CODEMA, Wandro da Silva informa que não possível finalizar alguma das Atas em pendência, que seguem em elaboração. 4 - Deliberação sobre previsão de valores no orçamento de 2023 (LOA) do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) para promoção de projetos ambientais em Garanhuns. O presidente Marcos Renato informa que a Câmara Técnica de debruçou na produção de uma proposta de orçamento para o FMMA para o ano de 2023, além de apresentar as fundamentações legais que subsidiam e determinam as razões de cada previsão. Fala que tal proposta foi posta à apreciação dos conselheiros no grupo de mensagens há cerca de 10 dias e que agora passará a apresentar a proposta que, em síntese foi: a) previsão de recursos da ordem de até 50% do valor corrente (total acumulado em conta e em fundo de aplicação) do FMMA em 2022 para fomento e custeio de projetos ambientais mediante edital(is) específicos, aprovados pelo CODEMA para essa finalidade {fundamentação: Lei Municipal 3.444/2006 (art. 5º incisos II e IV); Lei Municipal 4.224/2015 (art. 11º inciso VI, art. 11º inciso XI, art. 89º e art. 90º)}. b) Previsão de recursos da ordem de até 10% do valor corrente (total acumulado em conta e em fundo de aplicação) do FMMA no ano de 2022 para custeio das ações ambientais executadas pela SDRMA a seguir descritas: Despesas relacionadas a Programas de Educação Ambiental; Divulgação, realização e premiação do Concurso Escolar de Educação Ambiental – CEEA {fundamentação: Lei 3.444/2006 (art. 5º inciso IV); Lei 4.224/2015 (art. 3º; art. 5º; art. 7º Inciso XIII, art. 11º inciso XVII, art. 17º inciso X e art. 33º ao 37º)}. c) Manutenção e melhora da arborização urbana {Lei 3.444/2006 (art 5º inciso I); Lei 4.224/2015(art. 70º e art. 71º)}. d) Instituição e melhoria de Unidades de Conservação {Lei 3.444/2006 (art. 5º inciso I); Lei 4.224/2015 (art. 7º inciso VI; art. 41º Parágrafo 1º Inciso D; art. 41º Parágrafo 1º Inciso F; art. 67º; art. 68º e art. 69º)}. e) Contrapartida em projetos a serem submetidos à captação de recursos {Lei 3.444/2006 (art. 4º incisos VI, VII e X); Lei 4.224/2015 (art. 11º inciso XI)}. f) Apoio das atividades do CODEMA no tocante a recursos humanos e materiais {Lei 3.444/2006 (art. 4º inciso III); Lei 4.224/2015 (art. 4º inciso X)}. g) Previsão de recursos da ordem de até 10% do valor corrente (total acumulado em conta e em fundo de aplicação) do FMMA em 2022 para custeio na capacitação/treinamento de servidores municipais e/ou conselheiros do CODEMA e/ou outros munícipes atuantes na área ambiental {Lei Municipal 3.444/2006 (art. 5º Incisos III e IV); Lei 4.224/2015 (art. 37 Parágrafo Único; art. 38º)}. O Senhor Paulo Tenório questiona se a SDRMA conversou com o CODEMA sobre a participação nas discussões orçamentarias. Continua a fala argumentando que há uma falta muito grande da oitiva da população garanhuense para as questões orçamentárias dentre outra de grande relevância. A conselheira Maria de Lourdes, complementou a fala do Senhor Paulo Tenório, e relatou a mesma situação quanto as questões do Fórum de Educação de Garanhuns. Após ampla discussão dos conselheiros foram propostas pequenas adequações na sugestão da CT que, finalizadas, foram postas em votação e aprovadas por unanimidade dos votantes. Foi decidido também que a presidência encaminhará um ofício com a sugestão para a inclusão da previsão dos valores no orçamento de 2023 (LOA) do FMMA para promoção de projetos ambientais em Garanhuns. Também foi decidido que o CODEMA solicitará novamente, via ofício a SDRMA, informação dos valores contidos no FMMA, bem como a necessidade de regularização das prestações de contas do FMMA. Ponto de pauta 05 - Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos. Recebidos: Convocação do MPPE para Audiência a ocorrer em 05/10/2022 – Procedimento 2088.001.057/2021 - sistema de drenagem dos loteamentos. Enviados: Ofício 22/2022, enviado em 05/08 para a SDRMA, respondendo ao Ofício SDRMA 376/2022, aprovando uso de recurso do FMMA para compra de equipamentos para arborização urbana, conforme decisão da Plenária. Ofício CODEMA 023/2022 - requer adequação da forma de apresentação das contas do FMMA do ano de 2021 e informa a não aprovação das contas do FMMA dos anos de 2018, 2019 e 2020 (enviado à SDRMA em 05/08/2022). Houve posicionamentos dos conselheiros sobre a falta de responsabilidade do Executivo em prestar adequadamente essas contas nos anos anteriores e que, no presente, o problema se deu pela má apresentação dos dados, conforme longa discussão na Assembleia anterior. Foi debatido amplamente pelos presentes sobre a coerência em manter a votação para a liberação de novos recursos quando, até o momento, ainda estão sem prestar contas adequadamente de quatro anos seguidos. Os conselheiros pressentes consideraram que foi possível verificar nas falas e comprometimentos orais da Sra. Pâmela e da Sra. Yale, da SDRMA, que há o interesse em sanar essas deficiências da gestão anterior e atual de forma célere. Assim consideraram adequado não prejudicar as demandas ambientais pela falta de votação. 6 - Divisão de tarefas para site/Portal do CODEMA. Devido ao avançado da hora, essa demanda foi postergada para a próxima assembleia. 7 - Divisão de tarefas para o Concurso Escolar de Educação Ambiental. Este tema foi antecipado para o ponto 1 da pauta, tendo sido vencido. 8 - Outros Assuntos. Continuando com a palavra o Presidente Marcos Renato informa sobre o link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA): <https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing>, agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 30min. Eu, Wandro da Silva, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:12468BE4

CODEMA
ATA DA 179ª

Aos 30 dias do mês de março de 2023, de forma híbrida presencialmente na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA e por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 179ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às 14h37min, com os seguintes conselheiros presentes remotamente e fisicamente: Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE); Vice-presidente – Lorena de Moura Melo (Econordeste); Luís Sebastião de F. Lima Júnior (SEPLAG); Maria de Lurdes Antunes da Costa (GRE); Alissandra Trajano Nunes (UPE), Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio-05), Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Kattianne Quintino Brasil (SMS - VISA), Rafaela Dias de Melo (IFPE), Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE), Maria Izabel Pereira de Araújo (COMPESA), Thiago Amorim de Moura (CREA), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Gilberto Miranda Barbosa (Secretaria J. E. e Lazer), Simone da Silva Oliveira (GRE – PE), Leonardo José do Amaral Régis (Maçonaria M do Bem), Paulo Sérgio Ferreira (Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns), Expedito de Siqueira e Silva (Secretaria J. E. e Lazer) e Paulo Jorge Valença (Rotary Club Sete Colinas). Também estavam presentes o secretário Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), Sr. Neilton Falcão, Paulo Tenório, Manoel Pacheco, Carlos Frederico Brandão; e o servidor da SDRMA e Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A presente reunião contou com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Leitura e apreciação da ata da 171ª e 172ª Assembleias Gerais Ordinárias; 3) Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 4) Procedimentos relativos à eleição da nova gestão do CODEMA (2023-2024); 5) Apresentação do projeto de Reforma do Mirante do Magano - Construção de Centro de Cultura e Artes (Emmanuel Rodrigues – SEPLAG); e 6) Outros Assuntos. Iniciando o desenvolvimento da pauta: 1 – Informes: foram informadas as ausências justificadas de José Adagmar (SINTALBE), por motivos de saúde e de Marcílio Reinaux Maia (CAU), que pede para informar ao CODEMA que não mais reside em Pernambuco e que já solicitou sua substituição como representante junto ao CAU e pediu para agradecer pelo longo e proveitoso tempo de convivência e aprendizado junto ao CODEMA. Também justificou Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA). Passando ao ponto de pauta 02, Leitura e apreciação das atas da 171ª e 172ª Assembleias Gerais Ordinárias, Wandro da Silva informa que só foi possível preparar a Ata da 171ª Assembleia, tendo sido enviada muito recentemente aos membros. No início da leitura foram identificadas algumas inconsistências e, pelo volume de assuntos da Pauta, inclusive com potencial eleição da nova gestão, os presentes decidiram ser melhor efetuar as correções e votar posteriormente essa Ata. Passando ao ponto de pauta 03) Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos, iniciando pelos recebidos. O presidente aborda algumas das mensagens sobre eventos, que foram postadas no Grupo de mensagens dos conselheiros no WhatsApp. Aborda a mensagem de correio eletrônico do CREA/PE recebida em 24/03/2023 e em 27/03/2023, sobre Convite Crea-PE para a Inauguração da Inspetoria de Garanhuns em 28/03/2023. Ofício SDRMA 121/2023, de 03/03/2023, indicando os membros Marcilio Viana Luna Filho e Karlla Grazielle Bernardo Torres para o CODEMA (já havia sido feita indicação presencial durante a 178ª Assembleia); Ofício OAB/PE nº 098/2023 de 10/03/2023, recebido na mesma data, mantendo os representantes atuais, porém invertendo as titularidades (titular e suplente), passando Eduardo Rodrigues a ser o titular e Ubirajara o suplente. Ofício n° 170/2023 da Loja Maçônica Mensageiros do Bem Garanhuns - PE (MDOBEM), de 17/03/2023, recebida em 19/03, respondendo ao Ofício CODEMA 01/2023 (Circular), mantendo o representante titular Janse Reis Ferreira e nomeando Leonardo José do Amaral Régis como suplente. Ofício da Presidência do CREA/PE nº de 23/03/2023, recebido em 20/03/2023, indicando o Sr. Thiago Amorim de Moura como representante titular do CREA no CODEMA. Os presentes dão boas-vindas aos novos representantes do CREA e da Maçonaria, que se encontram presentes. Ofício SDRMA nº122/2023, de 03/03/2023, Assunto: proposta atualizada - referente aos cursos "Método Práxis Ambiental" e "Multa Ambiental: Apuração e defesa na Prática" para 20 (vinte) participantes, sendo 10 servidores da PMG e 10 conselheiros, conforme deliberado em Assembleia anterior. Passa para a Notificação MPPE nº 02088.000.685-2020-0016, referente à Audiência Pública a ocorrer em 31/03 na Comunidade Quilombola do Timbó, abordando diversos temas, dentre os quais alguns ambientais e de patrimônio cultural. Na forma de convite ao CODEMA foi enviada em 17/03, recebida em 27/03. Marcos Renato informa sua impossibilidade em participar e solicita quem do CODEMA pode representar. Marcílio Luna informa que já estará presente como Diretoria de Meio Ambiente e que também pode representar o CODEMA. Ofício MPPE 02088.000.107/2021-0007, referente a criação do COBH Mundaú, Paraíba do Meio, enviada em 20/03, recebida em 27/03. Assunto: PA instaurado com o objetivo de acompanhar a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mundaú e do Rio Paraíba do Meio, a partir de termo de reunião ministerial ocorrida no dia 03/02/2021. Marcos Renato explica que essa é uma demanda complexa e antiga, resultante de uma provocação do CODEMA em anos anteriores. Fala do Grupo de Cooperação para criação do COBH Mundaú-Paraíba do Meio, ativo desde, pelo menos, 2017 e que atua nessa seara envolvendo atores de Pernambuco e de Alagoas. Fala que o Ofício do MPPE informa que houve resposta parcial e evasiva do Governo do Estado de Pernambuco e que houve ausência de resposta da Agência Nacional de Águas e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos. O MPPE então prorrogou o prazo do inquérito para obter tais respostas e demais providências. Ressaltou a importância do CODEMA e do Grupo Pró-Mundaú em cobrar essa demanda. Ofício SDRMA 140/2023, de 14/03/2023, recebido na mesma data, de assunto Solicitação de Autorização para utilização do recurso financeiro – FMMA, objetivando a compra de um veículo do tipo caminhonete no valor de R$ 314.713,30. Justificou o Ofício a necessidade para atendimento das atividades rotineiras da SDRMA, incluindo os serviços de Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental, Serviço de poda e supressão, diversas atividades da sementeira, como o plantio de mudas na cidade e demais atividades inerentes à atuação da SDRMA, em atendimento ao estabelecido na Lei Municipal 4.224/2015. Os presentes abordam sobre o tipo de veículo, valor, bem como sobre os outros veículos, inclusive um que estaria em mal estado e potencialmente sendo utilizado para atividades da agricultura e não de meio ambiente, o que foi considerado pelos presentes inadequado, por ter sido adquirido com recursos do FMMA e destinação específica na área ambiental. Foi solicitado ao Secretário da SDRMA, presente, que essa situação fosse apurada e corrigida. Em votação a solicitação foi aprovada por unanimidade, 10 (dez) voto presencial e 02 (dois) online. Ofício SEPLAG 107-2023, enviado e recebido em 29/03/2023, solicitando o adiamento da apresentação do projeto de Reforma do Mirante do Magano – Construção de Centro de Cultura e Artes, assunto de pauta desta Assembleia. Ofício SDRMA 163/2023, de 27/03/2023, de 27/03, enviado em 29/03, recebido em 30/03, de assunto Apresentação do projeto "Estudo da cobertura vegetal florestal do município de Garanhuns para captar recurso do FMMA", contendo em anexo o projeto propriamente dito. O projeto foi apresentado aos conselheiros e várias observações foram pontuadas, inclusive sobre valor de um veículo automotor que foi considerado não essencial e que deveria ser substituído por aluguel de veículo. Também foram elencados os ganhos que esse projeto trará ao município, identificando áreas de atuação, sobretudo para pensar e instituir Unidades de Conservação e corredores ecológicos. O professor Carlos Brandão, com a palavra informa sua experiência nesse tema, adquirido em vários anos de estudos e trabalhos de campo e disponibiliza a sua pessoa e a UFAPE para colaborar no projeto. Ficou acordado pela assembleia e o Secretário Neilton Falcão que a equipe da SDRMA fará adequações ao projeto principalmente no que diz respeito ao cronograma financeiro e posteriormente apresentado novamente. Passando ao último Ofício recebido, Ofício SDRMA 167/2023, de29/03, recebido em 30/03/2023, solicitando autorização para locação de caminhão Munck para utilização em arborização urbana. Foi feita discussão sobre viabilidade ou não de compra de equipamento, incluindo o custo de manutenção, indisponibilidade local de empresa de manutenção, etc. A assembleia acordou que a proposta seria viável, mas que a

equipe da SDRMA apresente uma proposta de trabalho para a manutenção da arborização urbana de Garanhuns mais detalhada. Passando ao ponto de pauta 04, Procedimentos relativos à eleição da nova gestão do CODEMA (2023-2024), Marcos Renato expõe a necessidade de eleição que vem sendo protelada por falta de candidatos e rapidamente relembra os procedimentos da normativa de eleição. O Secretário Neilton Falcão lança o nome de Marcílio Luna que, então, expõe disposição em se candidatar. Marcílio informa sua experiência e disposição em colaborar, salientando sua formação e participação por 10 anos no CONSEMA, como conselheiro representante do CREA. Alguns presentes fazem questionamentos e apontamentos ao candidato, inclusive sobre potencial conflito de interesse por estar também o mesmo em cargo comissionado na PMG. Marcílio informa que seu objetivo é o meio ambiente e que sua experiência no CONSEMA o dotou de condições de separar essas atribuições. Marcos Renato fala que essa questão é relativa e lembra que Rafael Pereira Lima era presidente do CODEMA enquanto era secretário municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mas sempre soube separar bem as situações e foi um excelente presidente do CODEMA, em sua opinião. Continua a fala informando que quando a pauta ou a ação do CODEMA era muito complicada para ele como secretário, para não se indispor e prejudicar o CODEMA o mesmo declinava a demanda para o vice-presidente, que era a sua pessoa, Marcos Renato. Fala que sempre foi eficiente essa dobradinha, salientando então a importância do vice-presidente não ser também comissionado da PMG. Alissandra Trajano então fala de sua disposição, que já tinha conversado, que poderia colaborar, mas que precisaria de auxílio dos conselheiros e da atual gestão, por considerar ter pouca experiência em colegiados desse tipo que envolvem muitas questões diferentes, sendo que ela está mais habituada com as atividades acadêmicas da UPE. Fala também da dificuldade de tempo, mas que se dispõe a colaborar como vice, lançando seu nome como candidata. Alguns conselheiros fazem questionamentos aos candidatos que os respondem e decidem fazer então a chapa com Marcílio Viana Luna, como candidato a presidente e Alissandra Trajano Nunes, como candidata a vice-presidente do CODEMA. Não havendo mais candidatos o presidente pergunta se alguém tem alguma objeção à chapa e se deseja se pronunciar. Alguns presentes pedem a palavra para informar que apoiam a chapa. O presidente coloca a chapa e votação aberta presencial e remota pelo chat de menagens, havendo 13 (treze) votos favoráveis, não houve abstenções e nenhum desfavorável. Registrou-se o ingresso de Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA), que com a palavra deseja boa sorte aos novos gestores, seguida de outros conselheiros. Por aclamação os conselheiros dão posse aos novos gestores do CODEMA. Já empossados e com a palavra os eleitos agradecem a votação e pedem que Marcos Renato dê continuidade à pauta, uma vez que os mesmos ainda não estão inteirados da mesma. Seguindo a pauta, o ponto 05, Apresentação do projeto de Reforma do Mirante do Magano - Construção de Centro de Cultura e Artes, a ser apresentado pelo arquiteto da PMG Emmanuel Rodrigues (SEPLAG), conforme Ofício já informado foi adiada. Passando para outros assuntos (Ponto 06 da pauta), pelo avançado da hora e com muitos conselheiros necessitando se ausentar, Marcos Renato agradece a participação dos presentes, lembra que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no link do arquivo público do CODEMA na nuvem (https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing) e encerra a assembleia às 17h e 35min. Eu, Wandro da Silva, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8D63DE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 399/2023

Ementa:InstituiaComissão Especial Interdisciplinar Municipal para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LeiOrdináriaFederal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Garanhuns,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDOque, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, cuja ementa trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDOque, apesar de a Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em30dedezembrode 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º.Instituir a Comissão Especial Interdisciplinar Municipal para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Garanhuns, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – desenvolver estudos e discussões acerca da Lei 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II –subsidiar a Alta Administração do Poder Executivo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei 14.133/2021;

III – promover e estimular ações de capacitação dos servidoresmunicipaisacerca da Lei nº 14.133/2021, e;

IV –promovertodo e qualquer ato necessário para a devida e correta implementação da Lei 14.133/2021, para sua inteira aplicação e utilização a partir de30dedezembrode 2023.

Parágrafo único. A Comissão Especial criada nos termos docaputdeste artigo terá natureza técnico-jurídica de estudo e trabalho, sendo responsável pela proposição, revisão eedição de atos normativos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, bem como será incumbida de gerenciar sua gradativa aplicação na Administração Pública do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º.A Comissão Especial Interdisciplinar Municipal para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos será composta pelos seguintes servidores:

I –BartolomeuSalúEuzébio, Coordenador Contábil, matrícula nº 16.540;

II–Flávia Ana Marques Ferreira Resende,Assistente Jurídico – Setor de Licitações e Contratos, matrícula nº 21.362;

III– Marília Corrêa de Oliveira Braga, Secretária Executiva – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, matrícula nº 19.376;

IV–RosilaneRégis da Costa Sobrinho, Diretora do Departamento de Almoxarifado, matrícula nº 41-1;

V–Marcelo Alexandre de Barros,Gerente do Departamento de Arquivo Público – Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº5783, e;

VI–Jayme Batista da Silva Junior,Auxiliar de Gestão na Área de Licitação e Contratos – Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº21148.

§1º A presidência da Comissão Especial de que trata esta Portaria será desempenhada pela servidoraFlávia Ana Marques Ferreira Resende.

§2º A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021.

Art.3º.Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial Interdisciplinar Municipal para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos será imediatamente extinta.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a data de 02.10.2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns,em11deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F81A8F54

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ERRATA: Na publicação do extrato de convocação de empresas para apresentar cotação de preço datada de 25 de setembro de 2023, – Código Identificador: EC4FAC4,
ONDE SE LÊ: O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para aquisição de **1 (um) VEÍCULO de 7 lugares,** destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

LEIA-SE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para aquisição de **1 (um) VEÍCULO de 7 lugares e 1 (um) Veiculo tipo Picape** destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 11 de outubro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1E8E5BF4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para nos fornece cotações de preços, cujo objeto é a aquisição de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste Município. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio de cotações de até 04(quatro) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 11 de outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:699BC9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2717/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
Considerando a retificação do laudo da Junta Médica Municipal,
R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA 2430/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **JOSE JAINAL AQUINO TENORIO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1137**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2023 a 05/11/2023.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **JOSE JAINAL AQUINO TENORIO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1137**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **67 (sessenta e sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 05/11/2023.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AC284173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2718/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIELLY TEIXEIRA CORREIA DA SILVA, Prof EFITI Referência**, Matrícula **nº 21399**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **11/09/2023 a 08/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D1F74512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2719/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 02/01/1988 a 31/12/1989 e 02/02/1988 a 31/12/1990, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA CIDA DA SILVA MARTINS, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 263**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **02 (dois) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 25 de setembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2023.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D881B997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2720/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA MARIA DE LIMA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3147**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/08/2023 a 12/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:300F356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2721/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA MARIA DE LIMA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3147**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **171 (cento e setenta e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/09/2023 a 01/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2EEB8B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2722/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GISELE DE ARAUJO PINTO, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 94148**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/08/2023 a 13/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2B53954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2723/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DULCINALDO LINS DE ANDRADE, Educador Social,** Matrícula **nº 31453**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2023 a 03/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D7733595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2724/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEILDO TELES HONORATO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 93516**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2023 a 02/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9AD6BA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2725/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA LUCILENE HERCULANO PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3372**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Saúde**, por um período de 120 (cento e vinte), **31/08/2023 a 28/12/2023,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Assistente de Saúde na unidade USF Cohab I**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9430C316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2726/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/04/1987 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **NELSON BERNARDINO DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1339**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, na totalização de **03 (três) anos e 07 (sete) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 25 de setembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FA6B1DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2727/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a ESTADO DE PERNAMBUCO, de 07/02/2000 a 31/12/2004; EUDACI ALVES CARDOSO, de 01/02/2005 a 26/07/2005, concernente ao(a) servidor(a) **NIVIA DE CASSIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 5427**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 25 de setembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CA37789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2728/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
Considerando o contido na Comunicação Interna 0598/2023-SEAD, NND: 2023.21064
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a portaria 1243/2023-SAD, de 28 de março de 2023, que autorizou o registro de averbação concernente ao servidor **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO**, matrícula 1137, lotado na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, uma vez que o Parecer Jurídico que autorizou a averbação, citou apenas o tempo do Município de Garanhuns, desconsiderando os demais empregadores citados na CTC emitida pelo INSS.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1EC20D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2729/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3777**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/10/2023 a 01/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:45E1C82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2730/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAITZA ARAUJO DOS SANTOS LIMA, Medico Efetivo-Psiquiatra,** Matrícula **nº 10983**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2023 a 10/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C26337BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2731/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2508/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3114**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2023 a 06/09/2023.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3114**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2023 a 06/09/2023.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:61B679ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2732/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 2631**, lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Orçamento**, para a **Secretaria de Administração**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **01 de outubro de 2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1DCCC743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2733/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a OLÍVIO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE FILHO, de 16/10/1982 a 05/01/1983; MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/02/1985 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ EXPEDITO BEZERRA DE LIMA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1303**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, na totalização de **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 27 de setembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EA4396A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2734/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVONEIDE FERREIRA VITAL DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9238**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de julho de 2012 a 02 de julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/09/2023 a 18/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1E877126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2736/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SIMONE FERREIRA LOPES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7419**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 06/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:36923484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2737/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SIMONE FERREIRA LOPES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7419**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 29/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BA13B90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2738/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SWENEY HERCULANO DE PAIVA, Diretor do Departamento de At. Saúde,** Matrícula **nº 94307**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2023 a 30/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:16EE8E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2739/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE SOARES DA SILVA, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 31504**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2023 a 07/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E7669536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2740/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **nº 12137**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento**

de saúde, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2023 a 25/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:66DF9019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2741/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO FRANCISCO MEDEIROS CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 93650**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2023 a 15/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8C0A3554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2742/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DJACILDO JOSÉ DOS SANTOS, Auxiliar de Manutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 22227**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/09/2023 a 21/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3C19B3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2743/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10965**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/09/2023 a 12/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6CC1FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2744/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2023 a 26/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:243F3A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2745/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2023 a 24/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DF88D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2746/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELIA INACIA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7071**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2023 a 02/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3CB48C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2747/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCELIA FABIANO DE MIRANDA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 7270**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2023 a 08/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D2BA0926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2748/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE LIBERATO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2546**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/07/2023 a 20/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D392BCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2749/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARIA BEZERRA DA CRUZ CAETANO, Recepcionista,** Matrícula **nº 94075**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 06/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AF7445A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2750/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VANDERLUCIA RAMOS DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7648**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2023 a 13/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7D732102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2751/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADILA SILVA MENDES, Prof Temp Substituto,** Matrícula **nº 21830**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2023 a 11/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B02B8778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2752/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA KATIANNE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 7511**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2023 a 13/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:36A44B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2735/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADELIA MUNIZ DE OLIVEIRA ALVES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2346**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 28/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:26C4395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2753/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WELINGTON LEITE NORONHA, Pintor,** Matrícula **nº 93961**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2023 a 15/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E56D3A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2754/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10944 / 7614**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2023 a 13/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0E6A30D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2755/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA NATALIA DA SILVA CARVALHO, Auxiliar Protocolo UBS**, Matrícula **nº 94291**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/09/2023 a 12/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A13B7C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2756/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 8633**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e

oitenta) dias, **14/08/2023 a 09/02/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:56AEC6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2757/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 6257**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **25/08/2023 a 20/02/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D222382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2758/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, FILIPE DE OLIVEIRA BORTNIK, Prof Artes-Ii**, Matrícula **nº 9224**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, **11/09/2023 a 09/12/2023,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura no Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9E2148FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2759/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, KARLA KATIANNE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 7511**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **13/09/2023 a 10/03/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FD2D6938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2760/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5474**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **19/08/2023 a 14/02/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola José Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E5868D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2761/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 10965**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, **24/08/2023 a 21/12/2023,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Padre**

Dehon, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6810992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2762/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EVANEIDE JAQUESE LOPES SIQUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 2619**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, **28/08/2023 a 25/12/2023,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Municipal Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A82C4AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2763/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA, Prof Portugues-Ii**, Matrícula **nº 11531**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **11/08/2023 a 06/02/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura no Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:88226393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2764/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA DO CARMO CARVALHO DINIZ, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 7598**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **11/08/2023 a 06/02/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Amélia Maria Cordeiro de Melo Tavares**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:47174428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2765/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA JOSELANE DA SILVA COSTA, Prof Matematica-Ii**, Matrícula **nº 7086**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **31/08/2023 a 26/02/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Professor Letácio Brito Pessoa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:641B35E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2766/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EMERSON BERNARDO LOPES, Prof Historia-Ii**, Matrícula **nº 10931**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **28/08/2023 a 23/02/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola José Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:187DF592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2767/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, HILDMARI ROSE VASCONCELOS ARAUJO, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 9014**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, **31/08/2023 a 28/12/2023,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B0B90950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2768/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JANEIDE RODRIGUES LOPES DE MELO, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 8129**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por período **Permanente**, **a partir de 31/08/2023,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CEF48E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2769/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREIA BEZERRA DO NASCIMENTO, Prof Ling Estrangeira-Ii,** Matrícula **nº 5967**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2023 a 16/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C49B41A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2770/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRE MARQUES QUEIROZ PEREIRA, Fiscal de Atividade Urbana,** Matrícula **nº 21314**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2023 a 02/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2BABCF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2771/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2023 a 24/09/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:30DC3EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2772/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO ISIDORIO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 21160**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento**

de saúde, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2023 a 25/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B81A7EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2773/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANNYELLE CALADO DE LIMA FONSECA, Psicologo,** Matrícula **nº 11191**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 31/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:845AFB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2774/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BEATRIZ TORRES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91192**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 11/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D3602515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2775/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE ALVES DE BRITO DOMINGOS, Prof de Apoio em Ed Especial,** Matrícula **nº 22191**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 06/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2BDEBB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2776/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREZA EMANOELA SILVA DE ALMEIDA, Auxiliar de Protocolo,** Matrícula **nº 93641**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 16/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8C63482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2777/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **INGRID GALINDO LACERDA, Auxiliar Gestão RH,** Matrícula **nº 21333**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2023 a 23/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:830FDE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2778/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KALINE LOPES DE OLIVEIRA MARQUES SANTOS, Prof Temp Substituto,** Matrícula **nº 21868**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/09/2023 a 10/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D0C92630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2779/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILACA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1130**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 15/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E6E5758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2780/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDMILSON ANACLETO DA SILVA, Auxiliar de manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 21506**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 06/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:16831595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2781/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Supervisor de Contratos,** Matrícula **nº 93761**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/09/2023 a 19/09/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14811E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2782/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA RAFAELA DA SILVA CORDEIRO, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 20921**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2023 a 25/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:249B8E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2783/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YASMIN SOARES DE MATOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 94305**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2023 a 02/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8268E51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2784/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11641 / 9025**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2023 a 27/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:17C78B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, reconvocar as empresas do ramo e interessadas em apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa para aaquisiçãodegêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães)com entrega parcelada, destinadosao fornecimento doCentro de Atenção PsicossocialInfanto-Juvenil-CAPSi.,através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.Aplanilha com a descrição e quantidade estimada, deverá ser solicitada através do e-mail(departamento.admsaude@gmail.com),demais informações necessáriasdeverão ser solicitadasportelefone:(87)98835-5003em até 48 (quarenta e oito horas)contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 11deoutubro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 013/2021 GP.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:29E8F514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA Nº 654/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2023, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 654/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI, inscrita no CNPJ nº 29.704.594/0001-01 representante: **Fernanda Fogaca Fantoura Mordini**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$1.386,24 (Hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0203 2008 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 053
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 654/2023 01 de setembro de 2024.

Goiana, 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E7749581

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA Nº 681/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 681/2023, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 681/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60 representante: **Gabriel Teixeira Viana**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$159,70 (Cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0203 2008 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 053
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 681/2023 04 de setembro de 2024.

Goiana, 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:FCD6C836

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVISÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023 CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

O **Município de Goiana-PE**, através da sua CPL, **torna público, que após REVISÃO do resultado da fase de julgamento da habilitação** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma, ampliação e adequações de 04 escolas municipais, sendo elas: João Carneiro de Melo, Dr. Benigno Araújo, São Thomas de Aquino e Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues, no município de Goiana/PE, com valor estimado de R$ 2.792.020,83 (Dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, vinte reais e oitenta e três centavos), para o total dos serviços prestados nos quatro lotes conforme Projeto Básico, sendo: Lote – 1 – Escola Municipal João Carneiro de Melo, no valor de R$ 597.858,24 (Quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), Lote – 2 – Escola Municipal Dr. Benigno Araújo, no valor de R$ 875.451,54 (Oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), Lote – 3 – Escola Municipal São Thomas de Aquino, no valor de R$ 721.930,11 (Setecentos e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e onze centavos), Lote – 4 – Escola Municipal Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues, no valor de R$ 596.780,94 (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)**.

Utilizando o poder da autotutela, onde estabelece que a Administração Pública pode controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, a comissão decide anular decisão anterior, que por erro saiu sem o nome da Construtora AR, participante do certame, e que foi habilitada, por cumprir tudo o que preconizava o edital. Diante disso decide a CPL **HABILITAR** as licitantes Construtora **AR** Ltda, **Projetcons** Engenharia e Arquitetura Ltda, Construtora **LSG**, **CLF** Construtora Ltda, **SEDENGE** Engenharia – Serviços de Engenharia Ltda, **C&M** Construtora e Prestadora de Serviços, **ARBITRIUM** Engenharia, **CONSTRUSERV** Serviços e Construtora Ltda, **Resiliência** Construções, Importações e Serviços Eireli-ME e **Paz** Engenharia Ltda, por terem cumprido todas as exigências do edital.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **23/10/2023 às 09h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 11 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:D620A0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 105

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PL – 401/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023 OBJETO REFERENTE publicação veiculada no dia 11 de outubro de 2023, Código Identificador: F19800C5
ONDE SE LÊ: HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO 105/2023;
LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 105/2023
PL – 401/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023 OBJETO
Nat:. Registro de Preços – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ: **Valor Estimado de contratação** – R$ 1.860.917,16 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos).
LEIA-SE: **Valor Estimado de contratação** – R$ 1.860.916,07 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e dezesseis reais e sete centavos).

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:731856F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 423/2023 - PE Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Ata de Registro de Preço nº 423/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 205/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, representante: **Joseph Domingos da Silva.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 328.579,20 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 423/2023**:** 26 de setembro de 2024.

Goiana, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C2F94A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 723/2023 - PE Nº 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 723/2023, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2023 – Ata de Registro de Preço nº 723/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 206/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MARIA E FERREIRA EPP, inscrita no CNPJ nº. 45.357.178/0001-22, representante: **Maria Ednilsa Ferreira.**
Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de Medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 677.163,36 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 723/2023**:** 26 de setembro de 2024.

Goiana, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5F54E6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 545/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2023, FIRMADO EM 19 SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 545/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.667.433/0001-35, representante:**_Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 24.593,53 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.61.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.61.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.62.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISTOSSOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00 / 0.62.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 545/2023**:** 19 de setembro de 2024.

Goiana, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5607C9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 767/2023 - PE Nº 034/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 767/2023, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2023 – Ata de Registro de Preço nº 767/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 128/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 45.769.285/0001-68, representante: **Lenilso Luís da Silva.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de bombas centrífugas e submersas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 21.959,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 708
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 767/2023**:** 25 de setembro de 2024.

Goiana, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:048AA903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023
ARTISTAS E OU GRUPO MUSICAL FESTIVAL 4ª CAVALGADA DO VAQUEIRO – HOMENAGEM A ZUCA CORDEIRO – NA VILA BELA VISTA

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2023. Processo Nº: 041/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E OU GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL 4ª CAVALGADA DO VAQUEIRO – HOMENAGEM A ZUCA CORDEIRO – NA VILA BELA VISTA, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: 36.566.015 Sebastiao Severino de Carvalho Neto. CNPJ: 36.566.015/0001-69. Valor R$9.000,00 . Contratado: 50.676.061 Arthur Oliveira Diniz Costa Barros. CNPJ: 50.676.061/0001-41. Valor R$5.000,00 . Contratado: Edilson de S. Aquino Producoes Musicais. CNPJ: 42.380.310/0001-29. Valor R$22.000,00.

Granito, 11/10/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:23B5EADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023 ARTISTAS E OU GRUPO MUSICAL 4ª CAVALGADA DO VAQUEIRO – HOMENAGEM A ZUCA CORDEIRO – NA VILA BELA VISTA

Processo Nº: 041/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00012/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E OU GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL 4ª CAVALGADA DO VAQUEIRO – HOMENAGEM A ZUCA CORDEIRO – NA VILA BELA VISTA, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI 456/2022 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00044/2023. Contratado: 36.566.015 Sebastiao Severino de Carvalho Neto. CNPJ: 36.566.015/0001-69. Valor R$9.000,00. Vigência: de 11/10/2023 a 15/10/2023. Granito, 11/10/2023. Contrato Nº: 00045/2023. Contratado: Edilson de S. Aquino Producoes Musicais. CNPJ: 42.380.310/0001-29. Valor R$22.000,00. Vigência: de 11/10/2023 a 15/10/2023. Granito, 11/10/2023. Contrato Nº: 00046/2023. Contratado: 50.676.061 Arthur Oliveira Diniz Costa Barros. CNPJ: 50.676.061/0001-41. Valor R$5.000,00. Vigência: de 11/10/2023 a 15/10/2023.

Granito, 11/10/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:FAEB66F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023
ARTISTAS E OU GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL 4ª CAVALGADA DO VAQUEIRO – HOMENAGEM A ZUCA CORDEIRO – NA VILA BELA VISTA,

Processo Nº: 041/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00012/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E OU GRUPO MUSICAL – BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL 4ª CAVALGADA DO VAQUEIRO – HOMENAGEM A ZUCA CORDEIRO – NA VILA BELA VISTA, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer. Ratificação em 11/10/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5E1F4DEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2023

Contrato nº 307/2023 - Processo Licitatório nº 151/2023 – Dispensa nº 033/2023. Objeto: A aquisição de insumos para Radiologia (Filmes, Fixador e Revelador), não adjudicados do Processo Licitatório n° 033/2023 do Pregão Eletrônico n° 012/2023, para atender a demanda oriunda da Rede Municipal de Saúde de Gravatá, com o hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), durante um período de 90 (noventa) dias. **Empresa:** MEGAMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.932.624/0001-60. **Valor global:** R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 25/09/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E6C5BEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2023

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 217/2023, ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços nº 102/2023", ***LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços nº 101/2023".*** **Data de assinatura:** 25/09/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:64E2013E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219/2023, ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços nº 102/2023", ***LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços nº 103/2023".*** **Data de assinatura:** 25/09/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:400CC844

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 220/2023

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 220/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 220/2023, ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços nº 103/2023", ***LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços nº 104/2023".*** **Data de assinatura:** 25/09/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:97C3A0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2023

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 221/2023, ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços nº 103/2023", ***LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços nº 105/2023".*** **Data de assinatura:** 25/09/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7C9CDC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023

Contrato nº 308/2023 - Processo Licitatório nº 151/2023 – Dispensa nº 033/2023. Objeto: A aquisição de insumos para Radiologia (Filmes, Fixador e Revelador), não adjudicados do Processo Licitatório n° 033/2023 do Pregão Eletrônico n° 012/2023, para atender a demanda oriunda da Rede Municipal de Saúde de Gravatá, com o hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), durante um período de 90 (noventa) dias. **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.674.752/0001-40. **Valor global:** R$ 18.654,00 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 25/09/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C3EC4781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023

Contrato nº 306/2023 - Processo Licitatório nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do município de Gravatá/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, Anexo I, do Edital. **Empresa:** O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 07.178.101/0001-04. **Valor global:** R$ 2.835.522,40 (Dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/09/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:888A76DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2023

Contrato nº 316/2023 - Processo Licitatório nº 126/2023 – Tomada de Preços nº 016/2023. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA COZINHA COMUNITÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA AGENOR PEIXOTO, BAIRRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, tendo natureza de obra de engenharia, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I, do Edital. **Empresa:** BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 39.155.899/0001-57. **Valor global:** R$ 65.384,60 (Sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 29/09/2023.

RICARDO LOUREITO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:69A9DBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023

Contrato nº 201/2023 - Processo Licitatório nº 099/2023 – Pregão Eletrônico nº 044/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ-PE, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.153.320/0001-82. **Valor global:** R$ 997.799,90 (Novecentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 28/09/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BF5D9BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº077/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023.

Constitui objeto desdte instrumento a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE,conforme especificações contidas no Processo Licitarório n°052/2023-Pregão Eletronico n°026/2023. Empresa Contratada: **FIORI VEICULOS S.A** inscrita no **CNPJ:35.715.234/0001-08:** com o valor no total de R$243.968,00 **(Duzentos e quarenta e tres mil novecentos e sessenta e oito reais) SENDO ASSIM ESSE CONSIDERADO O VALOR DO CERTAME**

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

Ibimirim, 13 de Outubro de 2023.

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B84D616C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. INEXIBILIDADE Nº 003/2023.

A contratada compromete-se a realizar a prestação de serviços de coleta de materiais de exames de patologia clinica para pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,no ambito do Município de Ibimirim/PE, observando os prazos e procedimentos descritos no Edital e neste contrato. Empresa Contratada: **ARCOVERDE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.468.930/0001-08: O presente Termo de contrato tera vigor pelo periodo de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais periodos, ate o limite de 60 (sessenta) meses mediante temo aditivo e consesual a criterio de conveniencia da administração pública,** com o valor anual estimado no total de R$240.000,00 **(Duzentos e quarenta mil) SENDO ASSIM ESSE CONSIDERADO O VALOR DO CERTAME**

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

Ibimirim, 13 de Outubro de 2023.

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:4EBF603A

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 086/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº046/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veiculos de pequeno, médio e grande porte, que entre si celebram de um lado o Município de Ibimirim/PE através da Secretaria de Saúde, e do outro lado a Empresa Contratada: **D&G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME** inscrita no **CNPJ:00.140.738/0001-54:** Com o valor no total de R$198.059,88 **(cento e noventa e oito mil cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) SENDO ASSIM ESSE CONSIDERADO O VALOR DO CERTAME**

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

Ibimirim, 13 de Outubro de 2023.

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:72163182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 012/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 037/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU,** em favor da empresa: **ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.423.683/0001-88**, com os itens: **1**, no valor total de **R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)** e o item **2**, no valor total de **R$ 14.439,96 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor total do processo de **R$ 24.999,96(vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 11 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:D4E2DD68

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023 - PROCESSO N° 110/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 108/2023 - Processo Nº 110/2023 – Processo Administrativo nº 110/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato para contratação da empresa **ESPAÇO CULTURAL GRUPO ARIANO SUASSSUNA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.799.777/0001-70**, **PARA REALIZAÇÃO DO 13º FESTIVAL DE TEATRO DE IGARASSU - FESTIG, COM 12 (DOSE) APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS COM LINGUAGENS PARA CRIANÇAS E EADOLESCENTES, COM 02 (DUAS) OFICINAS E LEITURAS DRAMATIZADAS COM TEXTOS DE AUTORES PERNAMBUCANOS, QUE SERÃO REALIZADAS EM TODO O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:D152B86B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADM. Nº 070/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008.1/2023,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE IGARASSU NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 13.10.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 18.10.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 do dia 18.10.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.

Igarassu, 11 de outubro de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:A865021A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023-Objeto:Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão do Campeonato Igarassuense de Futebol, destinado ao fomento do esporte municipal durante o ano. A referida Chamada Pública ficará à disposição aos interessados para credenciamentono período de**13/10/2023 a 12/10/2023**, a contar da data da sua publicação. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail:**cpl3@igarassu.pe.gov.br**;

Igarassu, 11 de outubro de 2023**.**

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Presidente.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:688433A9

SECRETARIA DE SAÚDE
SUSPENSÃO CONCURSO AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

Secretaria de Saúde de Igarassu, considerando a liminar constante nos autos do processo nº 0002300-02.2023.8.17.2710, ao qual determina que seja suspenso as vagas ofertadas para o cargo de Agende de Combates às Endemias da seleção pública, objeto da dispensa de licitação nº 025/2023, comunica que ficam temporariamente suspensas as vagas ofertadas para Agentes de Combate às Endemias até que seja solucionado o pleito do processo em epigrafe de forma judicial.

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:0C28518F

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPOTARIA E MANUTENÇÃO DE MOBILIARIOS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada em serviços de capotaria e manutenção de mobiliários, visando a recuperação dos mesmo para que possam continuar sendo úteis aos serviços nas unidades da Secretaria de Saúde de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do**e-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 18/10/2023.**

Igarassu, 11 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:54F40AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 296/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A(O) SERVIDOR(A) : NADIA MANUELA MENDES DO VALE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a NADIA MANUELA MENDES DO VALE, matrícula nº 4216, funcionária(o) admitida(o) em 03 de fevereiro de 2016, para o cargo de Enfermeiro, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 13 de setembro de 2023 e término em 12 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D1D12804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 297/2023

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A): OLÍMPIO MARQUES DA SILVA NETO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,
Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Olímpio Marques da Silva Neto, matrícula nº 17015, funcionário (a) admitido (a) em 13 de março de 2017, para o cargo de Professor II, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A readaptação será em função que não tenha estresse e tem início no dia 08 de setembro de 2023 e término no dia 05 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:11373EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 299/2023

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A): JOSEFA RAGNA GOMSES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,
Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 90 (noventa) dias, o (a) servidor (a) Josefa Ragna Gomes da Silva, matrícula nº 3916, funcionário (a) admitido (a) em 27 de janeiro de 2016, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A readaptação será em função que não tenha estresse e tem início no dia 18 de setembro de 2023 e término no dia 16 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:06EDC980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 298/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): VALDEIR VIEIRA MARTINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDEIR VIEIRA MARTINS, matrícula nº 7202, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 11 de setembro de 2023 e término em 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:335ABF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 295/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA SHIRLEY ROCHA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SHIRLEY ROCHA DA SILVA, matrícula nº 33802, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 06 de setembro de 2023 e término em 05 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:750093EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 301/2023

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A):ADRIANA DIAS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Adriana Dias da Silva, matrícula nº 10027, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A readaptação será em função que não tenha estresse e tem início no dia 20 de setembro de 2023 e término no dia 17 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:50A1625B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 302/2023

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA: ADRIANA ROSA DE CARVALHO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADRIANA ROSA DE CARVALHO, matrícula nº 999929, funcionária admitida em 05 de abril de 2022, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 05 de outubro de 2023 e término no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itaíba/PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ED9EB4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 303/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): SANDRO MARTINS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 32702, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 10 de outubro de 2023 e término no dia 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C992683F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 304/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): JOSE SINVAL GOMES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE SINVAL GOMES DA SILVA, matrícula nº 834, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 16 de outubro de 2023 e término no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F6503E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 305/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO (A) SERVIDOR (A): REGINALDO DE ARAUJO FEITOSA JUNIOR.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a REGINALDO DE ARAUJO FEITOSA JUNIOR, matrícula nº 25202, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Motorista, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3E62CCC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 300/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Rogesley Tairone, matrícula nº 10416, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 18 de setembro de 2023 e término em 17 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:16C50A62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00054/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00011/2023. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00011/2023, para Contratação da prestação dos serviços de roço e capinagem das margens das estradas vicinais deste Município de ItapetimPE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Ultra Soluções e Serviços Ltda. CNPJ: 37.566.790/0001-87, pelo valor de R$100.586,73.

Itapetim, 10/10/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:86A6E376

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00046/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Homologação da Concorrência Nº 00002/2023, para Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica (parte 2) em diversas ruas deste Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Niemaia Construcoes Ltda. CNPJ: 10.641.065/0001-70, pelo valor de R$4.299.609,92.

Itapetim, 11/10/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9A9523F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 553/2023, EM 11 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE no valor de R$ **148.430,32 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos**), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

09.001 – **Secretaria Municipal de Cultura, Desp. e Turismo**

13.392.0017 - Apoio à produção de vídeos documentários e vídeos clipes.

FONTE: Incentivo à Cultura / Lei Paulo Gustavo.

Código	Discriminação	Valor
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.**	105.637,86
Total		**105.637,86**

13.392.0017 – Apoio ao setor cultural, exceto produções audiovisuais

FONTE: Incentivo à Cultura / Lei Paulo Gustavo.

Código	Discriminação	Valor
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.**	35.370,95
Total		**35.370,95**

13.392.0017 – Serviços Técnicos para aplicação em LPG

FONTE: Incentivo à Cultura / Lei Paulo Gustavo.

Código	Discriminação	Valor
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	7.421,51
Total		**7.421,51**

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. A Lei que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:F523789A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA. DOTAÇÃO: 1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030226022.052 – Manutenções das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1030226022.048 – Manutenções dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contrato Nº: 00036/2023. Contratado: Mac Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 32.653.386/0001-27. Valor R$35.874,68. Vigência: até o final do exercício financeiro 2023.

Itapissuma, 11/10/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:F4935192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (TECIDO HELANCA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Aquisição de Tecido Helanca "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/10/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 11 de Outubro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:F6541FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Empresa especializada em serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/10/2023

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 11 de Outubro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:70FE40B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Locação de brinquedos infláveis "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/10/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 11 de Outubro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:1B608EDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2023. Processo nº 006/2023. CPL. Obras. Convite nº 002/2023. Contratação de empresa para realização das obras de reforma da estrutura da coberta, melhoramento das instalações e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: CH CINTRA MONTEIRO ENGENHARIA (CHCM ENGENHARIA ME), CNPJ nº 46.564.400/0001-20. Valor global da contratação: R$ 315.455,94 (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 02.10.2023 a 02.01.2024.

Jaqueira-PE, em 02 de outubro de 2023.

ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Jaqueira-PE

Publicado por:
Maria Gabriella Alves Ribeiro
Código Identificador:4F7996A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE APOSTILA

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Inexigível Nº IN00001/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba. Homologação: Jonatam Araujo Castelo Branco. CNPJ: 35.152.015/0001-50. Valor R$45.000,00 e Diogo Galindo Santos. CNPJ: 06.104.261/0001-38. Valor R$45.000,00

Jataúba, 26/09/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:451DD068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2023. Processo Nº: 00014/2023. SDL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGENS (TABELA SUS) OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: A M Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 45.818.278/0001-09. Valor R$31.993,50.

Jataúba, 11/10/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:811727C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Valor: R$444.166,10.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Outubro de 2023. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 11/10/2023.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5F587464

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 049, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta em caráter excepcional ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que 13 de outubro de 2023 sucede o feriado nacional do Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida (12 de outubro),

CONSIDERANDO que 13 de outubro de 2023 será numa sexta-feira,
DECRETA:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional, ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), nas repartições públicas do Município de Jataúba-PE.

Parágrafo único – Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba, 11 de outubro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0A1E9D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2019 (Cargo: Guarda Municipal)

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 01/2019, torna público o ENCERRAMENTO do Concurso Público Edital Nº. 01/2019 (para o cargo de Guarda Municipal), objetivando o preenchimento de vagas em cargos efetivos deste município de Jataúba, resultado final homologado em 10/12/2020, com validade suspensa em 31/03/2021 (Decreto Municipal nº 18/2021) e voltando à validade em 04/06/2021 (Decreto Municipal nº 32/2021), cujo prazo fora de 02 (dois) anos.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Jataúba, 03 de outubro de 2023

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B97DCB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 01/2020, torna público o ENCERRAMENTO do Concurso Público Edital Nº. 01/2020, objetivando o preenchimento de vagas em cargos efetivos deste município de Jataúba, resultado final homologado em 10/12/2020, com validade suspensa em 31/03/2021 (Decreto Municipal nº 18/2021) e voltando à validade em 04/06/2021 (Decreto Municipal nº 32/2021), cujo prazo fora de 02 (dois) anos.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Jataúba, 03 de outubro de 2023

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:20EB35B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 01/2019, torna público o ENCERRAMENTO do Concurso Público Edital Nº. 01/2019, objetivando o preenchimento de vagas em cargos efetivos deste município de Jataúba, resultado final homologado em 13/07/2020, com validade suspensa em 31/03/2021 (Decreto Municipal nº 18/2021) e voltando à validade em 04/06/2021 (Decreto Municipal nº 32/2021), cujo prazo fora de 02 (dois) anos.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Jataúba, 03 de outubro de 2023

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FE6E5CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 50, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta sobre as medidas de contingenciamento de despesa na administração pública municipal.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a crise econômica nacional, com reflexo direto nas contas públicas, especificamente no tocante às municipais;

CONSIDERANDO as constantes quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as constantes quedas na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e na arrecadação municipal em todas as suas vertentes, bem como a necessidade de adoção imediata de medidas de otimização da capacidade financeira do município, canalizando os recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o aumento do custeio da máquina pública, conflitando diretamente com as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo município de Jataúba, visando a redução de gastos, não se mostraram suficientes para conter os efeitos das quedas de arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos em todos os setores, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios da prefeita, vice-prefeito, secretários municipais e todos os demais cargos comissionados e contratados do município de Jataúba, bem como a remuneração bruta de todos os cargos em que os servidores percebam vencimentos a partir de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Ficam reduzidos em 10% (dez por cento), a remuneração bruta de todos os cargos comissionados e contratados em que os servidores percebam vencimentos a partir de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até R$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Ficam reduzidos em 8% (oito por cento), a remuneração bruta de todos os cargos comissionados e contratados em que os servidores percebam vencimentos a partir de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) até R$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º Não haverá nenhum tipo de diminuição na remuneração bruta dos servidores que percebem até R$ 1.599,99 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Parágrafo único. Todas as alterações salariais dispostas nos arts. 1º, 2º. 3º e 4º, estão exemplificadas no ANEXO I deste Decreto.
Art. 5º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Coordenadores que adotem providências, nas repartições de sua competência, que racionalizem os gastos de água, energia elétrica, material de expediente e telefone.

Art. 6º A vigência deste Decreto será de três meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 7º Este decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Jataúba, 11 de outubro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Do Município De Jataúba/PE

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EM RELAÇÃO A SEU CONSEQUENTE DESCONTO

FAIXA SALARIAL (REMUNERAÇÃO BRUTA)	DESCONTO (%)
ATÉ R$ 1.599,99	NÃO HÁ DESCONTO
DE R$ 1.600,00 ATÉ R$ 2.499,99	8%
DE R$ 2.500,00 ATÉ R$ 3.999,99	10%
A PARTIR DE R$ 4.000,00	15%

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:837926DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Licitatório Nº: 019/2023/PMJ
-Credenciamento Nº 002/2023
-Objeto: **Contratação de Pessoas Físicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender as famílias rurais cadastradas no progrma de abastecimento de água potável.**
- Contrato: 037/2023
- Contratado: **CLÉNIO DIOMÉDIO DOS SANTOS**, CPF nº 262.812.518-81.

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

JATOBÁ -PE, 27 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

KLEYTON SOUZA LIMA
Secretário de Agricultura E Pecuária

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A92CEF91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, torna público a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-2909-2023. O valor global estimado é de R$ 89.465,13 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). NOVA DATA DE ABERTURA: 25/10/2023, às 09h01. Aquisição

disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,

MARLOW ALVES DOS SANTOS JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0E4F36E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, torna público a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E MUDANÇA DE HORÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1509-2023. O valor global estimado é de R$ 1.995.432,07 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos). NOVA DATA DE ABERTURA: 27/10/2023, às 14h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,

MARLOW ALVES DOS SANTOS JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:331E0EA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, torna público a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO PROCESSO LICITATÓRIO E RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1409-2023. O valor global estimado é de R$ 2.107.183,50 (dois milhões, cento e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). NOVA DATA DE ABERTURA: 31/10/2023, às 09h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,

MARLOW ALVES DOS SANTOS JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A6678B90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023

EMENTA: "Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que será realizada em **26 de outubro de 2023 às 8h no auditório da Escola de Referência em Ensino Médio de Itaparica - EREMI** a qual será orientada pelo tema central **"Democracia e Direito à Cultura".**

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

§ 1º - A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pela Secretária Municipal de Relações Socioculturais.

Art. 3º - Os segmentos previstos no Regimento Interno poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam ocorrer.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Relações Socioculturais.

Art. 5º - Fica revogado o decreto nº 40, de 09 de outubro de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port.040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EDDDC25B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

Processo Licitatório Nº 044/2023. Pregão Eletrônico Nº 022/2023 SRP Nº 020/2023, Contratante: O Fundo Municipal de Infraestrutura de Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**11.178.596/0001-68;** Objeto**: Registro de Preço para aquisição parcelada de Luminárias Públicas de Led, para atender o Parque de Iluminação Pública do Município de Joaquim Nabuco-PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/10/2023 até 05/10/2023, Valor: R$ 94.759,50 (Noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 06/10/2023.

Joaquim Nabuco, 11 de Outubro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A78D95E7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA Nº 032/2023

Processo Licitatório Nº 044/2023 Pregão Eletrônico Nº 022/2023, SRP-020-2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretaria de Infraestrutura, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Luminárias Públicas de Led, para atender o Parque de Iluminação Pública do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada:LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.178.569/0001-68,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses, Valor: R$ 382.999,00 (Trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais). Data de Assinatura: 05/10/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 11 de outubro de 2023

.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B054DA79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 375/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 02 (dois) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **IVONEIDE SANTOS DE OLIVEIRA SILVA** portador(a) do CPF nº 024.801.014-01, referentes ao período aquisitivo 2000/2010 contados a partir de 09/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9F22E628

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 092/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CONTRATADA: **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 45.277.978/0001-33. **OBJETO:** aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. **Resolve Rescindir de forma unilateral** o contrato firmado com a empresa Contratada; a presente rescisão justifica-se por razões de interesse público, fundamentada nos art. 77, art. 78, inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B5A0D1A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA–PE, CONFORME Nº PROPOSTA: 11464.118000/1190–02 e 11464.118000/1190–08 – EMENDA PARLAMENTAR. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, da seguinte maneira: Item 1: Faromed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 39.500.536/0001-01, pelo valor de R$1.000,00 Item 6: Florestamed Comércio de Materiais, Odontologicos e Hospitalares Eirelli. CNPJ: 30.921.204/0001-26, pelo valor de R$2.715,33 Item 2: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07, pelo valor de R$1.350,00 Itens 5, 7, 9: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$15.000,00 Item 4: Novitech Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 04.969.191/0001-55, pelo valor de R$54.000,00 Item 3: Vida Biotecnologia Ltda. CNPJ: 11.308.834/0001-85, pelo valor de R$64.900,00 Item 8: Vrm Import Ltda. CNPJ: 45.157.605/0001-29, pelo valor de R$9.300,00.

Lagoa de Itaenga, 09/10/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:F8278486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00042/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição de Veículos tipo passeio, tipo pick–up e tipo Motocicletas, Zero KM, para atender as necessidades do Município de Lagoa de Itaenga–PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023, da seguinte maneira: Item 2: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$114.275,49 Item 3: Limoeiro Motos Comercial Ltda. CNPJ: 03.005.570/0001-62, pelo valor de R$104.250,00.

Lagoa de Itaenga, 06/10/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:900D0DEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA–PE, CONFORME Nº PROPOSTA:

11464.118000/1190–02 e 11464.118000/1190–08 – EMENDA PARLAMENTAR. Item 1: Faromed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 39.500.536/0001-01, pelo valor de R$1.000,00 Item 6: Florestamed Comércio de Materiais, Odontologicos e Hospitalares Eirelli. CNPJ: 30.921.204/0001-26, pelo valor de R$2.715,33 Item 2: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07, pelo valor de R$1.350,00 Itens 5, 7, 9: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$15.000,00 Item 4: Novitech Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 04.969.191/0001-55, pelo valor de R$54.000,00 Item 3: Vida Biotecnologia Ltda. CNPJ: 11.308.834/0001-85, pelo valor de R$64.900,00 Item 8: Vrm Import Ltda. CNPJ: 45.157.605/0001-29, pelo valor de R$9.300,00.

Lagoa de Itaenga, 09/10/2023.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:1E69C327

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00042/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023, para Contratação de empresa objetivando a aquisição de Veículos tipo passeio, tipo pick–up e tipo Motocicletas, Zero KM, para atender as necessidades do Município de Lagoa de Itaenga–PE. Item 2: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$114.275,49 Item 3: Limoeiro Motos Comercial Ltda. CNPJ: 03.005.570/0001-62, pelo valor de R$104.250,00.

Lagoa de Itaenga, 06/10/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:28C1289E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 22 /2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 de 21 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO o art. 206, inciso VI da Constituição Federal que institui o princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de formar **gestores** escolares dispostos a assumir papéis de liderança em cada escola e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras escolas, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Estado e do País;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos educativos exige do **gestor** escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando adequá-las às mudanças e avanços do Século XXI no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade do **gestor** promover as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDO a importância do **gestor** escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do **gestor** escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO o Programa de Modernização da Gestão Pública, implementado com vistas à melhoria da educação pública no Estado, com objetivos e metas, sistema de monitoramento e avaliação e responsabilização educacional;

CONSIDERANDO o Art. 3º inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (**Lei Federal Nº** 9.394/96) em que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (**Lei Federal Nº** 9.394/96), os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o § 1° do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata sobre as condicionalidades para complementação do VAAR;
CONSIDERANDO Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (**Lei Federal Nº** 9.394/96), os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público;

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que versa sobre a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – **Lei Municipal Nº 502/2015 -** de 29 de maio de 2015, Meta 19, a qual assegura que em regime de colaboração com a União, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, conforme recursos e apoio técnico previsto pela União e disponibilizados para tanto.

DECRETA:

Art. 1º. Decreta as normas e procedimentos para o preenchimento da função gratificada de Gestor Escolar das unidades escolares da **R**ede

Municipal de **Ensino de** Lagoa do Carro – PE, os quais obedecerão ao disposto neste decreto, e dá outras providências.

Art. 2º. Serão destinados o preenchimento de 17 **(dezessete)** vagas para a função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. O processo de escolha para o preenchimento das vagas se dará através de processo seletivo simplificado que será realizada em etapas sendo:

- 1ª etapa – prova escrita de caratér eliminatório e classificatório, devendo possuir 20 (vinte) questões objetivas com peso individual de 5 (cinco) pontos obedecendo um intervalo de 0 **(zero)** a 100 **(cem)** pontos. A nota máxima desta etapa será de 100 (cem) e terá peso de 60% (sessenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo.

- 2ª Etapa: Análise de Títulos de caráter classificatório, dando-se através de verificação por parte da Comissão Coordenadora, (devidamente instituida por portaria municipal), dos documentos comprobatórios fornecidos pelo(a) candidato(a). Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com os critérios definidos pela Comissão Coordenadora. A nota da 3ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo.

III- 3ª Etapa: Entrevista individual de caráter eliminatório e classificatório, onde **serão** analisada**s** as competências e habilidades dos(as) candidatos(as). A nota máxima da 2ª etapa será de 100 (cem) pontos, e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Entrevista, realizada por uma banca examinadora, composta por 01 (um) profissional **de** Psicologia e 02 (dois) **profissionais de Pedagogia.** A nota da 2ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo.
Art. 4º - Ao final da realização das 03 (três) etapas do processo seletivo, a Comissão Coordenadora emitirá uma relação contendo o resultado final (prova escrita, entrevista e avaliação curricular) por ordem de classificação.

§1º A Secretaria Municipal de Educação terá a incumbência de, atendendo as disposições do presente Decreto, organizar listas tríplices, compostas pelos candidatos(as) classificados(as), para cada uma das Unidades Escolares.

§2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir das listas tríplices apresentadas, definir o candidato(a) classificado(a), que será nomeado para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§3º Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver na primeira etapa o mínimo de 60 **(sessenta)** pontos.

§4º Será utilizado o site ofícial desta municipalidade para publicação de todos os atos advindos da execução do processo seletivo, **t**endo o resultado final ser homologado através de portaria municipal.

§5º As funções, remuneração e carga horária serão estabelecidas no edital do processo seletivo.

Art. 5º. Para esse processo seletivo, as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção e de acordo com o paragrafo único abaixo.

Páragrafo único. Para ocupar possíveis vagas, que surirem durante o período de validade **do processo seletivo** por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados, respeitando-se sempre a ordem decrescente das notas.

Art. 6º. Para a realização da **inscrição** do(a) candidato(a) deverá comprovar além de todos as condições previstas no edital **do processo seletivo**, também possuir no mínimo **03 (**três**)** anos de experiência em função de docência no magistério, ser servidor da **R**ede **M**unicipal de **E**nsino de Lagoa do Carro - PE, bem como, não estar sob o período de vigência de estágio probatório.

Art. 7º. A primeira etapa do processo **seletivo** será aplicação da prova escrita que **abrangerá** temas **com enfoque na gestão democrátia e participativa, na gestão pedagógica, na gestão administrativa e financeira, e na gestão de pessoas e de infraestrutura**
Art. 8º. O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação. Os(as) candidatos(as) que avançarem em todas as etapas do processo seletivo serão classificados(as). Para efeito de ordenamento os primeiros 17 (dezessete) colocados(as) estarão, desde que cumpram todas as exigências, habilitados(as) a ocupar as vagas destinadas à função de Gestor Escolar. A classificação final se dará através da pontuação obtida nas três etapas de avaliação.

Parágrafo único. Nas hipótese de ocorrer empate **com notas idênticas na média aritmética final dos candidatos(as), a Comissão Coordenadora adotará** critérios de desempate **respeitando** as disposições legais.
Art. 9º. Poderão ser interpostos recursos, quanto ao resultado preliminar do certame, dirigidos à Comissão Coordenadora que analisará o mérito, e caso concorde totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

Art. 10. O procedimento de recurso será amplamente **divulgado** pela **Comissão Coordenadora** através da publicação do edital.
Art. 11. São requisitos básicos para o provimento do cargo:
- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro;
- Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- Cumprir as normas estabelecidas **no edital do processo seletivo**;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovar as informações de experiência profissional e de formação
solicitadas no formulário de inscrição.
Art. 12. Os(As) candidatos(as) designados para o cargo de Gestor Escolar ocuparão o cargo em comissão/função gratificada por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado **por igual período**, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os vínculos como Gestor Escolar serão rescindidos a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Art. 14. Os profissionais nomeados para o cargo de Gestor Escolar, poderão ser submetidos a avaliação de desempenho.

Art. 15. O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria Municipal, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

Art. 16. O resultado final da seleção será divulgado nos canais institucionais e disponibilizado de forma física na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

Art. 17. A classificação do candidato na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, decidir sobre a mesma, **respeitadas a quantidade de vagas disponíveis** e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do **município**.
Art. 18. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados no edital do processo seletivo, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

Art. 19. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

Art. 20. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado nos canais institucionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria Municipal.

Art. 21. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.

Art. 22. É de responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

Parágrafo único. As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro - PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

Art. 23. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 24. Poderá ser exonerado o(a) candidato(a) das funções de Gestor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.
Art. 25. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do certame para este fim.

Art. 26. A documentação referente a todas as etapas do Processo **Seletivo**, deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, expressamente o Decreto Nº 34 de 06 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lagoa do Carro/PE, 21 de setembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:35783251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

Objeto: Recebimento de propostas para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP botijão de 13 kg para tender a Secretária Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE. **valor global de R$ 49.980,00** (quarenta e nove mil novecentos e oitenta mil reais)
Data de recebimento das propostas: até o dia 18 de outubro de 2023 as 12:00h (doze horas)
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 11 de outubro de 2023.

SUELY DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:0D9B62C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO

Devido ao ponto facultativo decretado em 10 de outubro de 2023, a sesseão de abertura do Processo 060/23, fica remarcado para o dia 16 de outubro de 2023 as 8h.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:04DADF2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/ 2023.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que procede o feriado nacional do dia 12 de outubro (quinta-feira), dia da padroeira do Brasil;
CONSIDERANDO que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Em virtude do feriado nacional do dia 12 de outubro, fica estabelecido ponto facultativo no expediente do dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.
Art. 2º As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial e indispensável, tais como: limpeza urbana e vigilância pública, além dos que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:30DC001F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Coordenador Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita, **PALOMA DO NASCIMENTO RÊGO ANDRADE,** inscrita no CPF nº 115.077.794-02, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal I**, vinculado (a) ao Fundo Previdenciário de Lagoa Grande – FUNPRELAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de outubro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:98A780C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 039, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

O **PREFEITO DE LAGOA GRANDE**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes com o compromisso de construir coletivamente o protagonismo e as bases para a formação de uma política de promoção de direitos das pessoas com deficiência no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, tendo como tema central: **"**Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo!", a ser realizada na Quadra Esportiva Hélio Ferreira Maia, situada na Av. Gov. Miguel Arraes de Alencar, Bairro Estátua - Lagoa Grande/ PE.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Grande – será presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência instituíram a Comissão Organizadora da 2ª Conferência com as seguintes atribuições:
I – organizar os trabalhos da 2ª Conferência, criando, caso julgue necessário, subcomissões específicas.
II – elaborar o Regimento Interno da Conferência que definirá a competência das subcomissões, os critérios de participação dos inscritos na etapa municipal, os critérios e os procedimentos para a eleição dos delegados que representarão o município nas etapas subsequentes, a programação da Conferência e composição da mesa e demais providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, 10 de outubro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

MARIA NORMA DE LUNA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D2631BBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente e materiais de limpeza (itens fracassados, desertos e demais itens) para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I**. Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável R$ 380.930,38 **(trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **13/10/2023 às 15:00h**. Recebimento das propostas até o dia **25/10/2023** às 07:00h. Início da sessão de disputa o dia **25/10/2023, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 11/10/2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F8FF9CDA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DOS CONTRATOS, originado do **PROCESSO PML N° 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.**

Objeto: Contratação de empresa jornalística ou agência de publicidade para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO de atos e notas oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 068/2023

EMPRESA: DSA-CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ N°: 35.616.978/0001-67
CONTRATO: 068
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 069/2023

EMPRESA: DEPARTAMENTO DE PUBICACOES BRASILIA LTDA - EPP
CNPJ N°: 24.618.152/0001-10
CONTRATO: 069
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 070/2023

EMPRESA: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ N°: 33.501.070/0001-82
CONTRATO: 070
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)

Lajedo/PE, 28 de setembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 045/2023

EMPRESA: DEPARTAMENTO DE PUBICACOES BRASILIA LTDA - EPP
CNPJ N°: 24.618.152/0001-10
CONTRATO: 045
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 046/2023

EMPRESA: DSA-CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ N°: 35.616.978/0001-67
CONTRATO: 046
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 047/2023

EMPRESA: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ N°: 33.501.070/0001-82
CONTRATO: 047
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.199,20 (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

Lajedo/PE, 28 de setembro de 2023.

FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 058/2023

EMPRESA: DEPARTAMENTO DE PUBICACOES BRASILIA LTDA - EPP
CNPJ N°: 24.618.152/0001-10
CONTRATO: 058
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 059/2023

EMPRESA: DSA-CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ N°: 35.616.978/0001-67
CONTRATO: 059
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 060/2023

EMPRESA: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ N°: 33.501.070/0001-82
CONTRATO: 060
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 4.798,80 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Lajedo/PE, 28 de setembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:431BC5A5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 073/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 056/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023.**

Objeto: Contratação da atração artística do **CANTOR ANDERSON FREIRE, para apresentação no dia 09 de dezembro de 2023, na Festa LAJEDO PARA CRISTO,** conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **CRIATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no **08.648.622/0001-32.**

EMPRESA: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ N°: 08.648.622/0001-32
END: Rua sete de junho, 33, sala 101 e 114, Edif Canal Office Tow, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES
CONTRATO: 073
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lajedo/PE, 03 de outubro de 2023

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:794CF74D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 035/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 026/2023. Objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 376.480,00. Início do Acolhimento das Propostas: 16/10/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 26/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais,

www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/10/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F3C90DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2023

CONTRATO Nº 076/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA DESENVOLVER E ELABORAR PROJETOS ELÉTRICOS, PLANO DE AÇÕES E SUPERVISIONAR E FISCALIZAR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: INTERPOLO ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº: 48.272.815/0001/56. VALOR TOTAL: R$ 22.400,00. VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) Dias.

Limoeiro, 02 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B0258DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2023

CONTRATO Nº 077/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, E GERECIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ Nº: 26.980.307/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:31B89EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2023

CONTRATO Nº 078/2023. Processo Licitatório Nº 054/2023 – Pregão Eletrônico Nº 033/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI. CNPJ Nº: 40.557.130/0001-44. VALOR TOTAL: R$ 75.972,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Limoeiro, 05 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A6B3B4AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023-FMS

FORNECEDOR: MARCELLE HORTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.449.930/0001-46. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Processo Licitatório nº 034/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2023**. **Valor Global:** R$ 6.615,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 03 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9009D1E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023-FMS

]FORNECEDOR: HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Processo Licitatório nº 034/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2023**. **Valor Global:** R$ 3.423,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 03 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:836D558E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023-FMS

FORNECEDOR: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.778.881/0001-00. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Processo Licitatório nº 034/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2023**. **Valor Global:** R$ 2.795,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 05 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FE88E04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023-FMS

FORNECEDOR: JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.079.703/0001-15. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Processo Licitatório nº 034/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2023**. **Valor Global:** R$ 42.000,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 05 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C590B00A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COM VESTIÁRIO (25,80X38,00M), NA VILA NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO SITIO LAGOA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 417.419,95.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/11/2023 às 10:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 10 de outubro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:19FD7458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo aos Contratos nº. 120/2022, 121/2022 – 122/2022 – 123/2022 -124/2022 – 125/2022 – 126/2023 - 127/2023 – 128/2022 – 129/2022– 130/2022 – 131/2022 – 132/2022 - 133/2022 -134/2022 -135/2022, assinado em 14 de outubro de 2022, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 14 de outubro de 2023 á 14 de outubro de 2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA URBANA E ZONA RURAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL. Fundamentação Legal: art.57, I, $ 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 02 de outubro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:05554976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 030/2021 – CONVITE Nº 004/2021

Extrato do QUARTO termo aditivo ao contrato nº 050/2021, assinado em 31 de maio de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE. **Partes: Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e CAXANGÁ PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.511.754/0001-22, localizada na Rua Eliseu Cavalcanti, 71, sala 01, Cordeiro, Recife/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 07 (sete) meses, ou seja, de 04 de outubro de 2023 a 04 de maio de 2024, Fundamentação Legal: art.57, I, 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 03 de outubro de 2023.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:675499EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº 00026/2023

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2023. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado.

AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,29 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,19. Item 2 – Óleo Diesel-S10, que possuía o preço de R$ 5,59 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,43.

Machados-PE, 08 de março de 2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:17AD9CBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 - **ONDE SE LÊ;** informa que às 09h00min do dia 24 de outubro de 2023**. LEIA-SE;** informa que às 09h00min do dia 25 de outubro de 2023, será à sessão para recebimento e abertura dos Envelopes de Propostas de Preços e Envelope de Documentos Habilitação.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:640AA60A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023

DECRETO N.º 28/2023

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município MANARI PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município MANARI PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de OUTUBRO de 2023.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:691B74C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, IV, F, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 018/09 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o texto da alínea ‘’f’’, do inciso IV, do Art. 2º do Decreto Municipal nº 18/09, passando a ter a seguinte redação:
Art. 2º - Mantido.
IV – Mantido.
f) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, em se tratando de servidores efetivos, e em até 36 (trinta e seis) meses, para comissionados, concedidos pelas instituições referidas no item III, do artigo 4º.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 123 de 05 de dezembro de 2019.

Moreno, 10 de outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:992399CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 143/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** Comunicação Interna Nº 20/2023, datada de 27 de setembro de 2023, firmada pela vereadora Dete Silva,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2023, o senhor **JONAS AMERICO DA SILVA,** CPF nº 081.821.874-60, Assessor Parlamentar II, lotado no gabinete da vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:8AAD5CE9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 144/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** Comunicação Interna Nº 21/2023, datada de 27 de setembro de 2023, firmada pela vereadora Dete Silva,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de outubro de 2023, a Senhora **QUEZIA FRANCISCA DA SILVA**, CPF nº 014.485.924-61, Assessora Parlamentar II, a ser lotada no gabinete da vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:6EF66386

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 145/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2023, o senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA,** CPF nº 719.345.884-15, Diretor de Departamento, lotado no Departamento de Folha de Pagamento.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:E91B6523

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 146/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de outubro de 2023, a Senhora **DANIELLY FERNANDA GALVÃO DA SILVA**, CPF nº 710.483.364-17, Diretora de Departamento, a ser lotada no Departamento de Folha de Pagamento.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:19ABBFAF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 147/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que no dia 12 de Outubro de 2023 destina-se ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a procura pelos serviços oferecidos por esse Poder Legislativo é baixa quando o dia imediatamente posterior a um dia em que não haverá expediente na Administração Municipal recai em dia da semana, fato que torna antieconômica a abertura dos órgãos públicos nesses dias.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar ponto facultativo no dia 13 de Outubro (sexta-feira), ao expediente dos servidores desta Câmara.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 11 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:F66310A4

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 320/2023/PMO. Tomada de Preços nº 012/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA TEREZINHA NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. DESCLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; ENCAL CONSTRUTORA LTDA; e VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA e CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA; 2º lugar – J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP; 3º lugar – ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; 4º lugar – TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA; 5º lugar – CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA; 6º lugar – GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 7º lugar – AJP ENGENHARIA LTDA; e 8º lugar – T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA (CNPJ nº 03.954.069/0001-42), no valor global de R$ 289.117,22. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda 11 de outubro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:3137C1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 183/2023

EMENTA**:** Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI Professora Sandra Lima dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI, Professora Sandra Lima dos Santos, localizada na Avenida Asa Branca, nº 65, CEP: 53070190- Rio Doce- Olinda/PE.

Art 2º A criação deste Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI Professora Sandra Lima dos Santos, destina-se a atender demanda existente na Educação Infantil, para atender as crianças do Bairro de Rio Doce- Olinda/PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FB42A6F8

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 270/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 270 de 02 de outubro de 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MOACIR ANTONIO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 421.162.364-87, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV,** matrícula nº 25447-9, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº. 47/2005 ,** conforme informações constantes no processo nº RH 2023/05/013308 de 09/05/23..

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:315A124F

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 271/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 271 de 02 de outubro de 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NELSON JOSE DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 335.704.184-72, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV,** matrícula nº 27262-0, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº. 47/2005 ,** conforme informações constantes no processo nº RH 2023/06/017780 de 19/06/23.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:ACAAABA7

OLINPREV
PORTARIA Nº 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023 - OLINPREV

EMENTA: Regulamentar a jornada de trabalho dos servidores lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda

A **Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda (OLINPREV)**, nos uso de suas atribuições legais, conforme art. 10º da Lei Municipal nº 6188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para utilização do controle eletrônico de frequência pelos servidores desta instituição.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I. Sistema Eletrônico de Controle de Frequência: É o conjunto constituído pelos relógios eletrônicos de controle de frequência por leitura digital e seus softwares próprios para armazenamento de dados e emissão de relatórios.

II. Horário Padrão: Horário diário normal de trabalho a ser cumprido pelos servidores do OLINPREV, podendo ser das 07:30h às 13:30h ou das 08:00h às 14:00h.

III. Horário Especial - É aquele diferente dos horários especificados no inciso II, caput, a ser cumprido em virtude de situações específicas, mediante prévia autorização, nos termos da LC 01/90.

IV. Biometria: Os sistemas chamados biométricos podem basear o seu funcionamento em características de diversas partes do corpo humano, como os olhos, digital do dedo, etc.

V. Home Office: Considera-se home office a prestação de serviços eventualmente fora das dependências do OLINPREV, com ou sem a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

VI. Período Curto de Intervalo: Tempo de até 30 (trinta) minutos de intervalo dentro da jornada de trabalho para refeições, descanso ou saídas rápidas do OLINPREV por interesse pessoal, salvo as passíveis de abono, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º Todos os servidores estão sujeitos aos registros diários de frequência através da biometria, podendo ser dispensados os diretores.

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores do OLINPREV é de 6 (seis) horas diárias, independente do horário padrão ou do horário especial.

Parágrafo Único: O servidor poderá, ao seu critério, fazer uso do "período curto de intervalo", devendo compensá-lo no mesmo dia.

Art. 5º O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á, preferencialmente, no horário padrão, sendo admitida tolerância de 15 (quinze) minutos no horário de entrada, sendo considerado atraso, se registrado após este limite.

Art. 6º Falta e atraso, bem como o esquecimento de registro no ponto eletrônico deverão ser justificados por meio de requerimento no protocolo do OLINPREV em até três dias da ocorrência do fato, sob pena de possibilidade de desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único: A falta de registro no ponto eletrônico que ultrapasse o limite de 3 vezes no mês, bem como aquela não justificada, nos termos do caput, acarretará no desconto de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho diária.

Art. 7º Poderá ser admitida a compensação de horas dentro do mês, até o limite de 16 (dezesseis) horas, ocasião em que não será necessário justificativa nos termos do art. 5º, caput.

Art. 8º Após seis horas de trabalho diário o servidor deverá observar o intervalo obrigatório de 60 minutos para retorno às atividades.

Art. 9º A realização de horas extraordinárias pelo servidor estará condicionada à solicitação do Diretor a que estiver diretamente subordinado e constituirão em banco de horas para os servidores que exercem cargo em comissão.

Parágrafo Único: Para todos os efeitos, as horas extraordinárias só serão contabilizadas após o intervalo obrigatório de 1 hora.

Art. 10 - A jornada de trabalho especificada no art. 4 poderá ser realizada na modalidade de home office, quando autorizado previamente pelo Diretor Presidente.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 26 de setembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:000A05FD

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 112/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte **REQUERENTE NÚCLEO ESPÍRITA A ESCOLA DO MESTRE** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 429/2023**, proferido na data de 10/08/2023 pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.002087-3**, de ISENÇÃO DE IPTU, referente ao sequencial imobiliário nº 1024577.4, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção da TRSD. Entidade Religiosa. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 213, V, 271, e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:6536E26E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 113/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte **REQUERENTE EDNALDA MARIA FERNANDES** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 435/2023** proferido na data de 15/08/2023 pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.007011-0**, de ISENÇÃO DE IPTU, referente ao sequencial imobiliário nº 1059083.8, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, VI, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE**. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:A988D83F

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 114/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte **REQUERENTE CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 438/2023**, proferido na data de 16/08/2023 pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.000533-5**, de ISENÇÃO DE IPTU, referente ao sequencial imobiliário nº 1072341.2, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção da TRSD. Entidade Religiosa. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 213, V, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:9AB38761

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2023

Portaria nº 333/2023 – GS/SGPA

CONSIDERANDO a competência do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Olinda conforme previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01/90;

CONSIDERANDO a necessidade de rever, regulamentar e definir as normas a serem obedecidas no trâmite das perícias médicas e das solicitações dos servidores da Administração direta e autárquica;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de exames médicos, conforme previsto na supracitada Lei nº 01/90;

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, e da Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Portaria regulamenta e define normas a serem obedecidas no trâmite das perícias médicas dos servidores da Administração direta e autárquica.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria considera-se:
I - Perícia Médica: todo e qualquer ato técnico administrativo de avaliação da relação entre as condições de saúde do servidor e sua capacidade laboral realizado por profissional da área médico-odontológica para fins de posse, exercício, licenças médicas, readaptações, aposentadoria por invalidez, redução de carga horária laboral, pensão por morte, isenção de imposto de renda, perícia para inclusão de dependente, perícias *in loco*.
II - Licenças Médicas: licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, prorrogação de licença médica, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional e licença à servidora gestante;
III - Exame Admissional: anamnese clínica e ocupacional para fins de averiguar a inaptidão ou aptidão total ou parcial para o trabalho;
IV – Reavaliação médica periódica: perícia médica realizada para verificação da permanência das condições que ensejaram a concessão dos afastamentos, bem como retorno ao serviço do servidor licenciado;
V - Junta médica: estrutura do serviço de Perícias Médicas, formada por um quantitativo mínimo de 3 (três) médicos com competência definida na Lei 01/90. É um órgão subordinado à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração;
VI – Perito médico: médico com especialização em Perícia Médica ou Medicina do Trabalho dedicado à avaliação da capacidade laborativa, para fins de emissão de laudos e pareceres sobre as condições de saúde e capacidade do examinando;
VII - Periciado: funcionário ou servidor submetido à perícia médica;
VIII - Acidente de Trabalho: é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho no Município, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho;
IX – Atos médico- periciais: pronunciamento de natureza médico legal destinado a produzir efeito na via administrativa;
X - Moléstia Profissional: moléstia provocada diretamente pela atividade que desempenha no poder público;
XI - Manual para Perícia Médica (MPM): documento técnico em posse das Pericias Médicas da Prefeitura Municipal de Olinda indispensável para a realização de perícia médica, pois nele constam as diretrizes técnicas promovendo o exercício pleno e igualitário dos agentes públicos;
XII - Parecer Final: manifestação de autoridade médica competente sobre a perícia efetuada;
XIII - Decisão Final: pronunciamento conclusivo do médico perito sobre as licenças médicas, readaptações, aposentadoria por invalidez, exame admissional e demais afastamentos que necessitam de avaliação médica;
XIV- Incapacidade laborativa: impossibilidade de desempenhar as atribuições definidas para os cargos, funções ou empregos, decorrentes de alterações patológicas consequentes a doenças ou acidentes. A avaliação da incapacidade deve considerar o

agravamento da doença, bem como o risco à vida do servidor ou de terceiros, que a continuação do trabalho possa acarretar.

Art. 3º - O Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura do Município de Olinda (PMPMO) terá por atribuições:
I– realizar perícias médicas de avaliação da sanidade e da capacidade física nos candidatos a cargos ou funções públicas do serviço municipal, emitir os certificados, atestados, laudos e pareceres delas decorrentes;

II – realizar perícias médicas nos servidores municipais para comprovação da invalidez permanente para fins de aposentadoria, proferir a decisão final e emitir o competente laudo;

III – realizar perícias médicas nos servidores municipais para fins de: licença para tratamento de saúde, licença ao funcionário ou servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional, licença à funcionária ou servidora gestante, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação, bem como na pessoa da família quando de licença por motivo de doença em pessoa da família, proferindo a decisão final;

IV – proceder as perícias médicas nos servidores sempre que requisitadas pelo Poder Judiciário, quando for o caso;

V – exceder controle e fiscalização sobre as licenças médicas, bem como sobre todos os atos a elas relacionados e sobre os funcionários e servidores civis licenciados, representando à autoridade competente quando a aplicação da sanção cabível não for de sua competência;

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A TODOS OS SERVIDORES
Art. 4º - A licença para tratamento de saúde dependerá de perícia médica, realizada pelo médico especialista lotado no Serviço de Perícias Médicas do Município da Prefeitura de Olinda.

I- LICENÇAS ATÉ 3 (três) DIAS (exceto plantonistas):

a) Todas as licenças médicas até 3 (três) dias corridos, por mês, serão abonadas pela Chefia imediata;

b) Na Folha de Ponto do servidor, deverão estar anexas os atestados médicos originais;

c) A informação dos dias liberados por motivo de licença médica até 3 (três) dias corridos, deverão ser registradas no Sistema GOVBR.

II- LICENÇAS MÉDICAS PARA PLANTONISTAS

a) Todas as licenças médicas aos plantonistas, obrigatoriamente, deverão ser submetidas ao Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura do unicípio de Olinda, mesmo se for um dia de licença.

III - LICENÇAS MÉDICAS PARA PRAZOS SUPERIORES A 03 (três) DIAS

a) Até 05 (cinco) dias úteis após o DIA do procedimento realizado, o servidor deverá dar entrada ao atestado médico no Serviço de Perícias Médicas;

b) A entrada do atestado médico no Serviço de Perícias Médicas acontecerá presencialmente ou via e-mail: ***juntamedicadeolinda@gmail.com****;*

c) Não farão parte dos 5 (cinco) dias úteis: o dia do procedimento, sábados, domingos e feriados oficiais;

d) Em casos de extrema impossibilidade (cirurgias, internações, etc.), será aceito a apresentação do referido atestado médico por um parente de primeiro grau (comprovado por documentos oficiais originais e xerox, que deverá ser anexada ao processo), mantendo a necessidade de ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis conforme alíneas “a” e “c” desta Portaria;

e) Na ausência de um parente de primeiro grau ou pessoa da família e diante da impossibilidade por internação do funcionário, a Coordenação do SPMPMO designará um médico perito para atendimento e para realização da perícia;

f) A comunicação pela impossibilidade descrita na alínea “e” deverá ser feita pelo servidor ou parente de primeiro grau dentro dos prazos descritos nas alíneas “a“ e “c”;

g) Após o prazo e condições descritos acima, o Serviço de Perícias Médicas não acatará os atestados médicos dos servidores. Nesses casos, o servidor deverá ser encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas e
Administração para protocolar sua solicitação com justificativa fundamentada para o descumprimento do prazo exigido;

h) A solicitação será analisada pela Secretária Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e, se acatada e deferida, será encaminhada ao SPMPMO, que constituirá junta médica para analisar o pedido de afastamento por motivo médico;

i) Não apresentadas as justificativas ou sendo elas recusadas e/ou indeferidas, o período de afastamento será considerado como falta ao serviço e o servidor terá os dias descontados.

Parágrafo Único: A decisão do médico perito em relação ao quantitativo de dias autorizados pelo profissional que solicitou a Licença Médica, levará em consideração a solicitação do referido profissional requisitante, podendo o mesmo fracionar, aumentar ou diminuir os quantitativos dos dias solicitados; sempre visando a conformidade com a legislação vigente e o tratamento de saúde que impede o exercício do servidor na função.

Art. 5º- Não serão objeto de avaliação e homologação de afastamento diário integral, os atestados e/ou declarações médicas relativas ao afastamento do trabalho para comparecimento à consulta médica ou procedimento especializado (exames, fisioterapia, etc.). Tais documentos se referem ao afastamento de parte da jornada de trabalho e deverão ter resolução administrativa junto à chefia imediata.

Art. 6º- É documento obrigatório a ser entregue juntamente com o atestado, o Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo servidor ou seu representante. Ambos são entregues diretamente na Perícia Médica de Olinda, não sendo mais recebidos no protocolo da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Art. 7º- Todos os atestados deverão ser entregues pessoalmente, junto com o Requerimento, dentro dos prazos estabelecidos no artigo 4º desta Portaria. Nos casos de exceção previstos acima, *em que a entrega pessoal ficar inviável (motivos pessoais descritos acima), estes deverão ser entregues por e-mail* ***juntamedicadeolinda@gmail.com;*** *ficando o Servidor ou Portador designado por responsável por entregar o Atestado Médico Original na Junta médica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o dia do procedimento.*

Art. 8º- Todos os atestados entregues na Perícia Médica de Olinda receberão número de registro. Após o número de registro pela Perícia Médica, o servidor deverá dar entrada na cópia desse atestado no RH de sua secretaria de origem.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS
Art. 9º- Todos os atestados dos servidores contratados e comissionados, vinculados ao regime de previdência do INSS, obedecerão o seguinte:

a) Todas as licenças médicas até 3 (três) dias corridos, por mês, serão abonadas (ou não) pela Chefia imediata;

b) Na Folha de Ponto do servidor, deverão estar anexas os atestados médicos originais;

c) A informação dos dias liberados por motivo de licença médica até 3 (três) dias corridos, deverão ser registradas no Sistema GOVBR;

d) Atestados a partir de 04 (quatro) dias para servidores vinculados ao regime de CLT – INSS, será necessário que as chefias imediatas, através dos responsáveis pelos Recursos Humanos de cada Secretaria, emitam documento informativo de quantos atestados de até 3 (três) dias o contratado ou comissionado apresentou, considerando um período de 60 dias anteriores ao atestado a partir de 04 (quatro) dias.

e) As Secretarias deverão informar também, se o servidor esteve em auxilio doença pelo INSS com data do término do auxílio (existem casos que o contratado / comissionado tem que dar entrada em continuidade de beneficio pelo INSS) e não apresentar o atestado na Junta Médica. Nestes caso, caberá ao Setor de Recursos Humanos encaminhar os servidores contribuintes do INSS ao INSS.

f) O Serviço de Perícias Medicas homologa até 15 (quinze) dias de afastamento para licença de tratamento de saúde do servidor. Após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, o servidor será encaminhado pelo Recursos Humanos de sua Secretaria de origem à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

g) Em caso de dúvida, caberá a Perícia Médica do Município da Prefeitura de Olinda – PMPMO, analisar estes casos, direcionando os servidores contribuintes do INSS.

Art 10 – Para realização dos procedimentos de perícia médica, somente serão aceitos atestados e laudos originais, sendo admissível cópia para ser autenticada no momento da perícia, desde que seja apresentado o original neste ato.

Art. 11 – A apresentação de atestado falso ou que contenha informação falsa sujeitará os responsáveis às sanções cabíveis.

Art. 12 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C9AEE6B7

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 047/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 047 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022, CELEBRADO DE UM LADO PELO MUNICÍPIO DE OLINDA, REPRESENTADO PELO Srº ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, E, DO OUTRO LADO, O Srº FLÁVIO HENRIQUE ALVES, ENGENHEIRO ELÉTRICO, COMO CONTRATADO.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, estabelecida no art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, basilar de qualquer relação jurídica da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ordem classificatória da seleção simplificada de que trata o Decreto nº 105/2022 de 18 de julho de 2022, cujo objeto versa sobre a contratação de profissionais para execução de serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a renovação do contrato do candidato **FLÁVIO HENRIQUE ALVES**, inscrito no CPF nº 107.221.074-63, para o cargo de Engenheiro Elétrico, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecido no primeiro termo aditivo, a contar do dia 04/10/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 11 de outubro de 2023.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:9B28F1B9

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 048/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 048 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022, CELEBRADO DE UM LADO PELO MUNICÍPIO DE OLINDA REPRESENTADO PELO Srº ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, E, DO OUTRO LADO, O Srº IVAILDO LINS PINTO FILHO, ENGENHEIRO CIVIL, COMO CONTRATADO.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, estabelecida no art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, basilar de qualquer relação jurídica da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ordem classificatória da seleção simplificada de que trata o Decreto nº 105/2022 de 18 de julho de 2022, cujo objeto versa sobre a contratação de profissionais para execução de serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a renovação do contrato do candidato **IVANILDO LINS PINTO FILHO**, inscrito no CPF nº 765.159.824-53, para o cargo de Engenheiro Civil, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecido no primeiro termo aditivo, a contar do dia 04/10/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 11 de outubro de 2023.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:A01EC394

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 049/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 049 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022, CELEBRADO DE UM LADO PELO MUNICÍPIO DE OLINDA REPRESENTADO PELO Srº ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, E, DO OUTRO LADO, O Srº IVANILDO MARINHO CORDEIRO CAMPOS, ENGENHEIRO CIVIL, COMO CONTRATADO.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, estabelecida no art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, basilar de qualquer relação jurídica da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ordem classificatória da seleção simplificada de que trata o Decreto nº 105/2022 de 18 de julho de 2022, cujo objeto versa sobre a contratação de profissionais para execução de serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a renovação do contrato do candidato **IVANILDO MARINHO CORDEIRO CAMPOS**, inscrito no CPF nº 087.302.664-08, para o cargo de Engenheiro Civil, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecido no primeiro termo aditivo, a contar do dia 04/10/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 11 de outubro de 2023.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:BAD1F26C

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 050/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 050 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, CELEBRADO DE UM LADO PELO MUNICÍPIO DE OLINDA REPRESENTADO PELO **Srº ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, E, DO OUTRO LADO, O **Srº TYHAGO DAYVYSON FERREIRA**, ARQUITETO E URBANISTA, COMO CONTRATADO.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, estabelecida no art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, basilar de qualquer relação jurídica da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ordem classificatória da seleção simplificada de que trata o Decreto nº 105/2022 de 18 de julho de 2022, cujo objeto versa sobre a contratação de profissionais para execução de serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a renovação do contrato do candidato **TYHAGO DAYVYSON FERREIRA**, inscrito no CPF nº 089.538.494-97, para o cargo de Arquiteto e Urbanista, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecido no primeiro termo aditivo, a contar do dia 04/10/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 11 de outubro de 2023.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:39631FAB

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA DA PORTARIA Nº 046/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 046/2023
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICA A PORTARIA Nº 046/2023 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 105/2022.

O Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a ementa da Portaria nº 046/2023 de 09 de outubro de 2023, nos termos abaixo:

Onde se lê:

Publicação referente a contratação de candidato(a) em obediência a ordem classificatória da seleção simplificada de que trata o decreto nº 105/2022.

Leia-se:

Publicação referente ao primeiro termo aditivo ao contrato nº 017/2022, celebrado de um lado pelo Município de Olinda, representado pelo **Srº ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA**, Secretário Municipal, e, do outro lado, a **Sr.ª CAMILA D'ALMEIDA LINS LOUREIRO DE PAIVA**, Arquiteta e Urbanista, como contratada.

Art. 2º - Retificar o art. 1º da Portaria n. 046/2023 de 09 de outubro de 2023, nos termos abaixo:

Onde se lê:

Tornar pública aconvocação da candidata **CAMILA D'ALMEIDA LINS LOUREIRO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 049.552.514-63, para o cargo de Arquiteta, pelo período estabelecido em contrato, referente ao Processo de Seleção Simplificada em epígrafe, em obediência ao princípio da impessoalidade e critério objetivo do presente certame.

Leia-se:

Tornar pública a renovação do contrato da candidata **CAMILA D'ALMEIDA LINS LOUREIRO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 049.552.514-63, para o cargo de Arquiteta, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecido no primeiro termo aditivo, a contar do dia 04/10/2023.

Olinda, 11 de outubro de 2023

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:990486D6

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 006/2023 INICIATIVA CRIATIVA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia **02.10.2023.** Edição **3438**, para:

ONDE SE LÊ:

14.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias **10 a 13 de outubro de 2023**, por meio do e-mail **lpgolinda@gmail.com**, destinado ao Setor Jurídico da SEPACTUR e com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 006/2023 - INICIATIVA CRIATIVA", no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

LEIA-SE:

14.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias **10 a 13 de novembro de 202**3, por meio do e-mail **lpgolinda@gmail.com**, destinado ao Setor Jurídico da SEPACTUR e com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 006/2023 - INICIATIVA CRIATIVA", no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

Olinda, 10 de Outubro de 2023.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:A265DB93

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS JUNTO AO CMASO

Relação de Entidades Habilitadas Junto ao CMASO

Em cumprimento ao disposto nas Resoluções CMASO nº 31 e 32 de 27 de setembro de 2023, divulgamos a relação de entidades habilitadas junto ao CMASO.

Estas Entidades estão aptas a votar e serem votadas no processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMASO para o biênio 2024/2026.

Aptas a votar e serem votadas:

1.Abrigo Nossa Senhora de Lourdes;
2.Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino (CDI);
3.Associação Crescer Mais;
4.Associação de Esportes, Cultura e Ação Social Colorado;
5.Associação Franciscana Maristela do Brasil – Centro Educativo Monte Alverne;
6.Associação Instrutora Missionária;
7.Associação Nacional da terceira Idade – ANATI;
8.Associação Nossa Voz em Ação;
9.Associação São Vicente de Paulo do Recife;
10.Beneficência Cultural e Arte Humana Pedro índio;
11.Casa de Meu Pai;
12.Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM;
13.Centro Cultural e Social Severinos;
14.Centro de Ações Sociais e Educações Profissionais e Esportivas – Kiunhe;
15.Centro de Arte de Educação e Cultura – CEAEC;
16.Centro de Assistência Social Júlia Alencar;
17.Centro de Assistência Social Sandra Moraes;
18.Centro de Cultura Professor Luiz Freire;
19.Centro de Desenvolvimento Integral Jd. Beberibe – CEDIBE;
20.Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE;
21.Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná;
22.Centro Social Amiga de Todos;
23.Coletivo Mulher Vida;
24.COOCENCIPE – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis;
25.EntreLuz Social;
26.Faculdade de Ciências Humanas de Olinda (FACHO;
27.Fundação AIO de Educação e Assistência Social - FAES;
28.Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças – GCASC;
29.Instituto Darwin – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania;
30.Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza – Instituto Tia Luiza;
31.Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irma de Castro – Lar Meimei;
32. Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE;
33.Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES;
34.Instituto Esperança do Brasil;
35.Instituto Espírita Allan Kardec e Lar CECI COSTA;
36.Instituto Soldados de Cristo;
37.Mosteiro de São Bento de Olinda;
38.PIA– Sociedade de Padre Nicola Mazza;
39.Reaviva Brasil;
40.Santa Casa de Misericórdia do Recife.

Aptas a votar:

1.Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE;
2.Associação Espírita Lar Transitório de Christie;
3.Creche Escola Tancredo Neves Sê Tu Uma Benção.

Olinda, 10 de outubro de 2023

Comissão Eleitoral:

Membros:

ARLINDO ALEX DOS SANTOS
Creche Escolar Tancredo Neves Sê Tu Uma Benção;

MARINALVA COELHO DE SANTANA
Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE;

SILVIA MELO
Secretaria de Saúde;

VIVIANE HELENA DE SOUZA
Secretaria de Governo;

Técnicas do CMASO

VANESSA ARRUDA
Assistente Social

SILVANIA PESSOA
Secretária Executiva

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E5425604

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
INFORMATIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 02/2023- SDSDH

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, COM BASE NO CRONOGRAMA CONTIDO NO ITEM 8 (ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SDSDH, PUBLICADO EM 04/09/2023, QUE FIXAVA OS DIAS 11, 13 E 16 DE OUTUBRO, PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, E CONSIDERANDO O TEOR DO DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2023 DE 10/10/2023, QUE ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 13/10/2023 (SEXTA-FEIRA), RESOLVE FIXAR A DATA DE 17/10/2023 PARA QUE AS OSC´S ENVIEM PROPOSTAS, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO DOCUMENTO EDITALÍCIO, VISANDO NÃO HAVER PREJUÍZO PARA O CERTAME.

OLINDA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:2799338E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROCESSO Nº 021/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023. Objeto contratação de empresa especializada para aquisição de fórmula líquida para nutrição enteral, destinado ao atendimento das demandas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Contratado: empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023. Valor: R$ R$ 29.211,84 (vinte e nove mil e duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 16/06/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 24 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:715474B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO Nº 021/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023. Objeto contratação de empresa especializada para aquisição de fórmula líquida para nutrição enteral, destinado ao atendimento das demandas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Contratado: empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94 - CONTRATO Nº 061/2023. Valor: R$ R$ 29.211,84 (vinte e nove mil e duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 16/06/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 24 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:D13A0D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023**, que trata da **Reforma de uma quadra poliesportiva no povoado do Juá, Município de Ouricuri/PE, conforme projetos e planilhas em anexo,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.308.807/0001-09, com o valor global R$ 105.054,01 (Cento e cinco mil, cinquenta e quatro reais e um centavo)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri – PE, 10 de outubro de 2023.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:FA2BF3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2023**, que trata da **Contratação de serviços de engenharia elétrica na manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás e materiais nos equipamentos de ar condicionado de até 12.000 BTUS, por intermédio da Secretaria de administração de Ouricuri/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.308.807/0001-09, com o valor global R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 10 de outubro de 2023.

FARBRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:209E5D1F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2023**, que trata da **Contratação de serviços de engenharia elétrica na manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás e materiais nos equipamentos de ar condicionado de até 12.000 BTUS, por intermédio da Secretaria de assistência social de Ouricuri/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.308.807/0001-09, com o valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.
Publique-se.

Ouricuri – PE, 10 de outubro de 2023.

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:51CA4C03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2023**, que trata da **Aquisição de materiais didáticos impressos (apostilas, educacionais) para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), por intermédio da Secretaria de educação de Ouricuri/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.681.839/0001-84, com o valor global R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri – PE, 10 de outubro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:948696AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2023**, que trata da **Contratação de serviços de engenharia elétrica na manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás e materiais nos equipamentos de ar condicionado de até 12.000 BTUS, por intermédio da Secretaria de EDUCAÇÃO de Ouricuri/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.308.807/0001-09, com o valor global R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 10 de outubro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E6F9CF27

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2023**, que trata da **Contratação de serviços de engenharia elétrica na manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás e materiais nos equipamentos de ar condicionado de até 12.000 BTUS, por intermédio da Secretaria de SAÚDE de Ouricuri/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.308.807/0001-09, com o valor global R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 10 de outubro de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:DB43E2C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº 2.353/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Constituição do Estado de Pernambuco, e nas disposições contidas na Constituição Federal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art.1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias gerais do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo orientações para:

elaboração da proposta orçamentária;
a estrutura e a organização do orçamento;

as alterações na legislação tributária do Município;
as despesas do Município com pessoal e encargos;
a execução orçamentária;
as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS.

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2˚. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e prioridades da Administração Municipal, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2024 e ainda deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, aprovado, e suas revisões.

Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art.3˚. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2024, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- O princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão fiscal responsável e comprometida com a qualidade de

vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio permanente do orçamento público;

– o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
- o princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e sua execução;
– o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

Parágrafo único – Os princípios estabelecidos no caput objetivam:

– reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
– eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
– aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.

Art.4˚. A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2024 será elaborada com observância ao Programa de Metas e às seguintes orientações gerais:

– promoção do desenvolvimento econômico e social, visando à promoção de acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

– promoção da qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação de mobilidade urbana, cultura, esportes e lazer, segurança, habitação e assistência social, mapeando e produzindo indicadores que permitam o atendimento em favor de grupos mais vulneráveis;
– ações planejadas, descentralizadas e transparentes, mediante incentivo à participação da sociedade em todas as políticas públicas;
– promoção de articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado de Pernambuco, a iniciativa privada e a sociedade civil;
– preservação do meio ambiente, apoio e incentivo à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
– resgate da cidadania e promoção dos direitos humanos;

– promoção do acesso à cultura;

– promoção de direitos sociais e políticas públicas em favor de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade, desburocratizando o acesso aos equipamentos públicos, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida e promovendo severo combate a qualquer forma de violência, inclusive facilitando o abrigamento emergencial;
– promoção da inclusão social das pessoas com deficiência;

– promoção da modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso de tecnologia;

– aprimoramento de acesso, controle e execução das ações relativas aos fundos municipais, em especial os da saúde e assistência social, visando garantir maior transparência e controle público;
– promoção da redução da pobreza e das desigualdades através da política de assistência social destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, como ação transformadora da sociedade;
– promoção da qualidade de vida e do bem-estar a partir do desenvolvimento do esporte e lazer em todas as idades, em especial a juventude;
– promoção de políticas públicas e proteção aos direitos da população negra e das mulheres.

Art.5º. A transparência e a ampla participação social na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual e da revisão do Plano Plurianual de Ações 2022/2025, são asseguradas por meio da realização de processo participativo composto por consulta eletrônica e audiências públicas convocadas pelo Poder Legislativo.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art.6˚. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

- DEMONSTRATIVO -METAS ANUAIS;

- DEMONSTRATIVO -AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

- DEMONSTRATIVO -METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

- DEMONSTRATIVO -EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
- DEMONSTRATIVO -AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

- DEMONSTRATIVO -ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

- DEMONSTRATIVO -ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

- DEMONSTRATIVO -MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1°. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.7˚. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;

§2˚. O orçamento para o exercício de 2024 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício;

§3˚. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;

§4˚. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no §4˚, art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção Única
Das Definições e Classificações Orçamentárias

Art.8º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:
– O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
– O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art.9º. Os Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, referente ao Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, discriminarão a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art.10. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§1º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/MOG n° 42, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.
§2°. Ação Orçamentária compreende-se por Projeto ou Atividade ou Operação Especial.
§3°. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
– Pessoal e encargos sociais – 1;

– Juros e encargos da dívida – 2;

– Outras despesas correntes – 3;

– Investimentos – 4;

– Inversões financeiras – 5;

– Amortização da dívida – 6;

– Reserva de contingência – 9;

§4°. A Classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

Art.11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art.12. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Art.13. A fixação das despesas compreenderão as seguintes informações relativas ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos e incluirá:
– referências à legislação e às atribuições do órgão ou entidade;

– a despesa fixada por órgão ou entidade e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
– o programa de trabalho do órgão ou entidades, evidenciando os programas orçamentários por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
– a despesa por órgãos ou entidades e funções;

– a despesa detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
– a despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
– demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

Parágrafo único – Para o exercício de 2024, o projeto de lei orçamentária anual poderá rever e alterar a classificação institucional, funcional e programática das dotações presentes no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, a fim de corrigir eventuais distorções ou contemplar modificações de estrutura organizacional ou programática ocorridas no âmbito da Administração Municipal.

Art.14. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2023, pelo Poder Legislativo.

Art.15. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos art. 15 e 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art.16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2°, da Emenda Constitucional n° 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4°, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.

Art.17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, eu contará com recursos provenientes:
– das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
– do Orçamento Fiscal;

– das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art.18. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art.19. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores.

Art.20. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de

acordo com o disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n°.6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal n°. 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

Art.21°. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

Seção Única
Da Receita Municipal

Art.22. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- efeitos decorrentes de alterações na legislação;

- variações de índices de preços;

crescimento econômico;

evolução da receita nos últimos três anos.

§1˚. A estimativa da receita para 2024 consta de demonstrativos do Anexo 2 desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§2. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei para 2024, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada á viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§3º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art.23. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

Art.24. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Despesas com Pessoal

Art.25. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art.26. Observando o disposto no art. 25 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

– concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
– criação e extinção de cargos públicos;

– criação extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- provimento de cargos e contratações estritamente necessários, respeitadas a legislação municipal vigente;
– revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhorias das condições de trabalho do servidor público.

§1° Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2° A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da Secretaria interessada, do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art.27. Observando o disposto no art. 25 desta Lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

– concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

– criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

– criação extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- Provimento de cargos e contratações estritamente necessários, respeitadas a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
– revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo.
– instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo;
– fixação dos subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários, para a legislatura 2025/2028.

§1° Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2° A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§3º. Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda Constitucional n° 109/2021.

Art.28. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.

Art.29. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade, não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art.30. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Despesas com Regime de Previdência Próprio

Art.31. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.

Parágrafo Único – O município poderá firmar parcelamento de contribuições em atraso ou outras avenças com o RPPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Art.32. A estruturação e/ou manutenção de Regime Próprio de Previdência Social, consoante disposições do art. 149 e § 1° da Constituição Federal, obedecerá à legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária.
Art.33. Os recursos de alienação de bens poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art.34. A taxa de administração do RPPS será de 2% (dois por cento), do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

Paragrafo Único. Não será computado no limite da taxa de administração, o valor da despesa do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo Ente a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas de capital, desde que não sejam deduzidas dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o inciso VI, § 5º, art. 41 da Orientação Normativa n° 02/2009 do Ministério da Previdência Social.

Art.35. Constitui reserva as sobras dos custeios das despesas do exercício da taxa de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2023, cujos valores serão utilizados no exercício de 2024.

Seção III
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art.36. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7° da n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§1º. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§2º. São provisões da politica de saúde do município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicilio, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes as atividades de saúde, conforme a Resolução n° 039/2010 do CNAS.

§3º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para 2024 deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se necessário suplementar, o valor do credito adicional, não onerará o percentual autorizado na lei orçamentaria.

§4º. O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamentos e controle, de enfrentamento ao Covid-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

§5º. O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle interno, quadrimestralmente, em audiência publica, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado, conforme preconiza o art. 36, §5º, da Lei Complementar n° 141/2012.

§6º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no município.

§7º. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitira balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Seção IV
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art.37. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

§1° Nos termos do art. 168, §1° da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§2° O saldo financeiro referente ao Exercício de 2023 decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro municipal até o dia 15 de janeiro de 2024, ou terá seu valor deduzido das 3 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício.

Art.38. À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Art.39. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro de 2024, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção V
Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art.40. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas, conforme determina a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n°8.666, de 1993, enquanto estiver vigente, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e a exigência do art. 26, da Lei complementar Federal n° 101, de 2000.

Art.41. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação de Programa de Aluguel Social (PAS).

Art.42. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, enquanto estiver vigente e suas alterações, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e o art. 26, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, ou conforme definido em ato próprio ou na lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas.

Art.43. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, ou de emendas parlamentares, nos termos deste artigo, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentarias para os programas vinculados ao objeto do respectivo convenio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto de credito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei orçamentaria, não será onerado.

Art.44. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município.

Paragrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004, bem como linha de financiamento em instituições financeiras oficiais, voltado ao setor publico, destinados a investimentos em infraestrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais e outras politicas publicas, voltada a população assistida.

Seção VI
Repasses a Instituições Privadas

Art.45. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
-de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
-de que exista lei específica autorizando a subvenção;

-da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
-de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art.46. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

Art.47. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Diretos na Escola para as unidades executoras.

Art.48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.49. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Art.50. As prestações de contas, referenciadas no artigo 49, serão submetidas ao Sistema de Controle Interno do Município.

Seção VII
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art.51. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando á concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 52. Nos programas culturais de que trata o art.51 se incluem o patrocínio, premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 53. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art.54. O Projeto de Lei Orçamentaria Anual, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte inteiros por centos), do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria.

Art. 55. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

- as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

- o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

o excesso de arrecadação apurado no exercício;

o produto resultante de operações de crédito na forma de lei;

- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

– saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do §3°. Art. 25, da Lei Nacional n° 14.113, de 2020.

– recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancaria; e

– da Reserva de Contingência

§1°. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual de Ações, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

§2º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos em 2024, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§3º. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.

§4º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.56. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art.57. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá abrir créditos adicionais suplementares, não onerando o percentual autorizado na Lei Orçamentaria, quando destinadas exclusivamente para atender as despesas com pessoal, encargos sociais, educação e saúde.

Art.58. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚s 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art.59. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999.

Seção IX
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art.60. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art.61. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas.

Seção X
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.62. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art.63. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Liquida apurado no exercício de 2023.

Art.64. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art.65. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art.66. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.67. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentarias.

§1˚. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.

§2˚. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e do §§ 1° e 2° do art. 63 da lei Federal 4.320/64, e regulamentação pertinente.

§3˚. As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.

Art.68. Fica o Poder Executivo autorizado a:

– anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

– anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obas ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;

– anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em divida fundada;

– anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;

– cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação;

- serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art.69. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionada.

Art.70. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante

estimativa da receita, ao Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo Único – Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para envia as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo ao Gabinete do Prefeito.

Art.71. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art. 70, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.

Art.72. Os planos de aplicação de que trata o art. 71 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual de Ações e com esta Lei.

Art.73. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada.

Art.74. Constarão da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo -se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município e para os demais fundos com os recursos pertinentes.

Art.75. Os recursos do FUNDEB deverão ser destinados ao atendimento das disposições contidas na Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.76. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única Das Vedações

Art.77. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.78. São vedados:

- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

- a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

- a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art.79. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art.80. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art.81. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

Art.82. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art.83. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art.84. O Município em 2024 poderá celebrar operações de crédito e refinanciar, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art.85. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚ 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.86. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.87. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2024

Art.88. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art.89. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art.88.

Art.90. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual de Ações e com esta Lei.

Art.91. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art.92. Caso a devolução do orçamento de 2024 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2024 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art.93. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art.94. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art.95. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução de justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art.96. Os projetos de lei de concessão de anisa, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto o art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo Único. Os projetos de lei aprovados eu resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art.97. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública

Art.98. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
- ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito.
- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Seção IV
Da Transparência e da Disponibilização de Dados

Art.99. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual de Ações e a prestação de contas serão disponibilizados para conhecimento público.

Art.100. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção V
Do Controle Interno

Art.101. O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as determinações contidas na legislação específica.

§1˚. O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 50, §3˚, da Lei de responsabilidade Fiscal.

§2˚. O sistema custos será apurado através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme art. 4°, inciso I, letra e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3˚. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual de Ações, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Seção VI Disposições gerais

Art.102. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art.8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 12 de janeiro de 2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2°. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art.103. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Art.104. Os programas constantes do Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, serão revisados anualmente.

Art.105. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, pessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art.106. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.107. Para efeito do disposto no art.42, da Lei Complementar n° 101, de 2000:
– considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
– no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art.108. Para cumprimento do disposto no §6°, do art.48 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, nos termos do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Paragrafo Único – Para cumprimento do caput deste artigo, ficam os órgãos e unidades da administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas e fundas, autorizadas a coparticipação nos custos com a implantação e manutenção do SIAFIC.

Art.109. Cada unidade orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos que integra a base de cálculo dessa contribuição.

Art.110. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a administração pública municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art.111. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
– O Anexo de Prioridades, por meio Anexo I;

– O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos.
– O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3;

Art.112. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e todos seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:65EECF5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.358/2023.

Dispõe sobre a concessão de meia-entrada para radialista, jornalista e publicitários em estabelecimento e eventos culturais, esportivos de lazer e entretenimento no âmbito do município de Palmares-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna assegurado o pagamento de 50% do valor realmente cobrado pelo ingresso nas casas de eventos, de espetáculos teatrais, musicais, circenses, de exibição cinematográfica, de eventos culturais, artísticos e de lazer, praças desportivas e similares, aos radialistas, jornalistas e publicitários.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre a metade do valor do ingresso cobrado, ainda que, sobre o preço, incidam descontos em atividades promocionais.

Art. 2º - Consideram-se casa de eventos, para efeitos da lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas e quaisquer outras que proporcionam lazer, cultura e entretimento, inclusive, aqueles comtempladas no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A aprova da condição prevista no artigo 1º para o recebimento do benefício será a apresentação do registro profissional emitido pelo ministério do trabalho ou sindicato a que estão submetidas as referidas classes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:85A835D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.359/2023.

ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.347 de 20 de JULHO de 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Altera a redação do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O contribuinte terá até 30 de novembro de 2023, a contar da publicação desta Lei, para aderir ao PPI, podendo proceder com o pagamento dos débitos tributários municipais, inseridos no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, da seguinte forma:

– com desconto de 100% (cem por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de pagamento à vista dos débitos tributários atualizados monetariamente, com vencimento máximo em até 2 (dois) dias após a adesão;

– com desconto de 90% (noventa por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos tributários em 2

(duas) a 5 (cinco) parcelas, atualizadas monetariamente, com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão;

– com desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos em 06 (seis) a 10 (dez) parcelas, atualizadas monetariamente,com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 05 de outubro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC3F505C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.360/2023

Altera a redação do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.253/2021 que trata do repasse de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Cãmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº. 2.253/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

Parágrafo único: O valor repassado por meio da presente Lei, na forma de gratificação indenizatória, não tem natureza salarial e não se incorporará a remuneração do servidor, não servindo de base de cálculo para recebimento de outras vantagens pecuniárias".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito de Palmares

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Vereadores e Vereadora, encaminhamos à esta Egrégia Câmara o Projeto de **Lei nº /2023**, para o qual, após regular fluxo regimental, pedimos sua aprovação.
O projeto tem por objetivo e justificativa a adequação da redação do parágrafo único da Lei Municipal nº. 2.253/2021 que trata do repasse de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias do Município de Palmares.
Entendemos que esses profissionais de saúde desempenham papel fundamental dentro da Equipe de Saúde da Família. Eles realizam as visitas domiciliares, acompanham a realidade da nossa população e são responsáveis por orientar e desenvolver ações educativas para a saúde das famílias.
Cumpre lembrar que a Lei Municipal nº. 2.253/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar, anualmente, os repasses do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, a título de incentivo profissional. Por outro lado, a natureza desse incremento financeiro não foi expressamente tipificado à época, daí a razão de promover a devida reparação para consignar a natureza desse incentivo profissional como gratificação indenizatória.
Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.
Atenciosamente,

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito de Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B02D090

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.361/2023

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE PARA AS PESSOAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, MICROCEFALIA E SÍNDROME DE DOWN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade no atendimento às pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, microcefalia e síndrome de Down em todos os estabelecimentos públicos e privados existentes no Município de Palmares/PE.

Art. 2º As pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, microcefalia e síndrome de Down terão direito ao atendimento preferencial, garantindo-se a prioridade em relação às demais pessoas em filas de espera, agendamentos, atendimentos presenciais ou por telefone, e em todos os serviços prestados pelos estabelecimentos públicos e privados existentes no Município.

Art. 3º. Para garantir a prioridade no atendimento, os estabelecimentos públicos e privados existentes no Município deverão adotar medidas como a criação de espaços acolhedores, a disponibilização de informações em formatos acessíveis e a capacitação contínua de seus servidores.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos públicos e privados existentes no Município de Palmares deverão fazer a devida sinalização em seus estabelecimentos sobre o atendimento preferencial para as pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, microcefalia e síndrome de Down.

Art. 4º Os servidores públicos e funcionários de estabelecimentos privados que atuam no atendimento ao público deverão receber treinamentos periódicos para o melhor entendimento das necessidades das pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, microcefalia e síndrome de Down, a fim de proporcionar um atendimento inclusivo e de qualidade.

Art. 5º As pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, microcefalia e síndrome de Down, poderão, mediante apresentação de

documentação comprobatória e demais requisitos a serem definidos em regulamento próprio, obter carteirinha de identificação municipal indicando a qualificação pessoal do portador da condição especial.

Art. 6º Fica autorizada a isenção da cobrança de tarifa dos ônibus municipal para a pessoa portadora do espectro autista, microcefalia ou síndrome de Down, bem como de seu acompanhante.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput só surtirá seus efeitos ao acompanhante do portador das necessidades especiais, desde que esteja acompanhado de pessoa portadora de do espectro autista, microcefalia ou síndrome de Down devidamente identificada pela carteira de identificação emitida pelo poder público municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:57C8FBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 095/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre redistribuição de área de atuação de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria; e,
CONSIDERANDO a Lei nº 11.350/2006 em seu art. 3º e a Portaria nº 2.436/2017 da Política Nacional de Atenção Básica que estabelecem revisão de diretrizes para a organização da atenção básica e estratégias para a categoria dos agentes comunitários de saúde;
CONSIDERANDO o remapeamento de todo o território realizado pela coordenação da atenção básica com a finalidade de fornecer 100% de cobertura do sistema único de saúde à população, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 11.350/2006 quando diz que *compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionado às atividades do Agente Comunitário de Saúde a definição da área geográfica, observando os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde*;
CONSIDERANDO que compete ao gestor, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;
CONSIDERANDO que a remoção de ofício ocorre no interesse da Administração, quando identificada a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas institucionais, ao planejamento estratégico e ao ajuste de metas e indicadores oficiais;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir, *ex officio*, no interesse da Administração, a servidora MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS matricula nº 990262, agente comunitário de saúde do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares, lotada na UBS Serro Azul para, doravante, assumir as microáreas descritas abaixo, a partir de 16 de outubro de 2023.

Microárea	Local
89	Rua da Ponte Rua do Comércio
41	Rua do Campo: início entrada da padaria, rua do chuveirão, subindo em direção à pena branca.

Art. 2º. Comunique-se a Servidor envolvida, bem como a sua coordenação direta.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:FCA93823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 096/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre redistribuição de área de atuação de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria; e,
CONSIDERANDO a Lei nº 11.350/2006 em seu art. 3º e a Portaria nº 2.436/2017 da Política Nacional de Atenção Básica que estabelecem revisão de diretrizes para a organização da atenção básica e estratégias para a categoria dos agentes comunitários de saúde;
CONSIDERANDO o remapeamento de todo o território realizado pela coordenação da atenção básica com a finalidade de fornecer 100% de cobertura do sistema único de saúde à população, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 11.350/2006 quando diz que *compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionado às atividades do Agente Comunitário de Saúde a definição da área geográfica, observando os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde*;
CONSIDERANDO que compete ao gestor, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;
CONSIDERANDO que a remoção de ofício ocorre no interesse da Administração, quando identificada a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas institucionais, ao planejamento estratégico e ao ajuste de metas e indicadores oficiais;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir, *ex officio*, no interesse da Administração, a servidora MARIA DO CARMOS SILVA matricula nº 990289, agente comunitário de saúde do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares, lotada na UBS Serro Azul para, doravante, assumir as microáreas descritas abaixo, a partir de 16 de outubro de 2023.

Microárea	Local
83	Rua da Sede; Rua do Chalé; Rua do Cairico; Rua da Azeitona.
41	Rua do Campo: início no engenho união os dois lados da pista até o final da rua do campo na lombada.

Art. 2º. Comunique-se a Servidor envolvida, bem como a sua coordenação direta.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:373063BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 097/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre redistribuição de área de atuação de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria; e,
CONSIDERANDO a Lei nº 11.350/2006 em seu art. 3º e a Portaria nº 2.436/2017 da Política Nacional de Atenção Básica que estabelecem revisão de diretrizes para a organização da atenção básica e estratégias para a categoria dos agentes comunitários de saúde;
CONSIDERANDO o remapeamento de todo o território realizado pela coordenação da atenção básica com a finalidade de fornecer 100% de cobertura do sistema único de saúde à população, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 11.350/2006 quando diz que *compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionado às atividades do Agente Comunitário de Saúde a definição da área geográfica, observando os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde*;
CONSIDERANDO que compete ao gestor, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;
CONSIDERANDO que a remoção de ofício ocorre no interesse da Administração, quando identificada a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas institucionais, ao planejamento estratégico e ao ajuste de metas e indicadores oficiais;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir, *ex officio*, no interesse da Administração, a servidora WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA ALVES matricula nº 992273, agente comunitário de saúde do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares, lotada na UBS Serro Azul para, doravante, assumir as microáreas descritas abaixo, a partir de 16 de outubro de 2023.

Microárea	Local
42	Rua Nova; Rua da Lama; Rua da Boa Vista; Rua do Bueiro; Rua do Burro D'Água
41	Rua do Campo: início no campo abrangendo toda a área em volta do campo.

Art. 2º. Comunique-se a Servidor envolvida, bem como a sua coordenação direta.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:AEE76ECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 08.034.606/0001-50
Objeto: Aquisição de equipamentos de conexão à internet, destinadas às novas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) Centro e Vila de Cruzes, do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.638,46 (três mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1008 – Reequipamento a Saúde; 10.301.1008.1104.0000 – Aquisição de Equipamentos Para a Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5311C7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 100/2023

Processo licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 013/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF: 10.292.425/0001-75, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EX. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de **Instrumentos Odontológicos,** destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.216,23 (mil e duzentos e dezesseis e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:7DF6478F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de certificação digital A1 TOKEN, pelo período de 1 (um) ano, destinados ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e ao Secretário Municipal de Saúde, do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa – FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E5E96B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GG SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ nº: 44.044.248/0001-20
Objeto: Locação de 10 (dez) mesas de plástico e 04 (quatro) tendas 5x5 para serem utilizados durante as comemorações alusivas ao Dia das Crianças no Centro I. Tia Júlia de Almeida, localizada na sede e na Escola Municipal José Benício Filho, localizada na Vila de Cruzes deste município, nos dias 11 e 16 de outubro de 2023.
Valor: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02 05 - Secretaria de Educação; 02 05 14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:43AB8E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 514/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da mesma a Sra. **EVA PATRÍCIA HENRIQUE LEITE,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:539D4157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 516/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da mesma o Sr. **VINÍCIUS SIQUEIRA JACOBINE,** do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:14F3F840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 515/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE**, o(a) servidor(a) efetivo deste Município **ROBÉRIO PINTO RIBEIRO FILHO**, Matricula Nº. 831, concursado e nomeado no cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na secretaria Municipal de Educação, permutando com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - PE**,o(a) servidor(a) **GILKA MARIA DE MELO ALMEIDA,** concursado e nomeado no cargo de PROFESSORA, ambos com ônus para os órgãos de origem, com vigência a partir 09/02/2023 a 31/12/2024 conforme termo de regulamentação de permuta assinado por ambas as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:52D82455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 831/2023.

Dispõe sobre a transformação dos cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem para aqueles servidores que possuem certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem e inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º -Ficam transformados os cargos de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, os servidores providos nesses cargos que:
I - Possuam certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem; e
II - Tenham inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Art. 2º - A Administração Municipal verificará a documentação dos servidores que pleiteiam a transformação do cargo, sendo indispensável a apresentação do certificado de conclusão do curso e da inscrição regular no COREN.
Art. 3º - Os servidores que não atendam aos requisitos estabelecidos no art. 1º deste projeto de lei permanecerão no cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:592C2A74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2023 – FMS

CONTRATO Nº 069/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: IGOR DANIEL BARRETO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 52.003.711/0001-13, representado por IGOR DANIEL BARRETO BARBOSA SANTOS, inscrito no CPF Nº 102.845.884-31. CRM Nº 35.225/PE. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:78C8882D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2023 – FMS

CONTRATO Nº 070/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: CLINICA AFIRMATIVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 50.712.483/0001-25, representado por ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF Nº 068.753.234-51, CRM Nº 27.489/PE. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C008A9A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2023 – FMS

CONTRATO Nº 071/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: CLINICA AFIRMATIVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 50.712.483/0001-25, representado por PEDRO ANDERSON FERREIRA QUIRINO, inscrito no CPF Nº 037.296.833-30, CRM Nº 31.359/PE. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5578ED7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 072/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 072/2023 – FMS

CONTRATO Nº 072/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: DRA KEYTH SANTOS TRICOLOGIA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 51.915.600/0001-10, representado por KEYTH INGRID DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF Nº 112.910.844-95, CRM Nº 35.201/PE. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9F8F20C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2023 – FMS

CONTRATO Nº 073/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: YANE RENATA B DE ARAUJO, inscrito no CNPJ Nº 42.645.758/0001-27, representado por YANE RENATA BARBOSA DE ARAUJO, inscrito no CPF Nº 050.920.445-78, CRM Nº 31.368/PE. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6AAA137F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2023 – FMS

CONTRATO Nº 074/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 003/2023 DISPENSA Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: SANTOS & SILVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA CNPJ Nº 42.120.798/0001-55 VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:03076F02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 075/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 075/2023 – FMS
CONTRATO Nº 075/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023**.** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.** Credenciado**: MOURA CINTRA SERVIÇO MEDICO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 52.079.451/0001-60, representado por MARIA LUIZA MOURA CINTRA, inscrito no CPF Nº 111.781.604-40, CRM Nº 30.364/PE.** Vigência**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:623FB2BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2023 – FMS

CONTRATO Nº 076/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: PINHEIRO GOMES SERVIÇO MEDICO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 52.080.204/0001-83, representado por MARIA LUIZA RODRIGUES PINHEIRO GOMES, inscrito no CPF Nº 058.593.034-16, CRM Nº 30.376/PE. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D2514A6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2023 – FMS
CONTRATO Nº 077/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023**.** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.** Credenciado**: MICAEL TARGINO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 51.550.198/0001-18, representado por MICAEL TARGINO ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF Nº 117.178.944-02, CRM Nº 34.978/PE.** Vigência**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DC2144FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2023 – FMS

CONTRATO Nº 078/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: MARCELO BARRADAS C. F. SERVIÇOS MEDICOS LIMTADA inscrito no CNPJ Nº 47.214.633/0001-66, representado por MARCELO BARRADAS CARNEIRO FILHO, inscrito no CPF Nº 108.008.864-45, CRM Nº 31.468/PE. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:264C292C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2023 – FMS
CONTRATO Nº 079/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023**.** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.** Credenciado**: VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.070.743/0001-31, representado por VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF Nº 096.098.234-59, CRM Nº 29.169/PE.** Vigência**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 14 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B2BFE1FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2023 – FMS

CONTRATO Nº 080/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: PAULO CORREIA BARBOSA FILHO LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.070.966/0001-07, representado por PAULO CORREIA BARBOSA FILHO, inscrito no CPF Nº 089.487.174-99, CRM Nº 24.732/PE. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 14 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:032CDD78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 081/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 081/2023 – FMS

CONTRATO Nº 081/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: CAMILO ABEL LOBO BARBOSA LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.116.627/0001-06, representado por CAMILO ABEL LOBO BARBOSA, inscrito no CPF Nº 057.461.824-43, CRM Nº 22.528/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 14 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:81652863

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2023 – FMS

CONTRATO Nº 082/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: CARLOS ANDRÉ BRITO BARBOSA LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.104.120/0001-32, representado por CARLOS ANDRE BRITO BARBOSA, inscrito no CPF Nº 119.583.474-85, CRM Nº 31.855/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 14 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2B409736

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 083/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 083/2023 – FMS
CONTRATO Nº 083/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023**.** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.** Credenciado**: EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.156.307/0001-80, representado por EDUARDO FERREIRA BARROS, inscrito no CPF Nº 074.004.284-03, CRM Nº 28.477/PE** Vigência**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 14 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AAF6131F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2023 – FMS

CONTRATO Nº 084/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: GABRIEL DE JESUS REY PEREZ LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.087.941/0001-08, representado por GABRIEL DE JESUSREY PEREZ, inscrito no CPF Nº 067.852.081-06, CRM Nº 26.638/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 14 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BB091C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2023 – FMS

CONTRATO Nº 085/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: RICARDO SERGIO LACET PESSOA LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.158.881/0001-77, representado por RICARDO SERGIO LACET PESSOA, inscrito no CPF Nº 105.864.824-15, CRM Nº 4.109/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 14 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:425E5B6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2023 – FMS

CONTRATO Nº 086/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: VICTOR MATIAS COUTO LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.018.676/0001-06, representado por VICTOR MATIAS COUTO, inscrito no CPF Nº 107.916.504-56, CRM Nº 32.592/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 14 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5BFDEDF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2023 – FMS
CONTRATO Nº 087/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023**.** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.** Credenciado**: SANDRA CIBELLY FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.036.689/0001-08, representado por SANDRA CIBELLY FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF Nº 033.052.024-59, CRM Nº 33.520/PE** Vigência**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 14 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:743A7150

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 088/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 088/2023 – FMS

CONTRATO Nº 088/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: JVM SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 51.867.514/0001-80, representado por JOÃO VICTOR BEZERRA MASSA, inscrito no CPF Nº 109.408.014-42, CRM Nº 35.061/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 18 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D793185A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2023 – FMS

CONTRATO Nº 089/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: LEILA REGINA GONZAGA LTDA inscrito no CNPJ Nº 29.458.871/0001-35, representado por LEILA REGINA GONZAGA, inscrito no CPF Nº 326.077.413-00, CRM Nº 12.125/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 19 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:58FBA416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2023 – FMS

CONTRATO Nº 090/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: LIMA & SOUSA CLINICA GERAL E PESQUISA LTDA inscrito no CNPJ Nº 08.873.514/0001-63, representado por JOSE CARLOS DE LIMA, inscrito no CPF Nº 507.278.504-15, CRM Nº 9.953/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:433F5314

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2023 – FMS

CONTRATO Nº 091/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: M. A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS CNPJ Nº 10.409.559/0001-23 VALOR TOTAL: R$ 239.796,10 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EA45A652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2023 – FMS
CONTRATO Nº 092/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: SUZITAVIA APARECIDA DOS SANTOS DE MORAIS CNPJ Nº 39.862.043/0001-11 VALOR TOTAL: R$ 3.438,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F6973A69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2023 – FMS
CONTRATO Nº 093/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: VIDOR & HEINECK REPRESENTACOES COMERCIAS LTDA CNPJ Nº 37.201.772/0001-00 VALOR TOTAL: R$ 3.564,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:404641D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 094/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 094/2023 – FMS
CONTRATO Nº 094/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: 50.547.931 ELLEN LETICIA DA SILVA CRUZ CNPJ Nº 50.547.931/0001-82 VALOR TOTAL: R$ 78.625,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1D4275A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 095/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 095/2023 – FMS

CONTRATO Nº 095/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ Nº 37.937.325/0001-05 VALOR TOTAL: R$ 3.762,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B21119BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2023 – FMS

CONTRATO Nº 096/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 VALOR TOTAL: R$ 6.016,10 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:47877314

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 097/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 097/2023 – FMS

CONTRATO Nº 097/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS CNPJ Nº 09.138.326/0001-54 VALOR TOTAL: R$ 1.726,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2173BE7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 098/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 098/2023 – FMS

CONTRATO Nº 098/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 36.441.415/0001-48 VALOR TOTAL: R$ 8.474,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D50535C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 099/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 099/2023 – FMS
CONTRATO Nº 099/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ Nº 31.486.099/0001-07 VALOR TOTAL: R$ 81.534,00VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8A76E7AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 100/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 100/2023 – FMS

CONTRATO Nº 100/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 48.788.881/0001-00 VALOR TOTAL:R$11.938,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8AA52536

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 101/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 101/2023 – FMS

CONTRATO Nº 101/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 41.132.410/0001-73 VALOR TOTAL:R$ 22.499,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:41334513

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 102/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 102/2023 – FMS
CONTRATO Nº 102/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 44.219.136/0001-62 VALOR TOTAL:R$ 520,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 2**5** de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:907E862D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 103/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 103/2023 – FMS

CONTRATO Nº 103/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: INDUTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE CNPJ Nº 08.158.664/0001-95 VALOR TOTAL:R$ 7.050,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BC0AF5A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 104/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 104/2023 – FMS

CONTRATO Nº 104/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: MEDICAR MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA inscrito no CNPJ Nº 27.446.171/0001-03, representado por GUSTAVO MENELAU DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 546.923.004-00 CRM Nº 10593/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B162219E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 105/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 105/2023 – FMS

CONTRATO Nº 105/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: BRUNA VICK DE OLIVEIRA VICTOR SANTOS MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA inscrito no CNPJ Nº 50.920.623/0001-50, representado por BRUNA VICK DE OLIVEIRA VICTOR SANTOS, inscrito no CPF Nº 022.677.515-18 CRM Nº 5474/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A735D4EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 106/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 106/2023 – FMS
CONTRATO Nº 106/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADA LTDA CNPJ Nº 26.405.348/0001-52 VALOR TOTAL:R$ 20.248,00VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 2**5** de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:66945A28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2023 – FMS

CONTRATO Nº 107/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2022 Pregão Eletrônico Nº 017/2022. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: SANIGRAN LTDA CNPJ Nº 15.153.524/0001-90 VALOR TOTAL:R$ 5.472,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 26 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:00881003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 108/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 108/2023 – FMS

CONTRATO Nº 108/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: HEALTH CLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 37.573.362/0001-1, representado por MAYANE D´AWILA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 109.606.804-46 CRM Nº 31306/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9D137BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO-ATTP
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 074/2018 – Dispensa Nº 004/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ MARIANO, Nº 58, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO

PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA SEDE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO-ATTP. **Locador:** RAQUEL DE MELO SOUSA BELCHIOR. **CNPJ/CPF**: 782.273.484-91. **Prazo:** 12 (Doze) Meses. **Valor Mensal:** R$ 1.900,00. **Valor Global:** R$ 22.800,00. **Nova Vigência:** 27/08/2023 a 27/08/2024.

Paudalho, 25 de Agosto de 2023.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte de Paudalho

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6DE12DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PL Nº 034/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA

O Município de Paudalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório Nº: 034/2023-FMAS. Dispensa de Licitação Nº 006/2023** Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR° JOSE MARIANO, Nº 44, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Em favor de: **LARISSA MONTEIRO TORRES CAVALCANTE,** inscrita no **CPF Nº 128.482.844-00,** com o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), obtendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (Doze) Meses, em com base legal do Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Paudalho, 11 de Outubro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EF4C2697

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2023 - FMAS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 030/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 272.978,85. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/10/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/10/2023, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/10/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:44A095FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 102/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 102/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 042/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS CONTENDO 500ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), PROGRAMA CRIANÇA FELIX (PCF), PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 67.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/10/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 26/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/10/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0C80B0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 referente a LEI PAULO GUSTAVO.
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – Jeffeson Mandú Rangel (Jeff Mandú) - A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, abertura do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
O Edital de Chamamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço Praça Joaquim Nabuco nº 25 Centro Paudalho/PE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal do Paudalho. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário das 08h às 16h.

Paudalho, 11 de outubro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:28E97198

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL - ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO).

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL - ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO) REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO.
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MULTICULTURAL – ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (ELVIRA GUSMÃO) - A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL - ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (ELVIRA GUSMÃO)**
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
O Edital de Chamamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço Praça Joaquim Nabuco nº 25 Centro Paudalho/PE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal do Paudalho. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário das 08h às 16h.

Paudalho, 11 de outubro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:B6D3B744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023/PMP TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2023-PMP.

-Processo Nº: 057/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Tomada de Preço Nº 002/2023/PMP.
-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS EM PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 1.246.602,80 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Comendador Jose Didier s/n, Centro, Pesqueira-PE, CEP: 55200-000, 06 de novembro de 2023; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 11 de outubro de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:329FA394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 164/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **Nivaneide da Silva Costa,** matrícula **2402-1**, realizado em 09/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 10 (dez) dias a servidora supramencionada, a partir de 16/10/2023 até 25/10/2023, referente ao ano de 2022 (dois mil e vinte dois);

Art. 2º - O pagamento do 1/3 de férias do exercício 2022 será realizado na folha de pagamento do mês de outubro do ano de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F1542EFD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 165/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DO O REPASSE DEFINITIVO DE DISCIPLINAS PARA A DOCENTE CONTRATADA DÉBORA BENÍCIO ALVES *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento realizado no dia 30/09/2023 pela professora contratada **Havana Maria Ribeiro Alves**, bem como, o ofício nº 006/2023 expedido pelo Coordenador do Curso de Psicologia da FACHUSC, informando o repasse das disciplinas para a professora abaixo descrita. O ato em questão tem validade apenas para o semestre 2023.2,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a transferência definitiva de 60 (sessenta) horas/aulas para a docente contratada **Débora Benício Alves**, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Politicas Publicas e Direitos Humanos, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Métodos de Pesquisas: Quantitativo/Qualitativo na turma do 8º A, e 20 (vinte)

horas/aulas na disciplina de Métodos de Pesquisas: Quantitativo/Qualitativo na turma do 8º B, no Curso de Psicologia, devendo ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 02 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4B96404A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 166/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DO O REPASSE DEFINITIVO DE DISCIPLINA PARA O DOCENTE CONTRATADO FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento realizado no dia 30/09/2023 pelo professor contratado **Cícero Daniel Henrique Ferreira**, bem como, o ofício nº 04/2023 expedido pelo Coordenador do Curso de Direito da FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a transferência definitiva de 20 (vinte) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de História do Direito (2º A), e 10 (dez) horas/aulas na disciplina de História do Direito (2º B) no Curso de Direito - para o docente **FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA**. O ato em questão tem validade apenas para o semestre 2023.2, deve o docente ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:324B08F2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
ERRATA AO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2023

ERRATA AO ADITIVO ADMINISTRATIVO ELABORADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA.

Por erro material de digitação, o disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** do referido termo de aditamento fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

"O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil V (Reais), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Direito Civil I (Parte Geral) – Turma: 1º A, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil I (Parte Geral) – Turma: 1º B, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC ".

Leia-se:

"O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil V (Reais), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Direito Civil I (Parte Geral) – Turma: 2º A, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil I (Parte Geral) – Turma: 2º B, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC".

Os demais termos e condições do aditamento nº 01 ao contrato nº 068/2023 permanecem inalterados.

Salgueiro, 10 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1610FE79

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2023

ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2023 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) CÍCERO DANIEL HENRIQUE FERREIRA.

Por erro material de digitação, o disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do referido termo de rescisão fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

"Fica rescindido, a partir de 31/09/2023, o contrato temporário de trabalho nº **020/2023**, firmados entre as partes".

Leia-se:

"Fica rescindido, a partir de 30/09/2023, o contrato temporário de trabalho nº **020/2023**, firmados entre as partes".

Os demais termos e condições da rescisão do contrato temporário supracitado permanecem inalterados.

Salgueiro, 10 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4E1F544D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2023

ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2023 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES.

Por erro material de digitação, o disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do referido termo de rescisão fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

"Fica rescindido, a partir de 31/09/2023, o contrato temporário de trabalho nº **031/2023**, bem como, atos de aditamentos, firmados entre as partes".

Leia-se:

"Fica rescindido, a partir de 30/09/2023, o contrato temporário de trabalho nº **031/2023**, bem como, atos de aditamentos, firmados entre as partes".

Os demais termos e condições da rescisão do contrato temporário supracitado permanecem inalterados.

Salgueiro, 10 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:21DBE100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 176/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 084/2023**. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Valor estimado R$ 160.564,60 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 13/10/2023 as 08:00h até dia 27/010/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/10/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br

Salgueiro/PE 11 de outubro de 2023.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4FB8FA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDICAS/CE Nº 012/2023

Dispõe sobre publicidade do resultado das eleições para Conselho Tutelar – Quadriênio 2024 - 2028 e dá outras providências.

A comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Salgueiro/PE – Quadriênio 2024 - 2028 – Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n°. 1138/94, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 002/2023/COMDICAS, de 03 de abril de 2023, em reunião Ordinária **RESOLVE**:

Art. 1o PUBLICAR A LISTA FINAL da apuração do processos de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Salgueiro/PE – Quadriênio 2024 – 2028.

	NOME DO CANDIDATO(A)	TOTAL DE VOTOS
1º	CYNNARIA MARGARETHE PEREIRA SOUZA E SILVA - **CYNARIA DE CARIBÉ**	822
2º	LUCILAIDE PEREIRA NOVAES - **LALA NOVAES (LUCILAIDE)**	712
3º	SILVANILDE MARIA BARBOSA BARROS - **SILVANILDE**	641
4º	MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO MARINS - **MARCOS RIBEIRO**	471
5º	JAILSON GONÇALVES DE LIMA - **JAILSON LIMA**	356
6º	SILVINO CIPRIANO GOMES NETO - **NETINHO DA PAULA**	294
7º	FRANCEILDO SOARES DOS SANTOS - **PASTOR FAM**	219
8º	GERALDO YURY BARROS - **PROFESSOR YURY**	212
9º	CICERA ROMANA BATISTA DA SILVA - **ROMANA MOTA**	208
10º	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS - **APARECIDA BARROS**	88
11º	IVANILDE BEZERRA DE BARROS MELO - **IVANILDE BEZERRA**	80
12º	JOÃO EUDES DA SILVA - **NENÉM TOP 10**	48
13º	MIGUEL ELIANO TENÓRIO SILVA - **MIGUEL ELIANO**	26

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro - PE, 02 de outubro de 2023.

JAIRO DE SOUSA VERÍSSIMO
Coordenador do COMDICAS

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao CMDCAS, Gabinete do Prefeito, Ministério Público e Poder Judiciário

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:FEF942BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2024-2028

Às 17:15 horas, no Centro Vocacional Tecnológico – CVT iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadora Rita de Kássia Bezerra Cordeiro de Oliveira, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, além dos integrantes da Comissão Especial e do Ministério Público Estadual na pessoa do Promotor de Justiça Dr. Jairo José de Alencar Santos.

Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, realizada a apuração foram extraídos os seguintes dados dos boletins de urna com planilha em anexo.

Votos válidos - 4177
Votos brancos - 0005
Votos nulos - 0035
Total de votos - 4217

Resultado da apuração dos votos válidos:

	NOME DO CANDIDATO(A)	TOTAL DE VOTOS
1º	CYNNARIA MARGARETHE PEREIRA SOUZA E SILVA - **CYNARIA DE CARIBÉ**	822
2º	LUCILAIDE PEREIRA NOVAES - **LALA NOVAES (LUCILAIDE)**	712
3º	SILVANILDE MARIA BARBOSA BARROS - **SILVANILDE**	641
4º	MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO MARINS - **MARCOS RIBEIRO**	471
5º	JAILSON GONÇALVES DE LIMA - **JAILSON LIMA**	356
6º	SILVINO CIPRIANO GOMES NETO - **NETINHO DA PAULA**	294
7º	FRANCEILDO SOARES DOS SANTOS - **PASTOR FAM**	219
8º	GERALDO YURY BARROS - **PROFESSOR YURY**	212
9º	CICERA ROMANA BATISTA DA SILVA - **ROMANA MOTA**	208
10º	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS - **APARECIDA BARROS**	88
11º	IVANILDE BEZERRA DE BARROS MELO - **IVANILDE BEZERRA**	80
12º	JOÃO EUDES DA SILVA - **NENÉM TOP 10**	48
13º	MIGUEL ELIANO TENÓRIO SILVA - **MIGUEL ELIANO**	26

Total de votos válidos – 4.177

Foi ressaltado que os eleitos serão os 05 (cinco) primeiros candidatos com maior votação e os próximos 05 (cinco) seus respectivos suplentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim Rita de Kássia Bezerra Cordeiro de Oliveira, e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos.

Salgueiro/PE, 01 de outubro de 2023.

JAIRO VERÍSSIMO DE SOUSA
Comissão Especial COMDICAS

MARCOS KLEUBE PEREIRA DA CRUZ
Comissão Especial COMDICAS

ELIZABETH AVELINO DA SILVA ANDRADE
Comissão Especial COMDICAS

MARIA LENITA RIBEIRO CARVALHO
Comissão Especial COMDICAS

RITA DE KÁSSIA BEZERRA C DE OLIVEIRA
Escrutinadora

JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS
Promotor de Justiça

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:7F7877C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA. PROCESSO 034/2023. TOMADA DE PREÇOS 05/2023. CONTRATO 083/2023. Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representada pelo Sr. Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, através da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, e como Contratada, a empresa B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10, sediada na Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, representada pelo Sr. Breno Hugo Batista Inocêncio, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 05/2023 do tipo "menor preço" global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e a Proposta apresentada pelo ora contratado, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhorias da infraestrutura em vias do centro urbano do município de Saloá/PE. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO O prazo de vigência do presente acordo será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando-se, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 484.865,45 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente à execução total da obra. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Na seguinte rubrica orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO 21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0045.1018.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO GRANÍTICOS 15.451.0045.1019.0000 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA CIDADE VILAS E POVOADOS 15.451.0045.1020.0000 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE VILAS E POVOADOS 17.512.0057.1025.0000 – CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO 17.512.0057.1027.0000 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE.

Saloá, 14 de setembro de 2023.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. CONTRATO Nº 084/2023. Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr Rivaldo Alves de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE e, do outro lado, a empresa ROMÁRIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO, com sede à Rua Três, nº 95 – Cohab – Custódia/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 10.614.676/0001-29, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Três, no 95, Cohab, Custodia/PE, CEP: 56.640-000, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a Ata de Registro de Preços – SRP – Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE, têm entre si justo e acordado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Constitui o objeto do presente contrato SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NA CAVALGADA DOS AMIGOS A SER REALIZADA NO DIA 24/09/2023 nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto da Ata de Registro de Preços – SRP – Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE. CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL: Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R$ 36.111,00 (trinta e seis mil cento e onze reais), conforme disposto na adesão que originou este contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente: 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE

FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Integram o presente instrumento, como se transcritos estivesses, o Edital daATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

Saloá, 18 de setembro de 2023.

Processo nº 029/2023. Pregão eletrônico nº 007/2023. Ata de Registro de Preços nº 002/2023. CONTRATO nº 85/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça São Vicente, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Saloá-PE. CEP 55.350-000, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Sr. Marcos Aurélio Florentino de Barros, brasileiro, Casado, Funcionário Público, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa POPULAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, com sede à AVENIDA CARUARU, SN, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr BRUNO CESAR DUARTE DE COUTO, brasileiro, celebram o competente contrato, consoante ao Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 007/2023, Ata de Registro de Preços nº 02/2023, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no AMUPE-PE em 23/09/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte: DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motorista, que suprirão as necessidades do transporte de pessoas e cargas para as diversas secretarias do Município de Saloá/PE. DO VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.832.932,80 (Um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE e sintetizada na planilha anexa e este contrato. DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato advindo do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sus assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos das Diversas Secretarias e Fundos deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo: 10 - Gabinete do Prefeito 04.122.0004.2006.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15 - Secretaria de Municipal de Administração 04.122.0007.2015.0000 - Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 21 – Secretária de infraestrutura e serviços públicos 15.452.0007.2108.0000 – Manutenção das atividades de coordenação e controle da secretaria de infraestrutura 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.452.0046.2109.0000 – Manutenção dos serviços de limpeza pública 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.452.0047.2110.0000 – Manutenção dos serviços de iluminação publica 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0007.2024.0000 – Manutenção das atividades desenvolvidas pelo departamento de viação, obras e serviços públicos 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0007.2025.0000 – Manutenção das atividades do departamento de transporte e trânsito 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA 04.122.0007.2026.0000 – Manutenção das atividades de coordenação e controle dos serviços da secretaria de agricultura. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.122.0080.2114.0000 – Manutenção do matadouro publico 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Saloá, 25 de setembro de 2023

Processo nº 029/2023 Pregão eletrônico nº 007/2023 Ata de Registro de Preços nº 002/2023 CONTRATO nº 86/2023 Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça São Vicente, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Saloá-PE. CEP 55.350-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Deangelles Pereira Florentino, brasileiro, solteiro, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa POPULAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, com sede à AVENIDA CARUARU, SN, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr BRUNO CESAR DUARTE DE COUTO, brasileiro, Solteiro, residente a Rua Desembargador João Paes, nº 78, Aloizio Souto Pinto, na cidade de Garanhuns/PE, celebram o competente contrato, consoante ao Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 007/2023, Ata de Registro de Preços nº 02/2023, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no AMUPE-PE em 25/09/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte: DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motorista, que suprirão as necessidades do transporte de pessoas e cargas para a Secretaria Municipal de Educação do município de Saloá/PE. DO VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 552.927,60 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE e sintetizada na planilha anexa e este contrato. DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato advindo do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sus assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos das Diversas Secretarias e Fundos deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo: 19 - Secretaria de Educação 04.122.0007.2023.0000- Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 12.365.0039.2087.0000 – Manutenção das atividades da educação infantil 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 12.366.0040.2092.0000 – Manutenção do Programa de educação de jovens e adultos para a erradicação do analfabetismo 30% 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 12.368.0037.2096.0000 – Manutenção das atividades custeadas pelo programa salário educação 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 12.368.0037.2101.0000 – Manutenção das atividades de apoio ao desenvolvimento da educação básica 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 12.365.0039.2089.0000 – Manutenção das atividades da educação infantil 30% 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 12.368.0037.2103.0000 – Manutenção das atividades da educação básica a cargo d FUNDEB 30% 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Saloá, 25 de setembro de 2023.

PROCESSO 27/2022 PRGÃO Nº 08/2022 CONTRATO N.º 87/2023 CONTRATANTES: de um lado, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Vicente, nº43, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.117-0001 através da Secretária de Educação, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV A, s/n, 'Galpão A' – Dom Hélder Câmara – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17, doravante denominada CONTRATADA. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr Alvaro Deangelles Pereira Florentino, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o Sr Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 027/2022, gerado pelo PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes de utensílios de cozinha para manutenção da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto). CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), fixo e irreajustável, de acordo com o fornecimento dos itens. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO 6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO: Poder Executivo. 02 PODER EXECUTIVO 02 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 021910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 12 Educação 12 368 Educação Básica 12 368 0037 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 368 0037 1011 0000 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 368 0037 2096 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 368 0037 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 0039 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 368 0037 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SALOÁ-PE, 04 de outubro de 2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PROCESSO Nº 06/2023 DISPENSA Nº 04/2023 CONTRATO Nº 033/2023 Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas – Centro – Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: Paulo Cabral Da Silva Júnior, de outro lado, a Empresa J JUNANCY A PADUA, com sede na R CAPITAO TOMAZ MAIA, nº 79 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.336.179/0001-79, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. José Junancy Araújo Pádua, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 06/2023, Dispensa de Licitação 04/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO 1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público. 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças para fins de manutenção nos equipamentos do Hospital Municipal Josina Godoy e nas Unidades Básicas de Saúde de Saloá/PE. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 28.055,00 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais). 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta. 02 – PODER EXECUTIVO 18 – SECRETARIA DE SAÚDE 93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVICOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Saloá-PE, 30 de agosto de 2023.

Processo nº 029/2023 Pregão eletrônico nº 007/2023 Ata de Registro de Preços nº 002/2023 CONTRATO nº 034/2023 Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a o Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas – Centro – Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: Paulo Cabral Da Silva Júnior, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa POPULAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, com sede à AVENIDA CARUARU, SN, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr BRUNO CESAR DUARTE DE COUTO, brasileiro, Solteiro, residente a Rua Desembargador João Paes, nº 78, Aloizio Souto Pinto, na cidade de Garanhuns/PE, celebram o competente contrato, consoante ao Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 007/2023, Ata de Registro de Preços nº 02/2023, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no AMUPE-PE em 23/09/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte: DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motorista, que suprirão as necessidades do transporte de pessoas e cargas para o Fundo Municipal de Saúde de Saloá. DO VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 285.944,40 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE e sintetizada na planilha anexa e este contrato. DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato advindo do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sus assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos das Diversas Secretarias e Fundos deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo: 18 – SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0007.2021.0000 – Manutenção das atividades e coordenação e controle dos serviços da secretária de saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0007.2022.0000 – Manutenção dos serviços administrativos do fundo municipal de saúde 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0007.2023.0000 – Manutenção dos

serviços administrativos do fundo municipal de saúde 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2062.0000 – Manutenção de núcleo de apoio a saúde da família – NASF 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2064.0000 – Manutenção, coordenação e controle dos serviços de saúde 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2066.0000 – Manutenção das atividades das Unidades básicas de Saúde 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2068.0000 – Manutenção do Programa de Melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2071.0000 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2072.0000 – Manutenção do centro de atenção psicossocial – CAPS 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2073.0000 – Manutenção e implantação das ações do programa de agentes comunitário de saúde 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0027.2075.0000 – Realização de Campanhas de vacinação 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços hospitalares 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.304.0030.2083.0000 – Manutenção dos serviços de Vigilância em saúde 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.305.0031.2084.0000 – Ação emergenciais de Saúde pública decorrente do enfrentamento ao covid-19 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Saloá, 25 de setembro de 2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:21E37698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 040/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ CONTRATADO: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do município de Saloá/PE. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como CONTRATADA, a empresa AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, N° 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE, representada por Anabelle Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 011/2022 – Tomada de Preços 01/2022, nos termos da Lei 8.666/93, bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 05 de julho de 2023 à 05 de julho de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 03 de julho de 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 058/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ CONTRATADO: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de enfrentamento às chuvas com recuperação de passagens molhadas e dispositivos de drenagem no município de Saloá/PE com recursos advindos da Portaria nº 2.765, de 08 de setembro de 2022 da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como CONTRATADA, a empresa AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, N° 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE, representada por Anabelle Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 022/2022 – Tomada de Preços 02/2022, nos termos da Lei 8.666/93, bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objetivo alterar a cláusula de Valor Contratual para acrescentar o valor de R$ 5.987,19 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), fazendo com que o valor pactuado passe para R$ 600.235,95 (seiscentos mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Trata-se de alteração contratual no percentual positiva de 1,01%. CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 26 de setembro de 2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:2819E18E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 019/2023 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A GEOVANA MONTEIRO DE FREITAS

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Geovana Monteiro de Freitas, matrícula nº 1180, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a prorrogação da licença para trato de interesse particular, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. O evento ora concedido de prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º A licença retroage ao dia 18 de setembro de 2023 e termina em 17 de setembro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E4D51E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 10/2023

OBJETO: Prestação de consultoria e treinamento em gestão administrativa de processos para os setores de compras, licitação e contratos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CONTRATADA: GOVMASTERY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.205.708/0001-54**.**

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:1623C0A0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Defesa Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática e telecomunicação, para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **VIP INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ: **07.626.697/0002-30**; VALOR TOTAL: **R$ 7.483,75 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11/10/2023.

VLADIMIR GOMES DA SILVA
Secretária de Defesa Social
Portaria Nº 155/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4B55D8E9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, firma com a empresa **VIP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.626.697/0002-30** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática e telecomunicação, para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 7.483,75 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 11/10/2023 e com termo final em 11/12/2023.**

VLADIMIR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C08E5E86

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Defesa Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de capacetes de numeração variada, para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **CENTRAL DE MOTOPEÇAS MAGNO MOTOS LTDA**; CNPJ: **13.810.289/0001-56**; VALOR TOTAL: **R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11/10/2023.

VLADIMIR GOMES DA SILVA
Secretária de Defesa Social
Portaria Nº 155/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DD1821F6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, firma com a empresa **CENTRAL DE MOTOPEÇAS MAGNO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.810.289/0001-56** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de capacetes de numeração variada, para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). Com Vigência iniciada em 11/10/2023 e com termo final em 11/12/2023.**

VLADIMIR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:AEF9721D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99, DE 12 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

698	08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

689	08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 12 de outubro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:B19B4CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

George Rodrigues Duarte, Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, nos termos do Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, o qual tem como objeto o Alienação por cessão de Direito Real de Uso, de Imóveis Públicos Localizados no Município de Santa Maria da Vista-PE, tendo em vista a apresentação de vários vícios insanáveis, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 11 outubro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente -CPL

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:046305F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.828, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma assim descrita:

02 18 01 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
1207 25.752.009.1222.000 Implantação de Sistemas de Energia Solar 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Tranferencia Especial da União

Art. 2º Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação através de transferência especial da união, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.773 de 21 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.798 de 14 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei.

Art. 5º Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art.8º, da Lei Municipal nº 1.804 de 09 de novembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 11 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:73C5DA31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 597/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2024, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2024; II – As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2024, 2025 e 2026;
– A estrutura e organização e elaboração do orçamento;

– As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social; V – As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII – Os orçamentos dos Fundos Municipais; IX – As disposições finais.
- orçamentos dos fundos;
- dívidas e do endividamento;

- trabalho voluntário;
- disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

- Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a

pagar;

- Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

- Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a
impactar negativamente nas contas públicas;

- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

- Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2023.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2024, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2022/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido
§1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

- Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

- Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos; VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, assim bem como as despesas correntes.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Da Avalição e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.
Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024: I
- Mensagem;
- Projeto de Lei;
- Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- Quadro de discriminação da legislação da receita;

- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

- Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021 e 2022, bem como a orçado para 2023;

- Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021 e 2022 e fixada para
2023;

- Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

- Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

- Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

- Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

- Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

- Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

- Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

- Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

- Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64. XVI – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)
§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município; II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de junho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público- privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

- Programa de trabalho do órgão;

- Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

- Despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2024 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, através de sistema informatizado de contabilidade.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, através de decreto, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2024.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variações de índices de preços;
- crescimento econômico;

- evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à

alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2024, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores; II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

- à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

- Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- eliminação de vantagens concedidas a servidores;

- eliminação de despesas com horas-extras;

- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47 Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2024.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Portal da Transparência e no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei, juntamente com a Prefeitura e os demais fundos municipais.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Politica Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos

termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2024, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em abril de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos Convênios com Outras Esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não

vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

- de que exista lei específica autorizando a subvenção;

- da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

- da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de
2023;

- da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art.73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 75**.** Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2024.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 83 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2024.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:

- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

- ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

- ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Fundo do Idoso, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

- os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de dezembro de 2021 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024 autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2023, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe

o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

- execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 107. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 25 de setembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias enchentes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais.	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
Restituição de tributos.	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	20.000,00	Limitação de empenhos.	20.000,00
Discrepância das projeções	1.000.000,00	Limitação de empenhos.	1.000.000,00
SUBTOTAL	**1.070.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.070.000,00**
TOTAL	**1.220.000,00**	**TOTAL**	**1.220.000,00**

FONTE: SMF/PMST

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:EEE3C631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - VALOR GLOBAL DO PROC. 036/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - PREF.

AVISO DE ERRATA – VALOR GLOBAL DO PROCESSO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação de: **AVISO DE LICITAÇÃO, do Processo Licitatório nº 036/2023, do Pregão Eletrônico 010/2023**, **publicado no dia 11 de Outubro de 2023**, com o objeto: **Registro Preços para contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, para os funcionários da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Rural, de São Bento do Una**. Onde se lê**: "Valor Máximo admitido pela U.G. R$ 204.648,78 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos";** Leia – se**: Valor Máximo admitido pela U.G. R$ 109.713,78 (cento e nove mil setecentos e treze reais e setenta e oito centavos " -**

São Bento do Una, 11/10/2023 –

DAINE GALDINO PEREIRA
Pregoeira - CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CF80BCAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 027/2023 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023; Aditivo de Valor do contrato referente a: Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar penso e descartáveis, itens de material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022; Contratado (a): INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 38.412.815/0001-50; Valor acrescido: R$ 32.297,51 (trinta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 129.190,05 (cento e vinte e nove mil cento e noventa reais e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 161.487,56 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 09/10/2023

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E273A396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 066/2023 - PROC. 007/2023 - DISPENSA 003/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº066/2023 – Processo 007/2023 – Dispensa 003/2023 – FMS.
Contrato nº066/2023 – Processo 066/2023 – Dispensa 003/2023 - CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão de saúde, para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, com métodos de planejamento e monitoramento, alimentação do sistema de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar pré conferencias, conferencias em saúde, audiências públicas, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS.; do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): PATRICIA ANDREA DE LIRA ALVES; CNPJ: 45.450.842/0001-83; Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 27/07/2023 a 27/07/2024.

São Bento do Una, 27/07/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:398D339A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 477/2023

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. **RENATA OLIVEIRA DE MACEDO**, portadora do RG nº ***225* - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.947.864-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, poderes para movimentar, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde temporário, Sr. **ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO**, portador do RG nº ***468* - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.181.214-**, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 08.960.773/0001-21, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander, com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 29 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B8D0D149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 476/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **ROGERIO DE ALMEIDA GALVAO**, mat. nº 105265, para o cargo de SECRETARIO DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, em que a titular se encontra de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 29 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A5BAA5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 272/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de assessoramento de 50% ao servidor **ALEXANDRE VALENCA DE LIMA, Mat. Nº 109098**, por estar assessorando na contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de abril de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:4CCCB847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 264/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3004/2023 da Secretaria de Assistência Social, com data de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/04/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALLISSON JASSE LIMA	***575984**	AUX SERV GERAIS	FMAS	R$ 1.302,00
FABIO KENNEDY MORAES LOPES	***030324**	OFICINEIRO	SCFV	R$ 1.302,00
MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DO NASCIMENTO	***393674**	AUX SERV GERAIS	FMAS	R$ 1.302,00
MATEUS CAVALCANTE DA SILVA	***891474**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R$ 1.302,00
RAFAEL ALVES DOS SANTOS	***353788**	AUX SERV GERAIS	FMAS	R$ 1.302,00
SIMONE DA SILVA ARAUJO	***627924**	CUIDADOR	ABRIGO	R$ 1.302,00
THAIS GALVAO MACIEL	***814394**	COORDENADOR POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	FMAS	R$ 2.604,00
THAIS RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	***676564**	PSICOLOGO	CREAS	R$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de abril de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:54025D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 CONVITE Nº 003/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de plotagem, impressão digital de placas, banners, projetos em papel e confecção de outdoors para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: MARIA CAMILA SANTOS ANDRADE 09100023477, estabelecida à Rua Cassiano Rodrigues, nº 24, Bairro Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 30.675.723/0001-51.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3A6FFD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. José Leôncio de Moura Terto e Ivaldo Guimarães Xavier, membros desta Comissão, presente também a consultoria técnica da licitação, com a finalidade especifica de realizar o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços n° 004/2023 de 04 de setembro de 2023, referente a CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS SÍTIOS AREINHAS E BANANEIRA. Iniciando a sessão o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas, foi verificado que a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME apresentou o valor global de R$ 528.263,26 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), a empresa ROTA ENGENHARIA LTDA apresentou o valor global de R$ 515.123,48 (quinhentos e quinze mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); a empresa VA ENGENHARIA E SERVIÇOS apresentou o valor global de R$ 532.587,86 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), onde constatou-se que a proposta mais vantajosa para administração e vencedora do certame foi a proposta ofertada pela empresa ROTA ENGENHARIA LTDA. Em seguida, nada mais a ser registrado, a sessão foi encerrada, do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e demais participantes presentes.

São José do Belmonte, 11 de outubro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

MAPA DE APURAÇÃO

Para o julgamento do processo de licitação n.º 004/2023, foram apresentadas três propostas, de conformidade com o disposto abaixo:

A empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME apresentou o valor global de R$ 528.263,26 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos);

A empresa ROTA ENGENHARIA LTDA apresentou o valor global de R$ 515.123,48 (quinhentos e quinze mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos);

A empresa VA ENGENHARIA E SERVIÇOS apresentou o valor global de R$ 532.587,86 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Feita a apuração, foi constatado que a empresa ROTA ENGENHARIA LTDA , apresentou melhor proposta

São José do Belmonte, 11 de outubro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0EBD4DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, com endereço Avenida 25 de Janeiro, Jd Menino Deus, Quatro Barras-PR.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 10% no valor contratado do item descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	1,00	Und.	Impressora multifuncional colorida – HP Modelo: 416, tipo tanque de tinta. Por meio da tecnologia Ecotank ou similar, cada garrafa (70 ml) de tinta garante a impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. Wi-Fi Com conexão sem fio, permitindo conectar aparelhos móveis como tablets e smartphones para compartilhar arquivos. Modelo de Referência ou similar ou de mesma qualidade/especificação Multifuncional Epson Jato de Tinta EcoTank	950,00	950,00
TOTAL				**950,00**	

São José do Belmonte – PE, 31 de julho de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8819AEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ASSUNTO: CANCELAMENTO PENALIDADES PREVISTAS. DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Assunto: Cancelamento penalidades previstas.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro, nesta cidade de São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, em razão das diversas notificações encaminhadas por esta Prefeitura à empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79.

Trata-se de recurso interposto por MV2 SERVIÇOS LTDA (CNPJ 30.379.128/0001-79), contra decisão administrativa da Prefeitura de São José do Belmonte, que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Depreende-se da farta documentação acostada aos autos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, em diversas oportunidades, efetuou notificações formais à empresa fornecedora registrada para que fossem fornecidos os serviços contratados, e as reclamações dos postos credenciados, de que não estão recebendo o reembolso dos abastecimentos, inclusive os bloqueios no abastecimento.

Em suas razões de pedir, a recorrente arguiu ser a penalidade aplicada destoante da gravidade do fato praticado, de modo que tal punição acarretaria na paralisação das atividades da empresa. Pugnou pela conversão da penalidade de suspensão de licitar com a Administração pela aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato, por entender ser medida punitiva que melhor coaduna com os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

A empresa MV2 SERVIÇOS LTDA CNPJ 30.379.128/0001-79, em seu recurso apresentou razões para a extinção da punibilidade e em seu pedido

FUNDAMENTAÇÃO

A doutrina de Direito Administrativo, a lei 9.784/1999 e a jurisprudência preveem a possibilidade de os atos administrativos serem revistos pela própria Administração Pública, a fim de que os direitos adquiridos das pessoas sejam preservados. A revisão dos atos administrativos foi e continua sendo aceita pelo ordenamento jurídico brasileiro. No entanto, não são em todos os casos que a Administração Pública pode rever os seus atos.Nos casos em que é permitida a revisão, há um limite, não podendo rever seus atos administrativos de forma ilimitada.

Com os atos administrativos, direitos são originados.Mas para isso, o ato administrativo deve ser perfeito, pois atos administrativos viciados não geram direitos.Portanto, a Administração Pública pode anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que os direitos adquiridos sejam respeitados.Em todos os casos cabe a apreciação dos atos administrativos pelo Poder Judiciário.

A Súmula 473 do STF também determina que a administração pode anular ou revogar seus próprios atos quando não estiverem de acordo.No entanto, é importante lembrar que qualquer revisão deve respeitar o devido processo legal.

A empresa MV2 SERVIÇOS LTDA (CNPJ 30.379.128/0001-79) cumpriu as pendencias ora elencadas no processo, realizando os pagamentos para os credenciados.

DECISÃO

Recebo o recurso interposto e dele conheço, porque tempestivo; no seu mérito, dou-lhe provimento, consubstanciado nos fundamentos ora expostos pela empresa MV2 SERVIÇOS LTDA (CNPJ 30.379.128/0001-79). Por conseguinte, **RETIRAMOS** as punições a quem foi aplicada para a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA (CNPJ 30.379.128/0001-79) A SUSPENSAO DO DIREITO DE LICITAR COM ESTE ENTE E A INIDONEIDADE DA EMPRESA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS

Intime-se.
Publique-se.

São José do Belmonte, 10 de outubro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:47C3EA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE E A EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro, nesta cidade de São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, no efetivo

exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021,** firmado com a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, sita à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sitio Tambore / Jubran, Barueri (SP), neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA**, inscrito no RG nº 0856354139-SSP/BA e CPF nº 013.118.355-98, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, em virtude na execução parcial do objeto contratual e da contratação de novo fornecedor para os serviços prestados.

Cláusula Terceira
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Belmonte-PE, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Rescindente

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:15AA096D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Processo Nº: 021/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, por período de 09 (nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. **LICITANTES HABILITADOS**: 46.523.739 LTDA.CNPJ: 46.523.739/0001-89. CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA.CNPJ: 47.674.423/0001-50. EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 02.750.635/0001-31. ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.CNPJ: 43.645.155/0001-98. FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 25.080.166/0001-96. H R DE SOUZA CONSTRUCOES.CNPJ: 08.250.245/0001-89. ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA.CNPJ: 36.581.782/0001-47. J ANDRADE LTDA.CNPJ: 07.367.680/0001-25. JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 45.791.193/0001-84. PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 40.141.083/0001-53. PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 21.784.773/0001-86. RANULFO TOMAZ DA SILVA.CNPJ: 04.672.369/0001-00. TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 29.050.310/0001-00. **LICITANTES INABILITADOS**: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA.CNPJ: 09.578.438/0001-26. CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA.CNPJ: 45.990.624/0001-31. FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 36.783.315/0001-08. LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 42.540.677/0001-62. MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.CNPJ: 31.094.999/0001-09. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA.CNPJ: 17.604.005/0001-26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/10/2023, às 09:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 10/10/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2119220E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2023 – PROC 008/2023 - TP Nº 00001/2023 CONTRATO Nº 00006/2023 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A EMPRESA VITORIA REGIA SERVICOS EIRELI PARA - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 02 (dois) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26**, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA**, **CNPJ nº 44.401.525/0001-04**- doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR 24,76% - total de R$ 50.318,21 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 03 de OUTUBRO de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:48E2601C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPIs destinados para a Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de são Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de São Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, convoca aos participantes do pregão acima epigrafado para a sessão de continuidade que ocorrerá do dia 17 de outubro de 2023, às 11:00 (onze horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

São Lourenço da Mata, 11 de outubro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:6C6D712F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃOELETRÔNICO 039.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.
Objeto:Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Produtos de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ 3.256.845,37 (três milhões duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 27/10/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 27/10/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 27/10/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 11 de outubro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:821E11E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA

Processo Nº: 095/2023 – Pregão Eletrônico Nº 038/2023 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que na publicação realizada no diário oficial dos municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe) no dia 11/10/2023, Edição 3445, Código Identificador: 71B6E96C, a qual trata do aviso de licitação do processo supracitado tem como objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Materiais Esportivos**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ONDE SE LÊ: "Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir**:** 11 de outubro de 2023 às 08h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**".

LEIA-SE: "Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir**:** 13 de outubro de 2023 às 08h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**,".

Sem mais alterações quanto a publicação anterior, mantendo-se assim a data designada para abertura do procedimento licitatório, conforme fixados no sistema Compras.gov.br e no instrumento convocatório, os quais não sofreram alterações.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0DDCF0B0

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
COLETA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/10/2023.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/10/2023.

As interessadas em apresentar cotações de preços poderão adquirir a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 11/10/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6C2A14DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DAS DATAS DE ABERTURA E SESSÃO DE DISPUTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMSVF

-Objeto: contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis destinados às festividades deste município, conforme termo de referência.

-Fica **REMARCADA** a data de Abertura das Propostas do Pregão Eletrônico n° 22/2023 para o dia **26.10.2023 às 09:00h** e Início da Sessão de Disputa para o dia **26.10.2023 às 09:30h** no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 11 de outubro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:861F541D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023.

DISPÕE A RESPEITO DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS VALORES PAGOS REFERENTES AOS CONTRATOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FIRMADOS POR ESTA EDILIDADE E ATUALMENTE VIGENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, XII e XIV da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a grave crise financeira que acomete os municípios brasileiros que tiveram queda considerável de arrecadação referente ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO a diminuição de 34% nos repasses do FPM ocorrida no mês de Julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a queda de 22% da receita do fundo ocorrida no mês de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade temporária a redução para contingenciamento de despesas, sobretudo para que a prestação dos serviços públicos não seja ainda mais afetada.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) os valores pagos mensalmente por esta edilidade referentes aos contratos de consultoria e assessoria firmados e atualmente vigentes.

Art. 2° - Este Decreto terá validade por 90 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano.

São Vicente Férrer/PE, 01 de setembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:305194A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2023

Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional consagrado a nossa senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo no dia 13 de outubro ;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) para os servidores lotados nos órgão da Administração Pública Municipal de São Vicente Férrer.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:A29C37B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SERRITA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
DE SERRITA-

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso de Serrita- CMDI, criado pela Lei n° 463, de 06 de junho de 2005, e Fundo Municipal do Idoso - FMI, criado pela Lei 545, de 04 de maio de 2010, revogadas pela Lei 805 de 02 de agosto de 2022, com sede e foro na Cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, órgão colegiado permanente e participativo, de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reger-se-á por este Regimento e por resoluções de seu Conselho Pleno.

Art. 2º- O Conselho Municipal do Idoso, órgão com função consultiva, deliberativa, fiscalizadora e normativa da Política Municipal do Idoso, de composição paritária entre governo e sociedade civil, tem por finalidade congregar esforços, junto às Instituições oficiais e Sociedade Civil Organizada, em atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política, em consonância com a Política Nacional, Estadual, Municipal e o Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso de Serrita:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII - elaborar o seu regimento interno;
XIII - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
II - por 03 representantes governamentais e 03 de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
c) 01 (um) representante dos usuários da política da pessoa idosa.
§ 1º - Os membros do Conselho indicados pela sociedade civil organizada, não poderão em hipótese alguma ter qualquer tipo de vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal, seja como efetivos de cargos públicos, comissionados ou por meio de contratos por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.
§ 2º - Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 4º - Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 5º - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 6º - As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, podendo o processo eleitoral ser acompanhado por um representante do Ministério Público.
§ 7º - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§ 8º - Os membros do Conselho e respectivo suplentes serão indicados pelas entidades constantes ao gestor da política de desenvolvimento social, ou equivalente, e serão nomeados por ato do Prefeito do Município.
§ 9º - A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.
§ 10 - A posse dos conselheiros eleitos nos termos do §9º, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Parágrafo único - A função dos membros do Conselho não será remunerada, a qualquer título, salvo para cobertura de despesas com viagens, estadia e alimentação necessária para ações conferidas ao Conselho, para o que, fica desde logo o Poder Executivo autorizado a arcar com referidas despesas, que serão consideradas como de interesse público.

Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa, no período de 12 (doze) meses/durante o mandato;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DO IDOSO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Serrita.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II - transferências do Município;
III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII - outras.

Art. 19. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social ou equivalente, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 21. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23. Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no processo unificado, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 15.446/2014.

Art. 24 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Serrita 02 de agosto de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR
Presidente do Conselho do Idoso

MARIA NEUZA DOS ANJOS
Secretária

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:BECEBCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Serrita, por intermédio da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Lei Municipal nº 825/2023 e Decreto Municipal nº 044 de 28 de setembro de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$** 131.772,86 (cento e trinta e um mil, setecentos

e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Serrita, disponível em: https://serrita.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

DO OBJETO

O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 105.505,90** (cento e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:
Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **05** até **15 minutos** nos gêneros **ficção, documentário e animação**.
Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.
Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.
Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 14.159,07** (quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e sete centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:
São elegíveis ao recebimento dos recursos:

as salas de cinema públicas;

as salas de cinema privadas que não componham redes; e

as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".

Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 12.107,89** (doze mil, cento e sete reais e oitenta e nove centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:
A **formação no Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **formação no Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:
- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.3.3 **Apoio a cineclubes**
Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema. Neste edital, o **apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.
Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Serrita, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 25 de outubro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000 Serrita - PE.

O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:

Título do projeto;
Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
Argumento;
Descrição do projeto;
Objetivos;
Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
Indicação etária;
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
Contrapartida social;
Previsão do período de execução do projeto;
Equipe e currículo resumido**;**

Cronograma de execução;
Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;

Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):

Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

Negro ou negra (**anexo II**);
Pessoa indígena (**anexo III**);
Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**

A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).

O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 (quatorze) dias corridos, de 13 a 27 de outubro de 2023.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o

número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

DA ACESSIBILIDADE

Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiênciao desenvolvimento
de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
e VI - a linguagem simples.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

Proponente com maior tempo sediado no município de Serrita;

Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 04 (quatro) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:
Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

Subcritérios:

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.

Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.

As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Serrita, conforme disponível no endereço: https://serrita.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

DOS IMPEDIMENTOS

Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

DAS PENALIDADES

A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

Advertência;

Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Serrita por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link:
https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cultura@serrita.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail cultura@serrita.pe.gov.br

A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000; Serrita - PE. Caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Serrita, ou na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000 Serrita - PE.

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo email cultura@serrita.pe.gov.br e pessoalmente no endereço: rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000 Serrita - PE, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital se darão por dotações próprias da Prefeitura Municipal de Serrita, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei e com seguinte dotação: Função programática: 13.392.1301.3051.000 / Natureza da despesa: 3.3.90.31.00/ Fonte de Recurso: art. 6º, I e II da LC 195/2022 c/c art. 1º da Lei Municipal 825/2023.

Função programática: 13.392.1301.3051.000 / Natureza da despesa: 3.3.90.36.00/ Fonte de Recurso: art. 6º, III da LC 195/2022 c/c art. 1º da Lei Municipal 825/2023.

Função programática: 13.392.1301.3051.000 / Natureza da despesa: 3.3.90.39.00/ Fonte de Recurso: art. 6º, III da LC 195/2022 c/c art. 1º da Lei Municipal 825/2023.
O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Serrita e na Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.
As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Serrita, 11 de outubro de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário de Cultura, Desportos e Turismo
Port. 316/2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:5E672053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2023

Processo 051/2023, Inexigibilidade 007/2023, Objeto do contrato: contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa dos romeiros, na sede do município de Solidão - PE, com apresentações em praça pública, nos dias 12, 13 e 14/10/2023. Objeto do 1º termo Aditivo: alteração de dados contratuais, para antecipar o dia da apresentação pública da atração musical "Seu Marquinhos", para o dia 13/10/2023, com início às 22h. Contratada: SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 50.634.124/0001-05.

Solidão – PE, em 10/10/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1B2BE63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através da Secretaria de Educação e Cultura, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, a fim de atender às suas necessidades. No período de 16/10/2023 à 18/10/2023. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura, através do e-mail: culturasurubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:577A92C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 003/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DOAÇÕES DOS BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE, A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE TABIRA (ADET) E DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, de conformidade com o art. 14 do seu Regimento, faz saber que o plenário aprovou e ela **PROMULGA** a presente Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a fazer a doação de 8 (oito) cadeiras e 3 (três) birôs, devidamente

registrados no Patrimônio desta Casa Legislativa (Tombos Cadeiras n.ºs: 0354, 0319, 0315, 0327, 0235, 0136, 0238 e uma unidade sem tombo; Tombos Birôs n.ºs 0311, 0313 e 0193), todos em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabira-PE.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a fazer a doação de 3 (três) cadeiras e 1 (um) birô, devidamente registrados no Patrimônio desta Casa Legislativa (Tombos Cadeiras n.ºs: 0239, 0323 e 0356; Tombos Birô n.º: 0312, todos em favor da Associação dos Deficientes de Tabira/PE – ADET.

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a fazer a doação de 4 (quatro) cadeiras e 2 (dois) birôs, devidamente registrados no Patrimônio desta Casa Legislativa (Tombos Cadeiras n.ºs: 0234, 0331, 0355, e uma unidade sem tombo; Tombos Birôs n.ºs: 0305 e 0306), todos em favor da Delegacia de Polícia Civil da Circunscrição de Tabira – PE.

Art. 4º - Todos os bens objetos das doações estão avaliados em aproximadamente R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente aos 6 (seis) birôs e R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) relativo às 15 (quinze) cadeiras, estando todos em seu regular estado de conservação.

Art. 5º - Deverá ser providenciado os termos de doação dos bens móveis descritos no art. 1º desta Resolução, bem como a respectiva baixa do inventário do patrimônio da Casa Legislativa.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabira/PE, em 10 de outubro de 2023.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA
1º Secretário

ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:5691165F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 048, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE 12 DE OUTUBRO, CONSAGRADO À NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DO BRASIL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023, data consagrada à Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.
Art. 2º O expediente normal será retomado no próximo dia 16 de outubro de 2023.
Art. 3º O disposto no Art. 1° deste decreto não se aplica aos serviços essenciais e de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade, tais como limpeza urbana, Saúde e Segurança.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TABIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1D8D268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N° 001/2023. Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS **e a empresa** RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP – **CNPJ:** 12.403.063/0001-78 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE**.** Valor do acréscimo a *R$* 44.945,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais), o que corresponde a *10,5% (dez virgula cinco por cento)*, passando o valor do contrato para R$ 471.463,00 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/10/2023.

Tabira - PE, 10 de outubro de 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F396BE20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2023

Contrato nº. 047/2023. Processo Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL** destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP**- CNPJ: 43.392.983/0001-61.Valor: R$ 40.493,16 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FC42E25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2023

Contrato nº. 048/2023. Processo Licitatório Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE**

HIGIENE PESSOAL destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **LTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**- CNPJ: 49.243.972/0001-04.Valor: R$ 26.211,10 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9B1B9E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2023

Contrato nº. 049/2023. Processo Licitatório Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL** destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 36.441.415/0001-48.Valor: R$ 58.593,58 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2C0B1902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2023

Contrato nº. 050/2023. Processo Licitatório Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL** destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA- ME**- CNPJ: 49.464.926/0001-27.Valor: R$ 2.208,02 (dois mil, duzentos e oito reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B0BE52B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2023

Contrato nº. 051/2023. Processo Licitatório Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS desertos e fracassados oriundos do Pregão Eletrônico nº 002/2023**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**- CNPJ: 30.911.924/0001-00.Valor: R$ 76.659,20 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8D0C58E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2023

Contrato nº. 060/2023. Processo Licitatório Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico Nº:004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, através do Centro Especializado de Atendimento Odontológico (CEAO) e demais Equipes de Saúde Bucal, instaladas no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA- ME**- CNPJ: 02.911.193/0001-68.Valor: R$ 22.526,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3A86569F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2023

Contrato nº. 061/2023. Processo Licitatório Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico Nº:004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, através do Centro Especializado de Atendimento Odontológico (CEAO) e demais Equipes de Saúde Bucal, instaladas no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **DENTAL MARIA LTDA- EPP**- CNPJ: 09.222.369/0001-13.Valor: R$ 13.824,81 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:081104F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2023

Contrato nº. 062/2023. Processo Licitatório Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico Nº:004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do

presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, através do Centro Especializado de Atendimento Odontológico (CEAO) e demais Equipes de Saúde Bucal, instaladas no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP**- CNPJ: 10.978.106/0001-18.Valor: R$ 24.641,98 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:058D1693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2023

Contrato nº. 063/2023. Processo Licitatório Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico Nº:004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, através do Centro Especializado de Atendimento Odontológico (CEAO) e demais Equipes de Saúde Bucal, instaladas no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME**- CNPJ: 48.495.866/0001-47.Valor: R$ 915,40 (novecentos e quinze reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8CA8E7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2023

Contrato nº. 064/2023. Processo Licitatório Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico Nº:004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, através do Centro Especializado de Atendimento Odontológico (CEAO) e demais Equipes de Saúde Bucal, instaladas no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP**- CNPJ: 18.063.588/0001-98.Valor: R$ 3.229,50 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BCC42215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2023

Contrato nº. 069/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **BELOFARMA LTDA EPP**- CNPJ: 32.786.481/0001-07.Valor: R$ 1.113,20 (mil cento e treze reais e vinte centavos). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1841BCA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2023

Contrato nº. 070/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**- CNPJ: 40.788.766/0001-05.Valor:R$ 182.551,50 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9302EA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2023

Contrato nº. 071/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**- CNPJ: 10.978.106/0001-18.Valor: R$ 17.748,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8AA39A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2023

Contrato nº. 072/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**- CNPJ: 08.674.752/0001-40.Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:65F0631F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2023

Contrato nº. 073/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA ME**- CNPJ: 31.908.034/0001-02.Valor:R$ 70.808,00 (setenta mil, oitocentos e oito reais). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A9F9B311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2023

Contrato nº. 074/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS BACKES LTDA**- CNPJ: 25.279.552/0001-01.Valor:R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0C5B811B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2023

Contrato nº. 075/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26.Valor:R$ 317.480,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023 .

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:860C8831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2023

Contrato nº. 076/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICOS- HOSPITALAR** - CNPJ: 40.069.394/0001-59.Valor:R$ 73.314,30 (setenta e três mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B83E36DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2023

Contrato nº. 077/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**- CNPJ: 28.145.496/0001-00.Valor:R$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7A51E92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2023

Contrato nº. 078/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **INFINIT CONFECÇÃO LTDA EPP**- CNPJ: 23.829.339/0001-09.Valor: R$ 16.230,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C40934D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2023

Contrato nº. 079/2023. Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 94.389.400/0001-84.Valor:R$ 255.420,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência: (22/09/2023 a 23/05/2024).

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:41E5CEA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2023

Contrato nº. 081/2023. Processo Licitatório Nº: 008/2023. Pregão Eletrônico Nº:006/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **GRÁFICA AGRESTE LTDA - EPP**- CNPJ: 11.364.536/0001-02.Valor:R$ 6.657,70 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:72719FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2023

Contrato nº. 082/2023. Processo Licitatório Nº: 008/2023. Pregão Eletrônico Nº:006/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP**- CNPJ: 43.392.983/0001-61.Valor:R$ 32.062,80 (trinta e dois mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4D7ECB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2023

Contrato nº. 083/2023. Processo Licitatório Nº: 008/2023. Pregão Eletrônico Nº:006/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA- ME**- CNPJ: 47.190.313/0001-13.Valor:R$ 11.779,82 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:07D82E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2023

Contrato nº. 084/2023. Processo Licitatório Nº: 008/2023. Pregão Eletrônico Nº:006/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA- ME**- CNPJ: 49.464.926/0001-27.Valor:R$ 1.907,90 (mil novecentos e sete reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:11235B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2023

Contrato nº. 085/2023. Processo Licitatório Nº: 008/2023. Pregão Eletrônico Nº:006/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA- ME**- CNPJ: 29.179.994/0001-37.Valor:R$ 24.184,50 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:181DD36D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2023

Contrato nº. 086/2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:007/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSUMO, COPA E COZINHA**, objetivando a manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **JOSINILSON JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR**- CNPJ: 36.693.403/0001-00.Valor:R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7A56811E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2023

Contrato nº. 087/2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:007/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSUMO, COPA E COZINHA**, objetivando a manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **A E DA SILVA ROLIM – ME** - CNPJ: 23.758.669/0001-42.Valor:R$ 1.837,00 (mil oitocentos e trinta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A9E9C4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2023

Contrato nº. 088/2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:007/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSUMO, COPA E COZINHA**, objetivando a manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 36.441.415/0001-48.Valor:R$ 22.204,40 (vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E72CE6B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2023

Contrato nº. 089/2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:007/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSUMO, COPA E COZINHA**, objetivando a manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA- ME**- CNPJ: 49.464.926/0001-27.Valor:R$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7764ADE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2023

Contrato nº. 090/2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:007/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSUMO, COPA E COZINHA**, objetivando a manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **LTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**- CNPJ: 49.243.972/0001-04.Valor:R$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F4F7D110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2023

Contrato nº. 091/2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:007/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSUMO, COPA E COZINHA**, objetivando a manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **MARKET- COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA- ME**- CNPJ: 24.486.986/0001-10.Valor:R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa

e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:53B26876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2023

Contrato nº. 092/2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:007/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSUMO, COPA E COZINHA**, objetivando a manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA-ME-** CNPJ: 41.467.016/0001-96.Valor:R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4315ED1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2023

Contrato nº. 093/2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº:007/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSUMO, COPA E COZINHA**, objetivando a manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família – USF's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA- ME-** CNPJ: 43.392.983/0001-61.Valor:R$ 4.732,20 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:EDAEE677

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° 026/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 OBJETO: *C*ontratação de empresa especializada para locação de trator de pneus para serviços de apoio ao pequeno agricultor do município de Terezinha/PE. **VALOR VENCEDOR: R$** 138.560,00 (cento trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**. EMPRESA VENCEDORA: BR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.116.567/0001-42**.

Terezinha – PE, 11 de Outubro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:17651CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

- DECRETO Nº 26, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado o dia 12 de outubro de 2023, em alusão a Nossa Senhora Aparecida;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento das repartições públicas municipais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º - Permanece inalterado o funcionamento das atividades essenciais e ininterruptas relacionadas à saúde, segurança e limpeza pública.
Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 16 de outubro de 2023, a partir das 08h00min.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 10 de outubro de 2023.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:10B4B5C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2023, Sistema de Registro de Preço– UASG - 982603. Sessão dia 27/10/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição parcelada de mobiliário, instrumentos e equipamentos para uso médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades e demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova - PE. Valor estimado: R$ 220.873,54. Prazo: 12 meses de validade da ata. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 11/10/2023. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:83AE80FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA ABERTURA DE PROPOSTAS TP 005 2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 005/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 11 (onze) dias mês de outubro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário, este encarregado de redigir esta ata e Vera Lúcia de Andrade Silva – membro, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão da Tomada Preços 005/2023, ora com a abertura dos envelopes de propostas de preços. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para REVITALIZAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM DA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS – CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Aberta a reunião**, estando presentes apenas membros da CPL e o representante da empresa **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 41.080.738/0001-93**, que apenas acompanhará abertura dos envelopes não podendo neste momento constar manifestos em ata por não está credenciado. Comunica a Presidente da CPL que serão abertos os envelopes das empresas **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS** – CNPJ 48.162.730/0001-15, **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 41.080.738/0001-93** e
JAVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 43.108.172/0001-96. Ato contínuo a Presidente da CPL apresenta os envelopes devidamente lacrados e determina que sejam abertos. Após abertura dos referidos envelopes apurou-se os seguintes valores com devida classificação das empresas:

PROJETO BÁSICO	*F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI*	VA ENGENHARIA E SERVIÇOS	JAVA CONSTRUTORA LTDA
R$ 85.462,62	*1º 73.572,52*	2º 74.418,74	3º 79.119,74

Ato posterior, a Sr.ª Jane Cleide Pereira de Souza solicita apoio à equipe de engenharia representada pelo Sr. Heverto Dias do Nascimento, Engenheiro Civil CREA – 1816805564-D/PE que analisou e editou parecer de conformidade referente ORÇAMENTO BASE, MEMÓRIA DO ORÇAMENTO BASE, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA GERAL E CÁLCULO DO BDI. Ato sequencial, de posse de Parecer Técnico e analisadas as propostas nos termos do item 9.0 e subitens, Edital do certame, **DECLARA** a Presidente da CPL, **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI,** no valor de **R$ 73.572,52** (setenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Por fim, a Presidente da CPL comunica que será publicado a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e encaminhado para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e após contrarrazões recursais sendo-lhes permitido vistas imediatas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrada a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário

VERA LÚCIA DE ANDRADE E SILVA
Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:BA705903

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 31 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 31 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2023 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2023, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2023, no Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023, data consagrada a Padoreira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em decorrencia do feriado do dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FA0EDD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.
Comunicado
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova PE comunica aos interessados na Tomada de preços nº 004/2023 que, respeitados todos os prazos legais cabíveis e após decisão de recursos, fica marcado a sessão pública de abertura de envelope da proposta de preços das empresas habilitadas para o dia **17 de outubro de 2023, às 09h00min** na Sala de Reuniões da CPL, sede provisória da Prefeitura, na Praça Ministro Marcos Freire, nº 17, Adelina de Sá Barreto, Terra Nova (PE).

Terra Nova, 11 de outubro de 2023

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9F5CC2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA JUJGAMENTO DE PROPOSTA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO QUANTO AO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 11 (onze) dias mês de outubro de 2023, às 13h40min, na Sede provisória da Prefeitura Municipal de Terra Nova situada à Praça Ministro Marcos Freire, nº 17, Bairro Adelina de Sá Barreto neste Município, reuniram-se Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão da Concorrência Pública 001/2023, ora com objetivo de apresentar do resultado da análise de propostas de preços e decisão quanto ao vencedor do certame. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos, Varrição, Capina, Roço, Poda e Pintura de Meio Fio no âmbito do Município de Terra Nova/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Limpeza Urbana anexo, e realizados sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo. **Aberta a reunião**, a Sr.ª Jane Cleide Pereira de Souza, Presidente da CPL registra que, em 24/08/2023 foram abertos os envelopes de empresas habilitadas após transcorridos todos os prazos e análises recursais. Reitera a Presidente da CPL que estiveram presentes naquela data e representando as empresas cujas propostas foram abertas, os seguintes: **A 7 LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA – CNPJ 23.341.0003/0001-94,** representada pelo Sr. André José Aguiar de Souza, CPF 366.399.405-82 que, embora não esteja credenciado teve oportunidade de vistas das propostas; **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 33.681.071/0001-56,** representada pelo Sr. Airon Lucena Araújo Leite inscrito no CPF/MF 099.508.084-48, devidamente credenciado**; CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – CNPJ 04.441.785/0001-99,** sem representante para o momento e **NSEG CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 16.715.147/0001-06**, representada pelo Sr. Olavo Cruz Leite Neto, CPF 070.745.293-70, não credenciado inicialmente, sendo também oportunizado vistas. Logo após naquela mesma data, foram abertas as propostas e registrados os valores globais. Ato posterior, sem manifestos por parte do único credenciado, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de apoio técnico para avaliação e julgamento das propostas abertas, decidiu a Presidente da CPL na ocasião (24/08/2023) por suspender a sessão registrando que, após análise de todos os componentes das propostas e munida de Parecer do Setor de Engenharia apresentará resultado e na sequência os interessados terão oportunidade de manifestar, para querendo, posicionamentos contrários à referida decisão ou quaisquer observações. Continuando, a presidente da CPL faz constar que foi atendida pela Assessoria Técnica que identificou divergências de cálculos na proposta da empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA,** inclusive indicadas no Parecer de folhas 2690 a 2691, autos do processo, e, diante dos apontamentos, decide solicitar Parecer da Assessoria Jurídica a fim de subsidiar sua decisão. Em sequência de atos, registra a Presidente da CPL que o Parecer Jurídico orientou por conceder prazo para ajustes no tocante às divergências apontadas por membro da equipe de engenharia e encontra-se acostado aos autos, folhas 2714 a 2717. Registra que os ajustes foram realizados e a proposta retificada foi entregue em tempo hábil constando nos autos sob folhas 2720 a 2749. Registra também que, consta novo Parecer analítico referente proposta retificada, editado por componente de equipe de Assessoria Técnica do Setor de Engenharia do Município, folhas 2750 a 2751 e que, todas as peças encontram-se disponíveis para consulta. Ato sequencial, munida de subsídios técnicos e jurídicos passa a Presidente da CPL a decidir referente análise das propostas de preços transcrevendo em ordem de classificação inicialmente no quadro que segue:

1ª	2ª	3ª	4ª
AL LIMPEZA URBANA LTDA	**A 7 LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA**	**CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA**	**NSEG CONSTRUÇÕES LTDA**
R$ 1.880.852,16	R$ 2.260.561,08	R$ 2.263.639,08	R$ 2.291.263,26

Ato contínuo, considerando o critério de julgamento do certame o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, declara a Presidente da CPL, vencedora do certame, a empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA** no valor de **R$ 1.880.852,16 (**um milhão oitocentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). Ato posterior determina a Presidente da CPL que seja oportunizado o direito a manifestações recursais ficando abertos os prazos estabelecidos no Art. 109 da Lei 8.666/93, assim como franqueados todos os autos para consultas. Por fim registra a Presidente da CPL que o conteúdo desta Ata circulará no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no próximo dia útil. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário

VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA
Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:CF61C293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: cultura@timbauba.pe.gov.br
A publicação foi realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11 de outubro de 2023, indicando o período de inscrição de 11 a 25 de outubro, retificando onde se lê 25 de outubro**,** leia-se **26 de outubro**.

DANIEL OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:BB961D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais

doMunicípio de Timbaúba/PE. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: cultura@timbauba.pe.gov.br
A publicação foi realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11 de outubro de 2023, indicando o período de inscrição de 11 a 25 de outubro, retificando onde se lê 25 de outubro**,** leia-se **26 de outubro**.

DANIEL OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:B823D2BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: HELDER DE SOUSA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.256.364/0001-35.

FUNDAMENTO: PAAP-PMT Nº 038/2021; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 144/2022.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 05 de outubro de 2023.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:AE322218

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:NINO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.395.089/0001-60**.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 88.510,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:45951CEC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 023/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:R & R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.290.717/0001-18.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 200ml) e água mineral com gás (300ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 271.821,28 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7FF75002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 035/2023

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88**.**

CONTRATADA:IAF INSTITUTO ALEXIA FERREIRA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.445.294/0001-91;**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Capacitação em Planejamento Reprodutivo com Prática de Inserção, Retirada e Revisão de Dispositivo Intra Uterino - DIU, para enfermeiros e médicos da Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.
VALOR: R$ 23.518,00 (vinte e três mil e quinhentos e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023

DATA DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Secretária de Saúde

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:0D3736A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Insere o art. 156-A e altera o Anexo III da Lei Complementar Municipal Nº 27, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Código Tributário do Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal Nº 27, de 21 de dezembro de 2022 passa a vigorar acrescida do art. 156-A:

"Art. 156-A. A alíquota do ISSQN será de 2% (dois por cento) para os prestadores que estejam localizados no perímetro correspondente à área de abrangência do entorno da Feira do Jeans de Toritama/PE e exerçam ao menos um dos itens da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 abaixo elencados:
I - serviços indicados no item 1 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
II - serviços indicados no item 10.02 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal estabelecer a área correspondente ao entrono da Feira do Jeans de Toritama/PE, conforme caput deste artigo, por meio de decreto municipal."

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar Municipal Nº 27, de 21 de dezembro de 2022, que trata da Taxa de Licença de Localização e de Funcionamento, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 11 de outubro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:99178A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 244, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Declara ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil), estabelecido pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e divulgado através da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 09 de outubro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:A4ED065E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 268 de 02 de Outubro de 2023 torna público o resultado do Processo Licitatório nº 051/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 013/2023, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia paracalçamentos nas ruas doMunicípio de Triunfo, conferidos os documentos apresentados, constatou-se a presença da empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, com endereço na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, com endereço profissional na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, que entregou os envelopes correspondentes, a qual foi considerada HABILITADA, por cumprir todos os requisitos habilitatórios. Ademais, a empresa foi declarada vencedora do certame no valor global de **R$ 217.263,25 (duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 11 de Outubro de 2023.

MARIA CLAUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:32AC66C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 010/2023

PROCESSO Nº 017/2023.Espécie:Ata de Registro de Preços: 10/2023:Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, recargas em butijões de gás liquefeto de petróleo - glp 13kg e aquisição de vasilhames gás 13kg, objetivando atender as demandas da administração pública municipal.Órgão Gerenciador: PREFEITURA DE TUPANATINGA, Empresa: L C B DE MELO COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ : 46.263.669/0001-67, sediada na avenida José Bonifacio, 1895, A - São Cristovão- Arcoverde/PE - CEP: 56.512-0001, Vencedora dos seguintes Itens:

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tupanatinga
Item1-R$ 9,70
Item2-R$ 22,50
Item3-R$ 265,00
Item4-R$ 116,00
Orgão Participante: Fundo Municipal de Educação
Item1-R$ 9,70
Item2-R$ 22,50

Item3-R$ 265,00
Item4-R$ 116,00
Orgão Participante: Fundo Municipal de Saúde
Item1-R$ 9,70
Item2-R$ 22,50
Item3-R$ 265,00
Item4-R$ 116,00
Orgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social
Item1-R$ 9,70
Item2-R$ 22,50
Item3-R$ 265,00
Item4-R$ 116,00

Valor Total da Ata R$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil, e cem reais)

Vigência prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura Data de Assinatura.

Tupanatinga 27 de julho de 2023.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:0BA1D209

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILDADE 006/2023

PROCESSO:022/2023.COMISSÃO:CPL.MODALIDADE:Inexigibilidade de Licitação 006/2023.NATUREZA DO OBJETO:Serviços.OBJETO:Contratação da apresentação artística Rodolfo Melo, para abrilhantar a tradicional desta da Baixa Grande no município de Tupanatinga-PE.CONTRATADA: THIAGO DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ 33.6113953/0001-45 (RODOLFO MELO), DATA DA HOMOLOGAÇÃO:10/10/2023.VALOR:de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). com base no Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tupanatinga/PE, 11 de outubro de 2023.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:FAE98DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ROSILENE MOREIRA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº. 064.820.014-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor I - 150h mensais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 11, de 10 de outubro de 2023, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:EB13661F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: EXONERA, a pedido, LUCIELAINE FRANCINETE SOARES DE BARROS do Cargo Efetivo de Professor I, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **LUCIELAINE FRANCINETE SOARES DE BARROS**, portadora do RG nº 7750576 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 071.245.674-08, do Cargo Comissionado de **Professor I**, nível **I**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:BB310729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LUCIELAINE FRANCINETE SOARES DE BARROS**, inscrita no CPF sob o nº. 071.245.674-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II História - 150h mensais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 11, de 10 de outubro de 2023, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:6A7D9E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 (FMS)

Aviso de Licitação
Chamada Pública N° 002/2023 (FMS)
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Chamada Pública n° 002/2023 (FMS), cujo objeto é o Chamamento Público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARESDE SAÚDE PUBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS do Município de Tuparetama/PE; - Valor estimado do presente objeto é de R$ 2.702.008,80 (dois milhões setecentos e dois mil oito reais e oitenta centavos)- A sessão pública será realizada dia 24/11/2023 às 10:00:00h, data e horário de recebimento das propostas é até o dia 23/11/2023 ás 10:00, no Prédio da Prefeitura, localizado na Avenida Central, s/n.º - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 10 de outubro de 2023.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:4093E389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 (FMS)

Aviso de Licitação
Chamada Pública N° 001/2023 (FMS)
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Chamada Pública n° 001/2023 (FMS), cujo objeto é o Chamamento Público que tem por objeto o Credenciamento de Serviços Médicos Especialistas dentre eles consultas, exames e procedimentos de Cirurgião Dentista com aperfeiçoamento ou especialização em Endodontia e Cirurgião Dentista com Especialização em Ortodontia, Confecção de Prótese Dentária, conforme anexo I - visando a prestação de serviços junto as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Tuparetama/PE; - Valor estimado do presente objeto é de R$267.249,65 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) - A sessão pública será realizada dia 23/11/2023 às 10:00:00h, data e horário de recebimento das propostas é até o dia 23/11/2023 ás 10:00, no Prédio da Prefeitura, localizado na Avenida Central, s/n.º - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 10 de outubro de 2023.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:C3E565CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 05/2023. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, Incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento. Valor: R$1.437.403,56.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 11/10/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:48B1929B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 078/2023PMV. CPL. Pregão Eletrônico nº 012/2023. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE. Valor: R$ 1.974.800,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 13/10/2023 até 9h do dia 25/10/2023. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 25/10/2023. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 016/2023FMS. CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE. Valor: R$ 780.400,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 13/10/2023 até 10h do dia 25/10/2023. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 25/10/2023. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 004/2023FMAS. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE. Valor: R$ 26.100,00. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 13/10/2023 até 11h do dia 25/10/2023. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 25/10/2023. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sítios: www.bnc.org.br e www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:B424CF2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 101/2023, oriundo do Proc. Licitatório n.º 57/2023 – Inex n.º 22/2023, o qual tem como **Objeto** contratação da Banda Barca Maluka para abrilhantar as festividades do Dia das Crianças do Município de Vicência, na data de 12 de outubro de 2023.
Empresa contratada:
A BARCA MALUKA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 11.040.942/0001-10
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Contrato assinado em 11/10/2023
Vigência: 30/12/2023

Vicência/PE, 11 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9130F705

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujoobjetoé Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **APOGEU CENTER**
CNPJ nº.02.911.193/0001-68
Itens: 8, 10, 38, 39, 51, 54, 57, 60, 117, 130, 132, 133, 134, 138 e 154.
Valor total: R$ 33.711,26 (trinta e três mil e setecentos e onze reais e vinte e seis centavos).

2 - **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.24.868.172/0001-40
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 59, 66, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 120, 121, 124, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 146, 159 e 160.
Valor total: R$ 219.226,71 (duzentos e dezenove mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

3 - **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ nº.38.259.748/0001-86
Itens: 40, 56, 106 e 112.
Valor total: R$ 31.543,50 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

4 - **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.48.778.881/0001-00
Itens: 82, 102 e 107.
Valor total: R$ 18.237,00 (dezoito mil e duzentos e trinta e sete reais).

5 - **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ nº.06.175.908/0001-12
Itens: 9, 19, 22, 30, 35, 52, 58, 67, 72, 73, 115, 141, 147, 149 e 158.
Valor total: R$ 18.422,24 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

6 - **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº.48.495.866/0001-47

Itens: 18, 34, 86, 87, 88, 90, 119, 122, 123, 148 e 150.
Valor total: R$ 5.702,62 (cinco mil e setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

7 - **M TESTA CONFECÇÃO ME**
CNPJ nº.23.829.339/0001-09
Item: 145.
Valor total: R$ 300,00 (trezentos reais).

7 - **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ nº.30.082.076/0001-74
Itens: 7, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 76, 78, 84, 89, 97, 98, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 142, 144, 151, 152, 153, 155, 156 e 157.
Valor total: R$ 29.773,64 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Valor total: R$ 356.916,97(trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 11 de outubro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A47C6EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 269/2023

Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software e rotinas inerentes ao setor pessoal do município de Vitória de Santo Antão **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 09.110.717/0001-60**. Valor Total do Contrato:** R$ 18.000,00. (dezoito mil reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
AMASVISA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:71539781

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 268/2023

Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software e rotinas inerentes ao setor pessoal do município de Vitória de Santo Antão **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**,** CNPJ nº 09.110.717/0001-60. **Valor Total do Contrato**: R$ 18.000,00. (dezoito mil reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
AGTRAN/AMTTVSA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:DA7A0E68

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

UJ: CÂMARA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 006/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2023 - Nat.: Serv. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,50 KVA – 13.800VOLTS/380/220VOLTS, PARA A CAMARA DE VEREADORES DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE. Valor máximo admitido: **R$ 99.469,80 (noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Data e Local da Sessão de abertura: 01/11/2023 às 09h00min – Local: Sala da CPL - Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo e-mail: **cplcamaravsac@gmail.com** ou na Sala da CPL – Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2023.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:1F9A7F5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 256/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 120/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023**. Empresa:** ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, **CNPJ** nº 09.537.181/0001-64. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.000,00. (dois mil reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:3626CC5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 257/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 127/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** ASSUNÇÃO& LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, **CNPJ** nº 45.538.349/0001-10. **Valor Total do Contrato:** R$ 495,00. (quatrocentos e noventa e cinco reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F213BF8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 258/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 122/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ** nº 02.624.659.0001/44**. Valor Total do Contrato:** R$ 2.690,48. (dois mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses**.**

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B8346D6B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 259/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 123/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** F H DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** nº 50.983.546/0001-88. **Valor Total Do Contrato:** R$ 607,80. (seiscentos e sete reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F7575442

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 260/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 124/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** nº 49.464.926/0001-27. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.304,84. (cinco mil, trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:FB29D05E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 261/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 125/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO**, CNPJ** nº 35.785.276/0001-07. **Valor Total do Contrato**: R$ 3.406,92. (três mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:CCDC2489

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 262/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 126/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023**. Empresa:** MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA, **CNPJ** nº 44.820.026/0001-74. **Valor Total do Contrato:** R$ 7.697,00. (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão,6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:58375E5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 263/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 127/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, **CNPJ** nº 41.043.317/0001-92. **Valor Total do Contrato:** R$ 34.430,00. (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4DDFC26E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 264/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 128/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** ÚNICA SANEANTES LTDA, **CNPJ** nº 43.392.983/0001-61. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.152,64 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:ACDAD5BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 265/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023; **Processo Licitatório** Nº 071/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 133/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. **Empresa:** AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA, **CNPJ** nº 34.787.540/0003-40. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.052,60 (cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0CB26A9D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 266/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023; **Processo Licitatório** Nº 071/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 134/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023**. Empresa:** B DANIEL INFORMÁTICA**, CNPJ** nº 11.607.273/0001-15. **Valor Total do Contrato:** R$ 16.862,46 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A5461FE6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 267/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023**; Processo Licitatório** Nº 071/2023**; OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 140/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023 **Empresa:** R JUAREZ DE ALMEIDA**, CNPJ** nº 27.996.382/0001-01**. Valor Total do Contrato:** R$ 4.200,00. (quatro mil, duzentos reais); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:98967946

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 270/2023

Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023**; OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software e rotinas inerentes ao setor pessoal do município de Vitória de Santo Antão **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 09.110.717/0001-60. **Valor Total do Contrato:** R$ 18.000,00. (dezoito mil reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:1CAAE6BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 054/2023. BB - 1015379**. Objeto: Formação de registro de preço, com validade de 12 meses, para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para o fornecimento parcelado de kit enxoval natalidade, para recém-nascido, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania (SASJC) do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa MATHEUS S CABRAL, CNPJ: 27.703.210/0001-00, localizada na R PETRONILO SANTA CRUZ, N° 35, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000, Valor R$ 333.330,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:C294397F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FMS DE Nº 148/2023

Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023**; OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software e rotinas inerentes ao setor pessoal do município de Vitória de Santo Antão **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 09.110.717/0001-60. **Valor Total do Contrato:** R$ 36.000,00. (trinta e seis mil reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubrode 2023

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:3A6FA38F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1023434]. Início acolhimento de propostas 16/10/2023-09:00hs, Abertura das propostas 27/10/2023-09:00hs, Disputa 27/10/2023-10:00hs. Objeto: a formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, visando o fornecimento eventual e parcelado de refeições prontas e acondicionadas (quentinhas), para atendimento às demandas de alimentação dos usuários e servidores lotados nos diversos órgãos e unidades geridas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes neste Edital. Valor global máximo aceitável de R$ 972.500,00 (novecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:A8B9FE34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023

EMENTA: Decreta PONTO FACULTATIVO O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Pública e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal, **o dia 13 de outubro de 2023 (Sexta-Feira)**, data seguinte das **Comemorações Religiosas da PADROEIRA DO BRASIL.**

Art. 2º - O **PONTO FACULTATIVO** decretado no artigo anterior, tem por finalidade, simultaneamente, a antecipação do "**DIA DO PROFESSOR"** cuja data das comemorações dar-se-á no **dia 15 de outubro**.

Parágrafo Único – Fica determinado que os serviços essenciais no âmbito de todas as Secretarias Municipais, deverão permanecer em funcionamento no dia mencionado neste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:0C03E432

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 255/2023

Tomada de Preço Nº 006/2023; **Processo Licitatório** Nº 073/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software e rotinas inerentes ao setor pessoal do município de Vitória de Santo Antão, **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ** nº 09.110.717/0001-60. **Valor Total do Contrato:** R$ 54.000,00. (cinquenta e quatro mil reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão,6 de outubro de 2023

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretaria de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:9CFAE332

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 147/2023

Pregão Eletrônico Nº 058/2023; **Processo Licitatório** Nº 089/2023; **OBJETO:** Registro de Preços tem como objeto para Eventual e Futura contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, sem condutor/operador e sem combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão**. Empresa:** MR TRATORES LTDA, **CNPJ** nº 40.073.976/0001-09. **Valor Total da Ata**: R$ 1.658.880,00. (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 10 de Outubrode 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria De Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:07BF95F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis**,** torna público a realização do certame abaixo: **Processo Licitatório nº. 024/2023 - Pregão Eletrônico n.º 011/2023.** Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo e Instrumentos Odontológicos para 12 Meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Xexéu-PE**. Valor estimado: R$ **407.740,25**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 25 de Outubro de 2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 25 de Outubro de 2023. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Ponta Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 11 de Outubro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A90186AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais de seu cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Determina como Ponto Facultativo o dia 13 de outubro de 2023 (sexta feria), após o feriado do dia 12 de outubro de 2023.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de Outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:43FF25E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais inerentes ao seu cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica formalizada a criação da "Escola Municipal Doutor **NELSON ANTONIO BANDEIRA DE ANDRADE LIMA",** localizada na Rua Governador Eduardo Campos, no bairro de Maranguape II, nesta Cidade do Paulista, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – A Unidade de Ensino criada por este Decreto ofertará turmas da Educação Infantil (Grupos IV e V) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Cientifique-se
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:89D9AC40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2023

Edital de chamamento público de representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Turismo do Município da Cidade do Paulista gestão 2023/2025.

A Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal n° 4.437/2017, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de chamamento público para eleição de conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2023/2025, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I - DAS VAGAS
Art.1°- Conforme previsto no artigo 1° da Lei Municipal n° 4.437/2017, serão 05(cinco) representantes, com seus respectivos suplentes dentro dos seguintes segmentos da Sociedade Civil:
Um representante titular e um suplente do setor de Bares Restaurantes e Similares;
Um representante titular e um suplente do setor da Rede Hoteleira e Operadores de Turismo;
Um representante titular e um suplente de Parque Aquático e Clubes de Campo;
Um representante titular e um suplente dos Lojistas do Paulista;
Um representante titular e um suplente das Marinas.
Parágrafo 1° - Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Turismo.

II-DO CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2°- O pedido de credenciamento de representantes deverá ser realizado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude na Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, n°403, Janga - Paulista - PE, das 9:00 às 13:00 horas, no período de 16 a 23/10/2023 ou solicitado por e-mail:comturpaulistape@gmail.com

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Art. 3°- No ato da Habilitação, os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Cópia do RG e CPF;

Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal (www.receita,fazenda.gov.br) da empresa em que exerce atividade relacionada à cadeia produtiva do turismo.

Parágrafo 2°- O formulário de inscrição deve ser retirado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude situada na Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, Janga-Paulista-PE, no período de 16 a 23/10/2023, das 9:00 às 13:00 horas, ou solicitado por e-mail:comturpaulistape@gmail.com

III-DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Artigo 4° - A Secretaria de Turismo, Cultura Esportes e Juventude, publicará a lista dos credenciados deferidos, no dia 27/10/2023, no Site da Prefeitura do Paulista, no Portal da Transparência da cidade do Paulista e no Diário Oficial da AMUPE.

Artigo 5° - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, situada na Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, n° 403,Janga-Paulista-PE, das 9:00 às 13:00 horas, entre os dias 30/10/2023 a 06/11/2023 e serão julgados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, devendo a decisão ficar disponível da Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, do dia 07 a 09/112023.

IV-DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 6°-A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2023/2025 do COMTUR será realizada no dia 10/11/2023 a partir das 10:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico- Av. Floriano Peixoto S/N Centro Paulista - PE (prédio da Agência do Trabalho) sob a responsabilidade e supervisão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude..

Artigo 7° - Participarão da eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente deferidos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, sendo vetado o voto por procuração.

Artigo 8°- A Assembleia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:

a) Às 10h00min - Abertura e instalação da assembleia pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude;

b) Às 10h20min - Apresentação dos representantes da Sociedade Civil habilitados pela Secretaria de Turismo e Cultura;

c)Às 11h00min-Processo Eleitoral (votação);

d) Às 11h20min - Apuração do resultado;

e) Às 11h50min - Divulgação dos eleitos que irão compor o COMTUR biênio 2023/2025 definidos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;

f) Às 12h00min - Encerramento da Assembleia Eleitoral.

Parágrafo Único - A eleição terá início, impreterivelmente às 10h00min observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos inscritos e habilitados.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9°- A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Artigo 10°- Os conselheiros do COMTUR terão as seguintes responsabilidades:

Participar de reuniões ordinárias bimensalmente;

Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora; c) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Artigo 11° - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude sem prejuízo de edição de novos editais.

Paulista, 05 de outubro de 2023

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F170C476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1555 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a Licença Sem Vencimentos, para o Serviço Militar, da Servidora **TAMYRIS CÂMARA CARNEIRO LEÃO**, mat. 14.452, ocupante do cargo de Professor, com base no Art. 137, Inciso IV da Lei nº 3.100/92, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01.08.2023 a 31.07.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/10/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:37E21F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1558 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **MÁRCIA CRISTINA DA COSTA**, Mat. 3324, ocupante do cargo de Professor, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, - 6ª Região, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2024** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/10/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A230227F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1557 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **GIRLEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Mat. 5512, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, - 6ª Região, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2024** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/10/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5136DCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1556 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **SANDRA CARVALHO PLÁCIDO**, Mat. 3375, ocupante do cargo de Professor, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, - 6ª Região, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2024** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/10/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:487F4DF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 072/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **YURI GAGARIN DANTAS DA SILVA,** Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, Matrícula nº261, lotado na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº060/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 04 de outubro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:16C0DD74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 071/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **EVERALDO GOMES DA SILVA,** Auxiliar Técnico, Classe C, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Planejamento, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº59/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 04 de outubro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:BA5CD5AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 070/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **GLACIOLEIDE SARAIVA DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **JOSÉ FERREIRA DE ARRUDA**, Mat.23926, que ocupou o cargo de Agente de Agente Administrativo, Símbolo SAA-1, Nível II, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts.20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021, **conforme Parecer nº065/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 04 de outubro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:1215988E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 068/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **MANOEL ANTONIO DA SILVA**, Mat.210809, que ocupou o cargo de Agente de Segurança/Guarda Municipal, Classe A, Faixa Salarial 10, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com

redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts.20, inciso I; 24; 26, inciso I, art.30, inciso II, alínea F e art. 31 da Lei Complementar Municipal 5050/2021, **conforme Parecer nº062/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de outubro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C7846D6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 069/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **SILVIO DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal **EDNEUZA BARBOSA OLIVEIRA E SILVA**, Mat.210774, que ocupou o cargo de Professora, Classe B, Nível 8, 200h/a, com fundamento no art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts.20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021, **conforme Parecer nº64/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de outubro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:3DA4E39A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 067/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JASIEL MELO CAVALCANTI**, esposo; e **JULIANA VICTÓRIA FIGUEIRA CAVALCANTI**, filha menor, ambos beneficiários da ex-servidora municipal **KARLA PATRICIA LEITE FIGUEIRA CAVALCANTI**, Mat.211284, que ocupou o cargo de Professora, Classe C, Nível 5, 200h/a, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I e III; 24; 26, inciso I; art. 29, inciso II e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, **conforme Parecer nº061/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 20 de setembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor- Presidente do Previ Paulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0FAB5BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**.** Encontram-se **HOMOLOGADAS** as empresas abaixo informadas**: AR6 LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.727.845/0001-96** - Itens: 45 e 55 - Valor Total: R$ 145.723,20; **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.412.998/0001-09** - Item: 01, Valor Total: R$ 11.600,00; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49140067000110** - Item: 39, Valor Total: R$ 6.800,00; **DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 40708647000197** - Itens: 22 e 40, Valor Total: R$ 50.100,00; **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 18.828.894/0003-30** - Item: 32, Valor Total: R$ 7.199,88**; FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 35.733.585/0001-33** - Item: 38, Valor Total R$ 6.800,00; **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA - CNPJ: 30.892.220/0001-38** - Itens: 10, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 41, 46 e 47, Valor Total R$ 81.767,00; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27** - Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 31, 33, 34, 36 e 42, Valor Total R$ 19.276,49; **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.486.986/0001-10** - Itens: 15, 37, 50 e 52, Valor Total R$ 106.028,60; **XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74** - Itens: 43 e 53 - Valor Total R$ 142.640,00. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 577.935,17 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos**. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 11 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração do Município do Paulista

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:6EBCB115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5833/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 480/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6149/2023, formulado pela servidora **GLAUCIO RAMOS GOMES**, matrícula **nº 11.431**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 472/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:E5BDAEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. NºS 5581 E 6436/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 489/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob os números 5581/2023 e 6436/2023 formulado pela servidora **PAULA MAURÍCIO DOS SANTOS**, matrícula **nº10.356**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 489/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:71E454EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5578/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 481/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5578/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MÁRCIA VALÉRIA RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula **nº10.390**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 481/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:57B2C0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 039/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 039/2023

Reconheço e ratifico o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 039/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA EQUIPAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E O CEAM AQUALTUNE – CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO Á MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA EM PAULISTA EQUIPAMENTO A ELA VINCULADO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: TOP LINE COMERCIO EM REFRIGERAÇÃO ELETRO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.256.283/0001-48, situada à TV Tancredo Neves, nº 104, Centro, Caapora/PB, CEP: 58.326-000, com proposta de preços no valor total de R$ 8.236,00 (oito mil duzentos e trinta e seis reais).

Paulista, 10 de Outubro de 2023.

BIANCA PINHO ALVES
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:45A0C81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integrada ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023 - SPSDH**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS CASAS DE ACOLHIMENTO VINCULADA À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.** Empresa detentora da ata: BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.934.850/0001-71, com sede na Rua Manoel Freire Correa n°300, Galpão, Santa Bárbara, Cariacica, Estado do Espírito Santo/ES, com os seguintes valores para o ITEM 02 - R$ 8.552,00; ITEM 03 - R$ 6.400,00, perfazendo o valor total da ata de **R$ 14.952,00 (catorze mil novecentos e cinquenta e dois reais).** A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, em 09 de outubro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária Interina de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:6CC25871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5760/2023 - PARECER N° 447/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5760/2023, formulado pelo(a) Sr(a). **JASIEL MELO CAVALCANTI,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 447/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:B89B948F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Declaro **HOMOLOGADA** a empresa abaixo informada**: TOP LINE COMÉRCIO EM REFRIGERAÇÃO, ELETRO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.526.283/0001-48**, Itens: 01; 02 e 03. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.099,95 (quarenta e cinco mil noventa e move reais e noventa e cinco centavos)**. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 11 de outubro de 2023.

SERGIO RUSSELL DE PINHO ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:C72AC556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5856/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 467/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 5856/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ILZA JOSEFA DA SILVA LIMA**, Matrícula nº **21882**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 467/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C5C49317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5924/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 469/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 5924/2023, formulado pela servidora **MARIA DO CARMO DE LIMA SANTOS**, Matrícula nº **5556**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 469/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7ED2A728

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 058/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 018/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 DA Secretaria de Políticas Sociais e Direitos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Vigência e Valor** ao **Contrato nº 058/2022**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024**, correspondendo ao valor de **R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, tendo como fundamento sua cláusula sexta e Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício Nº 1158/2023 – SEDURTMA/DA,** justifica-se, pois, faz-se necessário manter os serviços técnicos indispensáveis, bem como não há melhor posicionamento eu prorrogação do contrato, uma vez que os serviços presados são de qualidade e atende as necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 8101 – Gestão Administrativa das Ações de Secretaria Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

ASSINATURA: 15/08/2023

SÉRGIO RUSSEL DE PINHO ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2F983279

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2018

6º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 129/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018
PORTARIA Nº: 020/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIda Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 10.776.647/0001-63
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 129/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas**, **com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível**, **para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista**, fica prorrogado o Prazo de Vigência do referido instrumento contratual pelo período de **06 (seis) meses**, com vigência de **01 de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2023**, perfazendo o **valor total** pelo período mencionado de **R$ 405.144,00 (quatrocentos e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)**, tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se a presente renovação de prazo tendo em vista que o novo processo de Locação de veículos está em andamento, para que não haja interrupções aos serviços prestados à população até que o processo Licitatório nº065/2022 seja encerrado, para nova contratação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no ofício **SSMDC nº 1380/2022.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n°. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica assegurado o direito ao reajuste contratual que foi requerido pela empresa CONTRATADA em 06 de dezembro de 2022, e que se encontra em análise por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo serão custeados pela dotação orçamentária descrita abaixo:

Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil:
Nota de Empenho: 2022-2278
Atividade: 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano)/ **Elemento:** 3390.3900 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **Fonte:** 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos).
Valor do empenho estimativo: R$ 49.624,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2023.

ASSINATURA: 30/11/2022

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:55666EAD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 058/2023

RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº. 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 099/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **012/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**
CNPJ/MF: 33.355.869/0001-08
OBJETO: **Rerratificação** ao **Contrato nº 058/2023,** no que pertine ao **NÚMERO DO CONTRATO**, conforme especificações a seguir:

Onde se lê: **Contrato nº. 052/2023**

Leia-se: **Contrato nº. 058/2023**

ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:256C2D65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 008/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 008/2023**,** Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura e eventual aquisição com entrega parcelada, de mobiliários destinados às Unidades Escolares deste Município, que apresentou a seguinte empresa como vencedora para os lotes 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 38, 39, 40,41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57: INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA, CNPJ Nº 11.295.284/0001-07, com valor total de R$ 4.838.921,50 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Paulista, 11 de outubro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:04D74E81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 035/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 035/23
Processo Adm: Nº SELIC 197/2023
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Quadras Poliesportivas em diversas escolas municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$7.560.000,10(sete milhões e quinhentos e sessenta mil reais e dez centavos):**CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**(42876135000165) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$7.560.000,10 (sete milhões e quinhentos e sessenta mil reais e dez centavos).

PAULISTA - PE, 11 de outubro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:63A111FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Primeiro Termo Aditivo ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Tomado através do no 0001/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAULISTA e a ASSOCIAÇÃO IDEAÇÃO, na forma abaixo:

O MUNICIPIO DE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno sediado à Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro, Paulista – PE, inscrito no CNPJ sob o No 10.408.839.0001-17, doravante simplesmente denominado PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado pelo prefeito, SR. YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° , portador da cédula de N° SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Claúdio Jos[e Gueiros Leite, n. 79350.Torre 4 – APTO 201, Bairro – Nossa Senhora da Conceição – CEP? 53429-000, na cidade de Paulista, e do outro lado, a IDEAÇÃO, doravante simplesmente denominada SEGUNDO CONVENENTE, inscrito no CNPJ sob o N° 14.221.299/0001-19, com sede na Rua do Sossego N° 298, Boa Vista, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante, o SR. SIDNEY NICÉAS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Relações Públicas, inscrito no CPF sob o N° 018.568.644-30, portador da cédula de identidade N°4.445.109 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Oscar Pinto, N° 184/02a, Casa Amarela, Recife/PE, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica Financeira, regido, no que couber, pela Lei Federal N°8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada por força do art. 116 da Lei Federal N° 8.883 de 08 de junho de 1994 - DOU, datado de 09 de junho de 1994 e alterações posteriores, e pelas clausulas e condições e sucessivo, mutua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Disponibilizar aos professores da Rede Municipal de Ensino do PAULISTA, cartões bônus-livro para aquisição de livros e material pedagógico, junto às editoras, distribuidoras e livrarias participantes do projeto, que estarão presentes na XVI Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, a que será realizada entre os dias 06 a 15 de outubro de 2023, de 10h às 22h, no Centro de Convenções de Pernambuco.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

PARAGRAFO ÚNICO: OBJETIVO ESPECÍFICO

1. Contribuir para aprofundar a formação técnica e científica do professor em educação;
2. Valorização do profissional da área de educação;
3. Auxiliar na gestão de políticas públicas que fomentem e incentivem o desenvolvimento pessoal e a consequente melhoria da auto-estima do profissional de educação;
4. Instrumentalizar professores com uma política de formação continuada de incentivo à educação e cultura, contribuindo para a formação de biblioteca básica para o professor;
5. Confeccionar cartões bônus-livro para distribuição aos professores e comissionados da Rede Municipal de ensino do Paulista.

DO PLANO DE TRABALHO

CLAUSULA SEGUNDA – a celebração deste convênio decorre da aprovação de competente Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DAS ATRIBUIÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA - compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

I- Repassar ao SEGUNDO CONVENENTE, o valor total de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil), que corresponde a 100 % do montante, em parcela única, contados da data de assinatura do presente convênio, conforme os dados informados no plano de trabalho;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

II- Indicar pessoa responsável para tratativas de acertos e operacionalização do bônus livro, inclusive recebimento dos cartões de bônus-livro e seu devido repasse aos favorecidos, assim como durante o evento dispor-se a representar o órgão para quaisquer eventualidades;
III- Encaminhar, com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ao início do evento, a relação dos beneficiados, contendo as seguintes informações:
1. Nome do beneficiário;
2. Matrícula Vinculada (nos casos de servidores com mais de um vínculo, somente será liberado um único cartão bônus, destinado a matricula mais antiga);
3. CPF do beneficiário;
IV- Repassar aos beneficiários os cartões bônus com as senhas recebidas do Ideação;
V- Distribuir bônus – livros para possibilitar a aquisição do material didático e da utilização profissional aos professores e comissionados da rede municipal de Ensino do Paulista;
VI- Desenvolver, juntamente com SEGUNDO COVENENTE, as atividades descriminadas no Plano de Trabalho;
VII- Receber e aprovar a prestação de contas decorrente do presente convênio em até 30 (trinta) dias, após o recebimento;
VIII- Fiscalizar o fiel cumprimento do objetivo deste convênio.

CLAUSULA QUARTA: compete ao SEGUNDO CONVENENTE

I- Elaborar e repassar ao PRIMEIRO CONVENENTE os bônus discriminados, na cláusula terceira;
II- Conceder desconto entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), sobre os preços de vendas sugeridos pelas editoras em seus catálogos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

III- Desenvolver, juntamente com a PRIMEIRA CONVENENTE, as atividades descriminadas nos itens do Plano de Trabalho;
IV- Disponibilizar evento aos professores da rede municipal de ensino, durante a realização da XIV Bienal internacional do livro de Pernambuco;
V- Responsabilizar-se pelo gerenciamento, fornecimento e entrega dos cartões bônus – livros à Secretaria Municipal de Educação do PAULISTA;
VI- Disponibilizar todos os profissionais e materiais necessários para regular a execução do Plano de Trabalho;
VII- Assegurar a qualidade dos serviços especificados no Plano de Trabalho;
VIII- Disponibilizar a programação/grade de eventos;
IX- Corrigir imediatamente qualquer defeito/falha porventura existente;
X- Prestar as informações e os esclarecimento solicitados pela Secretaria de Educação;
XI- Indicar preposto que representará a Proponente perante a Secretaria de Educação na execução do Convênio.
XII- Manter, durante a execução do convênio, a regularidade na documentação apresentada para a formalização do Convênio;
XIII- Acatar todas as orientações da Secretaria de Educação, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
XIV- Promover a necessária prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após término da Bienal (15/10/2023), através de relatórios e documentação hábil que especifiquem a utilização do cartão bônus-livro por professor, CPF, valores, data, editora, livraria, distribuidor, expositor;
XV- Devolver os recursos não utilizados pelos professores juntamente com a prestação de contas;

XVI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
XVII- Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos que seus empregados e/ou contratados venham a causar à convenente Secretaria de Educação, seus professores/ alunos, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio, competindo-lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela convenente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

XVIII- Disponibilizar a participação dos professores e monitores nos eventos promovidos na Bienal Internacional do Livro;
XIX- Zelar pela concessão de descontos no valor de capa dos livros e material pedagógico;
XX- Responsabilizar-se pela regular aplicação de recursos.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 14 de novembro de 2023, quando se encerra o prazo para a realização da prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEXTA: O Diretor do SEGUNDO CONVENENTE e seu representante legal são solidariamente responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento. PARAGRAFO ÚNICO: É vedado ao SEGUNDO COVENENTE manter funcionários com renumeração e vínculo trabalhista devendo todos os seus integrantes serem pais, alunos, professores e funcionários da Escola.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas para execução deste Convênio, serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 19 ATIVIDADE: 4.017 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1540.0001.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS	QUANTIDADE DE CARTÕES	CRÉDITO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartões bônus-livro	1.475	1.475	R$ 600.000,00	R$ 885.000,00

DO PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA: O SEGUNDO CONVENENTE será plenamente responsável pelo pessoal que, a qualquer título utilizar na execução do objeto deste convênio, sendo-lhe diretamente vinculado e subordinado inexistindo com o PRIMEIRO CONVINENTE qualquer relação jurídica ou funcional, ainda que subsidiariamente.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA NONA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste convênio serão efetivadas mediante prévio termo aditivo que o integrará para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Compete a Secretaria de Educação, a designação mediante termo específico do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste contrato competindo-lhe, na forma dos ARTs. 67 e 73 Lei N° 8.666/93 informa a administração sobre eventuais vícios ou irregularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste contrato. Admitida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§1o O servido designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei n° 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do presente contrato, sujeitando-se as sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios sem prejuízo das responsabilidades administrativa civil e criminal que por culpa ou dois tenha dado causa.
§2° O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência ou fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo especifico no qual informará a sua anuência com sua responsabilização administrativa civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

DENUNCIA/RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes mediante comunicação expressa ao outro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, observadas os aspectos legais do contraditório e ampla defesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica desde já declarado pelos convenentes com base no §2o, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca de Paulista para dirigir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em 04 (quatro) vias mais de igual teor e forma para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, constando a assinatura do excelentíssimo Sr. Prefeito de Paulista apenas no fecho desta última página, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e ainda, registrado em livro próprio da secretaria de assuntos jurídicos, dando-se ciência da elaboração deste ato à Câmara Municipal do Paulista, conforme dispões o artigo 60 da Lei n° 8.666/93.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Paulista, 29 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIDNEY NICÉIAS DE OLIVEIRA
Instituto Ideação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:AED32DA5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 – FMS

CONTRATO Nº 127/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS MANUAL PADRÃO, ADULTA E INFANTIL; CADEIRA D BANHO HIGIÊNCIA DOBRÁVEL REGULÁVEL; MULETA CANADENSE FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, DIAGNOSTICADOS COM PROBLEMAS NEUROLÓGICOS E MOTORES QUE NECESSITEM DOS REFERIDOS APARELHOS NO AUXÍLIO DA LOCOMOÇÃO E CUIDADOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
CNPJ/MF 40.295.063/0001-37

VALOR TOTAL **R$ 24.145,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)**
PERIODO: 02/10/2023 A 01/10/2024.

Paulista, 01 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:17BBED3E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 – FMS

CONTRATO Nº 128/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS MANUAL PADRÃO, ADULTA E INFANTIL; CADEIRA D BANHO HIGIÊNCIA DOBRÁVEL REGULÁVEL; MULETA CANADENSE FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, DIAGNOSTICADOS COM PROBLEMAS NEUROLÓGICOS E MOTORES QUE NECESSITEM DOS REFERIDOS APARELHOS NO AUXÍLIO DA LOCOMOÇÃO E CUIDADOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ/MF 42.650.279/0001-07
VALOR TOTAL **R$ 76.380,00 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).**
PERIODO: 02/10/2023 A 01/10/2024.

Paulista, 01 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:0F969DB6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 – FMS

CONTRATO Nº 129/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS MANUAL PADRÃO, ADULTA E INFANTIL; CADEIRA D BANHO HIGIÊNCIA DOBRÁVEL REGULÁVEL; MULETA CANADENSE FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, DIAGNOSTICADOS COM PROBLEMAS NEUROLÓGICOS E MOTORES QUE NECESSITEM DOS REFERIDOS APARELHOS NO AUXÍLIO DA LOCOMOÇÃO E CUIDADOS**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ/MF 20.008.831/0001-08.
VALOR TOTAL **R$ 84.361,96 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais, noventa e seis centavos).**
PERIODO: 02/10/2023 A 01/10/2024.

Paulista, 01 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:8E820F6C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 – FMS

CONTRATO Nº 130/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF 30.379.128/0001-79.
VALOR TOTAL **R$ 599.958,67 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais, sessenta e sete centavos).**
PERIODO: 05/10/2023 A 04/10/2024.

Paulista, 05 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:927854B5

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 PROCESSO 040/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 – PROCESSO 040/2023 CUJO OBJETO CONSISTE **NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**
VALOR ESTIMADO R$ 1.029.672,80 (um milhão e vinte nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA ABERTURA: 27/10/2023, ÀS 10:00 HS.

PAULISTA, 11 de outubro de 2023.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**
VALOR ESTIMADO R$ 1.029.672,80 (um milhão e vinte nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA ABERTURA: 27/10/2023, ÀS 10:00 HS.

PAULISTA, 11 de outubro de 2023.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:351BC478

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 PROCESSO 049/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – PROCESSO 049/2023 cujo objeto da presente licitação consiste naeventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA FARMACÊUTICA - CAF PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local do Resultado:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado: 19/10/2023, às 10:00hs.

Paulista, 11 de outubro de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:B83DA1AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 /2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 /2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – de um lado o **Município de Catende**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, inscrito no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, Catende - PE, 55400-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por sua Prefeita Constitucional, a Srª **Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, brasileira, casada, titular do RG nº 1.645.167 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 360, Catende - PE, CEP 55400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;
II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Administrador – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, 22, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **Secretaria Municipal de Saúde,** órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Praça Costa Azevedo, Catende - PE, Centro, Catende – PE, CEP: 55400-000, representada por seu Secretário Municipal **Sr. Anderson Carlos Leite de Assis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 27.965 MT-PE, CPF nº 072.501.904-23, residente na Bela Aurora, nº 391-A, Centro, Catende-PE, CEP.: 55.400-000, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico.
O presente CONTRATO DE PROGRAMA subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos, Lei Complementar Federal 101/2000.
II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal 11.107/2005, que normatiza contratações de Consórcios Públicos e seu Decreto Regulamentador 6.017/2007; Lei Federal 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário e Finanças Públicas; Lei 9.608/98; Lei Federal 14.370/2022 que dispõe sobre o Serviço Civil Voluntário; e, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
III – Normas Municipais:
Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, que ratifica o protocolo de intenções de ingresso do Município de Catende ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 26 de 31 de julho de 2023 – Documento Orientador do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2023, que traz consignadas as dotações pertinentes à execução do PRÓ-SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.
Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a implementação, assessoria e consultoria ao PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE no Município de Catende, consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal nº 26 de 31 de julho de 2023 regulamentador do Programa retromencionado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização.
O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Infraestrutura de Catende, que poderá designar pessoa para este fim, sem prejuízo das possíveis intervenções do Chefe da Controladoria Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – **Dos Anexos.**
Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:
a) ANEXO I: Plano de Trabalho; e
b) ANEXO II: Cronograma de Desembolso do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE; e
c) ANEXO III: Dotações Orçamentárias 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.
A vigência deste Contrato de Programa é de 05 (cinco) meses, iniciando-se em **01 de agosto de 2023 e seu término ocorrerá em 29 de dezembro de 2023**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Preço Público –
Art. 2º, § 2º Lei 11.107/2005.
Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, o Município de Catende pagará ao COMAGSUL, a título de Preço Público, 12,5% (doze e meio por cento) como valor máximo ou demais percentuais estipulados na Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021, possíveis valores consignados em apostilamento que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento.
Os repasses financeiros serão efetuados pelo Munícipio à Autarquia, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a apuração das atividades dos Agentes Civis Voluntários, mediante apresentação do Plano de Aplicação por parte do COMAGSUL, em que constará o valor a ser ressarcido aos voluntários, e de forma segregada o valor relativo ao percentual pertinente a pactuação/preço público, na forma da Resolução COMAGSUL nº 66/2021, por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Autarquia Contratada.
a) Apresentar mensalmente, o respectivo Plano de Aplicação obedecendo aos Planos de Trabalho e Cronogramas de Desembolso constantes do Anexo I deste Contrato de Programa;
b) Envidar os melhores esforços para cumprimento das metas fixadas no programa a fim de alcançar os objetivos pretendidos, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
d) Observar na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;
f) Participar das atividades de acompanhamento do Programa junto ao Órgão Interveniente;
g) Zelar pelo cumprimento de prazos, pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitada;
i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental, conforme previsto no Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso do Programa;
j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município de Catende, a partir de atividades não remuneradas;
k) Oferecer aos Agentes Civis Voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através de encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos, sob as expensas do Munícipio contratante;
l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;
m) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;
n) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;
o) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas, cadastramento e treinamentos dos participantes do Programa, credenciando os candidatos através de Edital de Credenciamento por Delegação do Município;
p) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental; e
q) Emitir relatórios técnicos de execução do programa com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município Contratante.
a) Obedecer à Chamada Pública de Credenciamento de Candidatos que irão participar do Programa Governamental na condição de Agentes Civis Voluntários, através de delegação ao COMAGSUL;
b) Editar Decreto Municipal para disciplinar o funcionamento e execução do Programa Governamental;
c) Designar um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município;
d) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;
e) Arcar com o pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos agentes civis em atividade previsto no art. 6, inciso VI da Lei nº 14370/2022;
f) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;
g) Convocar os Agentes Civis Voluntários fazendo a indicação em qual unidade da Administração Municipal deverão prestar as atividades, competindo aos gestores de cada unidade administrativa atestar as respectivas frequências;
h) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);
i) Informar, mensalmente a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas de ressarcimentos;
j) Efetivar o repasse dos recursos ao Consórcio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, a título de Preço Público, incluídos o custeio da Assessoria Técnica Operacional, e os reembolsos /ressarcimentos dos voluntários

vinculados ao Programa, que constarão no respectivo Plano de Aplicação conforme Resolução COMAGSUL nº 66 de 06 de dezembro de 2021 e possíveis apostilamentos posteriores;
k) Incluir 01 (um) Agente Civil Voluntário indicado pelo COMAGSUL para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;
l) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;
m) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
n) Responsabilizar-se pelas atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;
o) Enviar, mensalmente, a relação dos Agentes Civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência; e
p) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNÍCIPIO e o COMAGSUL;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Obrigações do Órgão Interveniente.
Na qualidade de interveniente neste Contrato de Programa cabe à Secretaria de Infraestrutura, conforme a respectiva função de Governo:
a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Programa;
b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Programa; e
c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.
As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, estão consignadas em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL para o exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo III**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Recursos para os Exercícios Seguintes.
Os recursos orçamentários e despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE para os exercícios seguintes, estarão consignados em dotações próprias no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA, e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, podendo ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações e Apostilamento.
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto, respeitada a norma de vigência própria relativa ao Contrato de Programa capitulado na Lei Federal 11.107/2005.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento.
O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cláusula Penal.
A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo e de 01 (uma) vez para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos, constituindo-se em título executivo com certeza e liquidez.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.
Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio – Agrestina/PE, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Programa, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito na presente Pactuação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 31 de julho de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 /2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="5">PLANO DE TRABALHO</td><td>Contrato de Programa
Anexo I</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do Órgão ou Entidade Contratante:
Prefeitura Municipal de Catende</td><td rowspan="2">CNPJ Nº
10.186.138/0001-80</td></tr>
<tr><td colspan="5">Órgão Interveniente:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretário: Anderson Carlos Leite de Assis</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do Órgão ou Entidade Contratado:
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco</td><td>CNPJ Nº
07.753.868/0001-01</td></tr>
<tr><td>Exercício:
2023</td><td>Banco:
Banco do Brasil</td><td>Agência:
0196-1</td><td>Conta:
24.734-0</td><td colspan="2">Órgão Financiador / Recurso:
Prefeitura de Catende / FPM</td></tr>
<tr><td colspan="6">Programa:
Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE</td></tr>
<tr><td colspan="6">Justificativa da Proposição:
Faz-se necessário para toda a população, desenvolver atividades voltadas a manutenção e conservação ambiental, para preservação dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida dos habitantes, realizando atividades inerentes ao programa com o objetivo de implantar a coleta seletiva no Município, incentivar trabalhos de reciclagem, bem como estimular os munícipes para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Concepção do Empreendimento Proposto:
Prestação de serviços voluntários, em unidade administrativa no âmbito Municipal, previamente determinada pelo contratado, sendo o voluntário cônscio que fará jus mensalmente ao incentivo / bolsa auxilio, reembolso/ ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, diárias e outras decorrentes do referido serviço voluntário, contumaz na legislação vigente aplicável à espécie, observado o disposto no Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007; Lei Federal 9.608/98; e no que for pertinente à boa execução do Programa - Lei Federal 14.370/2022; Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 26/2023 – Documento Orientador do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE; bem como as normas orçamentárias do MUNICÍPIO e do COMAGSUL.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Situação prevista após conclusão do empreendimento:
Contribuir através de serviços acessórios para limpeza e conservação de artérias e espaços públicos; contribuir para redução dos níveis de poluição, inclusive em mananciais, rios, açudes e represas de nosso Município; contribuir para preservação das matas ciliares; implementar e incentivar as técnicas de reciclagem e coleta seletiva; contribuir de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população e do Meio Ambiente.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Informações de manutenção da ação:
Elaboração de registros de atividades e de relatórios de acompanhamento e controle das atividades e da qualidade dos conteúdos repassados bem como das ações desenvolvidas.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Recurso orçamentário: Execução Orçamentária (Cláusula Oitava do Contrato de Programa – ANEXO III):
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 10.122.1030 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE
Atividade: 10.122.1030.2.090.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE

Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
100.200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde</td></tr>
<tr><td colspan="6">Recurso Financeiro:
O valor a ser reembolsado a cada pessoa selecionada pelo programa e prestadora de serviços voluntários será definido pela coordenação do programa conforme a atividade desenvolvida, não se configurando remuneração e, por conseguinte não gera vínculo de natureza empregatícia nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim quer seja para o Contratante: Prefeitura de Catende ou para o Contratado: COMAGSUL.
Para a realização do reembolso serão atendidos as disposições contidas no Decreto Municipal nº 26/2023 – Documento Orientador do Programa, observado o disposto na legislação em regência.</td></tr>
</table>

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 31 de julho de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 /2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023

VALOR GLOBAL	
MÉDIA MENSAL	**R$ 100.000,00**
ANUAL	**R$ 500.000,00**

PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	AGOSTO	100.000,00
02	SETEMBRO	100.000,00
03	OUTUBRO	100.000,00
04	NOVEMBRO	100.000,00
05	DEZEMBRO	100.000,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 31 de julho 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

ANEXO III

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2023, nas seguintes rubricas:

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 10.122.1030 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE
Atividade: 10.122.1030.2.090.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE

Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
100.200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 31 de julho de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:32F4BBAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA MUNICIPA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior descriminado abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE.

INFORMO QUE OS CANDIDATOS POSSUEM 03 (TRÊS) DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO, SE ASSIM ACHAR NECESSÁRIO, CONFORME ANEXO VI DO EDITAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7384	Penélope Rodrigues Araújo	038.282.274-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	57
9564	GEIZA FERNANDA FILGUEIRA ALCINDO SANTANA	079.480.034-36	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	41
8513	Jéssyca Marques dos Santos Galhardo	075.517.724-05	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	38
6965	Guilherme Fernandes Ramos da Silva	019.450.815-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	37

10145	Anderson Douglas Souza Aragão	074.546.734-22	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	37
7944	Levy Petrus Silvestre de Lima Silva	055.119.774-97	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	35
8080	Reginaldo Antonio Barroso Teixeira	523.943.794-72	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	32
10242	Priscila Evangelista Rêgo	096.455.104-73	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	27
9784	Jamilly Dantas de Alencar	007.641.314-43	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	26
9787	Carlos Eduardo Lopes Tavares De Melo	051.194.554-09	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	15
6003	Érica Priscilla Santos Silva	095.346.234-07	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	2
10241	MARIANNA RACHEL NUNES MARQUES SOARES	081.469.324-17	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
10243	Geórgia Cristina Gil Lopes	062.184.484-52	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
10245	VICTOR ENNRIQUE PLACENCIA PISCOYA	043.183.784-89	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
10244	Iara Estanislau Pinto de Oliveira	023.990.614-46	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4048	Douglas Vieira Dias	409.863.728-62	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4329	Hialeson Johnatan de Souza Duarte	103.836.414-03	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4347	Leandro Rodrigues Salvador Leite	064.082.924-45	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4391	Vanessa Galvao de Almeida Rosas	037.948.074-30	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4409	vanessa galvao de almeida rosas	540.112.300-00	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4481	Célia Carvalho Ozias	111.313.664-25	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4543	MARIANNA RACHEL NUNES MARQUES SOARES	081.369.324-17	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4586	REMBERTO LENIER GONZALEZ JIMENEZ	710.134.334-16	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4716	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	038.381.354-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4745	CAIO CALADO MACEDO	112.172.734-41	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4852	Maria Eduarda Calado Macedo	112.172.654-22	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4865	MARIA EDUARDA CAVALCANTI DE SIQUEIRA	117.700.394-57	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5007	Poliana Vilar Torres Ferreira	955.536.735-34	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5064	RAFAEL DA ROCHA CAMINHA	084.670.824-88	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5111	Mateus Nogueira Silva	112.609.354-85	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5395	Fernando de França Melo	014.192.574-47	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5411	SARA SUSA ZOZIMO DA SILVA	809.909.322-49	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5780	ELTON ENEAS BATISTA DOS SANTOS	051.748.394-77	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5932	Ruy Formiga Barros Neto	088.272.114-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6021	DANILO SOARES BARBOSA	118.348.864-57	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6135	Tanara Perin	004.383.902-96	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6137	Nicolas Dias Lima	702.780.794-74	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6643	Laisa Monteiro Barreto da Costa	014.041.464-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6674	Rogerio Alves da Fonseca	528.746.134-87	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6768	NAUM BANDEIRA ROCHA DE OLIVEIRA	054.528.034-67	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6800	FLÁVIA MARIA NEVES CAMPELO	095.216.224-58	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6855	TEREZIANA DE SÁ BRANDÃO	035.707.994-92	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6925	Anderson José do Nascimento Duda	107.756.304-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7113	Dagmar Pereira de Oliveira Medeiros Júnior	614.227.624-91	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7304	ERIKA PATRICIA LIMA FERREIRA	060.698.834-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7411	Julie Catherine Neves Guimarães Vaz da Costa	008.119.144-88	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7695	ELIZANGELA CONCEICAO ALVES	069.680.184-11	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7746	Jeymison emanoel marinho da silva	061.194.434-01	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7818	MURILO SOARES MACHADO DIAS	076.713.004-97	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7837	LUCIANO ROMÃO DE CARVALHO	028.279.754-83	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8127	THALES ARAÚJO FERREIRA	088.402.134-30	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8183	Josefina Claudia Zirpoli Amaral	509.380.617-04	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8288	Marcus Vinícius Guerra Canto	108.697.254-67	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8470	Rafael Ruda Coelho de Morais e Silva	016.652.085-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8490	Lourenço Augusto Máximo de Freitas	039.848.523-20	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8681	ney de oliveira carvalho filho	010.652.224-83	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8805	Thamiris Chacon de Moraes	073.813.924-61	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8830	PEDRO CELSO MIRANDA DE FARIAS	107.673.404-93	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9042	Elizandro Ribeiro Camargo	001.951.900-17	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9255	WELISSON SILVA	090.667.944-37	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9312	Rafael Bezerra Teixeira	003.726.043-07	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9400	elizabelle gomes cerino	096.704.234-81	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9716	ROGERIO ALVES DE SANTANA	017.017.093-41	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9722	PATRICIA RAFAELA SOBREIRA DE LIMA	013.970.554-64	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9821	Filipe Moreira Lima	070.874.124-00	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9834	Evandi Ferreira da Silva	073.050.104-30	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
10132	WANESSA NAYANE DE BARROS SILVA	088.516.754-65	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8CBAFBE6

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CARGO ABAIXO EM VIRTUDE DA ERRATA 3 na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para diversos cargos da Secretaria de Saúde, sob o regime de contrato administrativo, destinada a atuarem na Rede Municipal de Saúde.

LISTA DE INSCRITOS ATUALIZADA – MÉDICO CLINICO GERAL – JUNTA MÉDICA

Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	PCD
10145	Anderson Douglas Souza Aragão	074.546.734-22	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Sim
6925	Anderson José do Nascimento Duda	107.756.304-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4745	CAIO CALADO MACEDO	112.172.734-41	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA	Não

			MÉDICA	
9787	Carlos Eduardo Lopes Tavares De Melo	051.194.554-09	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4481	Célia Carvalho Ozias	111.313.664-25	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
7113	Dagmar Pereira de Oliveira Medeiros Júnior	614.227.624-91	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6021	DANILO SOARES BARBOSA	118.348.864-57	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4048	Douglas Vieira Dias	409.863.728-62	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9400	elizabelle gomes cerino	096.704.234-81	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9042	Elizandro Ribeiro Camargo	001.951.900-17	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
7695	ELIZANGELA CONCEICAO ALVES	069.680.184-11	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
5780	ELTON ENEAS BATISTA DOS SANTOS	051.748.394-77	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6003	Érica Priscilla Santos Silva	095.346.234-07	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
7304	ERIKA PATRICIA LIMA FERREIRA	060.698.834-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9834	Evandi Ferreira da Silva	073.050.104-30	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
5395	Fernando de França Melo	014.192.574-47	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9821	Filipe Moreira Lima	070.874.124-00	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6800	FLÁVIA MARIA NEVES CAMPELO	095.216.224-58	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9564	GEIZA FERNANDA FILGUEIRA ALCINDO SANTANA	079.480.034-36	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
10243	Geórgia Cristina Gil Lopes	062.184.484-52	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6965	Guilherme Fernandes Ramos da Silva	019.450.815-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4329	Hialeson Johnatan de Souza Duarte	103.836.414-03	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
10244	Iara Estanislau Pinto de Oliveira	023.990.614-46	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9784	Jamilly Dantas de Alencar	007.641.314-43	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
8513	Jéssyca Marques dos Santos Galhardo	075.517.724-05	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
7746	Jeymison emanoel marinho da silva	061.194.434-01	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
8183	Josefina Claudia Zirpoli Amaral	509.380.617-04	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
7411	Julie Catherine Neves Guimarães Vaz da Costa	008.119.144-88	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6643	Laisa Monteiro Barreto da Costa	014.041.464-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4347	Leandro Rodrigues Salvador Leite	064.082.924-45	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
7944	Levy Petrus Silvestre de Lima Silva	055.119.774-97	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
8490	Lourenço Augusto Máximo de Freitas	039.848.523-20	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
7837	LUCIANO ROMÃO DE CARVALHO	028.279.754-83	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
8288	Marcus Vinícius Guerra Canto	108.697.254-67	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4852	Maria Eduarda Calado Macedo	112.172.654-22	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4865	MARIA EDUARDA CAVALCANTI DE SIQUEIRA	117.700.394-57	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
10241	MARIANNA RACHEL NUNES MARQUES SOARES	081.469.324-17	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4543	MARIANNA RACHEL NUNES MARQUES SOARES	081.369.324-17	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
5111	Mateus Nogueira Silva	112.609.354-85	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
7818	MURILO SOARES MACHADO DIAS	076.713.004-97	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6768	NAUM BANDEIRA ROCHA DE OLIVEIRA	054.528.034-67	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
8681	ney de oliveira carvalho filho	010.652.224-83	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6137	Nicolas Dias Lima	702.780.794-74	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9722	PATRICIA RAFAELA SOBREIRA DE LIMA	013.970.554-64	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4716	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	038.381.354-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
8830	PEDRO CELSO MIRANDA DE FARIAS	107.673.404-93	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
7384	Penélope Rodrigues Araújo	038.282.274-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
5007	Poliana Vilar Torres Ferreira	955.536.735-34	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
10242	Priscila Evangelista Rêgo	096.455.104-73	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9312	Rafael Bezerra Teixeira	003.726.043-07	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
5064	RAFAEL DA ROCHA CAMINHA	084.670.824-88	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
8470	Rafael Ruda Coelho de Morais e Silva	016.652.085-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não

8080	Reginaldo Antonio Barroso Teixeira	523.943.794-72	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4586	REMBERTO LENIER GONZALEZ JIMENEZ	710.134.334-16	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6674	Rogerio Alves da Fonseca	528.746.134-87	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9716	ROGERIO ALVES DE SANTANA	017.017.093-41	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
5932	Ruy Formiga Barros Neto	088.272.114-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
5411	SARA SUSA ZOZIMO DA SILVA	809.909.322-49	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6135	Tanara Perin	004.383.902-96	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
6855	TEREZIANA DE SÁ BRANDÃO	035.707.994-92	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
8127	THALES ARAÚJO FERREIRA	088.402.134-30	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
8805	Thamiris Chacon de Moraes	073.813.924-61	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4409	vanessa galvao de almeida rosas	540.112.300-00	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
4391	Vanessa Galvao de Almeida Rosas	037.948.074-30	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
10245	VICTOR ENNRIQUE PLACENCIA PISCOYA	043.183.784-89	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
10132	WANESSA NAYANE DE BARROS SILVA	088.516.754-65	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não
9255	WELISSON SILVA	090.667.944-37	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	Não

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DEFF5155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais excetuando-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 653, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens excetuando-se o audiovisual, desenvolvidas no município de Altinho, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 30 (trinta) iniciativas de agentes, espaços, grupos e/ou coletivos culturais que receberão o prêmio de R$ 2.056,47 (dois mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) cada uma, importando o presente Edital no valor de R$ 61.694,10 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

1.3. As ações premiadas deverão ter como foco de atuação o município de Altinho e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais, dentre outros.

1.4. A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, com apresentações e/ou entregas preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	10/10/2023
Inscrições	11 a 27/10/2023
Análise documental	30/10/2023
Seleção das propostas	31/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	01/11/2020
Período de interposição de recursos	03 a 07/11/2023
Julgamento dos recursos	08/11/2023
Publicação do resultado final	09/11/2023

Transferências dos valores de incentivo	10 a 30/11/2023
Período de execução da contrapartida social	30/11/2023 a 31/12/2024

2. DOS PROPONENTES
2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Altinho há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia do Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais do proponente e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail sec.cultura@altinho.pe.gov.br sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
VI. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros no caso de grupos ou coletivos.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
3.5. Em todo material produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. O proponente vencedor deverá garantir, como contrapartida, as medidas previstas no Decreto Municipal n° 653 de 01 de setembro de 2023.

7.3. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, que contemplem as demais áreas culturais previstas na LCP nº 195/2022, excetuando-se ações voltadas para o audiovisual.

7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 10 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ALENCAR
Secretário de Cultura

EDITAL Nº 003/2023, de 10 de outubro de 2023.
ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ __ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____

3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL: _____
_____

3.1. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)
_____

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PREMIAÇÃO:
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da premiação da obra)
_____

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5. CONTRAPARTIDA A SER OFERTADA: _____
_____

5.1. LOCAL E DURAÇÃO: _____

5.2. DESCRIÇÃO: _____
_____

5.3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:_____
_____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:A0A846DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA 001/2023 - SEMED

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o desenvolvimento da capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinam a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem, Resoluções 04 de 13 de julho de 2010 e de 07 de 14 de dezembro de 2010 que define e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, a Portaria 01 de 01 de março de 2023, que institui a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral para a Educação Básica no Município de Betâna no estado de Pernambuco;

Considerando, que a Educação em Tempo Integral é uma proposta educativa em sintonia com a vida, que trata do desenvolvimento Intelectual do aluno, para que conheça e valorize a sua história e seu patrimônio cultural e que a família, a comunidade, a sociedade e poder público devem assegurar a efetivação de direitos à educação, à profissionalização, à oportunidades para que desfrute e produza Arte, para que seja cidadão criativo, empreendedor e participante consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o País e a humanidade, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos;

Considerando a importância da implementação da Educação em Tempo Integral para o Ensino Fundamental Regular no Municipio de Betânia-PE, com base nas propostas de: integração do Programa à política educacional da rede de ensino e às atividades do projeto político pedagógico da escola; atendimento prioritário tanto dos alunos e das escolas de regiões mais vulneráveis; alunos com maiores dificuldades de aprendizagem; escolas com passícveis de melhoria das atividades educacionais, por meio do monitoramento, da execução da avaliação periódica e dos resultados;

Considerando que Educação em Tempo Integral compreende não apenas a permanência do estudante na Escola, mas a oferta de oportunidade educacional em período complementar, sendo o mínimo de 7 (sete) horas, com a realização de atividades integradas que possam fortalecer e favorecer a aprendizagem, desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento pleno do estudante voltados para a sua formação humana;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a Educação em Tempo Integral, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante aumento de carga horária.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional.

Art. 2º O Projeto de Implementação da Educação em Tempo Integral para Ensino Fundamental, será organizado por Ciclo tendo como referência a Matriz Curricular com a base nacional comum em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 3º O quadro de profissionais, será definido com base nos critérios estabelecidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, para fins de atendimento às Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral.

Art. 4º Visando o alcance de resultados satisfatórios com a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, serão definidas as seguintes competências:
Compete à SEMED-Betânia-PE:

Integral no município;

I - fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo

II - ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo

Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
III - assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral; IV - auxiliar e acompanhar os processos de ensino e aprendizagem;
- viabilizar repasse financeiro diferenciado do PPP e do PDDE às escolas em Tempo Integral;
- viabilizar a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
- proporcionar conjuntamente, formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- assegurar o repasse de recurso financeiro complementar para alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
- assessorar pedagogicamente e conjuntamente com os assessores pedagógicos de cada município, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
- estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar o leque de oportunidades aos alunos;

- fomentar a reformulação do Plano de Cargo e Carreira dos profissionais da educação para garantir dedicação exclusiva às escolas de Educação em Tempo Integral;
- orientar as escolas para que sejam habilitadas a cadastrarem seus planos de atendimento e serem beneficiadas com recursos destinados às atividades complementares;
- Instituir no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, um núcleo de Educação Integral formado por representante de cada coordenadoria que serão responsáveis pelo acompanhamento da implantação e implementação e pelo monitoramento de sua execução;

Art. 5º O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, deverão estar em consonância com as legislações vigentes e esta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos citados neste artigo deverão ser reformulados, quando necessário, seguindo os princípios da Gestão Democrática, em que todos os membros da comunidade escolar participem do processo.

Art. 6º Para melhor atender a proposta, a constituição de turmas nas Unidades de Educação em Tempo Integral será de:

- 1º Ciclo e 2º Ciclo - mínimo 20 (vinte) estudantes e máximo 30 (trinta) estudantes;
- 3º Ciclo - mínimo 23 (vinte e três) estudantes e máximo 35 (trinta e cinco) estudantes.

Art. 7º As matrizes curriculares das escolas de Educação em Tempo Integral de Ensino Fundamental, possuem carga horária de 7 horas diárias, 35 (trinta e cinco horas) semanais e 1400 (mil e quatrocentas horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum, mais 600h (seiscentas horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente.

Parágrafo único. O Ensino Religioso, enquanto disciplina optativa, está inserido na carga horária das turmas de 1º ao 5º ano e, para as turmas de 6º ao 9º ano. A formação de turmas optativas dar-se-á fora do cômputo da carga horária prevista, ampliando a matriz para 36 horas semanais e 1.440 horas anuais.

Art. 8º As aulas (hora/aula) terão duração de 60 (sessenta) minutos para a base comum e parte diversificada.

Art. 9º As matrizes do Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral são organizadas em Base Nacional Comum, por área de conhecimento, e Parte Diversificada, por macrocampos, conforme Anexo II.

Art. 10 Os macrocampos estão organizados de forma flexível para que as atividades escolhidas pela comunidade escolar atendam a realidade local descrita no Projeto Político Pedagógico. A oferta de pelo menos 1(uma) aula de estudo dirigido na parte diversificada, é obrigatória, em todos os anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As sugestões de atividades que podem ser ofertadas em cada macrocampo, serão encaminhadas para as Unidades Escolares, no orientativo pedagógico de 2023.

Art. 11 Para o ano letivo de 2023, a atribuição de classes e /ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais das Escolas de Educação em Tempo Integral, seguem as orientações.

Art. 12 A atribuição de classes e /ou aulas, terá como público alvo os profissionais da educação efetivos e candidatos a contrato temporário, interessados em atuar nas escolas de Educação em Tempo Integral, para os cargos disponíveis, conforme anexo III.

Art. 13 O profissional interessado em atribuir **aulas** nas Escolas de Educação em Tempo integral, além dos documentos (pessoais e de qualificação), será necessário a comprovação do **Formulário de Inscrição (efetivos**).

Art. 14 O profissional integrante da Educação em Tempo Integral, deverá assinar o **Termo de Compromisso** (anexo IV) e atender aos seguintes quesitos:

- formação docente e/ou habilidades para desenvolver as atividades que a Unidade Escolar de Ensino Fundamental em Tempo Integral irá ofertar no ano letivo de 2023;
- disponibilidade para cumprir a carga horária de até 40 h semanais (específico para professor); III - possuir conhecimento básico de Escola de Educação em Tempo Integral;
IV - identificar-se com o novo modelo de oferta educacional.

Parágrafo único. Se no exercício da função, o profissional não atender aos critérios definidos e assumidos no "termo de compromisso", como também, a proposta pedagógica da unidade escolar, SEMED e Assessoria Pedagógica tomarem as providências cabíveis, de acordo com o previsto no Regimento Interno Escolar.

Art. 15 Para as Unidades Escolares integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral, além do quantitativo atual, será atribuído mais 01 (um) Técnico Administrativo Educacional - TAE, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica.

Art. 16 O Técnico Administrativo Educacional para o qual foi atribuída a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, obrigatoriamente, desenvolverá as funções relacionadas nos incisos a seguir, além das solicitadas pelo coordenador pedagógico e descritas no orientativo pedagógico de 2023:

utilizados;

I - coordenar os espaços pedagógicos de modo a atender as atividades escolares e materiais II - acompanhar os estudantes nos intervalos e horário de almoço, colaborando para que esse momento seja um espaço de convivência saudável;
III - orientar e direcionar, junto aos coordenadores, o trabalho da manutenção da infraestrutura; IV - auxiliar os coordenadores nas atividades administrativas;
V - gerenciar conflitos entre estudantes.

Art. 17 O processo de atribuição de classes e/ou aulas será de acordo com os critérios da Educação em Tempo Integral, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação.

§ 1º No caso de não preencher as vagas na etapa da Escola, será atribuído o profissional, do processo de atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho na etapa da Assessoria Pedagógica, respeitando a ordem de classificação e desde que atenda aos critérios específicos dispostos nesta Portaria.

§ 2º A atribuição deverá ocorrer de forma simultânea de acordo com a Base Nacional Comum e Parte Diversificada, conforme matriz curricular (Anexo II) e formação docente (Anexo I), da seguinte forma:

- do 1º ao 5º ano - a atribuição se dará a profissionais conforme formação docente descrita na tabela 1 do anexo 1 desta portaria em regime de até 40 horas, sendo: 20 horas em regência, 10 horas de hora-atividade e até 10 horas adicionais em regência (havendo aulas remanescentes a atribuição poderá ser proporcional);
- do 6º ao 9º ano - a atribuição de classe/aula se dará por componente curricular de acordo com a matriz curricular e tabela 2, anexo I, em regime de até 40 horas, sendo: 20 horas em regência, 10 horas de hora- atividade e até 10 horas adicionais em regência (havendo aulas remanescentes a atribuição poderá ser proporcional) e,
- será atribuído 10 horas/aulas na função Educação Alimentar a um professor, para acompanhar os estudantes (1º ao 9º ano) nos horários de almoço e intervalo.

Art. 18 A Escola de Educação em Tempo Integral será composta por:

- Equipe Gestora:

01Diretor;
01 Secretário Escolar;
01(um) Técnico Administrativo Educacional TAE para Auxiliar a Coordenação Pedagógica;
02 Coordenadores Pedagógicos.

- Corpo docente:
a) Professor com formação em Pedagogia e/ou Normal Superior;
b) Professor com Licenciatura Plena de acordo com o componente curricular;

- Equipe de Apoio Pedagógico - com jornada de 30 (trinta) horas semanais distribuídas no período de funcionamento de acordo com a necessidade de atendimento da unidade escolar, estabelecido pela Equipe Gestora:

Auxiliar de Turma - de acordo com a matriz curricular deve-se considerar a permanência de 8 h diárias do estudante na unidade escolar e a carga horária de trabalho do auxiliar de turma que corresponde a 6 h diária. A atribuição será de acordo com o quantitativo de estudante com deficiência matriculado por turma.

01 Técnico Multimeio Didático - com carga horária distribuída no período de funcionamento da unidade escolar;

03 Nutrição Escolar - distribuídos nos períodos de funcionamento da unidade escolar, sendo necessária a permanência dos três, no horário de almoço;

04 Limpeza - distribuídos nos períodos de funcionamento da unidade escolar;
04 Manutenção de Infraestrutura - recomenda-se preferencialmente, 02 (dois) servidores do sexo masculino e 02 (dois) do sexo feminino, para acompanhar e monitorar os estudantes nas atividades extraclasse.

Art. 19 Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação da Educação em Tempo Integral, serão orientados pela Coordenadoria de Ensino das Escolas e SEMED Betânia, a quem compete acompanhar o cumprimento das diretrizes previstas nesta Portaria, bem como resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 20 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Betânia, 01 de março de 2023.

ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE BIZERRA
Secretário de Estado de Educaçãor

ANEXO I

TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E FORMAÇÃO DOCENTE PARA BASE COMUM E PARTE DIVERSIFICADA

Tabela 1 Distribuição de carga horária do 1º ao 5º ano do Ens. Fundamental -Base Comum e Parte Diversificada		
Base Comum	**CH Semanal**	**Formação docente**
Educação Física Ensino Religioso Geografia História Matemática Língua Portuguesa Arte Ciências da Natureza	20 h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Macrocampos	**CH Semanal**	**Formação docente**
Atividades de convivência, Hábitos Higiênicos e Alimentares	1 h	Licenciatura plena/ Pedagogia e ou Normal Superior.
Atividades de Linguagem e Matemática	3 h	Preferencialmente Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior. Na ausência dessas, Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento com Magistério.
Atividades Culturais e Artísticas	3 h	Licenciatura em Arte, na ausência dessa, qualquer Licenciatura com experiência comprovada na atividade desse macrocampo.
Atividades Esportivas e Motoras	3 h	Licenciatura em Educação Física. Na ausência dessa, Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
Atividades de Formação Pessoal e Social	3 h	Preferência em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e, na ausência dessas, História, Geografia, Sociologia ou Filosofia.
Atividades de Mídias Digitais e Tecnológicas	2 h	Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento com certificação e experiência em informática ou Professor de Educação Básica-Informática Educativa.
TOTAL	**15 h**	

Tabela 2 Distribuição de carga horária do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental -Base Comum e Parte Diversificada		
Macrocampos	**CH Semanal**	**Formação docente**
Atividades de convivência, Hábitos Higiênicos e Alimentares	1 h	Licenciatura plena/ em qualquer disciplina da Base Comum.
Atividades de Linguagem	3 h	Licenciatura em Letras.
Atividades Culturais e Artísticas	3 h	Licenciatura em Artes, na ausência dessa, qualquer Licenciatura com experiência comprovada na atividade desse macrocampo.
Atividades Esportivas e Motoras	3 h	Licenciatura em Educação Física.
Atividades de Formação Pessoal e Social	3 h	Licenciatura em História, Geografia, Sociologia ou Filosofia .

Atividades de Matemática	2 h	Licenciatura em Matemática
TOTAL	**15 h**	

ANEXO II MATRIZES CURRICULARES
MATRIZ CURRICULAR OBRIGATÓRIA PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA TURMAS UNIDOCENTES (MATRIZ GLOBALIZADA)

ÁREA DE CONHECIMENTO	**1º CICLO**						**2º CICLO**			
LINGUAGENS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
COMPONENTES CURRICULARES	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Língua Portuguesa										
Arte										
Educação Física										
LEM (Inglês/Espanhol										
Matemática	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
Ciências da Natureza										
História										
Geografia										
Ensino Religioso										
PARTE DIVERSIFICADA	**1º CICLO**						**2º CICLO**			
MACROCAMPO 1	**1º ano**		**2º ano**		**3º ano**		**4º ano**		**5º ano**	
	CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
Atividades de convivência, Hábitos Higiênicos e Alimentares	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
MACROCAMPO 2	**1º ano**		**2º ano**		**3º ano**		**4º ano**		**5º ano**	
	CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
Atividades de Linguagem e Matemática	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
MACROCAMPO 3	**1º ano**		**2º ano**		**3º ano**		**4º ano**		**5º ano**	
	CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
Atividades Culturais e Artísticas	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
MACROCAMPO 4	**1º ano**		**2º ano**		**3º ano**		**4º ano**		**5º ano**	
	CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**
Atividades Esportivas e Motoras	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
MACROCAMPO 5	**1º ano**		**2º ano**		**3º ano**		**4º ano**		**5º ano**	
	CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**
Atividades de Formação Pessoal e Social	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
MACROCAMPO 6	**1º ano**		**2º ano**		**3º ano**		**4º ano**		**5º ano**	
	CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**
Atividades de Mídias Digitais e Tecnológicas	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**

LAYOUT DE MATRIZ CURRICULAR OBRIGATÓRIA PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA TURMAS ORGANIZADAS POR DISCIPLINA (MATRIZ POR DISCIPLINAS)

COMPONENTES CURRICULARES	**2º CICLO**		**3º CICLO**					
	6º ano		**7º ano**		**8º ano**		**9º ano**	
	CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160
Arte	2	80	2	80	2	80	2	80
Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
LEM (Inglês/Espanhol)	2	80	2	80	2	80	2	80
Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
Ciências da Natureza	2	80	2	80	2	80	2	80
História	2	80	2	80	2	80	2	80
Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso (optativa)	1	40	1	40	1	40	1	40
PARTE DIVERSIFICADA	**2º CICLO**		**3º CICLO**					
	6º ano		**7º ano**		**8º ano**		**9º ano**	
MACROCAMPO 1 Atividades de Convivência, Hábitos Higiênicos e Alimentares	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
	1	40	1	40	1	40	1	40
MACROCAMPO 2 Atividades de Linguagem	3	120	3	120	3	120	3	120
MACROCAMPO 3 Atividades Culturais e Artísticas	3	120	3	120	3	120	3	120
MACROCAMPO 4								
Atividades Esportivas e Motoras	3	120	3	120	3	120	3	120
MACROCAMPO 5 Atividades de Formação Pessoal e Social	3	120	3	120	3	120	3	120
MACROCAMPO 6 Atividades de Matemática	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DISPONÍVEIS

Cargo/ Função	**Professor**	**TAE**	**AAE**	**Habilitação/ Formação**
Técnico Administrativo Educacional		X		Ensino Médio Completo
Técnico Multimeio Didático		X		Ensino Médio Completo
Professor	X			Licenciatura Plena
Limpeza			X	Ensino Fundamental Completo
Nutrição Escolar			X	Ensino Fundamental Completo
Vigilância			X	Ensino Fundamental Completo
Manutenção da Infraestrutura			X	Ensino Fundamental Completo

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E COMPROMETIMENTO

PROFISSIONAL EFETIVO/CONTRATO TEMPORÁRIO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1. DADOS PESSOAIS:	
Nome do Servidor (a):_Data Nasc:_/_/_End._nº_Complemento:_Bairro:_Cidade_CEP:_Telef: Res:_Cel. Outro telefone p/contato:_e-mail:_RG:_Exp:_UF:_DT:_/_/_CPF:_Cargo/função (Atribuição) :_Escola:_Estou ciente e concordo com as definições de critérios/perfis abaixo descritos: Assinatura:	
2 - Para a permanência os profissionais da educação efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários devem atender os critérios/perfis definidos abaixo:	
2.1	**CRITÉRIOS/PERFIS**
a.	Ter comprometimento no/com o trabalho e todas as atividades inerentes a função;
b.	Ter iniciativa/prestatividade;
c.	Trabalhar em consonância com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico de acordo com a proposta da unidade escolar;
d.	Aceitar os desafios pertinentes da Educação em Tempo Integral;
e.	Ter disponibilidade para trabalhar até 40 horas semanais;
f.	A carga horária destinada para hora atividade deverá ser planejada junto à coordenação pedagógica, atendendo as necessidades apresentadas na Proposta Pedagógica e cumprida no âmbito do espaço escolar (**específico para professor**);
g.	Participar de Reuniões Pedagógicas, Planejamento por Área de Conhecimento, das Projetos de Ensino, de Organização de Eventos e dos Cursos de Formação Continuada;
h.	Ter habilidades para atuar na construção do conhecimento (**específico para professor**);
i.	Ter disposição para o trabalho integrado;
j.	Apresentar disponibilidade para o trabalho de acordo com o calendário e os horários específicos de funcionamento;
k.	Manter organizada e em dia, toda a documentação da secretaria escolar; (específico do secretário escolar)
l.	Manter organizadas e em dia, as atividades escolares pertinentes aos módulos do SigEduca; (**específico do secretário escolar, direção, TAE para auxiliar a coordenação pedagógica e coordenador pedagógico**)
m.	Zelar pela vida funcional dos servidores (frequência, atestados, licenças etc.); (**específico do secretário escolar**)
n.	Ter disponibilidade e habilidade para o trabalho com os estudantes diante de suas necessidades básicas, ter capacidade de lidar com mudanças comportamentais e gerenciar conflitos, ter habilidade para acompanhar e orientar os estudantes nos momentos de descanso, intervalos e atividades extraclasses. (**Específico para TAE para auxiliar coordenação pedagógica e Infraestrutura**)

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:57167F71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA -SMPROS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – Informa: **Processo Administrativo**: Nº103/2023 - **Processo Licitatório**: Nº058/PMCSA-SMPROS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 019/PMCSA-SMPROS/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para pelo prazo de 12 (doze) meses para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, TAIS COMO: TRAVESEIROS, LENÇÕES, MANTAS E COLCÕES, para as Famílias em atendimento referenciadas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do Gabinete da Secretária Municipal de Programas Sociais – SMPROS.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**
1	**316.232**	TRAVESSEIRO 180 FIOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRAVESSEIRO REVESTIDO COM TECIDO 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 180 FIOS; ANTIÁCAROS, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL; ESPUMA 100% POLIURETANA OU FIBRAS SILICONADAS; COR: A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO; MEDINDO: 50X70CM.	UND.	1.000
2	**459.572**	LENÇOL PERCAL C/ELÁSTICO 180 FIOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENÇOL COM ELÁSTICO LISO, TECIDO PERCAL, COM NO MÍNIMO 180 FIOS, 100% ALGODÃO; MEDINDO: (LXCXA) 0,88X1,88X0,30 METROS COM VARIAÇÃO DE ± 10%; A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	UND.	1.000
3	**459.579**	LENÇOL PERCAL C/ELÁSTICO 180 FIOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENÇOL COM ELÁSTICO LISO, TECIDO PERCAL, COM NO MÍNIMO 180 FIOS, 100% ALGODÃO; MEDINDO: (LXCXA) 1,38X1,88X0,30 METROS COM VARIAÇÃO DE ± 10%; A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	UND.	500
4	**57.746**	MANTA CASAL -TECIDO EM MICROFIBRA, TOQUE MACIO E SUAVE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - EM CORES-LISA TAMANHO: 2,20M X 2,00M. COM VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND.	500
5	**57.746**	MANTA SOLTEIRO - TECIDO EM MICROFIBRA, TOQUE MACIO E SUAVE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - EM CORES-LISA TAMANHO: 1,50M X 2,00M COM VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND.	1.000
DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**
6	**459.468**	COLCHÃO DE SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33, REVESTIDO DE TECIDO POLIÉSTER COM ALGODÃO OU VISCOSE. DIMENSÕES 88CM (+/- 3 CM). LARGURA, 1,88CM (+/- 3 CM). COMPRIMENTO, 18CM ALTURA (+/- 2 CM). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UND.	250
7	**459.470**	COLCHÃO DE CASAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 45, REVESTIDO DE TECIDO POLIÉSTER COM ALGODÃO OU VISCOSE. DIMENSÕES 1,38CM (+/- 3 CM). LARGURA, 1,88CM (+/- 3 CM). COMPRIMENTO, 18CM (+/ - 2 CM). ALTURA . GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND.	125
DISPUTA AMPLA				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**
8	**459.468**	COLCHÃO DE SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33, REVESTIDO DE TECIDO POLIÉSTER COM ALGODÃO OU VISCOSE. DIMENSÕES 88CM (+/- 3 CM). LARGURA, 1,88CM (+/- 3 CM). COMPRIMENTO, 18CM ALTURA (+/- 2 CM). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UND.	750
9	**459.470**	COLCHÃO DE CASAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 45, REVESTIDO DE TECIDO POLIÉSTER COM ALGODÃO OU VISCOSE. DIMENSÕES 1,38CM (+/- 3 CM). LARGURA, 1,88CM (+/- 3 CM). COMPRIMENTO, 18CM (+/ - 2 CM). ALTURA . GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND.	375

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: L B COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 20.470.692/0001-49.
ITENS ARREMATADOS: 1 e 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 47.480,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

EMPRESA 1: FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA – CNPJ: 34.333.903/0001-06.
ITENS ARREMATADOS: 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 6 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP) e 7 DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 103.205,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS).

EMPRESA 1: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ: 42.961.833/0001-69.
ITENS ARREMATADOS: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).

EMPRESA 1: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 37.253.522/0001-05.
ITEM ARREMATADO: 5 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 24.410,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

EMPRESA 1: NORDESPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.375.624/0001-47.
ITENS ARREMATADOS: 8 e 9 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 290.040,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E QUARENTA REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4E7F666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA - SME/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 067/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 044/PMCSA - SME/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 011/PMCSA- SME/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos, para o Centro de Educação e Cultura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

		MENOR PREÇO POR ITEM DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)		
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND.**	**QUANT.**
1	247417	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	52
2	150664	POLTRONA PARA AUDITÓRIO DOBRAVÉL OBESO COM PRANCHETA - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	9
3	238355	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA DESTRO - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	174
4	238355	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA CANHOTO - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	6
5	449676	MESA RESONDA ACESSÍVEL - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	29
6	481343	MESA REUNIÃO RETANGULAR - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	10
7	247923	MESA REUNIÃO OVAL - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
8	601424	MESA PARA ÁREA ADMINISTRATIVA 1600MM (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
9	108227	MESA PARA ÁREA ADMINISTRATIVA 750MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
10	329685	MESA PARA ÁREA ADMINISTRATIVA 1400MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	5
11	481189	MESA DE TRABALHO 1200MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	35
12	471816	MESA PARA ÁREA ADMINISTRATIVA 900MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
13	150208	MESA DE CANTO 500MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	4
14	481263	MESA RETANGULAR PCR 1200MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	4
15	20338	CONJUNTO PARA REFEITORIO - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	4
16	603099	CONJUNTO ALUNO CJA06 - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	196
17	429923	CONJUNTO PROFESSOR - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	19
18	388355	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	12
19	363009	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	14
20	150986	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	2
21	350105	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	3
22	273813	ARMÁRIO AÇO 6 PORTAS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	3
23	206991	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	2
24	150986	ARARA PARA CABIDES DE ROUPRAS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	6
25	307130	ESTANTE SIMPLES AÇO DESMONTÁVEL 2000MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	5
26	128970	ESTANTE BAIXA 2 PRATELEIRAS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	22
27	150508	ESTANTE DUPLA FACE BIBLIOTECA - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	30
28	150293	ESTANTE PARA EXPOSIÇÃO - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	30
29	470185/ 469154	SOFÁ INDIVIDUAL(POLTRONA) - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	8
30	236164	SOFÁ DOIS LUGARES - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
31	470187	SOFÁ TRÊS LUGARES(DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
32	383327	QUADRO QUADRICULADO 2500MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	7
33	459919	QUADRO QUADRICULADO 3000MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
34	257495	QUADRO DE AVISOS 1350MM - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	6
35	399613	FORNO MICRO-ONDAS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
36	6165	REFRIGERADR DOMÉSTICO FROSRE 410L - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
37	37680	FREEZER VERTICAL 450L (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
38	28266	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
39	306105	PURIFICADOR DE ÁGUA - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	2
40	218823	CAFETEIRA ELÉTRICA - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
41	460734	VÍDEO PROJETOR MULTIMIDIA - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	8
42	432055	LIXEIRA DE 50L COM PEDAL - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	18
43	479242	TELEVISOR 43" - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	3

44	449880	BEBEDOURO PRESSÃO ELÉTRICO NECESSIDADES ESPECIAIS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	1
45	277414	BEBEDOURO COLETIVO - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	2
46	299740	RELÓGIO DE PAREDE - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	5
47	43737	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	5

		DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)		
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND.**	**QUANT.**
48	484123	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIA BRAÇOS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	47
49	462031	POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	23

		DISPUTA AMPLA		
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND.**	**QUANT.**
50	484123	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIA BRAÇOS - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	139
51	462031	POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA - (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMFORME TR)	UND.	70

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: A J P DE SOUZA & CIA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 31.070.140/0001-60.
ITENS ARREMATADOS: 1, 4, 6, 17, 20, 23 e 25 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 21.461,48 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

EMPRESA 2: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.358.266/0001-20
ITENS ARREMATADOS: DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 24 e 26.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 100.166,89 (CEM MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

EMPRESA 3: C DA SILVA GRAGEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS- CNPJ: 13.895.847.0001-23
ITEM ARREMATADO: 7 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 1.220,00 (MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

EMPRESA 4: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27
ITENS ARREMATADOS: 15, 21, 28, 32, 34 e 38 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 22.908,75 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

EMPRESA 5: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 39.537.400/0001-76.
ITENS ARREMATADOS: 16 e 19 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 84.998,48 (OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

EMPRESA 6: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 41.043.317/0001-92
ITENS ARREMATADOS: 22, 27 e 33 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 39.793,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

EMPRESA 7: CARMEN HISLAM SANTOS SERRÃO MELO - CNPJ: 40. 793.539/0001-60
ITEM ARREMATADO: 29 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 12.690,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

EMPRESA 8: PRODUMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 48.975.938/0001-53
ITEM ARREMATADO: 41 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 14.080,00 (QUATORZE MIL E OITENTA REAIS).

EMPRESA 9: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - CNPJ: 05.207.424/0001-45
ITENS ARREMATADOS: 43 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 5.394,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

EMPRESA 10: FAZ VENDAS LTDA - CNPJ: 46.983.819/0001-17.
ITEM ARREMATADO: 47 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 3.999,90 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6B975A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 006/2023

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, informar o enquadramento por tempo de serviço dos Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, de acordo com suas novas Classes e níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 6º - Paragrafo Único.

Nº	MAT.	ANO	GRADUAÇÃO	NOME	NIVEL/VENC.	GRAT.	TEMPO
1	31090	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Alexandro Luiz Faustino	B2 - R$1.725,57	40%	15
2	31091	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Alfredo Luiz Oliveira Lima	B2 - R$1.725,57	40%	15
3	31055	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	André Francisco Costa	B2 - R$1.725,57	40%	15
4	31058	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Cláudio Roberto Zeferino de Lima	B2 - R$1.725,57	40%	15
5	31061	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Clebson Antônio da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
6	31062	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Clóvis Fortuna da Costa	B2 - R$1.725,57	40%	15
7	31063	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Edson Ednaldo da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
8	31066	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Eliab Aristides da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
9	31093	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Enok de Alcantara Vilarim	B2 - R$1.725,57	40%	15
10	31070	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Erasmo Lopes de Mendonça	B2 - R$1.725,57	40%	15
11	31072	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Ezio Lins Ferreira de Santana	B2 - R$1.725,57	40%	15
12	31073	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Fernando José de Souza Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
13	31074	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Flávio César de Franca Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
14	31095	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Fredy Willams Ferreira da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
15	31075	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Gerson José das Neves Júnior	B2 - R$1.725,57	40%	15
16	31078	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Haroldo Cosme Pereira da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
17	31079	01/10/2008	SUBINSPETOR 1ª	Herika Maria Castro Lima de Freitas	C2 - R$1.840,53	50%	15
18	31097	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Hindemburgo Viana de Moura	B2 - R$1.725,57	40%	15
19	31081	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Jailson Barbosa da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
20	31099	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Jorge Gomes da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
21	31083	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Edinaldo da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
22	31084	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Marcelo Brito dos Santos	B2 - R$1.725,57	40%	15
23	31100	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Moura da Silva Filho	B2 - R$1.725,57	40%	15
24	31085	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Paulo de Souza Júnior	B2 - R$1.725,57	40%	15
25	31087	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Roberto de Oliveira Barbosa	B2 - R$1.725,57	40%	15
26	31088	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Josilene Inês dos Santos Sales	B2 - R$1.725,57	40%	15
27	31102	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Josinaldo Marcolino Gonçalves de Souza	B2 - R$1.725,57	40%	15
28	31104	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Josuel de Almeida Costa	B2 - R$1.725,57	40%	15
29	31105	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Jurandir Júnior Bezerra da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
30	31106	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Luciano da Silva de Sá	B2 - R$1.725,57	40%	15
31	31108	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Márcio Luiz Xavier de Souza	B2 - R$1.725,57	40%	15
32	31109	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Márcio Nogueira da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
33	31112	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Maurício José de Santana	B2 - R$1.725,57	40%	15
34	31114	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Michardson Ricelly Gomes da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
35	31115	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Monique Cavalcanti Finizola	B2 - R$1.725,57	40%	15
36	31117	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Priscila Ferreira da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
37	31118	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Rivelino Rodrigues da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
38	31119	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Rogério Pedro do Nascimento	B2 - R$1.725,57	40%	15
39	31122	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Sérgio Batista da Silva	B2 - R$1.725,57	40%	15
40	31124	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Sidney Gomes de Araújo	B2 - R$1.725,57	40%	15
41	31125	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Silvio Helder Pires dos Santos	B2 - R$1.725,57	40%	15
42	31126	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Silvio Santos de Souza	B2 - R$1.725,57	40%	15
43	31133	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Zenildo da Silva Batista	B2 - R$1.725,57	40%	15

Registre-se. Publique-se . Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2023.

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat.420

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:7654A3B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 796/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 796/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2023 – Ata de Registro de Preço nº 796/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 341/2023.
Fornecedor registrado: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.087.161/0001-43, representante:**Sr. Cassiano Fernande de Lira.**
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA: VIAS, CANTEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELAS SINAPI/PE, COMPESA/PE, SEINFRA/CE E ORSE/SE.
Valor total registrado:R$ 3.057.541,54 (Três Milhões e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL (%) REGISTRADO DE DESCONTO APLICADO SOBRE SERVIÇOS DA TABELA SINAPI (e tabelas referenciais subsidiárias: COMPESA/PE, SEINFRA/CE E ORSE/SE
Realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA: VIAS, CANTEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELAS SINAPI/PE, COMPESA/PE, SEINFRA/CE E ORSE/SE, incluindo planejamento, administração, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios e manuais, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem das Tabelas de Referência, deslocamentos prévios, bem como outros serviços que se façam necessários, ainda que não constantes dos sistemas de referência mencionados, ajustados às especificidades do projeto e justificados pela Administração, nos locais de ter em seus quadros de pessoal, o mínimo de profissionais de acordo com este Termo, devendo ainda manter pessoal indicado de prontidão para atendimento das demandas dentro do prazo, mesmo que em concomitância de serviços.	R$ 3.057.541,54 (Três Milhões e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)	16,25%

Prazo de vigência:12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

15.451.0226.1061.0000 (OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA);
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES);
Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios)

Gerenciador: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por sua secretária, Sra. Isabella Soares Lopes.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:3ED24DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO – PE.

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR Nº 01/2023

A **Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Carro – PE,** torna pública para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública, destinado ao preenchimento de 17 (dezessete) vagas para a função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino. O processo descrito será regido pela legislação em vigor, em especial pelo Decreto Municipal Nº 022, de 21 de Setembro de 2023, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O processo seletivo simplificado de que trata este instrumento, visa o preenchimento de 17 (dezessete) vagas para a função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino.
A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 03 (três) etapas, com caráter eliminatório e classificatório:
1ª Etapa: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;
2ª Etapa: Entrevista individual de caráter eliminatório e classificatório;
3ª Etapa: Análise de Títulos de caráter classificatório;
Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o canal digital intitucional da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro **https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/** devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Municipal.
As regras do processo seletivo são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observadas.

DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
A função, a remuneração e a carga horária de trabalho estão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.
Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e entre eles, serão nomeados(as) de acordo com o quantitivo de vagas disponiveis, através de Portaria Municipal.

DAS VAGAS:
Para esse processo seletivo, as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

Para ocupar possíveis vagas, que surjam durante o período de validade da seleção por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as).
Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco) por cento, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o Artigo 97, Inciso VI, Alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos a avaliação e/ou a perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração Pública Municipal.

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, no Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no canal institucional, (link: **https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/**), que poderá ser preenchido no período descrito no quadro abaixo e de acordo com as funcionalidades oferecidas pela plataforma da *Google*. Assim, os interessados deverão proceder ao preenchimento, utilizando um e-mail com extensão **gmail.com**.

Início das inscrições	Data: 18/10/2023
	Horário: 08:00hs
Fim das inscrições	Data: 31/10/2023
	Horário: 23:59hs

Após a inscrição ser finalizada o(a) candidato(a) receberá, no e-mail cadastrado, uma mensagem instituicional de validação, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
Ser servidor(a) contratado(a) e/ou efetivo(a) do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município e possuir curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de ensino com pós-graduação *(lato sensu)* em Gestão Escolar ou Administração Escolar.
Possuir no mínimo de 03 (três) anos de experiência na função de docência no Magistério Público Municipal;
Concordar expressamente com a sua candidatura;
Não ter sofrido sanção administrativa;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.
O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente, através de arquivos anexados em formato PDF, os requisitos (títulos e experiência profissional), no ato de inscrição, não terá sua inscrição DEFERIDA.
O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
Todos os documentos pessoais, comprovantes de titulação e experência profissional devem ser anexados, exclusivamente em formato PDF, obedecendo as orientações expressas no Formulário Eletrônico de Inscrição.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação, o Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no Item 3.3 e Anexo I deste Edital.
As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.
A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DO PROCESSO SELETIVO:
A presente seleção será realizada em 03 (três) etapas, descritas a seguir:
1ª ETAPA – PROVA ESCRITA: A prova terá caráter eliminatório e classificatório e acontecerá através de aplicação de instrumento formal, composto por 20 questões objetivas, que terão vinculação teórica com o processo formativo prévio, associado a esta seleção.
2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL de caráter eliminatório e classificatório, onde serão analisadas as competências e habilidades demandadas pela gestão escolar. Serão considerados como pontos fundamentais: visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento, conhecimento técnico e responsabilidade.
3ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR: Terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora, dos documentos comprobatórios das informações encaminhadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.
Da Prova Escrita - 1ª Etapa:
A primeira etapa constará da aplicação da prova escrita na data prevista no Anexo II deste Edital, das 8h às 11h, horário de Brasília, em local a ser divulgado com a devida antecedência, no canal instituicional **https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/** Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via de sua data, horário e local da Prova Escrita, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar no canal institucional **https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/**
A prova escrita versará sobre os temas estabelecidos no conteúdo programático constante no Anexo IX deste Edital.
Os conteúdos programáticos da prova escrita compreenderão abordagens embasadas nas referências bibliográficas constantes do Anexo X deste Edital.
Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto.
A ausência de apresentação de documento oficial com foto acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, revestida de material transparente e de documento oficial com foto.
Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início.
Não será permitido ao(à) candidato(a), em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelho de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos(as) candidatos(as) estarem desligados durante toda a aplicação.
Caso o aparelho celular do(a) candidato(a) toque, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
O(A) candidato(a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.
Será desconsiderada, para efeito de pontuação do(a) candidato(a), a resposta final na folha de respostas que estiver rasurada, com dupla resposta ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.
As 20 (vinte) questões objetivas terão o valor individual de 5 (cinco) pontos, obedecendo a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
A prova escrita será realizada presencialmente e terá duração de 03 (três) horas;

Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão da prova, devendo o(a) candidato(a) entregar sua Folha de Respostas da prova escrita ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.
Na folha de respostas da prova escrita o(a) candidato(a) deverá identificar-se apenas pelo número que está inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física (CPF).
A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o número no Cadastro de Pessoa Física do(a) candidato(a), que não possibilite a identificação, resultará em desclassificação.
A nota máxima da 1ª Etapa será de 100 (cem) e terá peso de 60% (sessenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.
Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver na prova o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

Da Entrevista – 2ª Etapa

A nota máxima da 2ª etapa será de 100 (cem) pontos, e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Entrevista, realizada por uma banca composta por 01 (um) profissional em Psicologia e 02 (dois) Pedagogos.
A banca será validada pela Comissão Coordenadora, sendo formada por profissionais sem qualquer relação direta com a Rede Municipal de Ensino e seus profissionais.
A análise da entrevista será feita de forma colegiada pela banca, a partir de instrumento para registro das impressões sobre as colocações de cada candidato(a).
A nota da 2ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo Item 6.4 deste Edital.

Da Avaliação de Títulos - 3ª Etapa

Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.
A pontuação será atribuída conforme documentação anexada pelos(as) candidatos(as) no Formulário Eletrônico de Inscrição.
Todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição deverão ser devidamente comprovadas, por meio de um único arquivo digital contendo todos os documentos comprobatórios. É inportante que a disposição dos documentos seja feita de acordo com a ordem indicada no Anexo V.
Serão eliminado(a)s:
Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição;
Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas: I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, datada e assinada pela autoridade competente, que conste nome completo, CPF, o período e atividades desenvolvidas; II. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
Para comprovação de experiência por atuação em instituições privadas: I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou; II. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas. III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
Para comprovação de experiência por prestação de serviço: I. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período; II. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.
A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
A declaração da experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de verificação de requisitos.
A nota da 3ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO:

O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.
Serão classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.
A classificação final se dará através da pontuação obtida nas três etapas de avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:
[(□E).0,6] + (ENT) .0,2] + (AT). 0,2]
Legenda: PE – Prova Escrita / ENT – Entrevista / AT – Avaliação de Títulos
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior nota na Prova Escrita;
Maior pontuação na Entrevista;
Maior tempo de experiência profissional declarada até o limite de 05 (cinco) anos;
O(a) candidato(a) mais idoso;
Ter atuado como jurado.
Não obstante o disposto no item 6.5 e subitens, fica assegurado aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.
Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo (prova escrita, entrevista e avaliação curricular), a Comissão Coordenadora emitirá lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem de classificação.
Considerando as demandas e especificidades do município, a Secretaria de Educação formulará, de acordo com as orientações do Decreto Municipal Nº 22, de 21 de setembro de 2023, listas tríplices, compostas por candidatos aprovados, como possibilidades para cada uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
A lista será acompanhada da documentação que comprove a elegibilidade dos candidatos(as), como cópias de diplomas, certificados, dados identificação, entre outros.
O encaminhamento da lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) ao Chefe do Poder Executivo Municipal será feita por meio de um ofício emitido pela presidencia da Comissão Coordenadora.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, após receber a lista, analisa o perfil dos(as) candidatos(as) classificados(as) e verificará se eles(as) atendem aos requisitos estabelecidos para a respectiva função.
O(A) candidato(a) escolhido(a) é nomeado(a) oficialmente para o cargo e passa pelo processo de posse e lotação em Unidades Escolares conforme a necessidade, de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos.
A publicação dos(as) classificados(as) não constitui obrigatoriedade de direito à nomeação, a mesma será efetivada, mediante demandas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro, validadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DOS RECURSOS:
Poderão ser interpostos recursos, quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à Comissão Coordenadora e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.
O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail: **selecaogestoreslagoadocarro23@gmail.com**
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração Pública Municipal poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através dos canais de comunicação institucionais, quaisquer atualizações deste Edital.

DO PROVIMENTO:
São requisitos básicos para o provimento do cargo:
Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro ;
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.
A convocação para as nomeações dar-se-á através de publicação no canal institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, **https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/** , sendo o(a) candidato(a) o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
No ato da convocação os(as) candidatos(as) deverão trazer, obrigatoriamente, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
CPF;
Número do PIS ou PASEP;
Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
Os(As) candidatos(as) designados(as) para o cargo de Gestor Escolar ocuparão a função gratificada por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.
O vínculo como Gestor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem
Os(as) profissionais nomeados(as) para o cargo de Gestor(a) Escolar, poderão ser submetidos a avaliação de desempenho;
As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho na Gestão Escolar são:
Gestão Administrativa e Financeira;
Gestão Democrática;
Qualidade da Aprendizagem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo.
O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria Municipal, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

O resultado final da seleção será divulgado no canal institucional **https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/** e diponibilizado de forma física na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados(as) na relação por meio da sigla PCD.
A classificação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua nomeação.
O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo.
Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de classificados(as).
Nao será fornedido ao(a) candidato(a) nenhum documento comprobatório de classificação ou aprovação no presene processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no no canal institucional **https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/ .**
O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado nos canais institucionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria do Gabinete do Prefeito.
O(A) candidato(a) classificado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.
É de responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado(a), manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro - PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Poderá ser exonerado o(a) candidato(a) da função de Gestor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.
9.17 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação, do direito de excluir da seleção simplificada aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora para este fim.
A documentação referente a todas as etapas do presente Processo de Seleção Pública deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Lagoa do Carro - PE, 11 de outubro de 2023.

MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro – PE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Gestor Escolar	Ser servidor(a) contratado(a) e/ou efetivo(a) do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Carro; Possuir curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de ensino com pós-graduação *(lato sensu)* em Gestão Escolar ou Administração Escolar; Possuir no mínimo de 03 (três) anos de experiência na função de docência no Magistério Público Municipal.	40 (quarenta) horas semanais	Em conformidade com as nomas municipais estabelecidas para as funções gratificadas que compoe o quadro da Secretaria Municipal de Educação	Centro Educacional Integrado Manoel Alves Bandeira – (CEIMAB); Creche Municipal Natália Maria; Creche Municipal Andryel André Gomes; Creche Municipal Andryel André Gomes – Anexo; Escola Municipal Dagoberto Lobo; Escola Municipal Dr. Gonçalves Guerra; Escola Municipal Professor Jorge Camelo; Escola Municipal Professor Ailton Barbosa de Lima; Escola Municipal Mínima Ana Guerra; Escola Municipal Miriam Pimentel Guerra; Escola Municipal Ernesto do Rêgo; Escola Municipal Dr. João Teobaldo de Azevedo; Escola Municipal Joaquim Pinto Lapa; Escola Municipal Joana Pinto de Souza; Escola Municipal Ernesto Geisel; Escola Municipal Nossa Senhora de Santana; Centro Comunitário São Francisco.	**16**	**01**

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	**13 /10 /2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	**18 a 31 de outubro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).	**06 de novembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**07 e 08 de novembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**13 de novembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	**20 de novembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	**01 de dezembro de 2023**	Escola Municipal Professor Jorge Camelo
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	**05 de dezembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	**07 de dezembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	**11 de dezembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**12 e 13 de dezembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**18 de dezembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Realização das Entrevistas.	**21 e 22 de dezembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Resultado da Avaliação de Titulos.	**28 de dezembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Resultado preliminar do processo seletivo.	**30 de dezembro de 2023**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**04 e 05 de janeiro de 2024**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/

Avaliação e resultado dos recursos.	**11 de janeiro de 2024**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Escrita, Entrevista e Avaliação Curricular).	**24 de janeiro de 2024**	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	**26 de fevereiro a 01 de março de 2024**	Escola Municipal Professor Jorge Camelo

ANEXO III – FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO CARRO - PE

DADOS PESSOAIS

Nome completo:
Documento de Identificação Nº Órgão Expedidor

CPF	**Data de Nascimento:**	**/**	**/ Sexo:**
Endereço:			**Bairro:**
Município: **CEP**			**Estado:**

Contato Telefônico 1: Contato Telefônico 2:
E-mail:
É Pessoa com Deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso afirmativo, preencher o Anexo VII do Edital e em seguida anexá-lo junto com os demais arquivos de documentos pessoais.

FUNÇÃO A QUE SE CANDIDATA ( ) GESTOR ESCOLAR

ANEXAR: (Cópia)
Documento de identificação com foto;
CPF;
Comprovante de Residência;
Cópia do comprovante (certificado e/ou diploma) de curso superior completo em licenciatura;
Cópia do comprovante (certificado e/ou diploma e/ou declaração) de pós-graduação (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou Administração Escolar;
Certificados, declarações ou outros atestados de comprovação de tempo de experiência profissional na área de educação (docência e gestão escolar).
Anexo VI
Anexo VII (caso afirmativo de PCD)

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	**CPF:**
À Presidência da Comissão Coordenadora, Como candidato ao Processo Seletivo para a função de Gestor(a) Escolar, solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:	

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO – TÍTULOS
QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº de Ordem	**TITULAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Doutorado em Gestão Pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	60 (sessenta) pontos	
02	Doutorado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	55 (cinquenta e cinco) pontos	
03	Mestrado em Gestão Pública ou Administração Escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	50 (cinquenta) pontos	60 (sessenta) pontos
04	Mestrado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	45 (quarenta e cinco) pontos	
05	Especialização Lato Sensu na área de Educação ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40 (quarenta) pontos	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
06	Curso de Formação em Gestão Escolar -Carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula.	30 (trinta) pontos	
07	Curso de Formação em Gestão Escolar - Carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula.	25 (vinte e cinco) pontos	40 (quarenta) pontos
08	Experiência profissional no Cargo de Gestão Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	20 (vinte) pontos	
09	Experiência profissional como docente, comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	10 (dez) pontos	
VALOR TOTAL			**(CEM) PONTOS**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro /PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal, e o contido no Art. 190, da Lei Federal nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de nomeação para a função de Gestor Escolar que:

Acumulação de Vínculo
( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
( ) Acumulo cargo/emprego/função de sob o vínculo de

no(a) desde
( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei
( ) Recebo aposentadoria referente ao cargo de , no regime de
do(a)

Comprometo-me a comunicar, ao órgão / Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro , qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Lagoa do Carro /PE, de de 2023.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)
RG nº:
CPF nº:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome Completo:
CRM/UF: Especialidade:
Declaro que o(a) Sr(ª):
Identidade Nº: Órgao Expedidor _____
CPF nº: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro - PE, concorrendo a uma vaga para a função de Gestor Escolar, conforme Portaria Municipal nº 077 – A / 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), é portador(a) da Deficiência (física / auditiva / visual) de CID: , em razão do seguinte quadro:_____

Lagoa do Carro – PE,_____/ /_____

_____

Assinatura do(a) Médico(a) com o Carimbo
Legislação de referência:

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

Liderar a gestão da escola;
Trabalhar/Engajar com e para a comunidade;
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
Responsabilizar-se pela escola;
Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino;
Coordenar as ações que promovem a segurança na escola;
Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica;
Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola;
Conduzir o planejamento pedagógico;
Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional;
Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa;
Coordenar as atividades administrativas da escola;
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
Coordenar as equipes de trabalho;
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;
Cuidar e apoiar as pessoas;
Agir democraticamente;
Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas;
Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça;

Saber comunicar-se e lidar com conflitos;
Ser proativo;
Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.

ANEXO IX – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Gestão e Liderança de pessoas;
Gestão do Currículo na escola;
Gestão Educacional e Tecnologia;
Gestão compartilhada: Espaços de diálogo e decisão.
Dimensões da Gestão Escolar e o desafio do trabalho coletivo;
Base Nacional Curricular Comum – BNCC e o Currículo de Pernambuco;
Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
Plano Nacional de Educação (PNE);
Financiamento da educação pública;
Normativa dos Projetos Políticos Pedagógicos para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
Bases para o planejamento escolar: o Projeto Político Pedagógico como elemento definidor da ação e construção da identidade institucional;
Educação Inclusiva e Educação Especial;
Postura do gestor e da comunidade escolar frente às diferenças;
Estratégias para o fortalecimento da relação escola/comunidade;
Mediação de conflitos no contexto escolar;
Práticas inovadoras em gestão escolar e o fortalecimento da dimensão pedagógica;
Programas Integrados de Gestão Administrativo-Pedagógica;
O papel do Gestor Escolar na incorporação das TIC na escola;
Políticas e práticas integradas de formação de gestores educacionais;
Novas tecnologias e mediação pedagógica.

ANEXO X - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm, 1990.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm .

BRASIL. Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Brasília, 2003. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm.

BRASIL. Saberes e Práticas de Inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. Coordenação Geral SEESP/MEC- 2006.

BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. Inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília, 2008. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008. Disponívelhttp://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, Brasília, 09 de julho de 2008.

BRASIL. Decreto nº 7. 611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial em relação ao atendimento educacional especializado, 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm.

BRASIL. Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação. Diário oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Proposta preliminar. Segunda versão revista. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista.pdf>.

FREIRE, P. Política e educação: ensaios. São Paulo: 5 ed. Cortez, 2001.

_____ Aeducaçãonacidade.6.ed.SãoPaulo:Cortez,2005.

_____Conscientização: Teoria e prática da libertação uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. 4.ed. São Paulo: Moraes, 1980.

GADOTTI, Moacir. Trabalho e educação numa perspectiva emancipatória. II Fórum mundial de Educação Profissional e Tecnológica: democratização, emancipação e sustentabilidade. Florianópolis, 2012. Disponível em http://www.seduc.mt.gov.br.

GOULART, C. A organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento como eixos orientadores. In: MEC. Ensino Fundamental de nove anos: orientação para a inclusão de crianças de seis anos de idade. 2ª ed. Brasília. 2007.

HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. Porto Alegre: Mediação, 2005.

_____ Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 27. ed. São Paulo: Edições Loyola, v. 01, 2012.

MARCHESI, A. M. Qualidade do ensino em tempos de mudanças. Porto Alegre. Artmed, 2003.

PERNAMBUCO. Currículo de Pernambuco. Secretaria de Educação e Esportes, União dos Dirigentes Municipais de Educação; coordenação Ana Coelho Vieira Selva, Sônia Regina Diógenes Tenório; apresentação Frederico da Costa Amâncio, Maria Elza da Silva. – Recife: A Secretaria, 2019.

SILVA, T. T. Documentos de identidade: uma introdução as teorias do currículo. 3.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

UNICEF. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos. WHO. World Health Organization. The world bank. World report on disability. Genebra: WHO.

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:7E56F732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: AR6 LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 43.727.845/0001-96.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Novo Item	19	**Combo Teclado e Mouse USB ergonômico** Teclado: Altura: 23,5 mm, Largura: 450 mm, Profundidade: 155 mm; Com teclado numérico ABNT2; Comprimento do cabo: 150 cm; Altura do teclado ajustável; Teclado numérico de 10 teclas; Luz indicadora da tecla Caps Lock; Luz indicadora da tecla Num Lock; Tipo de tecla deve ser perfil profundo; Mouse: Altura: 38 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 113 mm; Comprimento do cabo: 180 cm; Tecnologia do sensor com rastreamento óptico; Rolagem tipo line-by-line; Roda de rolagem óptica; Cor predominamente preta; Suporte a Windows 10,11 ou superiores.	Unid	60	Logitech MK120	R$ 139,00	R$ 8.340,00
Valor global da Ata:							**R$ 8.340,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6EA94A29

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 45.538.349/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Novo Item	20	**Filtro de linha** **Plugue com suporte ao padrão NBR14136 da ABNT;** **Bivolt com autoseletor de voltagem;** **Com DPS para suporte à surtos eletricos;** **Conexões de saída: 5 tompadas com suporte ao padrão NBR14136 da ABNT;** **Tensão em circuito aberto: 6 kV;** **Comprimento do cabo de entrada: 1,3m;** **Sinalização: Através de LED com sinalização de terra presente;** **Produzido com plástico não propagante de chamas.**	Unid	50	TR LUX	R$ 32,99	R$ 1.649,50
Valor global da Ata:							**R$ 1.649,50**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:881708E1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 10.918.347/0002-52.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	04	**Impressora Jato Tinta** Tecnologia de Impressão Jato de Tinta; Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi; Suporte aos tipos de papéis: Papel Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante e autoadesivo; Suporte aos tamanhos de papéis: A3, A4, A5, A6 e B5. Velocidade de impressão: preto, 35 ppm | colorido, 20 ppm; Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g/n); 1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100 Mbps); 1 (uma) interface de conexão USB; Suporte à impressão Duplex Automática no tamanho A4; ADF com suporte à 30 páginas; Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora).	Unid	10	IMPRESSORA BROTHER MFCJ5855DW	R$ 2.898,00	R$ 28.980,00
Valor global da Ata:							**R$ 28.980,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C74AE47C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ nº 45.740.175/0001-73.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	15	**Estabilizador para câmera DSLR Suporte à giro de 360°; Suporte à rastreamento de objetos; Suporte à gerenciamento por APP (compatível com Android); Tempo de duração de carga da bateria de 12 horas; Deve acompanhar bateria interna para alimentação.**	Unid	10	MOZA	R$ 2.680,00	R$ 26.800,00
Valor global da Ata:							**R$ 26.800,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C6077B2F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.464.926/0001-27.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	07	**Webcam Full HD para transmissões Suportar resolução para captura de vídeo: 1080p (1920x1080) a 30p; Câmera com 3 megapixels; Conexão USB; Comprimento do cabo: 1,2 metro; Suporte à compressão H.264; Campo de visão 70°; Suporte à correção automática de luz; Suporte à foco automático; Deve obter microfones duplos e suporte a captura estéreo, com suporte a captura de 1 metro; Deve obter a lente de vidro, para evitar manchas e marcas de gorduras durante manuseio; Suporte à Sistemas Operacionais (Windows 7 e superiores)..**	Unid	10	MULTILASER 1080P	R$ 372,71	R$ 3.727,10
31	10	**Mesa de som Suporte à 4 (quatro) canais; 2 (duas) interfaces para conexão de microfones do tipo XLR; (quatro) interfaces para conexão de microfones do tipo P10; Deve conter interface de MXT USB; Suporte à pré-amplificador; Suporte à FX Retorno.**	UNID	03	MXT MX4BT	R$ 490,00	R$ 1.470,00
32	11	**Microfone de lapela sem fio dois canais Interface de conexão 2.4GHz; Suporte à Smartphones (Android), DSLR e aos Sistemas Operacionais (Windows 7 e superiores); Suporte à canal duplo, com duas fontes de som simultaneamente; Suporte à saída de áudio e saída de monitoramento de fone de ouvido (simultaneamente); Duração mínima de bateria 5 (cinco) horas com carga total das pilhas; Distância de operação mínima de 50 (cinquenta) metros.**	UNID	05	ONISTEK LAPELA SEM FIO	R$ 294,71	R$ 1.473,55
34	12	**Mesa de cortes de vídeo (Switcher de vídeo) 4 (quatro) interfaces de entradas HDMI (com suporte à resolução 1080p 1920x1080); 1 (uma) interface de saída HDMI (para preview); 1 (uma) interface USB; 1 (uma) interface Ethernet 10/100/1000; 1 (uma) saída USB para gravação de vídeo HD; Suporte à Sistemas Operacionais (Windows 7 e superiores).**	UNID	03	LIVEPRO L1	R$ 3.213,83	R$ 9.641,49
36	14	**Painel Lightdow (Flash LED) Quantidade de leds: 280 (144 leds luz quente 3200K e 144 leds luz fria**	UNID	05	GODOX 308CII	R$ 572,55	R$ 2.862,75

		5600K); **Suporte à controle de intensidade (10% até 100%);** **Suporte à 3000 Lúmens;** **Suporte à Sapata Hotshoe;** **Deve acompanhar baterias e fonte de energia.**					
Novo item	16	**Computador Workstation** **Processador: hexacore (8 núcleos e 16 threads) com frequência base de 2.50GHz e turbo boost 4.90GHz, cache 16MB, litografia de 14nm, TDP de 65W;** **Tipo de gabinete: Torre;** **Memória RAM: 16GB DDR4 3000MHz (2 módulos x 8GB) UDIMM;** **Suporte a Bluetooth 5.0 (IEEE 802.11);** **Armazenamento: SSD (Solid State Drive) 256 GB, SATA III ou NVME;** **Sistema Operacional: Windows 10 Profissional ou superior;** **Conexões traseiras: 4(quatro) USB 2.0, 1(uma) VGA; 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1x serial (9-pin), 1x Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps);** **Conexões Frontais: 4x USB 3.2 Gen 1, 2x USB 3.2 Gen 2;** **Fonte de alimentação: 500W (potência real), com selo 80Plus e PFC ativo, entrada bivolt(auto seletora), acompanhada de ventoinha de 120mm para dissipação de calor;** **Placa-Mãe e Gabinete devem ter o mesmo fabricante, com mínimo de 3 anos de garantia dada pela fabricante e chanfro para identificação do fabricante (só será aceito máquina montada, caso seja previamente apresentada na proposta modelo e fabricante individuais de cada peça deste item).**	UNID	05	FÁCIL COMPOTADORES PREMIUM	R$ 4.900,00	R$ 24.500,00
Novo item	21	**Caixa de Cabo de Rede 305M Blindado CAT6** **Para aplicação de rede;** **Cor Azul;** **Condutor deve ser de cobre;** **Diâmetro do cabo: 6mm;** **Suporte a temperatura de instalação: 0ºC a 50ºC;** **Quantidade de Pares: 4 Pares;** **Isolado em Polietileno (blindado).**	UNID	10	FURUKAMA CAIXA DE CABO DE REDE	R$ 1.038,94	R$ 10.389,40
Valor global da Ata:							**R$ 54.064,29**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7FB53B0A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**Quant**	**Marca/Modelo**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	01	**Servidor intermediário para virtualização** **Processador: Decacore com frequência mínima de 3.0 GHz com 12MB de ache;** **Sistema Operacional: Windows Server 2016 Standard; Memória RAM: 32 GB UDDIM 2600MHz (2x módulos 16 GB);** **Baia para discos: 4 (quadro); Armazenamento: 16 TB (4 discos de 4 TB ou 2 discos de 8 TB); Discos HD SAS SATA III; Suporte a HOTPLUG;** **2 (duas) interfaces de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps); 1 (uma) fonte de alimentação de redundância;Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora)** **Montável em rack (kit incluso);** **Form factor 1U ou 2U.**	Unid	04	LENOVO	R$ 32.033,82	R$ 128.135,28
Valor global da Ata:							**R$ 128.135,28**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:30EF2040

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 32.286.542/0001-69.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	02	**Servidor intermediário para virtualização Processador: Decacore com frequência mínima de 3.0 GHz com 12MB de cache; Sistema Operacional: Windows Server 2016 Standard; Memória RAM: 32 GB UDDIM 2600MHz (2x módulos 16 GB); Baia para discos: 4 (quadro); Armazenamento: 16 TB (4 discos de 4 TB ou 2 discos de 8 TB); Discos HD SAS SATA III; Suporte a HOTPLUG; 2 (duas) interfaces de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps); 1 (uma) fonte de alimentação de redundância; Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora) Montável em rack (kit incluso); Form factor 1U ou 2U.**	Unid	01	DELL POWER EDGE R450	R$ 51.239,26	R$ 51.239,26
10	03	**Servidor de entrada para armazenamento Processador: Quadcore com frequência mínima de 3.0 GHz com 6 MB de cache; Memória RAM: 16 GB UDDIM 2600MHz (2x módulos 8 GB); Baia para discos: 4 (quadro);Armazenamento: 8 TB (4 discos de 2 TB) Discos HD NAS SATA III; Suporte a HOTPLUG; 2 (duas) interfaces de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps); 1 (uma) fonte de alimentação de redundância; Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora).**	UNID	05	DELL POWER EDGE T350	R$ 13.108,84	R$ 65.544,20
Valor global da Ata:							**R$ 116.783,46**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8EB98704

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ nº 33.434.186/0001-46.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	05	**Placa de vídeo para renderização 4GB memória de vídeo tecnologia GDDR6; 3 (três) interfaces de conexão HDMI ou DisplayPort; Largura de banda da memória: 80GB/s Suporte a 3 monitores simultâneos; Suportar a resolução 2048x1080 (2K) a 60 Hz; Consumo máximo de energia: 30 W 256 núcleos CUDA; Fator de forma: Slot Único de Perfil Baixo; Interface de conexão: PCI Express 3.0 x16; Driver e software de gerenciamento desenvolvido pela fabricante do chip gráfico.**	Unid	20	AFOX GTX1650 – GDDR6 – AF1650 – 4096D6H1	R$ 1.599,00	R$ 31.980,00
29	08	**Lente para câmera fotográfica profissional Deve suportar o modelo de câmera do ITEM 24; Alcance da distância focal: 70 - 300mm; Taxa de Zoom: 4x; Abertura máxima: f/4; Abertura mínima: f/32;**	UNID	03	CANON EF 70-300MM F/4-5 6II IS USM	R$ 7.999,00	R$ 23.997,00

		Suporte ao foco automático.					
35	13	**Tripé de câmera com cabeça hidráulica Suporte a câmeras e filmadoras com até 3 (três) Kg; Suporte à a Quick Release (Desengate rápido); Suporte à nível de bolha para nivelamento de captura; Suporte à altura de 180cm;**	UNID	05	ULANZI MT-51 – PRETO	R$ 1.099,00	R$ 5.495,00
Valor global da Ata:							**R$ 61.472,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:23220B4E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DIGITECH SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.869.044/0001-88.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Novo item	17	**Monitor Profissional LED 24 Tela: Painel LED, proporção 16:9 e Full HD (1920 x 1080), com taxa de atualização de 75Hz e película antireflexo; Tamanho da tela: 24'polegadas; Tempo de resposta: 6,5ms; Largura de banda: 165 MHz; 1(uma) Interface de conexão HDMI ou Displayport; 1(uma) Interface de conexão VGA; 1(uma) Interface de conexão para saída de áudio; Cor predominante preta; Suporte à VESA; Base ajustável para Inclinação entre -5/20°; Alimentação externa por meio de fonte com voltagem bivolt.**	Unid	10	PHILIPS	R$ 990,00	R$ 9.900,00
Valor global da Ata:							**R$ 9.900,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1CE54DE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 181/2023

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N° 6.323, de 26 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 3.056.540,54 (três milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.7.001	**Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)**	
3.3.50.41-1715-6164	Contribuições	621.885,66
3.3.50.43-1715-6298	Subvenções Sociais	296.147,06
3.3.90.35-1715-6299	Serviços de Consultoria	85.706,80
3.3.90.39-1715-6300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.120,22
3.3.90.48-1715-6301	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.130.480,16
3.3.50.41-1716-6302	Contribuições	543.640,45
3.3.90.35-1716-6303	Serviços de Consultoria	26.000,00
3.3.90.48-1716-6304	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	311.560,19

	TOTAL	**3.056.540,54**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 3.056.540,54 (três milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), são provenientes de excesso de arrecadação das fontes de recursos "1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual" e "1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	3.056.540,54
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	3.056.540,54
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	3.056.540,54
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.056.540,54
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.056.540,54
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 1715)	2.175.339,90
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 1716)	881.200,64
	TOTAL	**3.056.540,54**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:543B48F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 002/2022, Edital nº 002/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:
Data:17 de outubro de 2023 Horário 8:30h ás 11:30h

CARGO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
JACILENE DA COSTA RODRIGUES	79382916415	250	6,5
ANGELA DO ESPIRITO SANTO BEZERRA SILVA	73491446449	251	6,5
VERA LUCIA FERREIRA GALVÃO	88092810478	252	6,5
CHIRLENY MARQUES PEREIRA	83139958404	253	6,5
SUZETE MARIA ARAUJO DA SILVA	84709707472	254	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-CIÊNCIAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MARCIONILA MARIA DO NASCIMENTO	05506368461	27	7,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II- ED. FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
JULIANA AZEVEDO TEIXEIRA	02992660442	24	6,5
ANDERSON DE MELO COSTA	03049704411	25	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II- INGLÊS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ROBERTA RODRIGUES MELO	04889716408	23	6,5
TATIANE FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE	05802656417	24	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II- LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ROSA MARIA DO NASCIMENTO	86688693453	28	6,5

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9A0C82C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0310/2023 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR A E B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ n 10.264.406/0001-35
PORTARIA Nº. 0310/2023

"Dispõe sobre a convocação para posse em Estágio Probatório para os Cargos de Professor A e B e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a nomeação e convocação dos candidatos constantes na Portaria 240/2023;
CONSIDERANDO a aprovação das candidatas listadas na presente portaria, no exame médico realizado nos termos da portaria nº 243/2023;
CONSIDERANDO a homologação do acordo protocolado nos autos dos Processos Judiciais nº 0003900-23.2014.8.17.11100 e 0003811-97.2014.8.17.1110;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar , em cumprimento ao **Acordo Extra Judicial,** para **TOMAR POSSE** os(as) candidatos(as) nomeados para exercerem o cargo de Professores A e B, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

CARGO	NOME COMPLETO	CLASS	PROC.Nº
PROF. A	MARCILENE PAES MEDEIROS	138	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	RITA DE CÁSSIA SOUZA DE CARVALHO BARROS	141	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	VIVIAN DA SILVA LEAL	149	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ROBERTA CARLA MENDES HOLANDA	150	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	JANECLEIDE SILVA DOS SANTOS	153	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	155	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	CÍCERA CAVALCANTI LEITE	156	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ILCA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	159	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	FLÁVIA MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA	160	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	GABRIELA TENÓRIO DE BRITO	167	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	LARISA MELO DE ARAÚJO	173	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	VALDEANE APARECIDA DOS SANTOS	174	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ANUBIS SIQUEIRA MACÁRIO	177	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	TALLITA SOUZA LEITE	181	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	LAYANE SILVA DE MELO BEZERRA	183	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	MARIA JALDECIR MARQUES CARVALHO	184	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ÁGUEDA CRISTINA DE ALMEIDA CALADO	204	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	LÍGIA CRISTINA MENDES MANDU	209	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	MARIA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	210	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	EDIZANGELA RIBEIRO GALINDO DE ARAÚJO	214	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	SILVANA MARINHO LEITE	217	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	MARIA CRISTIANE DE SOUZA	218	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	MÔNICA CONRADO GUENES	219	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	JOELENE CAVALCANTI B. DE LIMA CORDEIRO	223	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	WELMA MELO DE FREITAS	224	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	PATRICIA MARTA ROSA DANTAS	230	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	FERNANDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	233	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	VIVIANE DANTAS LOPES	234	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	SARA KATIANA VIEIRA DA SILVA	239	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ANDREA CARLA SOUZA SILVA DE CARVALHO	245	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	VALQUIRIA MARIA TENÓRIO DE BRITO	246	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	248	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	MARCIA NEVES DE OLIVEIRA PONTES	249	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	LUCIENE GOMES DE LIMA	267	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ELAINE FABRICIA DE SOUZA BEZERRA	268	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	JANNAINA CRISTINA SANTOS VELOSO	272	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	GILCLEBIA OLIVEIRA LOURENÇO	273	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ANDRESA LISANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	274	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	MARY HELLEN NUNES DA SILVA	287	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	ISABEL VIEIRA DE ARAÚJO	298	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	AMANDA MIRELLY COSTA LINS	300	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ANA MARIA MACIEL DA SILVA	311	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	THAMIRES LEITE DOS SANTOS	312	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	MARIA VANDERLEA BEZERRA DE HOLANDA	317	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ELAINE SAMANTHA MIRANDA CAVALCANTI	324	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	KARINA COSTA LIMA	325	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	MARÍLIA DANYELLE LIMA MELO	326	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	JOELMA OLIVEIRA BARBOSA	327	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	LILIAN SILVA FEITOSA	329	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ELANIA MARIA SÁ BARRETO DA SILVA	330	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	339	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	AMANDA MARINHO LEITE DE ARAUJO	340	0003900-23.2014.8.17.1110
PROF. A	ANA PAULA DOS SANTOS	345	0003811-97.2014.8.17.1110
P. "B" CIÊN	REJANE GONÇALVES MONTEIRO	8ª	0003900-23.2014.8.17.1110
P. "B" CIÊN	LUZIONÁRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	14ª	0003900-23.2014.8.17.1110
P. "B" CIÊN	GILDEVANIA CRISTINA CINTRA DA COSTA	17ª	0003900-23.2014.8.17.1110
P. "B" CIÊN	JOSÉ FERNANDO ALVES SOBRINHO	26ª	0003900-23.2014.8.17.1110
P. "B" MAT	JEAN RICARDO CAVALCANTI MONTEIRO	14ª	0003900-23.2014.8.17.1110
P. "B" MAT	JOSÉ GENEILTON CAVALCANTI ALMEIDA	21ª	0003900-23.2014.8.17.1110
P. "B" PORT	CLAUDIA SANTOS SILVA	17ª	0003900-23.2014.8.17.1110
P. "B" PORT	LIDIANE MEIRA ALVES	21ª	0003900-23.2014.8.17.1110
P. "B" PORT	ARIVONETE MARIA SABINO DE LIMA	24ª	0003900-23.2014.8.17.1110

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao Auditório da Secretaria de Educação, no dia 31 de outubro de 2023, às 14:00hs, para participarem da solenidade de posse e localização;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 09 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:49542445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE

Nº	PROPONENTE	CPF	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	WILCKY BARRETO DA SILVA	157.803.364-44	Festa tradicional feira do leite de Sanharó	138
2	LUIS HENRICK BATISTA LIMA	150.055.724-22	Criadores de cultura de Sanharó que devem ser entrevistados	135,6
3	VINÍCIUS ROGÉRIO LEITE	122.313.684-12	Lenda Urbana Zé Mochila	135,6
4	ELIAS PUGLIESE DE LIMA	800.363.174-20	Banda Santa Cecília Tocando na Praça	132
5	BRUNO GERMANO DE LIRA	082.146.984-89	Documentário da militancia LGBTQIA+	129,6
6	DIEGO S. DE AZEVEDO BATISTA	052.064.314-35	Hino de Sanharó Percebido do Alto	127,2
7	ELAINE LUÍZA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	049.946.574-16	Vamos cantar o amor	127,2
8	CHAIANE ROCHA DA SILVA	131.578.994-71	Maria Teresinha - Recordações de um carnaval / Foliões e fundadores carnavalescos de Sanharó	126
9	JOSUEL DA SILVA FREITAS	109.135.504-50	Zé Lito Saxofonista	126
10	MARIA VITÓRIA SANTOS LEITE DUARTE	148.452.064-55	Vida, produção e carreira - Sobre Guedes	124,8
11	ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES	074.405.604-77	O povo vai, o povo vem, no São João de Sanharó não pode faltar ninguém	124,8
12	ELIZETE ROSA DE MELO	088.218.634-50	Memórias de um carnaval	122,4
13	WILLIAN BARRETO DO NASCIMENTO	108.074.314-60	Melodias de Pernambuco e além: uma viagem cultural com a música	118,8
14	VICTOR MATHEUS S. LIMA	094.820.344-73	Rotina de um trompetista	118,8
15	NICOLIE EVELIN BATISTA DA COSTA	112.335.764-80	Art by Nicolie – Peças de Concreto	116,4
16	ANNE SABRINA DA SILVA BEZERRA	044.517.875-21	Escultura de pássaro em biscuit	116,4
17	VICTOR WESLEY ALMEIDA SOUZA	118.491.594-67	Entre cores e tradições: um documentário sobre as quadrilhas estilizadas de Sanharó	115
18	DANILO SOUZA LEÃO DE PAIVA	124.777.844-47	Jenipapo: a herança ancestral de um Brasil colônia	109
19	ALLYSON VICTOR SILVA DE BRITO	161.750.244-86	Saudades daquela estação: olha o trem	109
20	JOELMA MARIA DE SANTANA	063.317244-86	Noite de Amor	108
21	GABRIELLY DA SILVA SANTOS	129.303.984-50	Maquiagem artística cênica	108
22	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS BORGES	714.136.404-86	Contribuir para o desenvolvimento de descobertas em novos formatos de cultura	104
23	DANIELE DOS SANTOS HIPÓLITO FERREIRA	061.872.374-98	Recordação (videoclipe)	103,2
24	CHRISTIAN CÉSAR DE SOUZA LEÃO BEZERRA LOPES	089.086.584-16	Música – A expressão de um estilo de vida	102
25	CÉLIO RENATO BEZERRA GOMES	010.284.634-05	Repetindo os erros	102
26	SABRINA MARIA SILVA RAMALHO	045.705.664-99	Qui nem jiló, Luiz Gonzaga	97,2
27	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	124.562.594-24	Morena Bela	97
28	JOSUÉ LUIZ DOS SANTOS	539.150.384-15	Sanharó que canta: Jóh do Forró, uma biografia	96
29	BRUNA CINTRA COSTA	087.599.724-40	A arquitetura comercial aliada ao desenvolvimento econômico da cidade	96
30	VINÍCIUS JULIÃO DE BARROS	066.359.594-08	Sobre(vivências)	92

Sanharó-PE, em 11 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SANDRA BARROS DE HOLANDA
Membro

SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO
Membro

TAIS MARY BATISTA FRAZÃO MELO
Membro

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:164FA547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO INTERNA PARA GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO. 4
CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS. 6
GESTOR ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.. 6
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO. 8
4.1. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD). 9
4.2. Atendimento Especial. 9
CAPÍTULO 5. PROVA TÉCNICA. 11
5.1. Realização da prova técnica. 11
5.1.1. Acesso ao local da prova. 12
5.1.2. Início da prova. 12
5.1.3. Cartão-resposta. 13
5.1.4. Término da prova. 14
5.2. Medidas de segurança. 14
5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos. 16
5.4. Gabaritos. 17
6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO PLANO DE GESTÃO. 17
6.1. Do Plano de Gestão. 17
6.2. Apresentação da documentação de títulos. 18
6.3. Regras gerais de avaliação de títulos. 19
6.4. Parâmetros da avaliação de títulos. 20
CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 21
7.1. Critérios de desempate. 22
7.2. Critérios de eliminação. 22
CAPÍTULO 8. DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS. 23
8.1. Requisitos para a contratação e nomeação. 23
CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS. 24
9.1. Recursos. 24
9.2. Demais disposições. 24

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O **Município de São Bento do Una**, no Estado de Pernambuco, torna público a presente **Seleção Interna** que visa à contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para o preenchimento de **23 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva na função de Gestor Escolar**, distribuídas na forma do item 3 deste edital, para atuação nas escolas do município de São Bento do Una – PE (Processo de Licitação nº 022/2023).

A seleção interna para a função de Gestor Escolar, de que trata o presente edital, compreenderá as seguintes etapas:

FUNÇÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
Gestor Escolar	Prova técnica de questões objetivas (eliminatória e classificatória)	Análise do Plano de Gestão Escolar (eliminatória)	Avaliação de títulos (classificatória)

As vagas ofertadas nesta seleção interna serão distribuídas para as escolas a seguir elencadas:

ESCOLAS	VAGAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA CORDEIRO DA SILVA	01
ESCOLA CONEGO JOÃO RODRIGUES	01
ESCOLA DR LAURINDO LINS CAVALCANTE/CEI PADRE JOSÉ ORLANDO	01
ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	01
ESCOLA IVETE CORDEIRO DE FARIAS	01
ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	01
ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTI	01
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE	01
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA	01
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS	01
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL MÔNICA CRISTINA BRAGA	01
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALDERES LIMA DE BRITO	01
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL VALDIRO CORDEIRO	01
ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA	01
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	01
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	01
ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCORVERDE	01
ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO	01
ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	01
ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS	01
ESCOLA PROFESSOR ROBERTO MAGALHÃES	01

O candidato efetivamente inscrito nesta Seleção concorrerá a todas as vagas ofertadas e terá o local de sua vaga determinado pela Administração de São Bento do Una quando da convocação para contratação, de acordo com a classificação constante do resultado final.

As execuções das etapas da presente seleção interna são de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@igeduc.org.br

Ao longo do período de realização desta seleção interna, o Município de São Bento do Una (PE) disponibilizará computadores com acesso à internet no endereço Praça Historiador Adalberto Paiva, 1º andar do prédio da Secretaria Municipal de Educação, São Bento do Una - PE, sempre no horário de 9h às 13h, em dias úteis, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através do e-mail educacao@saobentodouna.gov.pe.br. Esse endereço e o contato de e-mail também serão considerados para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ou mensagem eletrônica, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame

A fiscalização do presente processo de seleção interna é de responsabilidade da Comissão devidamente nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria SME nº 001, de 10 de outubro de 2023, conforme abaixo discriminado:

NOME	**FUNÇÃO**
Sérgio Ricardo Cordeiro da Silva	Presidente
Marcela Marinho Lima de Macedo	Relatora
Edna Patrícia Medeiros Valença	Membro da Comissão

A presente seleção interna terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período, perfazendo um total de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

Os candidatos interessados em participar da presente seleção interna deverão acompanhar ativamente as etapas específicas por meio da plataforma digital de seleção do Igeduc, disponível para acesso no *site* https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe.

Poderá a Comissão desta seleção interna e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

A presente seleção interna obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	**DATAS**
Publicação do edital de abertura da seleção interna nos *sites* https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe e https://São Bento do Una.pe.gov.br, na imprensa oficial do município e em murais do município de São Bento do Una.	13/10/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	**De 13/10/2023 a 23/10/2023**
Período de impugnação do edital da seleção interna, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	De 13/10/2023 A 16/10/2023
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	20/10/2023
Publicação da listagem de inscritos (vagas gerais, pessoa com deficiência e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	24/10/2023
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	10/11/2023
APLICAÇÃO DA PROVA TÉCNICA (OBJETIVA) NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, NO TURNO DA MANHÃ	**14/11/2023**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	14/11/2023, a partir das 14h
Período de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	De 14/11 a 17/11/2023
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS, por meio de formulário eletrônico de submissão acessível pelo *site* https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	**De 14/11 a 20/11/2023**
PERÍODO DE ENVIO DO PLANO DE GESTÃO POR MEIO DO E-MAIL planodegestao@igeduc.org.br	**De 14/11 a 20/11/2023**
Divulgação do gabarito definitivo da prova técnica e das respostas aos recursos em face do gabarito preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	27/11/2023
Publicação do resultado preliminar da prova técnica	27/11/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar da prova técnica, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	De 27/11 a 30/11/2023
Publicação do resultado preliminar da análise do Plano de Gestão Escolar e da Avaliação de Títulos	30/11/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos e análise do plano de gestão, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	De 30/11 a 03/12/2023
Publicação do resultado definitivo da prova técnica	07/12/2023
Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos e análise do plano de gestão e das respostas aos recursos impetrados em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	12/12/2023
Publicação do resultado preliminar da seleção interna (todas as etapas)	12/12/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção interna (todas as etapas), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	De 12/12 a 15/12/2023
Publicação do resultado definitivo da seleção interna (todas as etapas) e das respostas aos recursos impetrados em face dos resultados preliminares em https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe	**21/12/2023**

CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS.

Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição na seleção interna, inclusive quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD).

Por força do art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção interna (Art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para a função" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0).

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 supracitado resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

O candidato a esta seleção interna deverá, no momento da contratação, preencher todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para a respectiva função a ser exercida.

As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (VAGAS PCD), as atribuições, as remunerações, as cargas horárias, os requisitos, as categorias de títulos de cada função da presente seleção interna estão discriminados neste capítulo, nos itens seguintes. Havendo apenas uma vaga para a função, não haverá reserva de vaga para PCD.

O cadastro de reserva a ser formado nesta seleção interna é composto por todos os candidatos aprovados no resultado final da seleção, mas em classificação superior à da vaga ofertada por função e local de vaga.

GESTOR ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL DA VAGA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO*
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA CORDEIRO DA SILVA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA CONEGO JOÃO RODRIGUES	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA DR LAURINDO LINS CAVALCANTE/CEI PADRE JOSÉ ORLANDO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA IVETE CORDEIRO DE FARIAS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação

ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTI	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL MÔNICA CRISTINA BRAGA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALDERES LIMA DE BRITO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL VALDIRO CORDEIRO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCORVERDE	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA PROFESSOR ROBERTO MAGALHÃES	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação

(*) A remuneração da função de Gestor Escolar será composta pelo vencimento base, que é o valor do piso nacional do magistério, acrescido de gratificação, que é baseada na quantidade de estudantesdecadaescola, conforme a seguir: gratificação de 50% do vencimento base no caso de escolas que apresentem de 100 a 300 estudantes; gratificação de 70% do vencimento base no caso de escolas que apresentem de 301 a 600 estudantes; gratificação de 80% do vencimento base no caso Gestor de escolas que apresentem de 601 a 999 estudantes; ou, gratificação de 90% do vencimento base no caso de escolas que apresentem mais de 1.000 estudantes.

São REQUISITOS da função: ser servidor no quadro do Magistério Público Municipal de São Bento do Una, com experiência docente comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular; possuir curso superior Licenciatura em qualquer área de educação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito; não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios; estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola.

São ATRIBUIÇÕES da função: coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça; configurar a cultura organizacional com a equipe na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem; assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais; valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio; realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantido o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

O conteúdo programático de CONHECIMENTOS GERAIS DA PROVA TÉCNICA compreende: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações. Lei Brasileira de Inclusão Lei Federal nº13.146/2015 e suas alterações. Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-FI), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2019. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 07/2010. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB Nº 03/2018. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.415/2017 - Reforma do Ensino Médio.

O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROVA TÉCNICA compreende: dimensões da Gestão Escolar: pedagógica, administrativa e financeira; Projeto Político Pedagógico; legislação educacional nacional e municipal; etapas e modalidades da Educação Básica; Sistemas de Avaliação da Educação Básica (SAEB e SAEPE); órgãos colegiados e democratizadores da escola.

Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL (TÍTULOS) relacionados a: alfabetização e letramento; organização das atividades escolares; promoção da interação entre a escola e a comunidade; projeto político pedagógico; processo de ensino e aprendizagem; gestão escolar; modelo pedagógico integral; eixos formativos; inovações em conteúdo, método e gestão; tecnologia de gestão educacional; metodologias de êxito; qualquer tema diretamente relacionado com as atividades cotidianas da função.

CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

A inscrição para a presente seleção interna **É GRATUITA** e deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica oficial do município de São Bento do Una (PE).

Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução da seleção interna, conforme disposto no presente Edital.

•●•

Após o encerramento do período de inscrição e na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital, serão publicadas as listagens preliminar e definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção interna (ampla concorrência, pessoa com deficiência e atendimento especial).

Sobre a listagem preliminar de candidatos efetivamente inscritos caberá recurso no prazo previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, nos termos da seção 9.1 deste edital.

Após a publicação da listagem definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção interna, superada a análise dos recursos porventura impetrados, não serão aceitos quaisquer novos pedidos de alteração referentes à inscrição no certame.

A inscrição do candidato na presente seleção interna expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.1. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

Para os fins da presente seleção interna, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário.

O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PCD) nos prazos estabelecidos no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação aos critérios de avaliação de títulos, provas objetivas e parâmetros de análise de plano de gestão.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado nesta seleção interna, quando convocado para a contratação, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Administração Pública do município de São Bento do Una, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função, nos termos da seção 8.3 deste Edital.
O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

4.2. Atendimento Especial.

O candidato inscrito nesta seleção interna que necessitar de atendimento especial para a realização da prova técnica, deverá indicar – dentre as opções abaixo disponíveis e no formulário eletrônico de inscrição – o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	TEMPO ADICIONAL DE PROVA (1 HORA)
SALA NO TÉRREO	LEITOR DE PROVA	UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL
SALA INDIVIDUAL	INTÉRPRETE DE LIBRAS	OUTROS

No caso de não constar dentre as opções disponíveis para atendimento especial a condição de que necessita o candidato, deverá ser assinalada a opção "Outros" e especificado o tipo de atendimento necessário, bem como enviada a documentação comprobatória, caso haja, nos termos do que dispõe esta seção.
As documentações comprobatórias dos pedidos de atendimento especial devem ser enviadas para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital.
O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas técnicas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 supracitado, enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.
Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade, durante a realização da prova técnica, deverá encaminhar solicitação ao Igeduc por meio da indicação dessa condição no formulário de inscrição.
A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal e o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova técnica deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 deste Capítulo, enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica a ser realizada quando de sua convocação para posse, será eliminado da seleção interna, por descumprir o item 6 da seção 8.3 deste edital.
O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases, deverá assinalar, no sistema eletrônico de pré-inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
O candidato que optar pela utilização do nome social nesta seleção interna, deverá enviar, ainda, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").
As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta seleção interna.
O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida no edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital.
Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 9.1 deste edital.

CAPÍTULO 5. PROVA TÉCNICA

5.1. Realização da prova técnica.

As provas técnicas têm caráter eliminatório e classificatório e correspondem à 1ª Etapa desta seleção interna.

As provas técnicas serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma desta seleção interna e no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) de cada candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no Capítulo 3 deste edital.
O Igeduc determinará os locais de realização das provas técnicas após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de São Bento do Una (PE) e nos municípios circunvizinhos, se houver necessidade, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

5.1.1. Acesso ao local da prova.

A realização das provas técnicas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

ATIVIDADE	HORÁRIO
ABERTURA DOS PORTÕES:	09 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	10 horas
INÍCIO DAS PROVAS:	10 horas e 15 minutos
SAÍDA COM O CADERNO DE QUESTÕES	11 horas e 15 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas e 15 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	2 (duas) horas

O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas técnicas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.
No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:
caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e
documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 4 abaixo, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
•••
Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.
Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

5.1.2. Início da prova.

O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.
A prova (caderno de questões) estará acondicionada em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação da seleção interna.
O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação na seleção interna (eliminação do candidato).
O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se a função para a qual se inscreveu encontra-se devidamente identificada na capa da prova.
Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.
•••
É vedado ao candidato – antes do horário de término da prova técnica – mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões.
É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção interna – esclarecer dúvidas sobre as questões da prova; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais na seleção interna.
É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção interna– passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento da seleção interna ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe) após a aplicação das provas.

5.1.3. Cartão-resposta.

Durante a realização da prova técnica, o candidato receberá um cartão-resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova técnica – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão, com caneta esferográfica azul ou preta, e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
O candidato terá no seu cartão-resposta uma ou mais questões anuladas quando for constatado que o cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.
Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova técnica, ainda que o candidato já a tenha concluído.

5.1.4. Término da prova.

O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de questões após transcorridas 1 (uma) hora do início da prova.
O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da seleção interna.

5.2. Medidas de segurança.

O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia desta seleção interna, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso desta seleção interna, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização desta seleção interna ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

•••

Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

•••

É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação desta seleção interna, em face da anulação de sua prova:
acessar o prédio de realização das provas técnicas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.);
portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
não permitir a coleta de sua assinatura;
dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova técnica;
comunicar-se com outro(s) candidato(s);
utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;
ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta;
não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova técnica, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
recusar a se submeter a detector de metal;
não permitir a coleta de dado biométrico;
perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa da seleção.
O descumprimento de qualquer instrução dentre as supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do certame.
Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da seleção interna

•••

É dever do candidato, sob pena de eliminação:
obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização da seleção interna e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc.

5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.
Os conteúdos programáticos das provas técnicas, compreendendo os temas de conhecimentos específicos de cada função estão descritos no Capítulo 3 deste edital.
As questões das provas avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes à função.
A prova técnica pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.
•••
As questões da prova técnica serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

FUNÇÕES	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gestor Escolar de Escola elencada no item 2 do Capítulo 1 deste Edital	10 (dez) questões	40 (quarenta) questões	50 (cinquenta) questões	50 (cinquenta) pontos

Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto e a pontuação máxima na prova técnica é de 50 (cinquenta) pontos, sendo cada questão na modalidade "VERDADEIRO / FALSO".
Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova técnica está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão-resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código "V", caso julgue o item VERDADEIRO, CERTO ou CORRETO; ou o campo designado com o código "F", caso julgue o item FALSO, ERRADO ou INCORRETO, conforme imagem exemplificativa abaixo:
Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:
Obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova técnica.

Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
Na possibilidade de alguma questão ser anulada para uma dada função, após recursos, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a essa função, independente de terem recorrido.
Na possibilidade de alguma questão, de uma dada função, ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a essa função, independente de terem recorrido.
Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
5.4. Gabaritos.
Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe até o primeiro dia útil após a aplicação das provas técnicas.
O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar de qualquer questão deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe, durante o período previsto no cronograma contido no capítulo 2 deste edital, quando o respectivo formulário estará disponível, pois não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.
Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO PLANO DE GESTÃO.
6.1. Do Plano de Gestão.
Todos os candidatos inscritos na presente seleção interna deverão apresentar o Plano de Gestão, no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, o qual deve ser enviado por *e-mail* para o endereço planodegestao@igeduc.org.br.
A etapa de avaliação do Plano de Gestão é aplicável a todas as funções desta seleção interna e tem caráter eliminatório.
O Plano de Gestão Escolar deve ser apresentado de acordo com a estrutura a seguir especificada:

ITEM	CONTEÚDO
Capa:	Deverá conter nome completo do diretor ou vice-diretor escolar em avaliação; formação universitária; pós-graduação *lato* e/ou *strictu sensu*; título do documento, mês e ano.
Introdução:	Descrição sumária do Plano de Gestão Escolar explicitando o objetivo geral do mesmo e a justificativa para o desenvolvimento das ações propostas para o biênio 2024-2025.
Justificativa:	Justificar a razão do trabalho que irá desenvolver durante a gestão, pautado no projeto político pedagógico das escolas e da concepção de gestão democrática da rede municipal de ensino.
Objetivos:	Objetivos geral e específicos.
Procedimentos metodológicos:	Atividades que irá desenvolver para operacionalizar os Objetivos supracitados, destacando metas e ações para a concretização do planejamento.
Controle do Plano de Gestão Escolar:	Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades pedagógicas, do planejamento do professor, do desempenho dos alunos, das reuniões pedagógicas, da formação continuada, da relação com a comunidade, a aproximação família/escola, o zelo e a manutenção da estrutura física, a aplicação dos recursos financeiros.
Avaliação:	Descrever, de forma clara e objetiva, o que se espera diante d que foi proposto no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do Plano.

O Plano de Gestão Escolar submetido pelo candidato deverá estar exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão ".pdf", contemplando todas as suas páginas em frente e verso se houver, respeitado o limite máximo de 1 MB (um *megabyte*) cada.
A ausência de informações claras e nítidas no Plano de Gestão Escolar, assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documento inteiramente manuscrito e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.
O envio do Plano de Gestão Escolar é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

O candidato que atender a todas as disposições deste Capítulo, quando da elaboração do Plano de Gestão Escolar, será considerado **APTO** nesta fase da seleção interna.
Será considerado **INAPTO** e, portanto, eliminado da presente seleção interna, o candidato cujo Plano de Gestão Escolar:
estiver em branco;
apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
não for encaminhado ao Igeduc no prazo e na forma estabelecidos neste edital.
Os resultados preliminar e definitivo da análise do Plano de Gestão Escolar serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
Caberá recurso em face do resultado preliminar da análise do Plano de Gestão Escolar no prazo especificado no cronograma deste edital.

6.2. Apresentação da documentação de títulos.

A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS compreende a 3ª Etapa desta seleção interna, tem caráter classificatório, e será aplicada a todos os candidatos inscritos.
No período especificado no cronograma do Capítulo 2 deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação e formação educacional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre, por meio de envio de arquivo com a imagem digitalizada do documento necessário à avaliação.
O candidato deverá submeter, por meio de envio de arquivo (*upload)* no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Documentação de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD).
Documentação de títulos e formação educacional compatível com a função (conforme Capítulo 3).
Todos os documentos submetidos pelo candidato deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão ".pdf", contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1 MB (um *megabyte*) cada.
O candidato poderá, desde que no prazo previsto para envio dos documentos, constante do cronograma do Capítulo 2 deste edital, enviar e excluir quantos arquivos forem necessários à comprovação, inclusive em dias alternados.
Encerrado o prazo determinado para envio da documentação comprobatória, o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir qualquer arquivo, ficando-lhe disponível, apenas, a visualização dos arquivos que enviou até então.
Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.
Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.
Poderá o Igeduc, a qualquer momento, no transcorrer da presente seleção interna, adotar medidas para obter informações que comprovam a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

6.3. Regras gerais de avaliação de títulos.

A presente seleção interna contemplará a 2ª Etapa denominada de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter classificatório e eliminatório, e cuja pontuação máxima por critério encontra-se discriminada abaixo:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação de títulos e formação educacional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função

O candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe, e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com a função, conforme disposições do Capítulo 3 deste edital.
A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.
O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção interna. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos serão publicados nas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, no *site* https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe.
Em face do resultado preliminar da Avaliação de Títulos caberá recurso, nos termos do disposto na seção 9.1 deste edital.
A pontuação obtida no resultado preliminar da Avaliação de Títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

6.4. Parâmetros da avaliação de títulos.

A avaliação de títulos e de formação educacional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, especialmente as determinações do Capítulo 3 – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde consta claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	0,1 (um décimo) por hora de treinamento.
Curso TÉCNICO completo em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado.
Curso de GRADUAÇÃO (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo completos), **com exceção do exigido como requisito para a função**, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento e acompanhado de histórico escolar.	3,00 (três) pontos por título apresentado.
Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	7,0 (sete) pontos por título apresentado.
Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma de devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	10,0 (dez) pontos por título apresentado.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	**ATÉ 50,0 (CINQUENTA) PONTOS**

Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo brasileiro por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação.
Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 50 (cinquenta pontos) pontos por candidato e função no critério de títulos e formação educacional.
Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função (vide Capítulo 3), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.
Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.
Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.
Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.

CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

Estarão classificados na presente seleção interna os candidatos que atenderem, cumulativamente, em termos de resultado final, aos critérios a seguir especificados:
obtiver pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova técnica (objetiva);
alcançar o critério de APTO na análise do plano de gestão;
atender aos requisitos exigidos para a função, nos termos do Capítulo 3 deste edital.
A pontuação final dos candidatos inscritos nas funções de Gestor Escolar será de até 100 (cem) pontos.
A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato em cada Etapa, assim como os respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.
Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção interna serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplando os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.
O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PCD).
Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção interna, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital, por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe).
O resultado definitivo desta seleção interna será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe) e do município de São Bento do Una (https://www.saobentodouna.pe.gov.br/), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção interna.
A homologação do resultado definitivo da presente seleção interna será realizada pela Administração Pública do município de São Bento do Una – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

7.1. Critérios de desempate.

Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
2º	ESPECÍFICOS	O candidato que tiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova técnica.
3º	GERAIS	O candidato que tiver maior pontuação nas questões a de conhecimentos gerais da prova técnica.
4º	PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	O candidato que tiver maior pontuação na avaliação do Plano de Gestão Escolar.
5º	IDADE	O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no município de São Bento do Una com a presença dos candidatos.

Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final da seleção interna, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
Os candidatos a que se refere o critério de desempate – JURADO serão convocados, antes do resultado final da seleção interna, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.
Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

7.2. Critérios de eliminação.

Será eliminado desta seleção interna o candidato que não atender aos critérios de aprovação determinados neste Capítulo.
Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato, comprovadas a qualquer tempo.
Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão da seleção ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

CAPÍTULO 8. DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

As vagas determinadas para cada função na presente seleção interna serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública do município de São Bento do Una e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas com deficiência (PCD).
As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção interna serão preenchidas conforme a conveniência da Administração Pública do município de São Bento do Una e o resultado definitivo.

Os servidores efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública do município de São Bento do Una serão nomeados na função, enquanto os não efetivos, serão convocados para contratação na função de Gestor Escolar.
A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública do município de São Bento do Una, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final da seleção interna e ao prazo de validade do certame.
A nomeação e a contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
Para esta seleção interna, a alternância de vagas se dará da seguinte forma: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.
•●•
Não haverá solicitação de apresentação de documentos e nem de realização de perícia médicas para os candidatos aprovados, pelo fato de os aprovados neste seleção interna já serem servidores efetivos ou não do Município de São Bento do Una.
A convocação para a contratação e a nomeação são de responsabilidade exclusiva da Administração Pública do município de São Bento do Una e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no *site* dessa entidade (https://www.saobentodouna.pe.gov.br/), e-mail e/ou carta registrada.
É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.
Os candidatos aprovados, contratados ou nomeados, exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.
•●•
O local de trabalho do aprovado será determinado pela Administração Pública do município de São Bento do Una, a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual ele foi contratado.
Os candidatos aprovados poderão exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública do município de São Bento do Una.
A contratação ou a nomeação podem revogadas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a ensejou.
A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São Bento do Una com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.1. Requisitos para a contratação e nomeação.

A contratação e a nomeação serão efetivadas a partir da comprovação, pelo candidato aprovado e convocado, dos requisitos exigidos para a função de Gestor Escolar, nos termos do capítulo 3 deste edital.

CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. Recursos.

Caberá recurso contra todas as listagens e resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção interna.
Os recursos deverão ser submetidos conforme os prazos estabelecidos no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe).
Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
Serão preliminarmente indeferidos os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos e os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere.
Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.
Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos
As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção interna serão publicadas para acesso irrestrito no site do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe).
Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a comissão da presente seleção interna emitir parecer em relação aos casos omissos.

9.2. Demais disposições.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção interna.
A Administração Pública do município de São Bento do Una e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção interna, ou por mudança de residência após a sua contratação.
Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção interna, valendo, para esse fim, a publicação no *site* oficial do município de São Bento do Una e no *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe).
O candidato classificado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública do município de São Bento do Una, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão da presente seleção interna, em conjunto com o Igeduc, sempre que necessário.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5D683CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREMIAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Serrita, por intermédio da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Lei Municipal nº 825/2023 e Decreto Municipal nº 044 de 28 de setembro de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 57.412,92** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Serrita, disponível em: https://serrita.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

DO OBJETO

O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, (01) ano anterior a este edital de premiação.

DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 57.412,92** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos). Serão premiadas em âmbito

Categoria **A -** Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
Categoria **B** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Música	12	04	02	18	R$ 1.025,23
Artesanato	16	04	02	20	R$ 1.025,23
Dança	01	01	01	03	R$ 1.025,23
Cultura Popular e Tradição	-	01	01	02	R$ 1.025,23
Literatura	01	01	01	03	R$ 1.025,23
Gastronomia	01	01	-	01	R$ 1.025,23
Artes cênicas	-	01	-	01	R$ 1.025,23
Artes Visuais e fotografia	03	02	01	06	R$ 1.025,23
Design e Moda	-	01	-	01	R$ 1.025,23
Teatro	-	01	-	01	R$ 1.025,23
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 57.412,88**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Serrita, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 25 de outubro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000 Serrita - PE.

O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

Categoria
Segmento
Nome do artista/atração/grupo/coletivo
Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
Histórico de atuação/trajetória
Comprovações de sua atuação/trajetória

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):

Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

Negro ou negra; (Anexo II).
Pessoa indígena; (Anexo III).
Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

g) Portfolio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 (quatorze) dias corridos, de 11 a 25 de outubro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de outubro de 2023
Período de impugnação	12 a 13 de outubro de 2023
Período de inscrição	16 a 30 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	31/10 a 03 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	03 de novembro de 2023
Período de recursos	04 a 05 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	06 a 08 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	09 de novembro de 2023
Período de pagamento	09 à 20 de Dezembro de 2023

DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 04 (quatro) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, em portaria específica e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco- AMUPE.

A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;

Proponente com maior tempo sediado no município de Serrita;

b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

Subcritérios: **Anexo IV**
Gênero feminino (cis ou transgênera);
Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
Pessoa LGBTQIAP+;
Pessoa Com Deficiência;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cultura@serrita.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail cultura@serrita.pe.gov.br

A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição no Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000; Serrita - PE. Caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Serrita, ou na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço: Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000; Serrita - PE.

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Cultura, Desportos e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo email cultura@serrita.pe.gov.br e pessoalmente no endereço Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000; Serrita - PE, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Serrita, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação: Função programática: 13.392.1301.3051.000 Natureza das Despesas: 3.3.90.31.00. Fonte: de recursos: art. 8º da LC 195/2022 c/c art. 1º da Lei Municipal 825/2023.

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Serrita e na Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

SERRITA, 11 de Outubro de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismos.
Port. nº 316/2023.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA
Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		**B** - Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B** - Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		**B** - Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B** - Associações com CNPJ

AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra; ( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; ( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); ( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

MÚSICA

ARTESANATO

DANÇA

1

CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO

LITERATURA

GASTRONOMIA

ARTES CÊNICAS

ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA

DESIGN E MODA

TEATRO

5. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,

Informe qual o Nº do Cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nome do Responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.

2

Número do RG:

Número do CPF:
Endereço Completo do Proponente:
CEP:

IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3

Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

4

(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu,_, abaixo assinado, de nacionalidade , nascido em / / , no município de , filho de , e de_, estado de_, estado civil, residente e domiciliado à CEP nº, portador da cédula de identidade nº_, CPF nº_declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Serrita, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

de_de 2023

Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

1

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, de nacionalidade_, estado civil_, profissão_, RG nº_, CPF nº_, residente e domiciliado(a) na , no município de , estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO_. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Serrita, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

,_de_de 2023.

(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

1

AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu,_(nome social – opcional), civilmente registrado(a) como abaixo assinado, de nacionalidade , nascido(a) em /_/_, no município de_, estado , residente e domiciliado(a) à

, CEP_, portador(a) da cédula de identidade nº , expedida em /_/_, órgão expedidor, CPF_declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa_, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Serrita, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Serrita, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL?

1

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( ) quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano,
( ) ribeirinho ( ) outra_(se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Serrita, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições: possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

,_de_de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp- content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173- 225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

2

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição , natural do município de Serrita – PE, formado por (quantidade) membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)
, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: , inscrito no CPF/MF sob o nº
, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e decreto municipal 044/2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.

, de de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1 -
Assinatura (nome legível)
RG: CPF:

2 -
Assinatura (nome legível)
RG: CPF:

3 -
Assinatura (nome legível)
RG: CPF:

1

EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI PAULO GUSTAVO FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: de de 2023.

Nome e assinatura do proponente do projeto

(Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:B15DB403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL 05/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura do processo para seleção de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto nº 042/2022, observadas as seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva do Município de Taquaritinga do Norte será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente processo de seleção destina-se ao preenchimento da vaga conforme ANEXO II.
1.3. O processo de seleção do Diretor(a) da Unidade de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
1.3.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão escolar e demais exigidos);
1.3.2. Análise do currículo;
1.3.3. Análise do Plano de Gestão à Comissão Interna de Avaliação;
1.3.4. Entrevista do candidato com a Comissão Interna de Avaliação;
1.3.5. Publicação dos Resultados Preliminares;
1.3.6. Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7. Homologação do Resultado Final;
1.3.8. Designação para a função;
1.3.9. Assinatura do Termo de Compromisso.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de seleção, através do link através do sítio oficial do Município: http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ e https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ assim como por publicação no Diário Oficial dos Municípios, gerido pela AMUPE.
1.5. O processo de seleção será promovido através da Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria nº 49/2023 à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação dos planos de gestão escolar e entrevista, de acordo com artigo 10 do Decreto n° 042/2022, de 23 de setembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os profissionais da educação interessados em participar do processo seletivo com objetivo de exercer a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos subjetivos e procedimentais:
2.1.1. ser professor, integrante do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, comprovado mediante declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;
2.1.2. ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos em estabelecimento de educação básica, podendo ser, em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico, comprovado mediante declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;
2.1.3. Apresentar Currículo, com respectivas informações e comprovantes/certificados, comprobatórios do atendimento aos requisitos de participação obrigatórios (pré-requisito) quanto em relação a eventuais cursos que serão considerados para pontuação fixados no subitem 5.1.1;
2.1.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, mediante declaração do próprio candidato, sob as penas da lei;
2.1.5. Não estar respondendo ou que tenha sido condenado em inquérito administrativo ou tenham condenação administrativa ou judicial por irregularidades no âmbito da Administração Pública de qualquer esfera, comprovado mediante:
2.1.5.1. declaração do próprio candidato, sujeita verificação de veracidade, sob as penas da lei;
2.1.5.2. declaração do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, no tocante ao atendimento do item 2.1.5 quanto à Administração Pública Municipal;
2.1.5.3. ou ainda constar relatórios ou documentos afins nesta Secretaria, referentes a averiguação de condutas incompatíveis com o cargo de gestora que tenha causado transtornos nos serviços cotidianos da Unidade Escolar pela qual esteve responsável;
2.1.6. Comprovar a conclusão em:
2.1.6.1. Curso de graduação em pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), oferecido por instituição de Ensino Superior;
ou
2.1.6.2. em curso superior de licenciatura plena e de pós-graduação em educação (*lato senso* ou *stricto sensu*), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), oferecido por instituição de Ensino Superior;
2.1.7. Para candidatos que já tenham exercido função de dirigente escolar, devem preencher a condição de não terem as prestações de contas desaprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola, via PDDE ou outros meios, ou que haja restrições na situação fiscal ou administrativa da Unidade Escolar à época da seleção por sua omissão ou responsabilidade, comprovado mediante declaração da divisão de ensino da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
2.1.8. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO IV.
2.1.9 No mesmo prazo previsto para as inscrições (de 16/10/2023 à 27/10/2023), os candidatos deverão encaminhar o seu plano de gestão em formato PDF através do e-mail seduc2009@gmail.com.
2.2. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, através do e-mail: seduc2009@gmail.com ou através de protocolo físico do requerimento e documentação no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Taquaritinga do Norte, situada na Rua Padre Berenguer, 103, Centro – Taquaritinga do Norte/PE
3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 16/10/2023 à 27/10/2023;
3.2.2. Em se tratando de inscrição por meio de protocolo físico, esta se realizará no horário das 08 h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h 00 min, setor protocolo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquaritinga do Norte, sito na Rua. Padre Berenguer, 103, Centro – Taquaritinga do Norte/PE.
3.2.3. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 05/2023.
UNIDADE ESCOLAR – Escolar da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva.
3.2.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4.1. É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
3.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Taquaritinga do Norte de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:
3.8.1. Certidão emitida pela Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.6.2. e 2.1.8;
3.8.2. Certidão emitida pela Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, informando:

3.8.2.1. Tempo total experiência do candidato em função de gestão escolar;
3.8.2.2. Tempo total experiência do candidato em atividades regulares de ensino;
3.8.3. Cópia de:
3.8.3.1.Diploma(s) de conclusão de Curso de Graduação;
3.8.3.2. Certificado (s) de conclusão de Curso de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*;
3.8.4. Currículo, com informações (comprovadas pela documentação anexada) em relação ao atendimento aos requisitos de participação obrigatórios (pré-requisito) quanto em relação a eventuais cursos que serão considerados para pontuação fixados no subitem 6.1.1;
3.8.5. Declaração subscrita pelo próprio candidato, quanto ao atendimento aos subitens 2.1.4 e 2.1.5.1.
3.8.6.Plano de Gestão Escolar;
3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Interna de Avaliação, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Taquaritinga do Norte, na data de 03/11/2023.
3.10.Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.
3.11.Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Taquaritinga do Norte na data de 08/11/2023.

4. DA Comissão Interna de Avaliação

4.1.O processo de escolha será realizado pela Comissão Interna de Avaliação,designada pela Portaria nº 49/2023, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação dos planos de gestão escolar e entrevista, de acordo com artigo 10 do Decreto nº 042/2022, de 23 de setembro de 2022.
4.2. A apresentação na banca e a entrevista serão realizados no dia 13/11/2023, das 08:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
4.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no sitio oficial do município.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório.
1ª fase: Análise do Currículo
2ª fase: Análise do plano de gestão
3ª fase: Entrevista
5.1.1. A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmico, experiências em funções administrativas de gestão e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

ANÁLISE DO CURRÍCULO	**MÁXIMO 10 PONTOS**
I - QUALIFICAÇÃO	**MÁXIMO 4 PONTOS**
Pós-graduação *Strictu Sensu* (Doutorado/Mestrado)	1ponto (limite de 2 especializações)
Especialização no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)
II- EXPERIÊNCIA	**MÁXIMO 6 PONTOS**
Em função de gestão escolar	1ponto por ano (até o limite de 3 anos)
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 6 anos)

5.1.2.Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.
5.2. A segunda fase consistirá em análise do Plano de Gestão Escolar.
5.2.1. Serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação os seguintes critérios:
5.2.1.1.Conteúdo (0 a 10 pontos)
5.2.1.1.1 - Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriamente:
a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;
b) Eixo 2: gestão pedagógica;
c) Eixo 3: gestão de pessoas;
d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.
e) Eixo 5: gestão de estrutura física
5.2.1.1.2. Também serão considerados, no conteúdo, referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:
I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);
II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III - Projeto Político Pedagógico (PPP);
IV - O Conselho Escolar e a participação social;
V - Regimento Escolar;
VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
VII - Censo Escolar;
VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);
IX - Competências Socioemocionais;
X - Gestão participativa;
XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos.
X – Plano Municipal de Educação
5.2.1.2.Viabilidade (0 a 10 pontos);
5.2.1.3.Metas e ações (0 a 10 pontos);
5.2.1.4.Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação (0 a 10 pontos);
5.2.1.5.Clareza e coerência (0 a 10 pontos).
5.2.2. Os membros da Comissão Interna de Avaliação atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.
5.2.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
5.3. A terceira fase, a entrevista, ocorrerá após a segunda fase, consoante calendário anexo, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral e presencial, perante a Comissão Interna de Avaliação, em local e horário previamente indicados, em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das respectivas dimensões/eixos e conteúdo.
5.3.1.Serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação os seguintes critérios:

5.3.1.1. Segurança e domínio na entrevista (0 a 10 pontos);
5.3.1.2.Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);
5.3.1.3.Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a10 pontos).
5.3.2.Os membros da Comissão Interna de Avaliação, atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.
5.3.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
5.4. Será considerado(a) aprovado(a) para as etapas seguintes o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior, não sendo cumulativa.
5.5. A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo:
Nota Final = (Nota da Análise Curricular x 4) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Entrevista x 3) dividido por 10.
5.6. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 50% (setenta por cento) do valor total possível da nota.
5.7. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.
5.8. No caso de empate será considerados, na seguinte ordem, os critérios de desempate: 6.8.1. maior idade; 6.8.2. maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar; 6.8.3. maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Comissão Interna de Avaliação, divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 14/11/2023 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.
6.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.
6.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte na data de 20/11/2023.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor da Escolar da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva.
7.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).
7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação.

TAQUARITINGA DO NORTE, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	16/10/2023 à 27/10/2023
Habilitação das inscrições	03/11/2023
Prazo para Recursos	06/11/2023 e 07/11/2023
Homologação final das inscrições	08/11/2023
Entrevistas	13/11/2023
Divulgação preliminar dos resultados	14/11/2023
Prazo para Recursos	16/11/2023 e17/11/2023
Homologação Resultado Final	20/11/2023
Nomeação e posse	21/11/2023

ANEXO II
UNIDADE DE EDUCAÇÃO E FUNÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO
Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva	DIRETOR

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo _____	Data de Nascimento _____/____/_____
Filiação: Pai_____ Mãe: _____	Título de Eleitor: _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF _____
Endereço completo: _____	Identidade: _____
Cidade:_____ Estado:_____	Telefone _____
Email _____	Graduação _____

TAQUARITINGA DO NORTE, _____ de_____de_____.

_____
Assinatura do Candidato a Diretor

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA

NOME DA ESCOLA:
Município:
Endereço:
Bairro: CEP: Telefone:
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Educação Infantil
Ensino Fundamental (anos iniciais) Ensino Fundamental (anos finais)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo:
Formação acadêmica: Função atual:
INTRODUÇÃO
HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
APRESENTAÇÃO DOS EIXOS DO PLANO E DIAGNÓSTICO:

a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;
b) Eixo 2: gestão pedagógica;
c) Eixo 3: gestão de pessoas;
d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.
e) Eixo 5: gestão de estrutura física

METAS E AÇÕES

Eixo 1: gestão participativa/democrática	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
b) Eixo 2: gestão pedagógica	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
c) Eixo 3: gestão de pessoas;	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
e) Eixo 5: gestão de estrutura física	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

AVALIAÇÃO DO PLANO

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO
Nome da Unidade Escolar.....
Nome do Candidato (a) Diretor: .....
Nome do Candidato (a):Diretor Adjunto (caso houver): .....
Data da Avaliação: ____/____/_____

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA
I - QUALIFICAÇÃO	**MÁXIMO 4 PONTOS**	
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	1 ponto (limite de2 especializações)	
Especialização no mínimo de 360 horas	1ponto (limite de2 especializações)	
II - EXPERIÊNCIA	**MÁXIMO 6 PONTOS**	
Em função de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)	
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 6 anos)	
SOMA DOS PONTOS		

Assinatura membros da banca avaliadora
Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____
Membro 6_____
Membro 7_____

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO
Nome da Unidade Escolar.....
Nome do Candidato (a) Diretor: .....
Nome do Candidato (a):Diretor Adjunto (caso houver): .....
Data da Realização da Banca: ____/____/_____

	Quesitos do Plano de Gestão	**Nota (0 - 10)**
1	CONTEÚDO 1.1 Atendimento ao conteúdo obrigatório: a) Eixo 1: gestão participativa/democrática; b) Eixo 2: gestão pedagógica; c) Eixo 3: gestão de pessoas; d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro. e) Eixo 5: gestão de estrutura física 1.2. referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como: I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB); II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC); III - Projeto Político Pedagógico (PPP); IV - O Conselho Escolar e a participação social; V - Regimento Escolar; VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); VII - Censo Escolar; VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE); IX - Competências Socioemocionais; X - Gestão participativa; XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos. X – Plano Municipal de Educação	
2	VIABILIDADE 2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?	
3	METAS E AÇÕES 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução?	
4	Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação 4.1 O Plano de Gestão é compatível, em metas, ações e prazos, com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação?	
5	Clareza e coerência 5.1 O plano de gestão é apresentado de forma clara (e compreensível) e coerente (lógica)?	
	Soma notas quesitos (1 a 5)	
	Média simples das notas (dividir por 5)	

Assinatura membros da banca avaliadora
Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____
Membro 6_____
Membro 7_____

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ENTREVISTA
Nome da Unidade Escolar.....
Nome do Candidato (a) Diretor: .....
Nome do Candidato (a):Diretor Adjunto (caso houver): .....
Data da Realização da Banca: ____/____/_____

	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)
1	Segurança e domínio na entrevista (0 a 10 pontos);	
2	Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).	
	Soma notas quesitos (1 a 3)	
	Média simples das notas (dividir por 3)	

Assinatura membros da banca avaliadora
Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____
Membro 6_____
Membro 7_____

ANEXO VIII
FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR
Nome da Unidade Escolar.....
Nome do Candidato (a) Diretor: .....
Nome do Candidato (a):Diretor Adjunto (caso houver): .....
Data da Realização da Banca: ____/____/_____
Parecer final da banca: _____
Nota Final: _____
Data do parecer: ___/___/_____
Assinatura membros da banca avaliadora
Membro 1_____
Membro 2_____

Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____
Membro 6_____
Membro 7_____

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I -Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II-Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV - Garantir a execução do que foi pactuado no plano pedagógico da Unidade Escolar;
V -Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI -Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVIII- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

TAQUARITINGA DO NORTE, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Diretor

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:A433CBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL CATEGORIA AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 76.374,84** (setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura de Terra Nova, disponível em: https://www.terranova.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DO OBJETO

O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 61.150,65** (sessenta e um mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGA S AMPL A	VAGAS NEGROS/ AS	VAGAS INDÍGENA S	TOTA L VAGA S	VALOR DA PREMIAÇÃ O
Produção de curtas- metragens (documentário, ficção e					

animação)	04	01	01	06	R$ 6.000,00
Videoclipe	05	01	01	07	R$ 3.592,95
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 61.150,65**

Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de **05** até **15 minutos** nos gêneros **ficção, documentário e animação**.
Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.
Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.
Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 8.206,52 (**oito mil, duzentos e seis e cinquenta e dois centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/A S**	**VAGAS INDÍGENA S**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Apoio a sala de cinema	-	01	-	01	R$ 8.206,52
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 8.206,52**

São elegíveis ao recebimento dos recursos:

as salas de cinema públicas;

as salas de cinema privadas que não componham redes; e

as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".

O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 7.017,67** (sete mil dezessete reais e sessenta e sete centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGA S AMPL A**	**VAGAS NEGROS/A S**	**VAGAS INDÍGENA S**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	-	01	R$ 4.000,00
Apoio à Cineclube	-	01	-	01	R$ 3.017,67
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 7.017,67**

A **formação no Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **formação no Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores. 2.3.3 **Apoio a cineclubes**

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema. Neste edital, o **apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.
Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Terra Nova, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 de outubro de 2023 até às 15h do dia 27 de outubro de 2023 (horário de Brasília) no formato presencial, entregue na sede da Secretaria Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Avenida José Gomes da Costa, S/N.

O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação estabelecidos.

Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:

Título do projeto;
Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
Argumento;
Descrição do projeto;
Objetivos;
Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
Indicação etária;
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
Contrapartida social;
Previsão do período de execução do projeto;
Equipe e currículo resumido**;**
Cronograma de execução;
Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;

Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as

características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):

Cópia do documento de identificação (RG) e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

Negro ou negra (**anexo II**);
Pessoa indígena (**anexo III**);
Carta de anuência PF ou PJ **(anexo V)**
Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
9.. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**

A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).

O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do

mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Educação, Cultura e Esporte, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 11 (onze) dias corridos, de 16 a 27 de outubro.

Publicação do edital	11 de outubro de 2023
Período de impugnação	12 a 13 de outubro de 2023
Período de inscrição	16 a 27 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	28 a 31 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01 de novembro de 2023
Período de recursos	02 a 06 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	07 a 08 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	09 de novembro de 2023
Período de pagamento	10 a 30 de novembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

DA ACESSIBILIDADE

Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
e VI - a linguagem simples.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

Proponente com maior tempo sediado no município de Educação, Cultura e Esporte;

Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**NOTA**
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que	De 0
evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	(zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

Subcritérios:

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.

Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.

As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Terra Nova, conforme disponível no endereço: https://www.terranova.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/ marcas-e-manual

DOS IMPEDIMENTOS

Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Educação, Cultura e Esporte;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

DAS PENALIDADES

A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

Advertência;

Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e- mail seducterranova@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail seducterranova@gmail.com

A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Avenida José Gomes da Costa, S/N, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Terra Nova, ou na sede da Secretaria Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço: Avenida José Gomes da Costa, S/N.

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Educação, Cultura e Esporte, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail seducterranova@gmail.com e pessoalmente no endereço Avenida José Gomes da Costa, S/N. Das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Terra Nova, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:
Função programática 02.06.02.13.392.0002.3012
Elemento de despesa: 33.90.31.00 / 33.90.39.00/ 33.90.36.00
Fonte de recursos: Recurso Federal de acordo com lei complementar LC nº 195/22

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Terra Nova e na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Terra Nova, 10 de outubro de 2023.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA
Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		**B** - Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B** - Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		**B** - Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B** - Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

	MÚSICA
	ARTESANATO
	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
	DANÇA
	PRODUÇÃO CULTURAL
	MÚSICA
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?
5. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,	
Informe qual o Nº do Cadastro municipal:	
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:	
Nome do Responsável pelo projeto:	
Telefone:	
E-mail:	

6. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	

CEP:

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO
a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):

b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)

c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).

1._____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA / INCISO I (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta-metragem).

	PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS	**VIDEOCLIPE**	
	Gênero Ficção		
	Gênero Documentário		
	Gênero Animação		

CATEGORIA / INCISO II

	SALA DE CINEMA		

CATEGORIA / INCISO III

	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL	**APOIO À CINECLUBE**	

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)

	AUDIOVISUAL
	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Informe o nº do cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nome do responsável pelo projeto:

Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:

Argumento: (Descrição de como será o filme, um texto corrido que conta de forma simples a história, mostrando de forma leve como será o roteiro).

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Indicação etária

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

7. EQUIPE
CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Ex. Diretor

Ex. Produtor

Ex. Roteirista

Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME AQUI QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, **incluindo acessibilidade**)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Comunicação	01	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à

_____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( ) quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( ) ribeirinho ( ) outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____
( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano,
( ) ribeirinho ( )outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: R$ _____ (_____)
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
_____

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
_____

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Física)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,na função_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município do Terra Nova pelo(a) Proponente _____.

Município _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na_____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,
na função de _____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município do Terra Nova pelo(a) Proponente _____. .

Município _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do município de Terra Nova – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e decreto municipal 0XX/2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.

Terra Nova, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)

RG: _____ CPF:_____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do município de Terra Nova – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei

Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e decreto municipal 0XX/2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

ANEXO VI

EDITAL DE PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____

Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____,Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Municipio, _____, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA JURIDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição,_____CNPJ nº _____ situada na _____,Bairro _____nº ____, do município de _____ – PE, CEP: _____pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura

Secretaria de Cultura Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Municipio, _____, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4A7AE688

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE PRÊMIO - LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 33.276,18** (trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Terra Nova, disponível em: https://www.terranova.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DO OBJETO

O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, (01 (um) ano anterior a este Edital de premiação.

DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ **R$ R$ 33.276,18** (trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos). Serão premiadas em âmbito municipal, 14 (quatorze) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

Categoria **A -** Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
Categoria **B -** Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
MÚSICA					
ARTESANATO					
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	12	02	01	14	R$ 2.376,87
DANÇA					
PRODUÇÃO CULTURAL					
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 33.276,18**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Terra Nova, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 de outubro de 2023 até às 15h do dia 27 de outubro de 2023 (horário de Brasília) no formato presencial, entregue na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Avenida José Gomes da Costa, S/N.

O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 01 (um) ano, retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

Categoria

Segmento
Nome do artista/atração/grupo/coletivo
Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
Histórico de atuação/trajetória
Comprovações de sua atuação/trajetória

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):

Cópia do documento de identificação (RG) e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

Negro ou negra; (Anexo II).
Pessoa indígena; (Anexo III).
Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

Portfolio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links ou prints), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do

grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas,

posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

A auto declaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 11 (onze) dias corridos, de 16 a 27 de outubro.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	11 de outubro de 2023
Período de impugnação	12 a 13 de outubro de 2023
Período de inscrição	16 a 27 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	28 a 31 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01 de novembro de 2023
Período de recursos	02 a 06 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	07 a 08 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	09 de novembro de 2023
Período de pagamento	10 a 30 de novembro de 2023

DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 05 (cinco) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 01 ano a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição (projeto), bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;

Proponente com maior tempo sediado no município de Terra Nova;

b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

Subcritérios: **Anexo IV**

Gênero feminino (cis ou transgênera);
Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
Pessoa LGBTQIAP+;
Pessoa Com Deficiência;

Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

DOS IMPEDIMENTOS

Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Educação, Cultura e Esporte;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro- brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail seducterranova@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail seducterranova@gmail.com

A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida José Gomes da Costa, S/N. caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Terra Nova, ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço: Avenida José Gomes da Costa, S/N.

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da 11 de outubro de 2023

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail seducterranova@gmail.com e pessoalmente no endereço Avenida José Gomes da Costa, S/N. Das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Terra Nova, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:
Função programática 02.06.02.13.392.0007.3012
Elemento de despesa: 33.90.31.00/ 33.90.39.00/ 33.90.36.00 Fonte de recursos: LC nº 195/22

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Terra Nova e na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Terra Nova, 09 de outubro de 2023.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:506DA56B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 24.658.170/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS, NA COR BRANCA, COM CINTA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 32MM X 24MM X 10MM, CX. C/ 40 UND.	CX.	LEONORA	LEONORA	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO, NA COR VERDE, VERMELHA, CINZA, AMARELA E AZUL, 350X130X245mm.	UND.	ALAPLAST	ALAPLAST	7000	R$ 6,50	R$ 45.500,00
	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA AZUL, CX. C/50 UND	CX.	COMPACTOR	COMPACTOR	170	R$ 29,50	R$5.015,00
	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA PRETA, CX. C/50 UND	CX.	COMPACTOR	COMPACTOR	190	R$ 29,50	R$ 5.605,00
	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA VERMELHA, CX. C/50 UND	CX.	COMPACTOR	COMPACTOR	140	R$ 29,50	R$ 4.130,00
	CLIPES 1/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1,00MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 9MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 29MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 100	CX.	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	300	R$ 1,80	R$ 540,00
	CLIPES 3/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1,25MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 36MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50	CX.	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	350	R$ 1,90	R$ 665,00
	CLIPES 4/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,25MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 13MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 40MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50.	CX.	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	500	R$ 1,90	R$ 950,00
	COLA BASTÃO 40G PACOTE C/6 UND	PCT.	LEONORA	LEONORA	50	R$ 13,00	R$ 650,00
	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 114X229MM, SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100.	PCT.	FORONI	FORONI	30	R$ 22,50	R$ 675,00
	ENVELOPE – TIPO SACO 229X324MM (A4), SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR MADEIRA, PCT C/100	PCT.	FORONI	FORONI	20	R$ 38,30	R$ 766,00
	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL APERGAMINHADO, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 160,00X230,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100.	PCT.	FORONI	FORONI	30	R$ 31,80	R$ 954,00
	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 12MMX40M, NA COR TRANSPARENTE.	UND.	EUROCEL	EUROCEL	300	R$ 1,70	R$ 510,00
	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/10 ROLOS	PCT.	EUROCEL	EUROCEL	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00
	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX33M, NA COR TRANSPARENTE.	UND.	EUROCEL	EUROCEL	150	R$ 1,13	R$ 169,50
	FITA ADESIVA DUPLA FACE SCOTCH DE PAPEL, COM CORTE FÁCIL E ALTA ADESÃO INSTANTÂNEA, NA COR BRANCA, MEDINDO 12MMX30M.	UND.	EUROCEL	EUROCEL	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
	GRAMPEADOR, METAL, PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE 75/M, 28,7 CM, PRETO, COMPATÍVEL COM OS FORMATOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24, COM BASE DE FECHAMENTO NA POSIÇÃO FECHADA	UND.	BRW	BRW	200	R$ 131,00	R$ 26.200,00
	LAPISEIRA 0.7MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1.5cm.	UND.	LEONORA	LEONORA	250	R$ 5,20	R$ 1.300,00
	LAPISEIRA 0.9MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1.5cm.	UND.	LEONORA	LEONORA	100	R$ 5,50	R$ 550,00
	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS, TAMANHO 205X300, CAPA DURA, NA COR PRETA	UND.	TILIBRA	TILIBRA	300	R$ 14,14	R$ 4.242,00
	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS, TAMANHO 205X300, CAPA DURA NA COR PRETA	UND.	TILIBRA	TILIBRA	300	R$ 23,90	R$ 7.170,00
	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS, NUMERADO E COM CAPA DURA NA COR PRETA	UND.	TILIBRA	TILIBRA	540	R$ 12,30	R$ 6.642,00
	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12X44MM NEON SETA 5 CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO E VERDE, COM 125 FOLHAS, 25 POR COR	UND.	BRW	BRW	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00
	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL. CX. C/ 12 UND.	CX.	BRW	BRW	170	R$ 18,75	R$ 3.187,50
	MARCADOR PERMANENTE COR PRETO. CX. C/ 12 UND.	CX.	BRW	BRW	170	R$ 16,50	R$ 2.805,00
	MARCADOR PERMANENTE COR VERDE. CX. C/ 12 UND.	CX.	BRW	BRW	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO. CX C/ 12 UND.	CX.	BRW	BRW	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
	MINA PARA LAPISEIRA 0.7 CX. C/ 12 GRAFITES DE 24 UNID.	CX.	BRW	BRW	110	R$ 15,20	R$ 1.672,00
	MINA PARA LAPISEIRA 0.9 CX. C/12 GRAFITES DE 24 UNID.	CX.	BRW	BRW	110	R$ 15,10	R$ 1.661,00
	PAPEL CARTOLINA, COLORIDA, ESCOLAR, MEDINDO 50X66CM, 140G, PCT. C/100	PCT.	JANDAIA	JANDAIA	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00
	PAPEL CARTOLINA, PCT C/100, BRANCA, 96X66.5X2CM,120GRS, 40KG	PCT.	JANDAIA	JANDAIA	100	R$ 80,90	R$ 8.090,00
	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 280X240 - 1 VIA.	UND.	JANDAIA	JANDAIA	100	R$ 163,00	R$ 16.300,00
	PAPEL PARA IMPRESSÃO, BRANCO, OFFSET, A4, 180G/M², PCT. C/ 50, DIMENSÃO: 30X21.5X1CM.	PCT	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	1400	R$ 11,50	R$ 16.100,00
	PASTA CANALETA A4 CRISTAL NEW LINE, MATERIAL ?POLIPROPILENO, NAS CORES VARIADAS, MAS ?TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UNIDADES, DIMENSÕES: 30.5X24X1.2CM.	PCT.	ALAPLAST	ALAPLAST	200	R$ 18,10	R$ 3.620,00
	PASTA GRAMPO TRILHO OFICIO, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, JÁ MONTADAS, CX C/10, DIMENSÃO: 37.5X26X11CM.	CX.	ALAPLAST	ALAPLAST	1800	R$ 22,00	R$ 39.600,00
	PASTA L OFÍCIO, CRISTAL, PLÁSTICO, MEDINDO: 0.3X34X23CM, PCT. C/ 10 UND.	PCT.	ALAPLAST	ALAPLAST	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00
	PASTA POLIONDA FINA 20MM.	UND.	ALAPLAST	ALAPLAST	450	R$ 3,90	R$ 1.755,00
	PASTA POLIONDA GROSSA 55MM.	UND.	ALAPLAST	ALAPLAST	200	R$ 4,60	R$ 920,00
	PASTA POLIONDA OFICIAL COM ELÁSTICO, 245X55X335XMM, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, CINZA, PRETA, VERDE E /OU VERMELHO), PCT. C/ 10 UND.	PCT.	ALAPLAST	ALAPLAST	650	R$ 47,20	R$ 30.680,00
	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, COR PRETA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO, ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO, DIMENSÃOI EM: 33.1X3.2X24.2CM	UND.	ACP	ACP	250	R$ 19,20	R$ 4.800,00
	PASTA SANFONADA DUPLICATA EXECUTIVE, NA COR PRETA, C/31 DIVISORIAS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO, DIMENSÃO: 24x7x19CM.	UND.	ACP	ACP	350	R$ 40,00	R$ 14.000,00
	PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPOS, DE COR CASTANHO, ABAS COLADAS, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA, VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE, VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL, HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, TAMANHO DA FOLHA ?A4 2129,7CM, DIMENSÃO: 36.1X0.03X24CM, PCT C/50.	PCT.	FRAMA	FRAMA	100	R$ 121,00	R$ 12.100,00
	PEN DRIVE USB TWIST, 32GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: ?18.4 X 24.8 X 2.4 CM.	UND.	MULTI	MULTI	100	R$ 26,90	R$ 2.690,00
	PEN DRIVE USB TWIST, 64GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: ?18.4 X 24.8 X 2.4 CM.	UND.	MULTI	MULTI	100	R$ 33,90	R$ 3.390,00
	PINCEL ARTESANAL CHATO N.16, AMARELO, PCT. C/12, DIMENSÃO: 38x9x2.5CM	PCT	LEONORA	LEONORA	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
	PINCEL ARTESANAL CHATO N.18, AMARELO, PCT. C/ 6, DIMENSÃO: 38X8.5X2CM	PCT	LEONORA	LEONORA	150	R$ 11,45	R$ 1.717,50
	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR AZUL, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500.	CX.	BRW	BRW	10	R$ 25,50	R$ 255,00
	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR PRETA, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS,	CX.	BRW	BRW	20	R$ 25,50	R$ 510,00

	CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500.						
	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR VERDE, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500.	CX.	BRW	BRW	20	R$ 25,50	R$ 510,00
	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR VERMELHA, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500.	CX.	BRW	BRW	30	R$ 25,75	R$ 772,50
	PRANCHETA MANUAL, EM ACRÍLICO. FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METALICO.	UND.	WALEU	WALEU	1250	R$ 17,20	R$ 21.500,00
	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM ?PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 15MM, POTE C/60, DIMENSÃO: 6X6X 5.2CM	POTE	BRW	BRW	100	R$ 12,10	R$ 1.210,00
	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM ?PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 25MM, POTE C/48,	POTE	BRW	BRW	100	R$ 21,55	R$ 2.155,00
	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM ?PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 51MM, POTE C/12.	POTE	BRW	BRW	50	R$ 19,50	R$ 975,00
VALOR TOTAL							**R$ 330.709,00**

Paulista/PE, 27de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Alianca Distribuidora De Materias Em Geral LTDA,
CNPJ Nº 24.658.170/0001-26.
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA
CPF/MF Nº 053.859.374-10

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:D376D0B7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°078/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 32.137.518/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	BLOCO PARA ANOTAÇÕES – EM PAPEL SULFITE, DE 56G/M2, BRANCO, MEDINDO 150,00X280,00MM.	UND.	masterprint		400	R$ 1,28	R$ 512,00
	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G SEM TOLUENO	UND.	koala		30	R$ 8,09	R$ 242,70
	COLA DE ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90G.	CX.	koala		20	R$ 53,99	R$ 1.079,80
	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL FURO REDONDO A4/OFÍCIO 15 FLS, COM MATERIAIS RESISTÊNTES DE ALTA TECNOLOGIA, ?36X15X39CM; 6.2KG	UND.	Espiramatic		5	R$ 682,38	R$ 3.411,90
	ENVELOPE – TAM A4 TIPO SACO, EM PAPEL APERGAMINHADO, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100.	PCT.	scritiy		10	R$ 53,00	R$ 530,00
	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 114X229MM, SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR BRANCA. PCT. C/ 100.	PCT.	scritiy		2	R$ 13,49	R$ 26,98
	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100.	PCT.	scritiy		2	R$ 40,48	R$ 80,96
	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR OURO. PCT. C/ 100.	PCT.	scritiy		1	R$ 40,49	R$ 40,49
	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100.	PCT.	scritiy		1	R$ 39,00	R$ 39,00
	ENVELOPE TAM A4– TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100.	PCT.	scritiy		5	R$ 40,00	R$ 200,00
	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50.8X101.6, BRANCA, 1000 ETIQUETAS, PODE SER UTILIZADA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E A LASER, ADESIVO PERMANENTE, CAIXA COM 1000 ETIQUETAS, ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 3.01X2.21X0.2CM, 1.06 QUILO	PCT.	g.e		20	R$ 34,00	R$ 680,00
	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO	UND.	3m		300	R$ 3,89	R$ 1.167,00

	18MMX50M, NA COR BRANCA.						
	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 24MMX50M, NA COR BRANCA.	UND.	3m		300	R$ 6,19	R$ 1.857,00
	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 48MMX50M, NA COR BRANCA.	UND.	3m		300	R$ 12,59	R$ 3.777,00
	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 50MMX50M, NA COR BRANCA.	UND.	3m		300	R$ 12,59	R$ 3.777,00
	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 12MMX50M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/ 6UND.	PCT.	3m		300	R$ 10,49	R$ 3.147,00
	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO, MEDINDO 70MMX200M, TIPO ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, ESPESSURA: 3 MICRAS, APROXIMADAMENTE 350G.	UND.	3m		100	R$ 11,67	R$ 1.167,00
	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 10M.	UND.	masterprint		100	R$ 23,90	R$ 2.390,00
	PAPEL CARBONO, AZUL, DE ALTA QUALIDADE E MAIOR DURABILIDADE, DE COR AZUL, DIMENSÃO: 31X22X1CM, PCT. C/100.	PCT.	masterprint		10	R$ 34,00	R$ 340,00
	PAPEL CARTOLINA, NA COR BRANCA, ESCOLAR, MEDINDO 50X66CM, 140G, PCT. C/100	PCT.	masterprint		100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPE FINO, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO, LAMINADO DE PVC, NA COR PRETA, DIMENSÃO: 33x24x33CM	UND.	alaplast		220	R$ 18,00	R$ 3.960,00
	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL, CX. C/ 12 UND.	CX.	radex		50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, CX. C/ 12 UND.	CX.	radex		50	R$ 27,99	R$ 1.399,50
	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR VERMELHA, CX. C/ 12 UND.	CX.	radex		3	R$ 27,99	R$ 83,97
VALOR TOTAL							**R$ 38.009,30**

Paulista/PE, 27de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Estrela Comunicacao Grafica LTDA,
CNPJ Nº 32.137.518/0001-68.
IVANILDO SEVERO DA SILVA
CPF/MF Nº 575.726.904-91,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:F5311C3E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO, MULTICOR, 9 POLEGADAS, 100% LÁTEX NATURAL, FLUTUA COM GÁS HÉLIO, TAMANHO APROXIMADO EM CM APÓS INFLADO: 22,86CM, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, DIMENSÃO DO PACOTE: 21.6X17.8X5.8CM. PCT C/ 50	PCT.	SÃO ROQUE	BALÃO DE 9 " C/ 50 UND	100	R$ 14,68	R$ 1.468,00
	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 38x50MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, AMARELO E/OU ROSA	UND.	MASTERPRINT	BLOCO DE RECADO 38 X 50 C/ 4 DE 100 F	1350	R$ 4,50	R$ 6.075,00
	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 38X50MM, COM 100 FOLHAS, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA E/OU AZUL.	UND.	MASTERPRINT	BLOC DE RECADO AUTOADES. 38 X 50 C /100F	1550	R$ 4,50	R$ 6.975,00
	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 76x76MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, AMARELO E/OU ROSA	UND.	MASTERPRINT	BLOCO DE RECADO 76 X 76 C/ 4 DE 100 F	2200	R$ 4,50	R$ 9.900,00
	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 76x76MM, COM 05 BLOCOS DE 90 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA, AMARELO E AZUL	UND.	MASTERPRINT	BLOCO AUTOADES. 76 X 76 C/ 5 UND DE 100 F	720	R$ 4,50	R$ 3.240,00
	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM BROCHURA, CAPA DURA, 200X275MM, 96 FOLHAS, DE COR AMARELA,	UND.	CREDEAL	CADERNO UNIV. C/ 96 F	1200	R$ 7,47	R$ 8.964,00

	AZUL, VERDE E VERMELHA. COM LINHA, COM PAUTA, DIMENSÃO: 28.2X20.9X1.01CM.						
	CALCULADORA ELETRÔNICA, COR PRETA, PLÁSTICO, FONTE DE ENERGIA: BATERIA, 350G, 8 DÍGITOSC, DIMENSÃO: ?2 x 8 x 14cm	UND.	MASTERPRINT	CALC. C/ 8 DÍG.	120	R$ 10,30	R$ 1.236,00
	CALCULADORA ELETRÔNICA, PLÁSTICO, COM 12 DÍGITOS E VISOR INCLINADO, FUNÇÃO MARKUP, COR CINZA, 105G, COM: PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, MEMÓRIA, RAIZ QUADRADA GT, MARK UP E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÃO: 12.5 x 10 x 2cm	UND.	MASTERPRINT	CALC. C/ 12 DÍG.	50	R$ 17,24	R$ 862,00
	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE 90G ATÓXICA, LAVÁVEL.	UND.	GLINORTE	CL LÍQ. 90 GR	280	R$ 2,55	R$ 714,00
	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 180,00X250,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100.	PCT.	R2M	ENV. 180 X 250 C/ 100 UND	1	R$ 39,38	R$ 39,38
	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 48MMX40M, NA COR MARROM, DIMENSÃO: 9x9x19CM, PCT. C/4 UND.	PCT.	EUROCEL	FITA ADESIVA PCT 4 UND	100	R$ 18,40	R$ 1.840,00
	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, ACRÍLICO, TRANSPARENTE 19MMX20M, 508G, COM COLAGEM PERMANENTE, DIMENSÃO DO PACOTE: 17.8X15X 2.6CM	UND.	EUROCEL	FITA ADESIVA DUPLA FACE 508G	100	R$ 8,22	R$ 822,00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS, MEDINDO 50MMX50M, COM ADESIVO DE TECNOLOGIA DIFERENCIADA (HOT-MELT), DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO	UND.	EUROCEL	FITA ADESIVA 50X50	100	R$ 6,00	R$ 600,00
	FITA ADESIVA, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA– EM BOPP – FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO 45MMX100M, NA COR TRANSPARENTE	UND.	EUROCEL	FITA ADESIVA 45X100M	150	R$ 9,54	R$ 1.431,00
	FITA DECORATIVA LISA LARGA, 15X50M, PCT. C/10, CORES SORTIDAS, DIMENSÃO: 10X10X18CM	PCT	GITEX	FT DEC. LARGA 15 X 50	100	R$ 27,30	R$ 2.730,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO COBREADO, 23/15. CX. C/ 5.000 UND.	CX.	ACC	GRAMPO 23/15 C/ 5000 UND	50	R$ 33,28	R$ 1.664,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO COBREADO, 23/24. CX. C/ 5.000 UND.	CX.	ACC	GRAMPO 23 X 24 C/ 5000 UND	50	R$ 35,79	R$ 1.789,50
	KIT ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO COM 4 PARTES, PRETO, 20X10X10CM 500 G	UND.	PARAMOUNT	KIT ORG. ARAMADO C/ 4 PARTES	150	R$ 30,32	R$ 4.548,00
	LÁPIS DE COR, 12 CORES + 4 LÁPIS DE ESCREVER, PONTA ULTRA RESISTENTE. CORPO SEXTAVADO, MINA MACIA E FÁCIL DE APONTAR, CORES VIVAS E ÓTIMO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, MATERIAL DE MADEIRA. DIMENSÃO: 11.3X0.8X20CM.	UND.	LEONORA	LÁPIS DE COR C/ 12 UND	150	R$ 11,02	R$ 1.653,00
	LIXEIRA REDONDA, METAL ARAMADO, 10,5L, PRETA, 26X26X23CM, 380G.	UND.	ORDENE	LIX. ARAMADA 9,5 L	350	R$ 21,90	R$ 7.665,00
	PAPEL CRIATIVO COLOR SET, A3, 12 CORES, 24 FOLHAS PAPEL CRIATIVO COLOR SET (DUPLA FACE), TAMANHO: 420X297MM, PCT. C/12 CORES, DIMENSÃO DO PRODUTO:16X11X2CM.	PCT	VMP	PAPEL COLOR SET A-3 C/ 24 F	300	R$ 10,40	R$ 3.120,00
	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT SUPER (420G/M²), POSSUI 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES, 12 ETIQUETAS, 12 IDENTIFICADORES, ESPESSURA 0,57 MM, PESO BRUTO 0,61 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 363X263X15 MM, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.	UND	CARTEX	PASTA SUSPENSA CARTÃO	400	R$ 21,65	R$ 8.660,00
	PERFURADOR 2 FUROS P202, NA COR PRETA, PERFURA ATÉ 25 FOLHAS, DE ALTA QUALIDADE, DEPÓSITO DE COLETA E DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DIMENSÃO:12.2X10.1X6.9CM.	UND.	LEONORA	PERFURADOR P/ 25 F	65	R$ 31,73	R$ 2.062,45
	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, MOLDURA COM CANTONEIRA INJETADA EM POLIETILENO, BASE EM CARTÃO, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA, DIMENSÃO: 1.7 X 60 X 40 CM	UND.	MADERMASTER	QD DE CORTIÇA 1,7 X 60 X 40	10	R$ 14,12	R$ 141,20
	QUADRO DE AVISOS 120X90 CM EM CORTIÇA	UND.	MADERMASTER	QD DE AVISO 120 X 90	195	R$ 105,09	R$ 20.492,55
	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND.	LEONORA	REFIL P/ APAG. BRANCO	200	R$ 16,61	R$ 3.322,00
	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL, 30CM, COM ESCALA (MM), ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM, POLIMENTO PERFEITO E BORDA CHANFRADA, ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS À QUENTE CANTOS ARREDONDADOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO DIMENSÃO 318X37X3MM	UND.	WALEU	RÉGUA ACRÍLICO 30 CM	1100	R$ 1,55	R$ 1.705,00
	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA	UND.	GRAMPLINE	TINTA P/CARIMBO PRETA	200	R$ 5,43	R$ 1.086,00
	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR VERMELHA	UND.	GRAMPLINE	TINTA P/CARIMBOVERMELHA	30	R$ 4,08	R$ 122,40
VALOR TOTAL							**R$ 104.927,48**

Paulista/PE, 27de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
LRF Distribuidora LTDA,
CNPJ Nº49.464.926/0001-27.
LETICIA RABÊLO FERREIRA
CPF/MF Nº 136.619.234-63,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:2A3B7DAE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°080/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	UND.	masterprint	100	R$ 3,61	R$ 361,00
	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CANETINHA COLORS, PONTA MÉDIA, COM 12 CORES, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, LAVÁVEL, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, DIMENSÃO: 1X12X17.5CM.	UND.	leo&leo	400	R$ 3,99	R$ 1.596,00
	CLIPES 8/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,70MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 23MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 57MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 25.	CX.	ecco clips	500	R$ 1,99	R$ 995,00
	CORRETIVO LÍQUIDO, MULTICOR, 18 ML, PACOTE DE 12, DIMENSÃO: 8.5x5.5x7CM.	PCT	glinorte	300	R$ 17,47	R$ 5.241,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CX. C/ 5.000 UND.	CX.	masterprint	300	R$ 4,81	R$ 1.443,00
	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR AMARELA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND.	CX.	masterprint	250	R$ 10,61	R$ 2.652,50
	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR AZUL, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND.	CX.	masterprint	250	R$ 10,61	R$ 2.652,50
	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR LARANJA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND.	CX.	masterprint	100	R$ 10,61	R$ 1.061,00
	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR ROSA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND.	CX.	masterprin	250	R$ 10,61	R$ 2.652,50
	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND.	CX.	masterprint	100	R$ 10,61	R$ 1.061,00
	MARCADOR DE TEXTO, TINTA GEL, CUJA A PONTA NÃO SECA, TINTA SUPERFLUORESCENTE, SUPERMACIO, NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA FOLHA, DIMENSÕES: 1.9 x 1.4 x 10.5 cm; 0.17 g. ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE. CX. C/ 6 UND.	CX.	masterprint	200	R$ 12,33	R$ 2.466,00
	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL. CX. C/ 12 UND.	CX.	masterprint	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA. CX. C/ 12 UND.	CX.	masterprint	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA. CX. C/ 12 UND.	CX.	masterprint	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
	PILHA ALCALINA AA CARTELA C/4UND, ?12 VOLTS, DURA ATÉ 10 VEZES MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, DIMENSÃO: 1.6X11.4X9.5CM, 97 G. DIMENSÕES DO PACOTE: 11.2X9.4X1.4CM	CARTELA	philips	300	R$ 8,83	R$ 2.649,00
	PILHA ALCALINA AAA PALITO, DURA MAIS, MUITO MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, CARTELA C/4 UND., ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, ?1.5 VOLTS, DIMENSÃO: 2.1X11.4X9.5CM; 54 G, DIMENSÕES DO PACOTE: 6.6X6X1CM.	CARTELA	elgin	300	R$ 8,99	R$ 2.697,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.524,50**

Paulista/PE, 27de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Market - Comercio de Mercadorias em Geral LTDA
CNPJ Nº24.486.986/0001-10.
JAN VANEYCK BATISTA DE SENA
CPF/MF Nº 045.968.054- 40,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:1FD81566

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ/MF sob o nº 29.179.994/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO. CX C/ 24 UND.	CX.	LEONORA	LEONORA	100	R$ 17,90
	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES EM ACRILICO, MEDINDO 35,00X25,00CM, NA COR FUMÊ OU TRANSPARENTE.	UND.	MENNO	MENNO	300	R$ 22,20
	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, 14X20CM, CAPAS SORTIDAS, PACOTE COM 4 CADERNOS. DIMENSÃO: 20.5x16.5x4CM.	PCT.	FORONI	FORONI	200	R$ 16,50
	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL, COM TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, BANDEJAS COM TEXTURA PARA EVITAR QUE AS FOLHAS DESLIZEM, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL, COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROLONGA A DURABILIDADE DO PRODUTO, DIMENSÃO: 51.5 X 26.6 X 18.4 CM	UND.	WALEU	WALEU	120	R$ 67,95
	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 48MMX40M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/4 UND.	PCT.	NEXEL	NEXEL	30	R$ 22,05
	GRAMPEADOR – ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CINZA PRETO, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM.	UND.	BRW	BRW	250	R$ 28,00
	PASTA ABA ELÁSTICA, COM FECHO ELÁSTICO, PLÁSTICA, OFICIO COLORIDA LINE, PCT. C/10, DIMENSÕES: 5X23.5X33.5CM, MULTICOR	UND.	PLASCONY	PLASCONY	300	R$ 35,00
	TESOURA PEQUENA LÂMINA EM AÇO INOX, TESOURA BORDADO, INOX SUPERCORT, MULTICOLOR , 5 POL. /12. 5 CM, UNIDADE 8.5X23X1.5CM, 20 G.	UND.	SQ	SQ	400	R$ 10,90
VALOR TOTAL						**R$ 42.425,50**

Paulista/PE, 27de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Papelcenter Informática LTDA ME,
CNPJ Nº29.179.994/0001-37.
ANA CLARA NOVAES DE CARVALHO
CPF/MF Nº 084.186.554-02,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:F7046876

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°082/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES E EM CAIXAS COM 25 PACOTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRÁS, COPO IDEAL OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	IDEAL	IDEAL	800	R$ 83,00
	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CINZA/PRETO, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS, BASE COM 16,00CM.	UND.	LYKE	LYKE	310	R$ 34,00
	PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G, CX C/ 10 PCT X 500 FLS./CADA., NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 43.5X31X24.5CM.	CX.	REPORT SUZANO	REPORT SUZANO	2000	R$ 235,00
	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS, MULTICOR, DIMENSÃO: 12x27.5x11CM.	UND.	LYKE	LYKE	300	R$ 170,00
	PAPEL FORMATO A3, NA COR BRANCA.	RESMA	CHAMEX	CHAMEX	350	R$ 40,00
VALOR TOTAL						**R$ 611.940,00**

Paulista/PE, 27de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Potencial Distribuidora De Alimentos E Servicos LTDA.,
CNPJ Nº24.357.873/0001-14.
CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE
CPF/MF Nº 126.545.314-49,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:98C8A9EA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°083/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: UNICA SANEANTES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 (TINTA PRETA, AZUL E VERMELHA EM ESTOJO PLÁSTICO),	UND.	JAPAN	conforme edital	600	R$ 4,46
	BORRACHA PONTEIRA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR PARA LÁPIS, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20, NA COR BRANCA. CX C/ 50 UND.	CX.	RED BOR	conforme edital	10	R$ 16,05
	CANETA CORRETIVA COM PONTA FINA, BRANCO, COM PONTA METÁLICA FINA, QUE FACILITA NA CORREÇÃO DE ÁREAS PEQUENAS, DE MANEIRA LIMPA E PRECISA, SECAGEM MUITO RÁPIDA E TUBO COM 4,2ML, TAMPA VEDANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DO CORRETIVO. DIMENSÃO: 21X6.5X1.8CM	UND.	MASTER PRINT	conforme edital	700	R$ 2,50
	CLIPES 2/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1.00MM. LARGURA APROXIMADA DO CLIPES: 11MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 100	CX.	PUPYLEX	conforme edital	350	R$ 1,89
	CLIPES 6/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,50MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 18MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 47MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50.	CX.	PUPYLEX	conforme edital	500	R$ 2,42
	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, BASE EM PVA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR-CX C/6 UNID.	CX.	GLINORTE	conforme edital	50	R$ 12,27
	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1KG	UND.	PIRATININGA	conforme edital	40	R$ 15,05
	COLCHETE – LATONADO, N. 12. CX. C/72 UND.	CX.	CHAPARRAU	conforme edital	50	R$ 9,09
	COLCHETE – LATONADO, N. 9. CX. C/72 UND.	CX.	CHAPARRAU	conforme edital	50	R$ 6,79
	CORRETIVO FITA 5MMX10M BLISTER, COR BRANCA, MATERIAL À BASE DE POLIETILENO, ATÓXICO, DIMENSÕES: 3X9X17CM.	UND.	JOCAR	conforme edital	300	R$ 9,67
	ELASTICO DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA. EMBALAGEM C/1KG	PCT.	PREMIER	conforme edital	50	R$ 19,93
	ESTILETE COM LÂMINA 18MM, PROFISSIONAL, COR PRETO E AMARELO, COM CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, TRAVA: DESLIZANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E AÇO, COM ALTO DESEMPENHO, QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND.	MASTER PRINT	conforme edital	210	R$ 1,39
	ESTILETE COM LÂMINA 9MM, PROFISSIONAL, COM CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, TRAVA: DESLIZANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E AÇO, COM ALTO DESEMPENHO, QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND.	MASTER PRINT	conforme edital	210	R$ 0,90
	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA NIQUELADO, MATERIAL: AÇO NIQUELADO. DIMENSÕES: 20 X 150 X 10 MM. CONTEM: CX. C/ 12 UND.	CX.	CARBRINK	conforme edital	120	R$ 25,92
	EXTRATOR DE GRAMPOS, MODELO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 6CM, ALTURA: 3.5CM, COMPRIMENTO: 7.5MM., 30GR.	UND.	MASTER PRINT	conforme edital	200	R$ 4,42
	FITA ADESIVA COLORIDA, DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO COLORIDO COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX10M, CORES: PRETA, AMARELA, BRANCA, AZUL, VERDE E VERMELHA	UND.	ADERE	conforme edital	250	R$ 0,99
	GRAMPEADOR METAL, G2-1045, ESTRUTURA METÁLICA, PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS, CINZA/PRETO, MEDINDO EM: 16X6.5X4CM.	UND	JOCAR	conforme edital	200	R$ 44,41
	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, ATÉ 100 FOLHAS, CINZA/PRETO, COMPATÍVEL COM FORMATOS DE GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/15, 23/10, DIMENSÃO: 29X8X11CM.	UND.	MASTER PRINT	conforme edital	200	R$ 76,88
	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO COM 50 JOGOS, PACOTE COM 50, MEDINDO 13X21X5CM; 152 G	PCT.	JOCAR	conforme edital	300	R$ 15,38
	LAPIS GRAFITE – MADEIRA, FORM. SEXTAVADO PRETO HB, MEDINDO 9X8X18CM, S/ BORRACHA. CX. C/ 144 UND.	CX.	SERELEPE	conforme edital	100	R$ 48,60
	PASTA A-Z REGISTRADORA, ECONOMIC OF LE PRETA, MATERIAL POKF, FECHAMENTO ENCAIXE, ESPESSURA: 30 MM, NA COR PRETA, DIMENSÕES: 35X29X8CM.	UND.	CHIES	conforme edital	800	R$ 12,15
	PERCEVEJO – EM AÇO, NIQUELADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM. CX.	CX.	JOCAR	conforme edital	65	R$ 3,35

	C/100 UND.					
	PERFURADOR DE 2 FUROS P203, NA COR PRETA, PERFURA ATÉ 40 FOLHAS, DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 12X10X6.3CM	UND.	MASTER PRINT	conforme edital	250	R$ 39,64
	PRANCHETA PORTATIL – EM DURATEX, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	UND.	STALO	conforme edital	210	R$ 5,67
	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM ?PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 32MM, POTE C/24.	POTE	JOCAR	conforme edital	180	R$ 17,05
	QUADRO BRANCO 120X90 CM	UND.	MADE MASTER	conforme edital	100	R$ 81,38
	QUADRO DE AVISOS A3 CRISTAL, EM POLIPROPILENO, PODE SER FIXADO EM HOSPITAIS, ELEVADORES, PORTA ALVARÁS, CONDOMÍNIOS, QUADRO DE AVISOS ENTRE OUTROS LUGARES 42X0.5X30CM; 0.16 G	UND	DELLO	conforme edital	10	R$ 18,06
	REFIL PARA ESTILETE 18 MM LÂMINA EM AÇO INOX. CX C/ COM 10 UND.	CX.	MASTER PRINT	conforme edital	20	R$ 2,79
	REFIL PARA ESTILETE 9 MM LÂMINA EM AÇO INOX. CX C/ COM 10 UND.	CX.	MASTER PRINT	conforme edital	20	R$ 1,58
	TESOURA GRANDE, 180MM, COMFORT GRIP, LÂMINA EM AÇO INOX, CINZA, MODELO: MULTIUSO, ALTA QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 24.7X10X1.4 CM, 40 G.	UND.	MASTER PRINT	conforme edital	250	R$ 8,16
VALOR TOTAL						**R$ 85.373,25**

Paulista/PE, 27de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Unica Saneantes LTDA,
CNPJ Nº43.392.983/0001-61.
CLEIDE JANE FERREIRA
CPF/MF Nº906.618.344-68,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:F3D624BA



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Brejão - PE (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.649,08	75.560,67	82.849,95	94.630,18	132.523,11	108.767,01	112.874,95	107.680,87	108.029,90	120.462,02	107.036,90	106.315,32	1.232.379,96	
Pessoal Ativo	75.649,08	75.560,67	82.849,95	94.630,18	132.523,11	108.767,01	112.874,95	107.680,87	108.029,90	120.462,02	107.036,90	106.315,32	1.232.379,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.801,00	64.801,00	79.067,32	69.300,63	68.903,80	91.314,76	90.410,15	89.635,65	89.984,68	102.416,80	88.991,68	88.270,10	987.897,57	
Obrigações Patronais	10.848,08	10.759,67	3.782,63	25.329,55	63.619,31	17.452,25	22.464,80	18.045,22	18.045,22	18.045,22	18.045,22	18.045,22	244.482,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.649,08	75.560,67	82.849,95	94.630,18	132.523,11	108.767,01	112.874,95	107.680,87	108.029,90	120.462,02	107.036,90	106.315,32	1.232.379,96	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	51.883.532,21	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.683.532,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.232.379,96	2,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.041.011,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.888.961,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.736.910,74	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/20223
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Atestado

Atesto que foi publicado, em 26/09/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Brejão - PE, do 2º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de
04/05/2000.

Brejão/PE, em 26/09/2023.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Brejão - PE

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:60CCB94D

